



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 207 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 075/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do PA Nº 3158/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º – Designar o Desembargador Federal do Trabalho ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA para representar este Tribunal no Curso de Formação Continuada promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, no dia 13 de novembro de 2009, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Artigo 2º – Designar o servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO para conduzir o veículo oficial para a autoridade supracitada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 10 de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:
"Art. 1º
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 133/2009
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2726/2009,
R E S O L V E:
Designar o servidor Sávio Menezes Sampaio, do quadro de pessoal desta Corte, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, para participar do curso Jboss - JB336-Jboss for Administrators, na cidade de Brasília-DF, autorizando o seu deslocamento àquela localidade no período de 15 a 19 de novembro de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 12 de novembro de 2009.

Adolfo Medeiros
Diretor-Geral Substituto

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 066/2009
Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de consumíveis de rede (patch cord CAT 5E, patch cord CAT 6, cabo CAT 5E, conector rj-45 macho, alicate de crimpar RJ9/RJ11 e RJ45 com catraca profissional, testador de cabo de rede e multímetro digital tipo alicate), conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 27/11/2009, às 9h30min
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3588/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01064-2009-006-18-00-4
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO :YELITA DE FREITAS FARIA
ADVOGADO :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3589/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :00964-2009-006-18-00-4
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :JANNE LOPES DE MORAIS SILVA
ADVOGADO :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3590/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01634-2008-010-18-00-4
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3591/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01856-2007-012-18-00-9
AGRAVANTE :GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO :HERNANI SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3592/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01357-2009-012-18-00-3
RECORRENTE :LOCALCRED - MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO :NELSON APARECIDO FORTUNATO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE :EXPEDITO MARIANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO :ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3593/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01156-2009-007-18-00-0
RECORRENTE :GEISSY KELLY MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :TG DA SILVEIRA
ADVOGADO :LUÍS GUSTAVO NICOLI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3594/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01395-2009-006-18-00-4
RECORRENTE :ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :WANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO :MARCIELE MENDOÇA DE REZENDE
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 12 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3595/2009
DATA :12/NOVEMBRO/2009

AUTOS :01308-2009-004-18-00-6

RECORRENTE :TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO :RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO :WEVERTON DE JESUS XAVIER

ADVOGADO :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 12 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3596/2009

DATA :12/NOVEMBRO/2009

AUTOS :01145-2009-005-18-00-8

RECORRENTE :EBM INCORPORAÇÕES S.A.

ADVOGADO :DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO :ALINE FREITAS CARDOSO

ADVOGADO :DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 12 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3597/2009

DATA :12/NOVEMBRO/2009

AUTOS :01147-2009-003-18-00-4

AGRAVANTE :ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO :GERALDO MOREIRA DE MENDOÇA E OUTRO(S)

AGRAVADO :SILAS GONZAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO :SINARA DA SILVA VIEIRA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de NOVEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 12 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3602/2009

DATA :12/NOVEMBRO/2009

AUTOS :00286-2004-010-18-00-4

RECORRENTE :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO :JOÃO DE CAMARGO

RECORRIDO :CARLOS CÉSAR PIRES CARDOSO

ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 11h33min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 12 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3603/2009

DATA :12/NOVEMBRO/2009

AUTOS :01198-2005-006-18-00-1

RECORRENTE :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO :ROSANGELA GONCALEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO :GOYANO ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 11h35min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 12 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENOSECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA
ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2009

Formação da lista tríplex dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho candidatos à promoção ao cargo de Juiz Togado do TRT da 18ª Região, pelo critério de merecimento, em vaga criada pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2371/2009 - MA 49/2009, RESOLVEU, após escolha em sessão pública, formar a lista tríplex dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho candidatos à promoção ao cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Desembargador Federal do Trabalho - RA nº 63/2006), pelo critério de merecimento, em vaga criada pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009, na seguinte conformidade : 1º GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; 2º PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE; 3º DANIEL VIANA JÚNIOR.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/2009

Convoca a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para substituir o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do

Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, considerando que supervenientemente à sua convocação para atuar neste Tribunal, foram deferidas férias ao Excelentíssimo Juiz DÂNIEL VIANA JÚNIOR, Titular da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para fruição de 12 de novembro a 18 de dezembro de 2009, relativas ao exercício do cargo de que é titular na primeira instância, RESOLVEU, por unanimidade : I - tornar sem efeito a Resolução Administrativa nº 39/2009, de 09/06/2009, na parte em que o convocou para atuar neste Tribunal, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, durante o afastamento de Sua Excelência para gozo de férias; II - aprovar a indicação e convocar a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, no período de 12 de novembro a 18 de dezembro de 2009, exercer a referida substituição.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2009

Indica o Excelentíssimo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA para integrar o Conselho instituído para elaborar o Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, RESOLVEU, por unanimidade, indicar o Excelentíssimo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA para integrar o Conselho instituído para elaborar o Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 93/2009

Concede licença para tratamento de saúde ao Excelentíssimo Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3071/2009 - MA 55/2009, RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2009.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 94/2009

Suspende férias do Excelentíssimo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON

TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3077/2009 - MA 56/2009, RESOLVEU, por unanimidade, suspender, para fruição em época oportuna, as férias do Excelentíssimo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, marcadas para o período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2009, deferidas à Sua Excelência quando no exercício do cargo de Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 95/2009

Referenda a Portaria GP/DG/SGPe nº 107/2009, que altera a nomenclatura de setores vinculados à Secretaria de Planejamento e Gestão.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2790/2009 - MA 59/2009, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria GP/DG/SGPe nº 107/2009, que altera a nomenclatura de setores vinculados à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 96/2009

Referenda a Portaria GP/SPG nº 002/2009, que inclui o Diretor de SMP no Conselho instituído para elaborar o Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/SPG nº 002/2009, que inclui o Diretor de Serviço de Material e Patrimônio como membro integrante do Conselho instituído para elaborar o Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

PROCESSO TRT - MS - 00228-2009-000-18-00-8

REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

IMPETRANTE(S) : ANDERSON BARROS E SILVA

ADVOGADO(S) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

EMENTA : LANÇAMENTO DE COTA MARGINAL NOS AUTOS. ILEGALIDADE. A cota feita na ata de audiência, abaixo da assinatura do Juiz e das partes é marginal e, portanto, ilegal, a teor do disposto no art. 161 do CPC. Além de ser ilegal, a atitude do advogado que assim procede revela deselegância e desrespeito para com o magistrado condutor do processo. Ao advogado cabe registrar em ata eventual inconformismo com a condução da audiência em razões finais ou protocolizar petição requerendo a tomada de providências. Aceitar a

cota marginal pode abrir um precedente tornando-se prática habitual. O desdobramento de atos como estes são imprevisíveis, tais como, ser necessário dar vista à parte contrária da cota marginal lançada pelo advogado de uma das partes. Abrir a chance da outra parte também lançar cota marginal, e assim sucessivamente. Denego a segurança, mantendo a decisão que determinou que seja riscada a cota e cominou multa ao advogado.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

O Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitiu parcialmente a ação mandamental e, por maioria, com o voto de desempate do Desembargador-Presidente, denegou a segurança impetrada, nos termos do voto divergente da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que redigirá o acórdão. Votaram vencidos os Desembargadores relator, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00176-2009-000-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR(S) : GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
RÉU(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO E OUTRO(S)

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO À LITERALIDADE DE LEI. O regramento estritamente previdenciário, quanto ao acidente de trabalho, por ser menos abrangente quanto os critérios de responsabilização do empregador, não vincula esta Justiça Especializada. Assim, o acolhimento de uma perícia médica realizada no feito, em detrimento de laudos do INSS, não implica violação literal das leis que orientaram estes últimos. Pedido improcedente.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PELO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01448-1996-009-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : VALDIVINO DE MORAES
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : 2. JOSÉ RODRIGUES LINS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. Não observado o prazo de 8 (oito) dias previsto no art. 897 da CLT, não se conhece do Agravo de Petição, por intempestivo. A reiteração do pedido, com clara natureza reconsideratória, não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01238-2005-010-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
ADVOGADOS : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO : MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE PRADO
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir a execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e acolher a preliminar de nulidade e, no mérito, com fulcro no Art. 515, § 3º, CPC, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00649-2007-013-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : PAULO FERNANDES TORRES
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS OUTRO(S)
AGRAVADOS : COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA. LEI 11.101/2005. A execução após os 180 dias de suspensão prevista no art. 6º, da Lei 11.101/2005, mesmo quando obtida a concessão da recuperação judicial, não pode prosseguir no âmbito da Justiça do Trabalho, sob pena de obstar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor. A execução deve prosseguir perante a Justiça Comum onde se processa a Recuperação Judicial, mediante a devida habilitação do crédito liquidado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00482-2005-008-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMBEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : WALDIR FRANCISCO BOENSE
ADVOGADO(S) : SÉRGIO REIS CRISPIM E OUTRO(S)
EMBARGADO : FAZENDA SANTA MARTHA S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01876-2006-111-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ERIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO : 1. DIVINO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. RUTH CELINA DE JESUS CORREA
ADVOGADO(S) : ELIEZER MENDES DE SOUSA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01307-2007-012-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIRO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00860-2007-211-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : YASMIM HELOISY SILVA PACHECO
ADVOGADO(S) : OSMAR FERREIRA DE PAIVA
EMBARGADO : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO(S) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00108-2008-211-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : WANDERLÍ CALDEIRA NUNES
ADVOGADO(S) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CABECAL - CALCÁRIO DE CABECEIRAS MINERAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO WANDERLAAN BATISTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00669-2008-211-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : 1. LUCIANO CHAVES ORNELAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. MARIA APARECIDA DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar aos embargantes a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00826-2008-007-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : EVA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
EMBARGADO : JL CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO LÔBO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01664-2008-102-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01831-2008-002-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. JAMES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à reclamada ATENTO BRASIL S.A., a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01994-2008-008-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : POSTO MONTE CARLO LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02036-2008-006-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00527-2009-053-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : CLEYTON FERNANDES RABELO
ADVOGADO(S) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00793-2007-006-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA juntado às fls. 872/878, conhecer do recurso por ela interposto às fls. 844/850,

bem como do recurso do reclamante, todos por unanimidade. No mérito, por maioria, vencida em parte a Relatora, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO e, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 22 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00814-2008-009-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : COMISSÕES. ESTORNO. NÃO CABIMENTO. Somente quando se verificar a insolvência do comprador, e não nos casos de mera inadimplência ou cancelamento, o empregador tem o direito de estornar a comissão, conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 3.207/57, sob pena de se transferir os riscos do empreendimento para o empregado e afrontar o art. 462/CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente o Recurso da reclamante e integralmente o da primeira reclamada e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO. De ofício, por unanimidade, condenar a reclamante e seus advogados, de forma solidária, em multa por litigância de má-fé, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00157-2009-003-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(S) : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : DIREITO DE ARENA. DIREITO EMBUTIDO NO CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM. Não é demais atentar-se que a jurisprudência têm decidido reiteradamente no sentido de que o direito de arena tem natureza salarial, não sendo passível, portanto, qualquer renúncia. Também não se admite incluí-la, sem especificação, ao direito de imagem tendo em vista que nitidamente são de natureza distintas. Recurso a que se nega provimento, no particular.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ

EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00613-2009-010-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE : FLÁVIO BELÉM PACHECO MAIA (ADESIVO)
ADVOGADOS : PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : COMISSÕES. ESTORNO. NÃO CABIMENTO. Somente quando se verificar a insolvência do comprador, e não nos casos de mera inadimplência ou cancelamento, o empregador tem o direito de estornar a comissão, conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 3.207/57, sob pena de se transferir os riscos do empreendimento para o empregado e afrontar o art. 462 da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de novembro de 2009 (5ª f.) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 1ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 00751-2009-053-18-01-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EUCÍRLIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e consoante entendimento recentemente consolidado na orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00867-1998-008-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. CARMEM CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JULIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02165-2004-111-18-00-1
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE(S) : BARROSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 ORIGEM : VT DE JATAÍ
 JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para executar de ofício as contribuições sociais devidas a terceiros, pois elas diferem das contribuições sociais, de que trata o artigo 114 da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JULIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00267-2006-013-18-00-9
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANO MORAL CARACTERIZADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. O entendimento que vem se firmando é no sentido de que o termo inicial da contagem de prazo para incidência da correção monetária - em casos de indenizações decorrentes de dano moral - é a data em que restou fixado definitivamente o quantum devido, ou seja da prolação da sentença pertinente, quando não modificada, e em caso de reforma pelo Tribunal, a partir da data da publicação do acórdão pertinente, notadamente porque o julgador ao fazê-lo leva em consideração a expressão do valor da moeda à época do julgamento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JULIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00485-2008-005-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
 AGRAVADO(S) : ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA. MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. Por força do disposto no artigo 23, parágrafo único, inciso III, da Lei de Falências, e conforme entendimento vertido na Súmula nº 192 do STF, é inexigível da massa falida regida pelo Decreto-Lei nº 7.661/45 as penas pecuniárias por infração administrativa, como o caso da multa aplicada por infração à Consolidação das Leis do Trabalho. Negado provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JULIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00973-2008-010-18-00-3
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. UPTIME FRANQUIAS LTDA.
ADVOGADO(S) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. UPGYN IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO(S) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 3. MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JULIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01070-2008-171-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VENÂNCIO FARIA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CLEOMAR DUARTE ALVARENGA
ADVOGADO(S) : CLAUDEMIR DA SILVA
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO DESCUMPRIDO. PENALIDADE ACORDADA. Nos acordos em que as partes limitam-se a pactuar a multa de 50% (cinquenta por cento), em razão de inobservância do prazo avençado, sem fixar sua base de incidência, esta deverá incidir apenas sobre o montante relativo à inadimplência (parcela em atraso), ante à interpretação restritiva que se deve conferir às cláusulas penais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01384-2008-181-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BERTIN S.A.
ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : LIMITE FIXADO NA DECISÃO EXEQÜENDA - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO - Não cabe alterar, na liquidação, a decisão exeqüenda, sob pena de ofensa à coisa julgada (arts. 879 e 836/CLT).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00652-2005-081-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
ADVOGADO(S) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00004-2008-002-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. FÁBIO HENRIQUE AMORIM NAVES
ADVOGADO(S) : LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01388-2007-201-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MÁRIO LÚCIO
ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02196-2008-007-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : WALESKA MARTINS DOS REIS
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
EMBARGADO : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00210-2009-191-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : ENÉIAS SOUZA COSTA
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00357-2009-013-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DE SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO : SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01009-2006-102-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CARLOS JOSÉ GOMES E SILVA

ADVOGADO(S) : WILTON FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA QUE ATUOU COMO PREPOSTO EM OUTRA AÇÃO. SUSPEIÇÃO. O depoimento da testemunha que atuou como preposto em outra ação há de ser considerado suspeito por lhe faltar isenção de ânimo tendo em vista a evidente relação de fidúcia que a une à reclamada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00806-2007-251-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECORRIDO(S) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO(S) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : SUSPENSÃO DO PROCESSO POR PRAZO SUPERIOR A UM ANO. ARTIGO 265, § 5º DO CPC. De acordo com a previsão do artigo 265, § 5º do CPC, transcorrido o prazo de um ano, o juiz deverá determinar o prosseguimento

do feito, mesmo que a matéria que ensejou a suspensão do processo não tenha sido decidida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00165-2008-102-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CELISMAR DE SOUZA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : PESSOA JURÍDICA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante que a firmou, constata-se que a parte descumpru o disposto no art. 654, §1º do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-1/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00529-2008-008-18-00-1

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO(S) : CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO

RECORRENTE(S) : 2. ADÃO ALVES DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : DECADÊNCIA. ART. 54 DA LEI 9.784/99. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO JUDICIAL. O dispositivo legal em questão destina-se a regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, não serve, por isso mesmo, de fundamento para se pronunciar a decadência em sede de processos judiciais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, afastar a prejudicial de decadência e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na Tribunal para sustentar oralmente, pelo segundo recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00643-2008-054-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : CIA. HERING
ADVOGADO(S) : SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE PROVA. A impugnação genérica aos cartões de ponto juntados pela empresa não tem o condão de desconstituir a validade dos documentos apresentadas pela empresa, mesmo que não assinados pelo empregado. Cabe à parte autora demonstrar a existência de diferenças de horas excedentes. Não se desvencilhando desse ônus, restam indevidas as horas extraordinárias postuladas. Improvido o recurso obreiro.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00845-2008-054-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GISCAR TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. DANO MATERIAL. INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PERDA DA CAPACIDADE. Nos termos do art. 950, do CCB, será incluída na indenização para reparação civil, no caso, decorrente de acidente de trabalho, pensão que será equivalente à perda ou redução da capacidade laborativa do ofendido. E de acordo com esse texto legal, a condição básica para se fazer jus a reparação civil, nessas circunstâncias, é a existência da própria lesão (dano), sem a qual não há se falar em reparação. Segundo, que essa ofensa acarrete "defeito" "[...] pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, [...]". Em outras palavras, significa perda ou redução da capacidade laborativa para o seu ofício ou profissão. Assim, em que pese a inegável lesão, resultante do sinistro, se a vítima não teve reduzida a capacidade laborativa para a função para a qual fora contratado - aspecto este inegável pelo fato de ter retornado ao trabalho na mesma função, e dispensado apenas após dois anos do acidente -, não há se falar em indenização por dano material (pensão mensal). Recurso a que se dá provimento, no particular.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e totalmente do da reclamada. No mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PROVER PARCIALMENTE AO DA RECLAMADA e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00973-2008-005-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(S) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : DISPENSA DE EMPREGADO EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA. NULIDADE. O empregado em gozo de auxílio doença não poderá ser dispensado, pois seu contrato de trabalho encontra-se suspenso desde o momento em que lhe foi concedido esse benefício, ou seja, a partir do 16º dia de afastamento (arts. 59 e 60, da Lei 8.213/91). Assim, inegável, nos termos do art. 476, da CLT, que é considerado em licença não remunerada durante o prazo do benefício. Logo, o contrato, no caso, encontrando-se suspenso, o empregado não pode ser dispensado nesse período e se o for será nulo o ato da rescisão. Recurso a que se dá parcial provimento para se considerar nula a dispensa do obreiro que se encontra em gozo de auxílio doença.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela primeira recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00989-2008-141-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : WANDERSON LUÍS CORTEZIA
ADVOGADO(S) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : CONTRATO UNO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. O reconhecimento judicial da sucessão de empregadores exige a presença dos elementos essenciais contidos nos artigos 10 e 448 da CLT, sem os quais não se há falar em tal figura jurídica, inexistência que põe por terra a pretendida unicidade contratual.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01201-2008-101-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. RAIMUNDO NONATO FREITAS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRENTE(S) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 03598-2008-121-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. RONES LÚCIO DO CARMO
ADVOGADO(S) : LOURIVAL PARESOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO(S) : SANTO APARECIDO GUTIER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : COMISSÃO. CÁLCULO SOBRE O VALOR BRUTO DAS VENDAS. DEDUÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE AO ICMS. ILEGALIDADE. As comissões sobre vendas de produtos devem incidir sobre o valor total da nota fiscal, sem abatimento do ICMS, que é um tributo devido em decorrência da atividade comercial. A prática do cálculo sobre o valor líquido acaba por repassar ao reclamante os ônus da atividade econômica exercida, em confronto ao disposto no artigo 2º da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00122-2009-191-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARLES PEREIRA DE MELO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. Ainda que o reclamante não especifique as parcelas que devem ser incluídas na base de cálculo das horas extras, cabe ao julgador deferir a integração de todas as parcelas de natureza salarial, pois é o que a lei autoriza. Outrossim, trata-se apenas de corolário lógico do pedido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, ao da reclamada por maioria, vencida a Relatora, e ao do reclamante sem divergência de votação.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00160-2009-006-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JURDAN MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ONOFRE COSTA JÚNIOR

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CEF. GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL (CTVA). INCORPORAÇÃO. O recebimento do complemento da função (CTVA) por prazo inferior a dez anos afasta a incidência da Súmula n. 372, I, do c. TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00326-2009-012-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIANA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. BSI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços quando, terceirizando suas atividades, auferiu da mão-de-obra do empregado, não cuidando, entretanto, de velar para que a empresa contratada adimplisse com as obrigações trabalhistas decorrentes dessa contratação. Aplica-se os exatos termos do inciso IV, da Súmula nº 331 do c. TST. Responsabilidade subsidiária reconhecida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00501-2009-009-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. Para configuração do cargo de confiança do empregado bancário não é necessário que haja poderes de mando, representação e substituição do empregador, como se exige para o gerente (artigo 62, inciso II, da CLT). Mas também não basta para sua configuração a simples concessão de uma gratificação. É imprescindível que o empregador delegue a ele poderes de mando e gestão, ainda que parcial, do contrário caracterizar-se-á a função de agente repassador de ordens não sujeito ao enquadramento na jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00513-2009-191-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : IVANETE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AMBIENTES ARTIFICIALMENTE FRIOS. Para o trabalhador fazer jus ao intervalo previsto no art. 253 da CLT, não há a necessidade de o labor ser exclusivamente em câmaras frigoríficas, mas pode ser, também, em locais que apresentam situações similares. Vê-se que a lei considera como ambiente frio, na quarta zona, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12°C. No caso específico as temperaturas eram inferiores a 10°C, razão pela qual o obreiro faz jus ao intervalo. Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00649-2009-008-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. IZOURINA GOMES PINHEIRO
ADVOGADO(S) : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : CONAB. ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. READMISSÃO. DEMORA. INDENIZAÇÃO. Com a publicação da Portaria Interministerial nº 278/MP/MF/MAPE, de 21/11/01, de forma inequívoca restou reconhecida a satisfação das condições necessárias para a readmissão dos empregados anistiados nela relacionados. Não havendo prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação de readmitir, deveria a obreira ter constituído a reclamada em mora mediante interpelação judicial ou extrajudicial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 397 do Código Civil. Sem prova da mora da reclamada, não merece prosperar a pretensão à indenização.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, sendo o da reclamante, por maioria, vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER e, o da reclamada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00787-2009-052-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : AURENILDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GELIEL GOULART SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : FGTS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência material para apreciar pretensão de expedição de alvará judicial para fins de saque dos depósitos de FGTS perante a CEF, tendo em vista o cancelamento da Súmula 176 do C. TST e a vinculação do pleito a uma relação de emprego, espécie da relação de trabalho de que cogita o art. 114, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional n.º 45/04.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar a incompetência desta Especializada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o normal prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00797-2009-001-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. JOELSON LUIZ LIMA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA VINCULANTE Nº 10 DO C. STF. O Supremo Tribunal Federal, em reforço à determinação do art. 97 da CF/88, editou a súmula vinculante nº 10, com o seguinte teor : "Viola a cláusula de reserva de Plenário (CF, artigo 97) a decisão do órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte." Todavia, a cláusula da reserva de plenário para a declaração da inconstitucionalidade de leis ou atos normativos só se aplica a órgãos jurisdicionais colegiados, mas não aos juízes monocráticos. Por outro lado, por imposição do art. 481 do CPC, a submissão da questão ao Plenário do Tribunal mostra-se prescindível quando já houver pronunciamento sobre a mesma.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO da primeira reclamada, TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA; conhecer integralmente do recurso da EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e parcialmente o do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00838-2009-011-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : AÇÃO CAUTELAR. Dois são os requisitos para alcançar-se uma providência de natureza cautelar : periculum in mora, o fumus boni iuris. Os requisitos devem estar presentes concomitantemente. Ausente qualquer um deles, não se cogita de concessão de liminar.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela recorrida, a Drª Patrícia Miranda Centeno. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00863-2009-241-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S) : GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECORRIDO(S) : SÍLVIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : PROCURAÇÃO. CÓPIA INAUTÊNTICA. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A regularidade da representação processual dá-se pela apresentação de instrumento de procuração original, autenticação de cópia ou por declaração de autenticidade pelo próprio advogado, na forma do artigo 830 da CLT. Ausentes, é inautêntica a cópia xerográfica da procuração, sem que se possa falar em possibilidade de regularização, consoante entendimento cristalizado na Súmula 383, II, TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00914-2009-002-18-00-1

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. DALILA IMACULADA DE MESQUITA DE PAULA
ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. DIREITO DE DEFESA. CERCEAMENTO. CONFIGURAÇÃO. O indeferimento das perguntas patronais sobre questões essenciais à apreciação do mérito, que não foram supridas pelos demais elementos dos autos, com posterior decisão julgando procedente o pedido em questão, constitui cerceamento do direito de defesa. O prejuízo à parte a quem a prova aproveitaria é evidente, razão por que a declaração de nulidade da decisão é medida que se impõe (art. 794 da CLT e inciso LV do art. 5º da CRFB/88). Apelo conhecido e provido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar suscitada pela reclamada e declarar nula a sentença em relação ao pedido de equiparação salarial, determinando-se a remessa dos autos

à Vara de origem para que seja proferida nova decisão. Fica sobrestada a análise dos demais itens do recurso da reclamada e a integralidade do recurso do reclamante, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00940-2009-008-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SOL OESTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
ADVOGADO(S) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO VITÓRIO BEZERRA
ADVOGADO(S) : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ART.514, II, DO CPC. SÚMULA 422-TST. RECURSO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. A parte, ao interpor recurso ordinário, sob pena de não conhecimento por ausência de pressuposto de admissibilidade, deve atacar os fundamentos da sentença que pretende ver reformada, não se admitindo para tanto a mera repetição da contestação.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009(data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, aos doze dias do mês de novembro de 2009 (5ª f.).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 42/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 18/11/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1.Processo AIRO/(RO)-00637-2009-054-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s)/Recorrido : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s)/Recorrente : GERSON NUNES DA MATA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-00261-2009-013-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRA ORTEGA MELLO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

3.Processo RO-00682-2009-012-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRIFFUS CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

4.Processo RO-00864-2009-082-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LIOMAR IZAIAS NUNIS

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : NELSON DOS SANTOS ABADIA E OUTRO(S)

5.Processo RO-01146-2009-012-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CARLOS RENATO DAIA

Advogado(s) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VILMAR ANTÔNIO DE PAULA

Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

6.Processo RO-01153-2009-012-18-00-2

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOTRE DAME

Advogado(s) : WILMA DE SOUSA SILVA

Recorrido(s) : JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA LIMA

Advogado(s) : WALTER DE PAULA SILVA

7.Processo RO-01172-2009-007-18-00-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MOISÉS BARBOSA DE LIMA

Advogado(s) : VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA

8.Processo RO-01288-2009-141-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AILTON ZEFERINO DE AGUIAR

Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

9.Processo RO-01307-2009-006-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PÉROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA

Advogado(s) : JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA

Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

10.Processo RO-01343-2009-081-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GEOVÂNIO CAVALCANTE DA COSTA

Advogado(s) : GERLENA NEVES PINHEIRO

11.Processo RO-01345-2009-006-18-00-7

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ATHOS ANTÔNIO DA SILVA NEVES

Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

12.Processo RO-01347-2009-081-18-00-2

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SAMIRRA MOHAMAD SARAH OLIVEIRA

Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

13.Processo RO-01358-2009-141-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JULIMAR HELENO

Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

14.Processo RO-01461-2009-009-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA DE SALES DIAS

Advogado(s) : PEDRO TOMÉ DA SILVA

Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

15.Processo RO-01496-2009-009-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA

Advogado(s) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

Advogado(s) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

16.Processo RO-01542-2009-003-18-00-7

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARIA ZELINE ALVES DE LIMA

Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA E OUTRO(S)

17.Processo RO-01686-2009-102-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANTÔNIO DE LIMA

Advogado(s) : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS

18.Processo RO-02456-2009-121-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSÉ MENDES CARDOSO

Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

19.Processo RO-02673-2009-121-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)

Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s) : JOSÉ DIVINO DA SILVA

Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

20.Processo RO-02717-2009-121-18-00-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : HIPÓLITO ALVES DE MIRANDA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo RO-00794-2009-054-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CRISTIANE MOREIRA DA SILVA

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

22.Processo RO-01462-2009-191-18-00-2

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MANOEL MESSIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

23.Processo RO-01582-2009-102-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PERDIGÃO S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALMIR SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

24.Processo RO-02297-2009-121-18-00-5

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CARLITO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

25.Processo RO-00898-2009-002-18-00-7

Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : POLLYANNA COSTA DOS SANTOS

Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-00626-2007-002-18-00-5

Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : NAHUR MAIA REZENDE
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO

27.Processo Ag-01531-2009-010-18-40-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : CENTROÁLCOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

28.Processo AIRO-00725-2008-004-18-01-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : B & M SHOWS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DIOGO TEIXEIRA MACEDO
 Agravado(s) : WIBER EVARISTO DOS SANTOS
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

29.Processo AIRO-01971-2008-013-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : SINCONDOMÍNIO - SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, DOS CONDOMÍNIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMÍNIO DE FLATS E CONDOMÍNIO DE APART HOTÉIS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 Agravado(s) : 1. SECOVI - GO - SINDICATO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LEONARDO DELMONDES AVELINO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA - SEEG
Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO

30.Processo AIRO-00418-2009-241-18-01-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : CLARIMUNDO CAMPOS PINTO
Advogado(s) : TARCIANA ZANATTA
 Agravado(s) : AELSON BARBOZA DE SOUZA
Advogado(s) : DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

31.Processo AIRO-00571-2009-052-18-01-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : LUCIANA REIS BARBOSA DE FREITAS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

32.Processo AIRO-00588-2009-051-18-01-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ALDAYR SOUZA SANTOS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

33.Processo AP-00638-1997-007-18-00-9

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
 Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

34.Processo AP-00695-2000-009-18-00-7

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : 1. THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES
Advogado(s) : VANUZA VIDAL SAMPAIO E OUTRO(S)
 Agravante(s) : 2. ICLÉIA MARIA GARCIA MARTINEZ
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. OS MESMOS
 Agravado(s) : 2. ZR PROPAGANDA LTDA.
 Agravado(s) : 3. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA MARQUES
Advogado(s) : ROSÁLIA BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

35.Processo AP-00301-2001-001-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)
 Agravante(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP (ADESIVO)
Advogado(s) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : OS MESMOS

36.Processo AP-01552-2002-003-18-00-6

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : 1. SÍLVIO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

37.Processo AP-01462-2003-006-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
Advogado(s) : DERCY BEZERRA LINO TOCANTINS
 Agravado(s) : WALMIR ALVES DINIZ
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)

38.Processo AP-00709-2004-004-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

39.Processo AP-00430-2005-081-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
 Agravado(s) : 1. JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Advogado(s) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

40.Processo AP-00629-2005-102-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ELIOMAR CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s) : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)

41.Processo AP-00693-2005-081-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : RIVER CORREA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Advogado(s) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

42.Processo AP-00697-2005-131-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOAQUIM ANTÔNIO ABRANTES SOARES
Advogado(s) : FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI E OUTRO(S)

43.Processo AP-00951-2005-054-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

44.Processo AP-02064-2005-006-18-00-8

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : RÔMULO DESOUNET BAIOCCH.
Advogado(s) : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
 Agravado(s) : EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

45.Processo AP-00226-2006-141-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : RCM - ENGINEERING E INDÚSTRIAL SOLUTIONS S.C. LTDA.
Advogado(s) : WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO E OUTRO(S)

46.Processo AP-00972-2006-053-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : MANOEL PEREIRA FARINHA
Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) : WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTRO(S)

47.Processo AP-00267-2007-082-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALCIDES SIMÃO
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

48.Processo AP-01648-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : 1. CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. LEOMAR MARTINS RODRIGUES
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

49.Processo AP-01961-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : GEAN CARLOS MENDES PEREIRA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Agravado(s) : FERNANDO MÁRCIO DA FONSECA E OUTRO(S)
Advogado(s) : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

50.Processo AP-02014-2007-001-18-01-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : AMBROSINA ALVES FERREIRA
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NOBREGA
Agravado(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : URIAS RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO(S)

51.Processo AP-02097-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : MARIA JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA CRISTINA DE CASTRO COSTA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ RAUL MARTINS VASCONCELLOS E OUTRO(S)

52.Processo AP-01228-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : JOÃO DANIEL HOLLENBACH E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Agravado(s) : JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s) : GESEMI MOURA DA SILVA

53.Processo AP-00431-2009-006-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : MARLENE FRANCISCO MARQUES
Advogado(s) : SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ELEUSA RODRIGUES SIQUEIRA
Agravado(s) : 2. VALENTINO VIEIRA

54.Processo AP-00458-2009-111-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : ANTONI PORN MARTINS
Advogado(s) : FRANCISCO COSTA
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

55.Processo AP-00991-2009-006-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Agravado(s) : SÉRGIO ARAÚJO DE SOUSA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

56.Processo RO-00966-2004-004-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MOACIR ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-01743-2006-002-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-00232-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-00419-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLITO ALVES DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado(s) : EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR

60.Processo RO-00465-2007-211-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MÔNICA COVA GAMA
Advogado(s) : PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-01309-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA (RECURSO ADESIVO ÀS FLS. 704/709)
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO (NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 683/689)
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

62.Processo RO-01367-2007-131-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARCIO WILIO GERALDO DA SILVA
Advogado(s) : EDNA SANTANA GOES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NELSON YOSHIO IGARASHI
Advogado(s) : ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA

63.Processo RO-01873-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA RITA DE ANDRADE ARAÚJO
Advogado(s) : VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)

64.Processo RO-00026-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ENILTON MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA SIMIONATO SERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. HILDEBRANDO OLINO REZENDE
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS

65.Processo RO-00427-2008-151-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CERÂMICA MILLENIU LTDA.
Advogado(s) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-00446-2008-231-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.
Advogado(s) : TOMAZ MARCHI NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MESSIAS PEREIRA DE QUEIROZ (ADESIVO)
Advogado(s) : JOSÉ NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-00493-2008-002-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOVELINO PEDRO FERRO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

68.Processo RO-00497-2008-011-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. RONALDO MENDONÇA RIBEIRO

Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO (ADESIVO)

Advogado(s) : PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-00560-2008-161-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) : CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MÁRCIO BENEDITO OLIVEIRA COSTA (ADESIVO)

Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-00643-2008-013-18-00-7

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : VRG LINHAS AÉREAS S.A.

Advogado(s) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO

Advogado(s) : VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)

71.Processo RO-00889-2008-054-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : NARA RUBIA DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

72.Processo RO-00925-2008-008-18-00-9

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VANUSA MARIA DIAS DA CRUZ (ADESIVO)

Advogado(s) : RUBENS DONIZETI PIRES

Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-00935-2008-211-18-00-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : VALMIR CAMPOS VAZ

Advogado(s) : MOZART CAMAPUM BARROSO

Recorrido(s) : CONSTRUXEPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s) : ARI DE ABREU E OUTRO(S)

74.Processo RO-00943-2008-054-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ANTÔNIO GONÇALVES MACIEL

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

Advogado(s) : RUBENS CAETANO VIEIRA

75.Processo RO-00976-2008-161-18-00-8

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : LUIZ MAURO ALVES DA SILVA

Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

76.Processo RO-01003-2008-051-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(s) : JAIRO FALTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARINA DOS SANTOS GONÇALVES

Advogado(s) : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

77.Processo RO-01089-2008-181-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : EDSON MARTINS DA CRUZ

Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA

Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

78.Processo RO-01096-2008-241-18-00-2

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

Advogado(s) : KÁTIA VIEIRA DO VALE

Recorrente(s) : 2. COOPEDUC/DF - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : NIXON FERNANDO RODRIGUES

Recorrido(s) : RUSLANE BIÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : PAULO RENAN PEREIRA LOPES E OUTRO(S)

79.Processo RO-01129-2008-005-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : JAIRO RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOMA MECÂNICA E PEÇAS LTDA.

Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA

80.Processo RO-01199-2008-102-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : CLIVANIR FERREIRA SOARES

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

81.Processo RO-01289-2008-006-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SÔNIA PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-01339-2008-006-18-00-9

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : DIEGO TEXEIRA MACEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ODUVALDO LUIZ DA SILVA

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

83.Processo RO-01406-2008-191-18-00-7

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : CLÁUDIO JOÃO GORGEM

Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TERESA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

84.Processo RO-01618-2008-013-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. ALIELISON RIBEIRO DE AGUIAR

Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-01726-2008-011-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : JOSÉ FRANCISCO XAVIER

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

86.Processo RO-01770-2008-008-18-00-8

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

Advogado(s) : OSVALDO FRÕES ARANTES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s) : SARA MENDES

Recorrido(s) : OS MESMOS

87.Processo RO-01776-2008-008-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : SADIA S.A.

Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANDRÉ LEANDRO GOMES

Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

88.Processo RO-01788-2008-007-18-00-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : NONATO DE JESUS

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

89.Processo RO-01822-2008-181-18-00-8

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ADAILMA COSTA SANTOS

Advogado(s) : JOÃO MARCIO PEREIRA

Recorrido(s) : MINERVA S.A.

Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO

90.Processo RO-01833-2008-013-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : TARCÍSIO RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

91.Processo RO-01863-2008-081-18-00-6

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CHRYSTIANO ALVES BRITO
Advogado(s) : CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA E OUTRO(S)

92.Processo RO-01967-2008-008-18-00-7
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. MILA CAMARGO NORONHA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-02047-2008-081-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : NEY HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)

94.Processo RO-02075-2008-008-18-00-3
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. EDIVÂNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-02102-2008-007-18-00-1
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DIVINO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

96.Processo RO-02151-2008-004-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. DANIELA FABRÍCIA DOS SANTOS
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrente(s) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

97.Processo RO-02178-2008-007-18-00-7
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrido(s) : OS MESMOS

98.Processo RO-02219-2008-013-18-00-7
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MICHELE PEREIRA
Advogado(s) : RUI BARBOSA DA SILVA

99.Processo RO-02235-2008-003-18-00-2
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. AURISON FELIPE DA SILVA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
 Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-02274-2008-102-18-00-1
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-02322-2008-101-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ELZELEIDE DE LOURDES PIRES GONÇALVES MANDACARI
Advogado(s) : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-02599-2008-121-18-00-2
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ALMIR SILVA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

103.Processo RO-02600-2008-121-18-00-9
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. ELISON FRANCISCO MARTINS
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
 Recorrido(s) : 2. FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME
Advogado(s) : JOSÉ BENEDITO TAVARES
 Recorrido(s) : 3. STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado(s) : MARTA HELENA GERALDI
 Recorrido(s) : 4. TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

104.Processo RO-00001-2009-052-18-00-1
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. WESLEI RODRIGUES ROSA
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

105.Processo RO-00072-2009-005-18-00-7
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. JUAREZ MENDES MELO
Advogado(s) : CÉLIO ALVES DO PRADO
 Recorrente(s) : 2. FÁBIO JUNIOR GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-00111-2009-006-18-00-2
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : GILDEMAR LOPES DE SOUZA
Advogado(s) : MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO

107.Processo RO-00114-2009-007-18-00-2
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ELTON DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-00132-2009-004-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

109.Processo RO-00133-2009-191-18-00-4
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. BRUNA OLIVEIRA DUTRA
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
 Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

110.Processo RO-00144-2009-001-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s) : ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-00151-2009-009-18-00-3
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. CLÁUDIO ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇO LTDA.

112.Processo RO-00167-2009-007-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. KATNA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

113.Processo RO-00195-2009-054-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
Advogado(s) : RENATO SIMÕES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ABRAÃO CASSIMIRO BRASIL (ADESIVO)
Advogado(s) : WALTER PEREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-00205-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ANDERSON CARVALHO SQUERDO
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.(ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME

115.Processo RO-00220-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : NEUZIONE MIRANDA DE ANDRADE
Advogado(s) : FERNANDO JORGE SILVA

116.Processo RO-00235-2009-052-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DELCIDES ROMÃO DA SILVA
Advogado(s) : JOY WILDES RORIZ DA COSTA

117.Processo RO-00242-2009-005-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTA ROCHA BATISTA DE ALMEIDA
Advogado(s) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)

118.Processo RO-00246-2009-052-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALDEMIR RIBEIRO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMOTEO E OUTRO(S)

119.Processo RO-00260-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU)
Advogado(s) : FRANÇOIS DA SILVA

120.Processo RO-00303-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : LUCIANO VIEIRA E OUTRO(S)

121.Processo RO-00319-2009-051-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WELLINGTON CIRIACO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

122.Processo RO-00382-2009-052-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. JULIENE GONÇALVES FERREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS

123.Processo RO-00387-2009-004-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
Recorrente(s) : 2. ENIO ANDRADE BRANCO
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANDRÉ LUIZ BAPTISTA LINS ROCHA
Advogado(s) : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-00420-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : HUGO ERNESTO PRADO BARBOSA
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

125.Processo RO-00440-2009-006-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NILSON CEZAR NUNES
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

126.Processo RO-00451-2009-013-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSANA FERREIRA CARVALHO(ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido(s) : OS MESMOS

127.Processo RO-00457-2009-004-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. DANIEL FRANCISCO DE OLIVA
Advogado(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

128.Processo RO-00469-2009-002-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
Advogado(s) : TÂNIA REGINA VAZ
Recorrido(s) : JEAN CARLO RODRIGUES DA MATA
Advogado(s) : CECÍLIA NEVES DA SILVA E OUTRO(S)

129.Processo RO-00486-2009-004-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ELDIR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEEVIG
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

130.Processo RO-00516-2009-181-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSÉ ALVES BEZERRA
Advogado(s) : ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ MARIA RIMUALDO
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

131.Processo RO-00533-2009-010-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (REFRESCOS RINCO)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDEIR DE AZEVEDO MACHADO
Advogado(s) : DANIEL CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

132.Processo RO-00552-2009-181-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDIMAR FERREIRA MENDES (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

133.Processo RO-00571-2009-102-18-00-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ADRIANO JESUS SOARES
Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
Advogado(s) : ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)

134.Processo RO-00571-2009-141-18-00-6

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
Advogado(s) : ELIZABETH LUIZ FERREIRA
 Recorrente(s) : 2. ANIVALDO FRANCO PIRES MACHADO(ADESIVO)
Advogado(s) : DEJAIR DE ASSIS DAMASO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

135.Processo RO-00573-2009-003-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

136.Processo RO-00706-2009-111-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido(s) : 1. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA SVIZZERO ALVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. VA TECH HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 3. JOÃO LUIZ FERREIRA
Advogado(s) : HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 4. RIO VERDINHO ENERGIA S.A.
Advogado(s) : EDSON RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

137.Processo RO-00876-2009-008-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ALANMAIM ROBSON DE ORIAS
Advogado(s) : WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
 Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
 Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

138.Processo RO-00878-2009-010-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JAYFFSONN CLAYTTON RIBEIRO
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

139.Processo RO-00880-2009-002-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MAURO DE CASTRO VIDAL
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 Recorrido(s) : ANTÔNIO DA SILVA PIRES
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS

140.Processo RO-00908-2009-001-18-00-8

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

141.Processo RO-00954-2009-081-18-00-5

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : TEREZINHA MAXIMA DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

142.Processo RO-00975-2009-001-18-00-2

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MARILDA ALVES CHIMELLO
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

143.Processo RO-01007-2009-082-18-00-8

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : JOSÉ ORNELO ALVES
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
 Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)

144.Processo RO-01011-2009-001-18-00-1

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MARIA SANTA LINO DE ARAÚJO
Advogado(s) : SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

145.Processo RO-01016-2009-111-18-00-0

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PATRICK VALDOMIRO SOARES
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

146.Processo RO-01017-2009-111-18-00-4

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EZEQUIAS SIMÕES DE CARVALHO
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
 Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

147.Processo RO-00051-2007-006-18-00-6

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JANILDE FERREIRA COSTA
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

148.Processo RO-00076-2008-001-18-00-9

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ROGÉRIO CALÁCIO COSTA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

149.Processo AIAP-00170-2003-010-18-01-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : OTANÍSIA GERALDINI BUENO DE ÁVILA
Advogado(s) : JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
 Agravado(s) : SHEILA ALCANTARA COSTA
Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

150.Processo AP-00208-1995-121-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : DIVINO ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : PUPULIN E PUPULIN LTDA.
Advogado(s) : TEREZINHA PUPULIN ROCHA

151.Processo AP-01046-2001-007-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. TOTAL DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s) : MABEL LUÍZA DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. MÁRCIO HONOR CABRAL JÚNIOR
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

152.Processo AP-01069-2007-102-18-00-8

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
 Agravado(s) : MARIANA SELAYSIM DI CAMPOS

153.Processo AP-01851-2007-011-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : 1. TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
 Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Agravado(s) : 1. OS MESMOS
 Agravado(s) : 2. KILDER CORRÊA LOPES
Advogado(s) : IVAN ALVES PINTO E OUTRO(S)
 Agravante(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : MÁRCIO JOSÉ FEITOZA ESTEVES

154.Processo AP-01894-2007-008-18-00-2

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. DANIELLE CHRISTINA GALVÃO
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

155.Processo AP-02132-2007-010-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL GARCIA NETO

156.Processo AP-00795-2008-006-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado(s) : 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
Advogado(s) : LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTRO(S)

157.Processo AP-00866-2008-181-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. JOSÉ SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

III - RECURSO ORDINÁRIO

158.Processo RO-01141-2006-003-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MARIA DE LOURDES CARVALHO DANTÔNIO
Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

159.Processo RO-01889-2007-102-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : SINON DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : MARCELO MORAES MARTINS E OUTRO(S)

160.Processo RO-00198-2008-012-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
Advogado(s) : MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO
 Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

161.Processo RO-00212-2008-009-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MEIRE JÚLIA FERREIRA RAMOS
Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)

162.Processo RO-00294-2008-003-18-00-6

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA CRISTINA RODRIGUES DA ROSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. CHAIM ZAHER
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 4. SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO DE CASTRO MOREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARCELO BARBOSA
Advogado(s) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

163.Processo RO-00348-2008-011-18-00-8

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
Advogado(s) : CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SAMARA ALBERNAZ LEITE NAVES

Advogado(s) : WALTER SILVERIO AFONSO E OUTRO(S)

164.Processo RO-00921-2008-008-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. REGINA GONÇALVES DE MORAIS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

165.Processo RO-01753-2008-005-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PEDRO HENRIQUE SALVIANO ROCHA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

166.Processo RO-01335-2009-001-18-00-0

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s) : EDUARDO BARBOSA GONÇALVES
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO
 Recorrido(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Observação : A pedido da Juíza-Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

IV - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

167.Processo ED-AP-00814-2006-009-18-00-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Embargante(s) : SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Embargado(s) : MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
Advogado(s) : CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

168.Processo ED-RO-00180-2009-008-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Embargante(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
 Embargado(s) : MAURÍCIO DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : THIAGO RODRIGUES RIZZO

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 12 de novembro de 2009.

CELSON ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00086-2009-004-18-00-4

Embargante(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
 Embargado(s) : LUCIANA DE MATOS FERNANDES
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela 2ª Reclamada (fls. 1.006/1.011) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante/Embargada para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.
 À S2T.
 Goiânia, 12 de novembro de 2009.
 ORIGINAL ASSINADO
 Adriane de Sousa Durães
 Assessora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AP - 00035-2005-010-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : VALDIRON BENTO

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00402-2008-111-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA SEVERINA MACEDO REZENDE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
 AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 ORIGEM : VT DE JATÁ-GO
 JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00845-2008-051-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : POLYANE FLORÊNCIO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : SÁLVIA REGINA DO PRADO FARIA
 ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
 JUIZ(ÍZA) : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00903-2008-201-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 AGRAVADO(S) : 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO(S) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. TEREZO BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO(S) : JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
 JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00927-2008-201-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO(S) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. ISAÍAS ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
 JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01032-2008-081-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. HYLTON PINTO DE CASTRO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : COMPETÊNCIA. MULTA PREVIDENCIÁRIA. Compete à Justiça do Trabalho executar multa (accessório) sobre contribuição previdenciária (principal) nela executada.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01058-2008-012-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : GILMAR GALDINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00125-2009-005-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : 1. HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : 2. CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01405-2008-002-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IRON CÉSAR RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02269-2008-002-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. TV SERRA DOURADA LTDA.
ADVOGADO(S) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CATARINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da 2ª reclamada (TV SERRA DOURADA LTDA.) e parcialmente do recurso do 1º reclamado (CIRILLO MARCOS ALVES) e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do 1º reclamado o Dr. Idelson Ferreira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 14 de outubro de 2009.

PROCESSO TRT - RO - 00391-2009-051-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. MICHIGAN CARDS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : CÍCERO GOMES LAGE PINHEIRO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. VALDECI MIQUELANTE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROBSON MÁRCIO MALTA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
 JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00409-2009-191-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
 RECORRIDO(S) : BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
 JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00541-2009-251-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MARINALDA APARECIDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO(S) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO
 JUIZ(ÍZA) : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00617-2009-010-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. PATRÍCIA ANTUNES DA CUNHA SILVA NUNES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - integralmente do da reclamada e parcialmente do da reclamante - e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Votou vencido, quanto ao recurso da reclamante, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que lhe dava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00807-2009-221-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : JOMARI ANTÔNIO CORREIA LEITE
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
 ORIGEM : VT DE GOIÁS
 JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00932-2009-101-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : FLEDISON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(S) : JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
 JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00970-2009-008-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EURÍPEDES CARLOS DA COSTA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01085-2009-004-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GABRIELA LEONHARDT
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de novembro de 2009 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00005-2008-161-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): HELEN SIMONE DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 198; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 06).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00206-2008-007-18-40-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): CLOWDE VIEIRA FÉLIX
Advogado(a)(s): EDILENE PIRES (GO - 23071)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2009 - fl. 498; recurso apresentado em 06/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 187).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00262-2007-013-18-41-4 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Agravado(a)(s): FRANK DANY VELOSO
Advogado(a)(s): MARCO TÚLIO CASTRO DI FERREIRA (GO - 21613)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2009 - fl. 124; recurso apresentado em 09/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 16/18).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravado de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00335-2008-011-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Advogado(a)(s): LEONARDO LACERDA JUBÉ (GO - 26903)
Agravado(a)(s): JOSÉ DA SILVA E SOUZA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/09/2009 - fl. 900; recurso apresentado em 07/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 129).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/Imms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00346-2009-131-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): ALESSANDRO PEREIRA DE JESUS

Advogado(a)(s): MANUEL GONÇALVES DA SILVA (GO - 13604)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2009 - fl. 242; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 10, 224 e 230).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00419-2009-111-18-40-6 - 2ª Turma

Parte(s): 1. ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.

2. WIDEGLAN TEIXEIRA CARVALHO

Advogado(a)(s): 1. ÂNGELA RODRIGUES CABRAL (GO - 26493)

2. DEUSENI ALVES VICENTE (GO - 11954)

Após a publicação do despacho de fl. 76 (certidão de fl. 77), foi observada a existência de erro material na autuação deste feito. Compulsando os autos, verifica-se que este Agravo de Instrumento foi interposto contra acórdão proferido pela 2ª Turma desta Corte, que não conheceu do Recurso Ordinário da Agravante, por irregularidade de representação e por deserção (fls. 09/13).

Logo, sejam os autos remetidos à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para retificar a sua autuação, devendo constar Agravo de Instrumento contra acórdão.

Após, tendo em vista o teor da decisão de fl. 76, encaminhem-se os autos à DSRD, para publicação desde despacho.

Em seguida, retornem-os à SCP, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00471-2008-151-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(a)(s): SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAIS

Advogado(a)(s): TIAGO MORAIS JUNQUEIRA (GO - 23107)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 1195; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 238/239).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00543-2008-002-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA (GO - 0)

Agravado(a)(s): AMERICEL S.A.

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Tempestivo o recurso (intimação da União em 24/09/2009 - certidão de fl. 407; recurso apresentado em 07/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00668-2006-007-18-42-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

2. JOSÉ MORAIS DE SOUZA

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 21/09/2009 - fl. 223; recurso apresentado em 06/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00673-2009-009-18-40-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOÃO LUIZ DA COSTA

Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/09/2009 - fl. 199; recurso apresentado em 07/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 51).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do despacho agravado e a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00945-2006-054-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): ENIO GALARÇA LIMA (GO - 15015)

Recorrido(a)(s): JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual

A representação processual da Recorrente encontra-se irregular. A procuração de fls. 832 não identifica quem a assina, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:

"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."

Logo, o Recurso de Revista é inexistente, dada a irregularidade de representação verificada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se, a Reclamada, diretamente, via postal, com AR.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01038-2008-013-18-41-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

Agravado(a)(s): ODAIR SIMÕES CORREIA

Advogado(a)(s): NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS (GO - 3133)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/09/2009 - fl. 220; recurso apresentado em 08/10/2009 - fl.).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01205-2007-006-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)

Recorrido(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Interessado(a)(s): JOSÉ PEREIRA LOPES

Advogado(a)(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 14582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2009 - fls. 461; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 463).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MULTA

JUROS DE MORA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, e 201, I a V, da CF.

- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF e à Súmula nº 381/TST.

Sustenta a Recorrente que "o fato gerador das contribuições sociais decorrentes das decisões trabalhistas é a prestação do serviço, devendo as contribuições sociais serem apuradas mês a mês, com a aplicação de juros SELIC e multa relativamente a cada uma das competências em que houve direitos reconhecidos em sentença" (fls. 474).

Argumenta, ainda, que "(...) ao afastar a aplicação do disposto no art. 43, da Lei nº 8.212/91 específico para as contribuições sociais executadas no processo do trabalho tem-se por violado direta e literalmente o art. 5º, II da CRFB/88 (princípio da legalidade), bem como a cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CRFB/88), haja vista que a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma), o que evidencia, também, ofensa a súmula vinculante do Excelso Supremo Tribunal Federal" (fls.475).

Consta do acórdão:

"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88." (fls.421)

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

É razoável a exegese conferida à matéria, no sentido de que a exigibilidade do crédito previdenciário ocorre, no caso de ação proposta pelo empregado, tão-somente com a liberação do seu crédito, razão pela qual não se constata violação literal e direta dos arts. 114, VIII, e 195, I, a, da CF.

Cumpra salientar que a Turma não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar, ao tema, interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, não cabe falar em ofensa ao art. 97 da CF.

Por outro lado, a Turma não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Recorrente, razão pela qual não cabe a análise de violação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01426-2008-002-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)

Agravado(a)(s): EDIMER RODRIGUES CARVALHO

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 898; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 203/205 e 715).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01500-2008-001-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)

Recorrido(a)(s): MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA

Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2009 - fls. 148; recurso apresentado em 17/07/2009 - fls. 163).

Regular a representação processual (fls. 166 e 160).

Inexigível o preparo, em face da sentença meramente declaratória (fls. 88).).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RECURSO - PRAZO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.

Não se conforma a Recorrente com a decisão da Egrégia Turma, no sentido de que seu Recurso Ordinário estaria intempestivo, uma vez que ela não tinha a obrigação ou necessidade de valer-se do petiçãoamento eletrônico e, vindo a fazê-lo e coincidentemente em dia em que o Sistema e-DOC encontrava-se indisponível, deve arcar com sua imprevidência na espécie.

Argumenta a 2ª Reclamada que "inexiste prazo que somente possa ser cumprido através de petição eletrônica. Na realidade, em qualquer tipo de prazo, nas comarcas em que o sistema foi implantado, é prerrogativa das partes optar pela utilização do petiçãoamento eletrônico ou não. Nesse passo, a opção pelo sistema e-doc, a parte não pode ser penalizada por sua escolha, principalmente, em caso de indisponibilidade do sistema" (fls. 154).

Afirma que procedeu à interposição tempestiva do Recurso Ordinário valendo-se do permissivo contido no § 2º do art. 10 da Lei nº 11.419/06, o qual dispõe que "no caso do § 1º deste artigo, se o sistema do Poder Judiciário se tornar indisponível por motivo técnico o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema".

Consta do acórdão:

"A decisão recorrida foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2008 (fl. 90). Assim, o prazo recursal iniciou-se em 27/08/2008, encerrando-se em 03/09/2008.

Conforme se vê às fls. 93/98, a reclamada interpôs recurso ordinário no dia 04/09/2008 alegando que o protocolo do recurso foi feito naquela data em virtude de indisponibilidade do sistema.

Entretanto, o art. 10 da Lei nº 11.419/06 estabelece o seguinte, em caso de indisponibilidade do sistema:

'Art. 10. A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos advogados públicos e privados, sem necessidade da intervenção do cartório ou secretaria judicial, situação em que a atuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o Sistema do Poder Judiciário se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema' (grifei).

A referida lei, no âmbito da Justiça do Trabalho, foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 30 de 2007, que dispõe o seguinte:

'Art. 24. A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos advogados públicos e privados, sem necessidade da intervenção do cartório ou secretaria judicial, situação em que a atuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se o recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o serviço respectivo do Portal - JT se tornar indisponível por motivo técnico que impeça a prática do ato no termo final do prazo, este fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema' (grifei).

Pelo que foi até aqui exposto, entendo que o prazo processual é prorrogado, por indisponibilidade do sistema, se o ato processual tiver que ser praticado por meio de petição eletrônica.

Nesse sentido, o TRT da 18ª Região regulamentou no seu âmbito o processo judicial eletrônico pela Resolução Administrativa nº 82/2008, que dispõe:

'Art. 5º A prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, procuradores e peritos será feita, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, através do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho (e-DOC).

§ 1º O e-DOC é um serviço de uso facultativo, disponibilizado no Portal da Justiça do Trabalho e no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 11. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

(...)

Parágrafo único. A não-obtenção, pelo usuário, de acesso ao e-DOC, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais' (grifei).

Dito isso, registro que o recorrente optou pela interposição do recurso pelo sistema e-doc, assumindo, assim, o risco de indisponibilidade do sistema.

Friso que a indisponibilidade do sistema prorroga o prazo para prática do ato processual apenas se ele 'tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica', como diz a lei (art. 10, §1º, da Lei nº 11.419/06), e esse não é o caso dos autos.

Pelo exposto, não conheço do recurso, por intempestivo" (fls. 146/147).

Em face dos termos da fundamentação, supratranscritos, entendo prudente o seguimento do Apelo, por possível afronta ao art. 5º, inc. LV, da CF.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gmr

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01550-2005-001-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO (GO - 16667)

Recorrido(a)(s): MARILENE CARDOSO

Advogado(a)(s): DJANNE RODRIGUES MOREIRA (GO - 17555)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2009 - fls. 693; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 695).

Regular a representação processual (fls. 195 e 424).

Garantido o Juízo (fls. 285, 436/438).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LXXVIII, da CF.

- violação do art. 683 do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a redução do valor atribuído ao imóvel penhorado, alegando não existir nos autos elementos que infirmem a anterior avaliação feita pelo perito.

Consta do acórdão:

"Data venia do entendimento do d. juízo de origem, entendo que o valor de R\$9.668.136,70 (ou R\$ 19.336.273,525, referente a 100% da área), obtido pelo Expert para o imóvel penhorado, revela-se excessivo.

Por outro lado, verifico que o laudo técnico faz comparações com imóveis que nada tem a ver com o que foi penhorado, já que este se refere a um clube, sendo que dos três imóveis paradigmas, dois consistem apenas em terra nua e o outro em uma loja de material para construção.

De fato, a área penhorada seria muito cobiçada se tivesse nua, para fins de loteamento, o que, evidentemente, poderia até elevar o valor da sua avaliação. Diferentemente de um clube, cuja destinação social não traria tal retorno financeiro ao seu comprador. Ademais, até o fundo de comércio, relativo ao outro imóvel utilizado no comparativo, deve ter ficado embutido no preço obtido pelo perito.

Não obstante isso, observo que a decisão agravada foi proferida em face de uma impugnação da própria executada ao valor da avaliação. A executada também juntou um laudo técnico e pediu que o valor da avaliação fosse majorado para R\$15 milhões (referente à totalidade da área e lembrando que a penhora ocorreu em apenas 50% desta).

É certo que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, mas se a própria parte pleiteia um valor inferior e sua pretensão está embasada também por um laudo de um perito, penso que este deve ser acatado.

Ademais, apesar de o laudo do assistente técnico da executada (fls. 511/513) ser de 24.11.2008, penso que não há motivo bastante na região em que o mesmo está localizado (nem valorização, nem depreciação) que justifique sua alteração.

Talvez, conforme sugerido pela exequente, seja razoável que se fizesse o desmembramento do imóvel em questão, pois assim despertaria interesse em um maior número de pessoas na sua aquisição.

Portanto, dou provimento parcial para reduzir para R\$15.000.000,00 o valor do imóvel avaliado ou R\$7.500.000,00 relativo ao percentual de 50% da sua área, referente à penhora.

Reformo parcialmente." (fls. 690/692)

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Por outro lado, o art. 5º, LXXVIII, da CF não trata da matéria que está sendo discutida nos autos, sendo inócua a alegação de afronta ao citado permissivo constitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01819-2008-002-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)

Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2009 - fls. 682; recurso apresentado em 05/10/2009 - fls. 684).

Regular a representação processual (fls. 433/434).

Satisfeito o preparo (fls. 560, 594/595 e 680) - Súmula 128/TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

- violação dos arts. 267, I e VI e 295, II, do CPC.

A Recorrente sustenta que, nesta Especializada, somente podem compor os polos ativo e passivo da ação os sujeitos da relação de emprego. Afirma que jamais teve vínculo de emprego com a Reclamante e, assim, não poderia constar no polo passivo desta demanda nem ser condenada em responsabilidade subsidiária, tendo existido entre ela e a outra Reclamada um contrato de natureza civil.

Consta do acórdão (fls. 649/652) :

"Ilegitimidade passiva da Vivo

(...)

A reclamada confunde matéria processual com matéria de mérito, desconSIDERANDO, desta forma, o caráter autônomo e abstrato do direito de ação.

A legitimidade ativa é afeta àquele que invoca a tutela jurisdicional, enquanto que a legitimação passiva é daquele contra quem se pede.

Assim, uma vez que a segunda reclamada foi posta, processualmente, na situação de sujeito passivo, naturalmente é ela, e não outra pessoa, a legitimada para deduzir sua defesa em juízo.

Rejeito preliminar.

(...)

Responsabilidade subsidiária

(...)

Antes de mais nada, gize-se que é desprovida de fundamento jurídico a insinuação da defesa de que a aplicação de jurisprudências configura invasão da competência legislativa, em ofensa aos ditames constitucionais. Os entendimentos sumulados pelo TST nada mais são do que o extrato de reiteradas decisões daquela colenda Corte, amparadas na legislação vigente. No caso em desate, o próprio texto do item IV da súmula 331 do TST esclarece sua origem no artigo 71 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

É exatamente o entendimento sumular acima mencionado que põe por terra a pretensão da VIVO de afastar sua responsabilidade subsidiária no caso em tela. A autora não pretendeu o reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a 2ª reclamada, mas apenas sua responsabilização, nos termos do item IV da súmula 331 do TST.

A propósito da aplicabilidade de entendimentos consolidados por súmula, não é demais lembrar que o artigo 557 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho dispõe que 'O relator negará seguimento a recurso (...) em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior' (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998).

É cediço que o objeto social da VIVO é a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços. Também é indene de dúvidas que os serviços prestados pelo obreiro beneficiaram a recorrente (VIVO).

As reclamadas celebraram entre si contrato de prestação de serviços, cujo objeto é 'a prestação de serviços de atendimento aos clientes, potenciais clientes e, em geral, usuários de serviços de telecomunicações móvel pessoal, assim como o atendimento a distribuidores próprios ou credenciados e quaisquer outros agentes implicados na comercialização e/ou exploração dos diferentes produtos e serviços oferecidos pela VIVO', como se vê na cláusula 2ª, item 2.1.

Dito isso, anoto que o tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços justamente porque, embora terceirize os serviços, colhe os frutos do trabalho alheio. Sustentar o contrário significa admitir a transferência dos riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador. Não é admissível que o tomador dos serviços esquivar-se da responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, com o devido respeito às opiniões em outro sentido.

Diante de todo o contexto, em sendo o tomador responsável pelo cumprimento da lei no que diz respeito à prestação dos serviços que contratar, deve ele zelar para que as prestadoras observem também a legislação trabalhista, sob pena de responder pelos prejuízos causados aos trabalhadores que atuarem na execução do contrato, em razão de culpa in eligendo e/ou in vigilando.

Assim, ante o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, impõe-se a manutenção da r. sentença que declarou, em relação a eventuais créditos deferidos, a responsabilidade subsidiária da VIVO.

Nada a reformar."

Não cabe suscitar ofensa ao art. 114 da Carta Magna, visto que a Turma não adotou entendimento sobre a matéria sob a ótica do citado preceito, o qual trata de competência, afirmando, por outro lado, que a Recorrente é parte legítima nesta Reclamação Trabalhista em face da ocorrência de terceirização entre as empresas reclamadas, observando, no caso vertente, a lição da Súmula 331, IV, do Colendo TST. Desse modo, não se pode cogitar, também, de afronta aos permissivos legais referidos no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01888-2008-008-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): AMAURI DIAS BARROSO

Advogado(a)(s): LEVY COSTA NETO (GO - 18765)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2009 - fls. 486; recurso apresentado em 01/09/2009 - fls. 494; acórdão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante publicado em 02/10/2009, petição de ratificação do recurso protocolizada em 06/10/2009 - fls. 556).

Regular a representação processual (fls. 506).

Satisfeito o preparo (fls. 382, 439/440 e 505).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, LIV e LV, da CF.

O Recorrente afirma que teria havido negativa de prestação jurisdicional, apontando os dispositivos acima como violados.

Entretanto, a teor da OJ nº 115/SBDI-1/TST, a assertiva em tela somente pode ser analisada sob o enfoque dos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC, não merecendo, portanto, exame a alegação de afronta aos incisos II, LIV e LV do art. 5º da CF.

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões): - violação dos arts. 879, § 2º e 884 da CLT.

O Recorrente sustenta que não pode haver determinação de que seja obrigado a impugnar os cálculos em sede de Recurso Ordinário.

Consta do acórdão:

"Em que pese o entendimento contrário desta Relatora, em atenção ao princípio da segurança jurídica, me curvo ao entendimento majoritário deste Eg. Tribunal, consagrado no julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 434-2008, conforme a ementa a seguir disposta:

'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitada em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.'

Destarte, seguindo a diretriz jurisprudencial traçada por esta Colenda Corte, rejeito a arguição de nulidade." (fls.474/475)

Não se vislumbra violação literal dos preceitos apontados, tendo em vista que eles apenas regulam a impugnação aos cálculos na fase de execução, não contendo disposições que proíbam a determinação do juízo a quo.

HORA EXTRA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 62, II, da CLT.

Argumenta o Recorrente que não há dúvida quanto ao exercício de cargo de gestão pelo Autor, sendo que entendimento diverso viola o disposto no inc. II do artigo 62 da CLT.

Consta do acórdão:

"FUNÇÃO DE CONFIANÇA. ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO DO INCISO II DO ART. 62 DA CLT. P Para o enquadramento do empregado na hipótese do art. 62, II, da CLT, é indispensável que ele detenha fiducia especial do empregador, caracterizada por poderes de mando, gestão e/ou representação da empresa, e se diferencie dos demais empregados por padrão salarial mais elevado. Não

demonstrado nos autos esses requisitos, tem o empregado direito ao pagamento das horas extraordinárias." (fls. 471)

Constata-se que a Turma Regional não desrespeitou o permissivo legal indigitado, porquanto a decisão recorrida está respaldada pelo teor probatório dos autos, chegando-se à conclusão de que o Reclamante não poderia estar inserido na exceção do art. 62, II, da CLT. Não procede, pelos mesmos motivos, a assertiva de violação dos incisos LIV e LV do art. 5º da Carta Magna.

Vale salientar, por oportuno, que é impossível a reanálise de provas no caminho estreito da Revista (Súmula 126/TST).

O Reclamado indica ainda como afrontado o art. 461 da CLT. Entretanto, o preceito trata de matéria não discutida nos autos, o que torna inócua a alegação em foco.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01941-2008-006-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (GO - 27284)

Agravado(a)(s): WALDEMI FERREIRA BARROS

Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/09/2009 - fl. 403; recurso apresentado em 01/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/13).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01945-2008-004-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): MARIA IONIZIA DA COSTA

Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 383; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 38/39).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02004-2008-006-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): NARDEU GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): PAULO MARQUES DA COSTA (GO - 17398)

Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2009 - fls. 899; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 901; vide certidão de feriado às fls. 908).

Regular a representação processual (fls. 599/600).

Satisfeito o preparo (fls. 755/777, 827 e 828).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 104 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 538, parágrafo único, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra o acórdão de fls. 888/897, alegando que "mesmo não havendo a reiteração dos embargos de declaração, o E. TRT não conheceu dos recursos, interpostos pelas reclamadas, por considerá-los desertos, sob a alegação de que ao efetuar o pagamento a recorrente não considerou a multa determinada na r. sentença dos embargos de declaração." (fls. 904).

Consta do acórdão:

"EMENTA: MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. CONDENAÇÃO ACRESCIDADA. VALOR DO PREPARO. DESERÇÃO. CONFIGURAÇÃO. Tendo sido o reclamado condenado ao pagamento de multa por embargos protelatórios, esta penalidade acresce-se ao valor da condenação, aumentando o débito original. Assim, o valor da multa deve ser incluído na quantia a ser recolhida a título de depósito recursal, uma vez que este tem por objetivo garantir a execução, que compreende o débito total. Mesma sina refletirá em custas processuais, eis que calculadas percentualmente sobre o valor atribuído à condenação. O preparo insuficiente impõe o não-conhecimento do recurso, por deserto, pouco importando se a diferença é ínfima (OJ 140 da SDI-1, do TST)." (fls. 888).

Diante do exposto, entendo prudente o seguimento do apelo por possível afronta ao art. 5º, LV, da CF.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cfta

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02122-2008-012-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

Advogado(a)(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN (GO - 16538)

Agravado(a)(s): CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/10/2009 - fl. 77; recurso apresentado em 09/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 169/174).

Todavia, verifica-se a ausência parcial da decisão que denegou o seguimento do Recurso de Revista. Consequentemente, fica prejudicado o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02128-2008-012-18-40-0 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(a)(s): RENATO RIBEIRO ALVES

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 445; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Assim como ocorreu quando da interposição do Recurso de Revista, verifica-se que a representação processual da Agravante está irregular.

A procuração de fl. 46, que outorgou poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 50/52. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.

Consequentemente, é inválido o subestabelecimento de fl. 47, que conferiu poderes ao subscritor do recurso, Dr. Bruno Pereira Magalhães. Logo, os causídicos subscritores deste Instrumento foram constituídos por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.

Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02198-2008-010-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): ADAIR LUIS FERNANDES DA SILVA

Advogado(a)(s): LEVY COSTA NETO (GO - 18765)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/09/2009 - fls. 464; recurso apresentado em 10/09/2009 - fls. 470).

Regular a representação processual (fls. 479, 480 e 481/482).

Satisfeito o preparo (fls. 371, 463-v e 519).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CARGO DE CONFIANÇA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV e LV da CF.

- violação do art. 62, II e par. ún., da CLT.

O Recorrente sustenta que este Egrégio Tribunal, ao aplicar o art. 62, inc. II, da CLT à controvérsia colocada para sua apreciação e julgamento, deu-lhe interpretação diversa. Acresce que "o fato de possuir o Recorrido um superior hierárquico não quer dizer que ele não tenha poderes" (fls. 475). Conclui que "a ofensa aos artigos 5º, II, LIV, LV da Constituição Federal (Princípio da Legalidade), reside justamente no entendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ignorando a incontroversa existência do pagamento do salário superior a 40% (quarenta por cento) do efetivo, e a ausência de aplicabilidade da Lei Federal, substituindo por critério objetivo" (fls. 477).

Consta do acórdão:

"Registre-se, inicialmente, que o cargo de confiança sobre que dispõe o art. 62, inciso II e parágrafo único, da CLT, pressupõe a existência de efetivos poderes de gestão, de forma a colocar em risco a própria existência da empresa, seus interesses fundamentais, sua segurança e a ordem essencial do desenvolvimento de sua atividade.

No presente caso, o Reclamante, no período imprescrito, exerceu a função de gerente de departamento e, posteriormente, gerente de setor.

A despeito de ter o obreiro declarado que não registrava seu horário de trabalho, restou evidenciado, pelo depoimento da própria preposta do Reclamado, que ele não reunia poderes de gestão.

A preposta do Reclamado declarou que o Reclamante apenas poderia admitir ou dispensar empregados com autorização do diretor da loja (fls. 295). Ou seja, o Autor não era autoridade máxima da loja, não se colocando em posição de verdadeiro substituto do empregador.

Ademais, o Reclamado não provou que o Autor possuísse um padrão salarial que correspondesse, no mínimo, ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40%, vez que nos contracheques não vem discriminado o valor pago pelo exercício da função de confiança (fls. 141/194).

Assim, conclui-se que o Reclamante não está inserido na previsão do artigo 62, inciso II, da CLT, tendo, portanto, direito à percepção das horas extras trabalhadas" (fls. 452-v/453).

Não se vislumbram as violações apontadas aos dispositivos celetista e constitucional especificados, uma vez que a Egrégia Turma realizou uma prestação jurisdicional com atenção aos elementos de prova dos autos, em que preponderaram as declarações prestadas pela preposta da Recorrente, as quais deixaram estabelecida a inexistência de poderes de mando e gestão por parte do Reclamante, a par de não ter ficado demonstrado que este estivesse situado em um patamar salarial diferenciado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gmr

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 18:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02258-2008-012-18-40-2 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(a)(s): SÔNIA DA SILVA OLIVEIRA CÂNDIDO

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 710; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Assim como ocorreu quando da interposição do Recurso de Revista, verifica-se que a representação processual da Agravante está irregular.

A procuração de fl. 65, que outorgou poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 69/71. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.

Consequentemente, é inválido o subestabelecimento de fl. 67, que conferiu poderes ao subscritor do recurso, Dr. Bruno Pereira Magalhães.

Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/11/2009 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVogado

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.650/2009 CartPrec 01 1.159/2009 ORD. N N
VALDIVINO MAGALHÃES E OUTROS
EDILSON BEGLIOMINI

04.664/2009 CartPrec 04 1.165/2009 ORD. N N
GERALDO BARBOSA DE JESUS FILHO
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

04.665/2009 ExFis 01 1.163/2009 ORD. S N
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS
DISTRAN DISTRIBUIDORA IND. E TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.663/2009 RTOrd 03 1.164/2009 UNA 01/12/2009 13:45 ORD. N N
ESEQUIEL CORREIA DE CARVALHO
RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
04.661/2009 CartPrec 03 1.163/2009 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
PEDRO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
04.652/2009 CartPrec 03 1.161/2009 ORD. N N
LUIZ MAR TAVARES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
04.673/2009 RTSum 02 1.172/2009 UNA 25/11/2009 13:40 SUM. N N
SANSÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO
GREENPHARMA QUÍMICA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA PEREIRA DE FARIA
04.666/2009 RTOrd 04 1.166/2009 UNA 07/12/2009 15:00 ORD. N N
SANDRO NOBERTO MARQUES
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO(A): GABRIELA AGUIAR PALHANO
04.671/2009 RTSum 01 1.165/2009 SUM. S N
PAULO HENRIQUE MAGALHÃES
TECPOL PORTARIA LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA. ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
04.669/2009 RTOrd 01 1.164/2009 INI 14/12/2009 10:00 ORD. N N
NERI PINTO PONTES
BANCO DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO(A): GUSTAVO BORGES VASCONCELOS
04.651/2009 CartPrec 02 1.166/2009 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE PIMENTA
ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA + 02

ADVOGADO(A): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
04.662/2009 RTOrd 04 1.164/2009 UNA 02/12/2009 15:00 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
04.654/2009 CartPrec 04 1.163/2009 ORD. N N
CLAUDIO ERLEI FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
04.657/2009 RTSum 03 1.162/2009 UNA 27/11/2009 13:30 SUM. N N
BERTO DE FÁTIMA SANTIAGO
ELDENOR DE SOUSA ROBERTO + 001

04.658/2009 RTOrd 01 1.162/2009 INI 14/12/2009 09:45 ORD. N N
FRANCISCO BRAZ
UNITUR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
04.672/2009 RTOrd 03 1.165/2009 UNA 25/11/2009 13:45 ORD. N N
BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO ROBERTO DALMARGO
04.660/2009 CartPrec 02 1.169/2009 ORD. N N
FABIO CESAR MIGUEL COSTA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
04.667/2009 RTOrd 02 1.170/2009 UNA 26/11/2009 14:20 ORD. S N

LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

04.668/2009 RTOrd 02 1.171/2009 UNA 26/11/2009 14:40 ORD. S N
MILTON PEREIRA DA SILVA
CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
04.655/2009 RTSum 01 1.161/2009 SUM. N N
DERMIVAL JOSÉ DUTRA
REAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. + 001

04.656/2009 RTSum 02 1.167/2009 UNA 23/11/2009 13:20 SUM. N N
FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA SANTOS
DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

04.659/2009 RTOrd 02 1.168/2009 UNA 24/11/2009 14:40 ORD. N N
PEDRA LÚCIA DE GOUVEIA PAIVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

04.670/2009 RTSum 04 1.167/2009 UNA 23/11/2009 14:45 SUM. N N
RAFAEL COSTA FERNANDES
ANEX POST LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
04.653/2009 CartPrec 01 1.160/2009 ORD. N N
AMARILDO RICARDO ALVES
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.213/2009 CartPrec 02 2.112/2009 ORD. N N
VALÉRIA VIEIRA SANTOS
PATRICIA ROSA COSTA

04.214/2009 CartPrec 01 2.101/2009 ORD. N N
ADENI DA ROCHA
AGNALDO SOARES DA SILVA

04.215/2009 CartPrec 02 2.113/2009 ORD. N N
BEATRIZ MARTINS FERREIRA
BANCO BRADESCO S.A. + 002 + 002

04.216/2009 CartPrec 01 2.102/2009 ORD. N N
CLERIMARCIO ALVES COSTA
BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO

04.221/2009 CartPrec 02 2.115/2009 ORD. N N
RESTAURANTE NOVO SABOR LTDA
VALDI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
04.219/2009 RTSum 02 2.114/2009 UNA 30/11/2009 14:10 SUM. N N
GABRIEL ELIZEU FONTES
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
04.212/2009 RTOrd 02 2.111/2009 INI 30/11/2009 13:40 ORD. N N
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO MORI MACHADO
04.220/2009 RTSum 01 2.105/2009 UNA 24/11/2009 10:10 SUM. N N
MARISE FERREIRA VARGAS
ERIKA CHRISTINA HELFTEIN CLEMENT

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
04.217/2009 RTSum 01 2.103/2009 UNA 24/11/2009 09:50 SUM. S N
JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALQUIRIA DIAS MARQUES
04.218/2009 RTOrd 01 2.104/2009 UNA 12/01/2010 15:40 ORD. N N

MANOEL DIVINO LIMA
CESAR E VIANA LTDA. (SÓCIO-PROPRIETÁRIO IDUMAR CESAR VIANA) +
001

ADVOGADO(A): XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
04.211/2009 RTSum 02 2.110/2009 UNA 26/11/2009 15:50 SUM. N N
PAULO GERHARDT SCHMIDT JUNIOR
PROBEL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLOVIS SILVA JUNIOR
01.689/2009 RTSum 01 1.689/2009 UNA 24/11/2009 14:30 SUM. N N
LUCIANO CARLOS CABRAL REGUEIRA
MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO

ADVOGADO(A): CLÓVIS SILVA JÚNIOR E OUTRA
01.690/2009 RTSum 01 1.690/2009 UNA 24/11/2009 14:50 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO
MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO

ADVOGADO(A): CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO
01.704/2009 RTSum 01 1.704/2009 UNA 25/11/2009 09:40 SUM. N N
VALMIR LOPES ARAGÃO
AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.694/2009 RTOrd 01 1.694/2009 UNA 25/11/2009 10:30 ORD. N N
MARCELO DA FONSECA BORGES
JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

01.695/2009 RTSum 01 1.695/2009 UNA 19/11/2009 13:30 SUM. N N
ALESSANDRA DE FÁTIMA RODOVALHO
SOL COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA

01.696/2009 RTSum 01 1.696/2009 UNA 19/11/2009 13:50 SUM. N N
DONIZETE JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
EXPRESSO ARAGUARI LTDA

01.697/2009 RTSum 01 1.697/2009 UNA 19/11/2009 14:10 SUM. N N
GLAUCINEI GONÇALVES RIBEIRO
SUDESTE CONSTRUÇÕES LTDA.

01.698/2009 RTSum 01 1.698/2009 UNA 19/11/2009 13:15 SUM. N N
NEIDE HONORIA DE ALMEIDA
METALURGICA ZANOTTI LTDA.

01.699/2009 RTSum 01 1.699/2009 UNA 24/11/2009 15:10 SUM. N N
JOÃO MARIA DA SILVA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.849/2009 CartPrec 01 2.849/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DE PAULA E BARBOSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
02.704/2009 RTSum 01 2.704/2009 UNA 02/12/2009 13:00 SUM. N N
JOSE ANTONIO NEVES SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.705/2009 RTSum 01 2.705/2009 UNA 02/12/2009 13:03 SUM. N N
ELENILSON BARBOSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.706/2009 RTSum 01 2.706/2009 UNA 02/12/2009 13:06 SUM. N N
DENIS MENDES SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.707/2009 RTSum 01 2.707/2009 UNA 02/12/2009 13:09 SUM. N N
JOAO FRANCISCO EVERTON MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.708/2009 RTSum 01 2.708/2009 UNA 02/12/2009 13:12 SUM. N N
RAIMUNDO DE JESUS LOPES DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.709/2009 RTSum 01 2.709/2009 UNA 02/12/2009 13:15 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO SOUSA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.710/2009 RTSum 01 2.710/2009 UNA 02/12/2009 13:18 SUM. N N
JOVENILSON FREITAS SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.711/2009 RTSum 01 2.711/2009 UNA 02/12/2009 13:21 SUM. N N
GENIVALDO LICA PAOZINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.712/2009 RTSum 01 2.712/2009 UNA 02/12/2009 13:24 SUM. N N
JOAO CARLOS GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.713/2009 RTSum 01 2.713/2009 UNA 02/12/2009 13:27 SUM. N N
BENEDITO CARLOS CARVALHO MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.714/2009 RTSum 01 2.714/2009 UNA 02/12/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO DO CARMO OLIVEIRA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.715/2009 RTSum 01 2.715/2009 UNA 02/12/2009 13:33 SUM. N N
CLAUDIO ONILSON DUTRA BARBOSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.716/2009 RTSum 01 2.716/2009 UNA 02/12/2009 13:36 SUM. N N
ELISMENDES MENDONÇA COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.717/2009 RTSum 01 2.717/2009 UNA 02/12/2009 13:39 SUM. N N
JOSÉ BAGEA LIMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.718/2009 RTSum 01 2.718/2009 UNA 02/12/2009 13:42 SUM. N N
IVAN MORENO AIRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.719/2009 RTSum 01 2.719/2009 UNA 02/12/2009 13:45 SUM. N N
REGINALDO OLIVEIRA ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.720/2009 RTSum 01 2.720/2009 UNA 02/12/2009 13:48 SUM. N N
TACILDO LICA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.721/2009 RTSum 01 2.721/2009 UNA 02/12/2009 13:51 SUM. N N
JOENE ROSA CONCEIÇÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.722/2009 RTSum 01 2.722/2009 UNA 02/12/2009 13:54 SUM. N N
RAIMUNDO JOÃO MORAIS DIAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.723/2009 RTSum 01 2.723/2009 UNA 02/12/2009 13:57 SUM. N N
GENIVALDO DUTRA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.724/2009 RTSum 01 2.724/2009 UNA 02/12/2009 14:00 SUM. N N
ABMAEL PEREIRA ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.725/2009 RTSum 01 2.725/2009 UNA 02/12/2009 14:03 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.726/2009 RTSum 01 2.726/2009 UNA 02/12/2009 14:06 SUM. N N
RAIMUNDO AGNALDO DO REIS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.727/2009 RTSum 01 2.727/2009 UNA 02/12/2009 14:09 SUM. N N
CARLOS CESAR DE LEMOS PAVÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.728/2009 RTSum 01 2.728/2009 UNA 02/12/2009 14:12 SUM. N N
RAIMUNDO FREITAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.729/2009 RTSum 01 2.729/2009 UNA 02/12/2009 14:15 SUM. N N
LUIZ CARLOS SILVA MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.730/2009 RTSum 01 2.730/2009 UNA 02/12/2009 14:18 SUM. N N
RAIMUNDO CAMPELO LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.731/2009 RTSum 01 2.731/2009 UNA 02/12/2009 14:21 SUM. N N
JOSUÉ GAMA MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.732/2009 RTSum 01 2.732/2009 UNA 02/12/2009 14:24 SUM. N N
ALVIMAR FREITAS MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.733/2009 RTSum 01 2.733/2009 UNA 02/12/2009 14:27 SUM. N N
JOSÉ CASTRO NETO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.734/2009 RTSum 01 2.734/2009 UNA 02/12/2009 14:30 SUM. N N
RICARDO SAMPAIO CORREIA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.735/2009 RTSum 01 2.735/2009 UNA 02/12/2009 14:33 SUM. N N
BENEDITO FRANÇA MARINHO DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.747/2009 RTSum 01 2.747/2009 UNA 02/12/2009 15:09 SUM. N N
ROBSON PAOZINHO CASTRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.748/2009 RTSum 01 2.748/2009 UNA 02/12/2009 15:12 SUM. N N
FRANCISCO DE JESUS SILVA BRANDAO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.749/2009 RTSum 01 2.749/2009 UNA 02/12/2009 15:15 SUM. N N
EDNEI DE JESUS MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.750/2009 RTSum 01 2.750/2009 UNA 02/12/2009 15:18 SUM. N N
MARLENO ARAGÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.751/2009 RTSum 01 2.751/2009 UNA 02/12/2009 15:21 SUM. N N
JOSÉ CARLOS GAMA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
02.990/2009 RTSum 01 2.990/2009 UNA 24/11/2009 13:25 SUM. N N
DIVINO PEREIRA SANTOS
JOAQUIM CORREIA TELES

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
02.690/2009 RTSum 01 2.690/2009 SUM. N N
CLEBIO RODRIGUES GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.691/2009 RTSum 01 2.691/2009 SUM. N N
LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.692/2009 RTSum 01 2.692/2009 SUM. N N
MIRACI DE JESUS LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.693/2009 RTSum 01 2.693/2009 SUM. N N
LUCIENE DAS DORES NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.694/2009 RTOOrd 01 2.694/2009 ORD. N N
MARCOS DE SOUZA LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.695/2009 RTSum 01 2.695/2009 SUM. N N
RICARDO ANTONIO ARANTES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.696/2009 RTSum 01 2.696/2009 SUM. N N

MARCOS WILLIAN DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.697/2009 RTOOrd 01 2.697/2009 ORD. N N
IVAM SEVERO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.698/2009 RTSum 01 2.698/2009 SUM. N N
IVANILDO RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.699/2009 RTOOrd 01 2.699/2009 ORD. N N
ELIEUDES PEREIRA DE ABADIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.951/2009 RTOOrd 01 2.951/2009 UNA 23/11/2009 15:45 ORD. N N
CARLOS LUCAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.952/2009 RTOOrd 01 2.952/2009 UNA 23/11/2009 15:50 ORD. N N
GENIVALDO DAS NEVES TRINDADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.953/2009 RTSum 01 2.953/2009 UNA 23/11/2009 15:55 SUM. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.954/2009 RTOOrd 01 2.954/2009 UNA 23/11/2009 16:00 ORD. N N
ALTAIDE RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.955/2009 RTSum 01 2.955/2009 UNA 23/11/2009 16:05 SUM. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA PAIXÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.956/2009 RTSum 01 2.956/2009 UNA 23/11/2009 16:10 SUM. N N
AUNILDO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.957/2009 RTSum 01 2.957/2009 UNA 23/11/2009 16:15 SUM. N N
WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.958/2009 RTSum 01 2.958/2009 UNA 23/11/2009 16:20 SUM. N N
PAULO LUCAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
02.767/2009 ConPag 01 2.767/2009 UNA 24/11/2009 15:05 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE IVO DIAS
02.950/2009 RTOOrd 01 2.950/2009 UNA 17/11/2009 15:05 ORD. N N
WILLIAN FERNANDES DE BARROS ROLIM
AUTO CERES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA
02.949/2009 RTOOrd 01 2.949/2009 UNA 01/12/2009 16:00 ORD. N N
PEDRO CORDEIRO CONCEIÇÃO
USINA COOPER-RUBI (AGRO-RUB AROPECUÁRIA LTDA)

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.947/2009 RTSum 01 2.947/2009 UNA 17/11/2009 14:40 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO COLARES LIMA JESUS
PANIFICADORA E CONFEITARIA CHANDELLE LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO FRANCO MALAMAN
02.959/2009 CartPrec 01 2.959/2009 OIT 24/11/2009 13:00 ORD. N N
MARCELO JOSÉ NOGUEIRA
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES
02.948/2009 RTOOrd 01 2.948/2009 UNA 24/11/2009 15:30 ORD. N N
JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 63

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE

02.736/2009 RTSum 01 2.736/2009 UNA 02/12/2009 14:36 SUM. N N
LUZIANO DOS SANTOS SILVA DIAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.737/2009 RTSum 01 2.737/2009 UNA 02/12/2009 14:39 SUM. N N
ALEX FRANKLIM SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.738/2009 RTSum 01 2.738/2009 UNA 02/12/2009 14:42 SUM. N N
JOSE DO CARMO MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.739/2009 RTSum 01 2.739/2009 UNA 02/12/2009 14:45 SUM. N N
TARCISO LICA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.740/2009 RTSum 01 2.740/2009 UNA 02/12/2009 14:48 SUM. N N
ALTEMAR LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.741/2009 RTSum 01 2.741/2009 UNA 02/12/2009 14:51 SUM. N N
RAIMUNDO RAMOS DE SOUSA EVERTON
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.742/2009 RTSum 01 2.742/2009 UNA 02/12/2009 14:54 SUM. N N
MARCIO ANDRE DUTRA DE CARVALHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.743/2009 RTSum 01 2.743/2009 UNA 02/12/2009 14:57 SUM. N N
DOMINGOS ARAGÃO NOGUEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.744/2009 RTSum 01 2.744/2009 UNA 02/12/2009 15:00 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.745/2009 RTSum 01 2.745/2009 UNA 02/12/2009 15:03 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR NEVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.746/2009 RTSum 01 2.746/2009 UNA 02/12/2009 15:06 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR DUTRA DE CARVALHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.752/2009 RTSum 01 2.752/2009 UNA 02/12/2009 15:24 SUM. N N
BENEDITO AUGUSTO ALVES GOMES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.753/2009 RTSum 01 2.753/2009 UNA 02/12/2009 15:27 SUM. N N
GAINETE CAMPELO MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.754/2009 RTSum 01 2.754/2009 UNA 02/12/2009 15:30 SUM. N N
CARLOS MACIEL MARINHO DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.755/2009 RTSum 01 2.755/2009 UNA 02/12/2009 15:33 SUM. N N
DIOBERTO MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.756/2009 RTSum 01 2.756/2009 UNA 02/12/2009 15:36 SUM. N N
ISRAEL OLIVEIRA FREITAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.757/2009 RTSum 01 2.757/2009 UNA 02/12/2009 15:39 SUM. N N
ANTONIO DO CARMO MORENO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.758/2009 RTSum 01 2.758/2009 UNA 02/12/2009 15:42 SUM. N N
IVANILDO LEMOS MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.759/2009 RTSum 01 2.759/2009 UNA 02/12/2009 15:45 SUM. N N
VANIEL DE JESUS MENDES MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.760/2009 RTSum 01 2.760/2009 UNA 02/12/2009 15:48 SUM. N N
RAIMUNDO GILSON MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.761/2009 RTSum 01 2.761/2009 UNA 02/12/2009 15:51 SUM. N N
CLEONALDO DA CONCEIÇÃO MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.762/2009 RTSum 01 2.762/2009 UNA 02/12/2009 15:54 SUM. N N
WELITON BARBOSA LISBOA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.763/2009 RTSum 01 2.763/2009 UNA 02/12/2009 15:57 SUM. N N
JOSÉ MARIO REIS DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.764/2009 RTSum 01 2.764/2009 UNA 02/12/2009 16:00 SUM. N N
CLAUDIO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS ROSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.765/2009 RTSum 01 2.765/2009 UNA 02/12/2009 16:03 SUM. N N
AUTIERES COLINS CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.766/2009 RTSum 01 2.766/2009 UNA 02/12/2009 16:06 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.768/2009 RTSum 01 2.768/2009 UNA 02/12/2009 16:12 SUM. N N
NILSON ROCHA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.769/2009 RTSum 01 2.769/2009 UNA 02/12/2009 16:15 SUM. N N
JOAQUIM ANTONIO MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.770/2009 RTSum 01 2.770/2009 UNA 02/12/2009 16:18 SUM. N N
ANTONIO JOSE BEZERRA COLINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.771/2009 RTSum 01 2.771/2009 UNA 02/12/2009 16:21 SUM. N N
REGINALDO VIANA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.772/2009 RTSum 01 2.772/2009 UNA 02/12/2009 16:24 SUM. N N
JOSE DOMINGOS LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.773/2009 RTSum 01 2.773/2009 UNA 02/12/2009 16:27 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO DUTRA MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.774/2009 RTSum 01 2.774/2009 UNA 02/12/2009 16:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS MARTINS ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.775/2009 RTSum 01 2.775/2009 UNA 02/12/2009 16:33 SUM. N N
IONAR MENDES RODRIGUES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.776/2009 RTSum 01 2.776/2009 UNA 02/12/2009 16:36 SUM. N N
HELIO MARINHO CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.777/2009 RTSum 01 2.777/2009 UNA 02/12/2009 16:39 SUM. N N
MAURO STÊNIO RODRIGUES NETO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.778/2009 RTSum 01 2.778/2009 UNA 02/12/2009 16:42 SUM. N N
ANTÔNIO EGIDIO SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.779/2009 RTSum 01 2.779/2009 UNA 02/12/2009 16:45 SUM. N N
JOSENIL FERREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.780/2009 RTSum 01 2.780/2009 UNA 02/12/2009 16:48 SUM. N N
MANOEL DA CONCEIÇÃO DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.781/2009 RTSum 01 2.781/2009 UNA 02/12/2009 16:51 SUM. N N
ANAILDO SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.782/2009 RTSum 01 2.782/2009 UNA 02/12/2009 16:54 SUM. N N
JOAQUIM ARAUJO DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.783/2009 RTSum 01 2.783/2009 UNA 02/12/2009 16:57 SUM. N N
JOSE CLAUDIO MARTINS PEREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.784/2009 RTSum 01 2.784/2009 UNA 03/12/2009 08:00 SUM. N N
FRANCISCO SANTOS SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.785/2009 RTSum 01 2.785/2009 UNA 03/12/2009 08:03 SUM. N N
DOMINGOS DE JESUS MORENO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.786/2009 RTSum 01 2.786/2009 UNA 03/12/2009 08:06 SUM. N N
ELIAS MENDES DE BARROS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.787/2009 RTSum 01 2.787/2009 UNA 03/12/2009 08:09 SUM. N N
RAIMUNDO SILVA CARDOSO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.788/2009 RTSum 01 2.788/2009 UNA 03/12/2009 08:12 SUM. N N
MANUEL DE JESUS MORENO MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.789/2009 RTSum 01 2.789/2009 UNA 03/12/2009 08:15 SUM. N N
JOSÉ SANTANA DE CARVALHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.790/2009 RTSum 01 2.790/2009 UNA 03/12/2009 08:18 SUM. N N
RONILDO MENDES DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.791/2009 RTSum 01 2.791/2009 UNA 03/12/2009 08:21 SUM. N N
VALDIR RAMOS SANTANA OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.792/2009 RTSum 01 2.792/2009 UNA 03/12/2009 08:24 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.793/2009 RTSum 01 2.793/2009 UNA 03/12/2009 08:27 SUM. N N
RAIMUNDO DOMINGOS SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.794/2009 RTSum 01 2.794/2009 UNA 03/12/2009 08:30 SUM. N N
ROBSON MARTINS OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.795/2009 RTSum 01 2.795/2009 UNA 03/12/2009 08:33 SUM. N N
BELARMINO DE JESUS MENDES DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.796/2009 RTSum 01 2.796/2009 UNA 03/12/2009 08:36 SUM. N N
DORIEL ROSA DA CONCEIÇÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.797/2009 RTSum 01 2.797/2009 UNA 03/12/2009 08:39 SUM. N N
JORGIMAR MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.798/2009 RTSum 01 2.798/2009 UNA 03/12/2009 08:42 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.799/2009 RTSum 01 2.799/2009 UNA 03/12/2009 08:45 SUM. N N
JOÃO DA CRUZ MARTINS EVERTON
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.800/2009 RTSum 01 2.800/2009 UNA 03/12/2009 08:48 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS MENDES ROSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.801/2009 RTSum 01 2.801/2009 UNA 03/12/2009 08:51 SUM. N N
RONALDO MENDES BEZERRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.802/2009 RTSum 01 2.802/2009 UNA 03/12/2009 08:54 SUM. N N
RAIMUNDO ANTÔNIO MENDES DUTRA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.803/2009 RTSum 01 2.803/2009 UNA 03/12/2009 08:57 SUM. N N
ANTONIO CARLOS FIGUEREDO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.804/2009 RTSum 01 2.804/2009 UNA 03/12/2009 09:00 SUM. N N
WILSON MARTINS ALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.805/2009 RTSum 01 2.805/2009 UNA 03/12/2009 09:03 SUM. N N
JOAQUIM APOLONIO SANTOS DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.806/2009 RTSum 01 2.806/2009 UNA 03/12/2009 09:06 SUM. N N
RAIMUNDA SILVA MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.807/2009 RTSum 01 2.807/2009 UNA 03/12/2009 09:09 SUM. N N
EVANDRO DE JESUS CAMPELO CORREA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.808/2009 RTSum 01 2.808/2009 UNA 03/12/2009 09:12 SUM. N N
MISAEEL MARINHO SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.809/2009 RTSum 01 2.809/2009 UNA 03/12/2009 09:15 SUM. N N
CELIOMAR DE JESUS PEREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.810/2009 RTSum 01 2.810/2009 UNA 03/12/2009 09:18 SUM. N N
FERNANDO DE JESUS ROCHA GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.811/2009 RTSum 01 2.811/2009 UNA 03/12/2009 09:21 SUM. N N
LUIS CARLOS DUTRA DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.812/2009 RTSum 01 2.812/2009 UNA 03/12/2009 09:24 SUM. N N
JOSÉ DOS ANJOS MENDES MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.813/2009 RTSum 01 2.813/2009 UNA 03/12/2009 09:27 SUM. N N
MIGUEL DE JESUS FERREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.814/2009 RTSum 01 2.814/2009 UNA 03/12/2009 09:30 SUM. N N
PAULO RICARDO CABRAL
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.815/2009 RTSum 01 2.815/2009 UNA 03/12/2009 09:33 SUM. N N
RAIMUNDOS DOS SANTOS FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.816/2009 RTSum 01 2.816/2009 UNA 03/12/2009 09:36 SUM. N N
FERNANDO SILVA SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.817/2009 RTSum 01 2.817/2009 UNA 03/12/2009 09:39 SUM. N N
GILSON LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.818/2009 RTSum 01 2.818/2009 UNA 03/12/2009 09:42 SUM. N N
IVALDO LUIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.819/2009 RTSum 01 2.819/2009 UNA 03/12/2009 09:45 SUM. N N
JURACI MENDES JÚNIOR
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.820/2009 RTSum 01 2.820/2009 UNA 03/12/2009 09:48 SUM. N N
ALEX NOGUEIRA LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.821/2009 RTSum 01 2.821/2009 UNA 03/12/2009 09:51 SUM. N N
FLÁVIO FREITAS SOARES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.822/2009 RTSum 01 2.822/2009 UNA 03/12/2009 09:54 SUM. N N
BENEDITO FREITAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.823/2009 RTSum 01 2.823/2009 UNA 03/12/2009 09:57 SUM. N N
JOSE DOS ANJOS MENDES RODRIGUES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.824/2009 RTSum 01 2.824/2009 UNA 03/12/2009 10:00 SUM. N N
VAGNER LICA DA CONCEIÇÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.825/2009 RTSum 01 2.825/2009 UNA 03/12/2009 10:03 SUM. N N
JOSÉ CARLOS CARVALHO MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.826/2009 RTSum 01 2.826/2009 UNA 03/12/2009 10:06 SUM. N N
JOSÉ CARLOS MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.827/2009 RTSum 01 2.827/2009 UNA 03/12/2009 10:09 SUM. N N
GILVAN DE JESUS MARTINS DE PAIVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.828/2009 RTSum 01 2.828/2009 UNA 03/12/2009 10:12 SUM. N N
RAIMUNDO BEZERRA DOS REIS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.829/2009 RTSum 01 2.829/2009 UNA 03/12/2009 10:15 SUM. N N
PAULO ROBERTO BARBOSA ARAUJO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.830/2009 RTSum 01 2.830/2009 UNA 03/12/2009 10:18 SUM. N N
ISAEEL MARINHO SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.831/2009 RTSum 01 2.831/2009 UNA 03/12/2009 10:21 SUM. N N
FRANCIVALDO FERREIRA LIMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.832/2009 RTSum 01 2.832/2009 UNA 03/12/2009 10:24 SUM. N N
LUIIS CARLOS FREITAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.833/2009 RTSum 01 2.833/2009 UNA 03/12/2009 10:27 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.834/2009 RTSum 01 2.834/2009 UNA 03/12/2009 10:30 SUM. N N
DOMINGOS JOSÉ DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.835/2009 RTSum 01 2.835/2009 UNA 03/12/2009 10:33 SUM. N N
IZAIAS DO CARMO MENDES RODRIGUES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.836/2009 RTSum 01 2.836/2009 UNA 03/12/2009 10:36 SUM. N N
ERINALDO FRANCISCO LEMOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.837/2009 RTSum 01 2.837/2009 UNA 03/12/2009 10:39 SUM. N N
BENILSON MENDES GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.838/2009 RTSum 01 2.838/2009 UNA 03/12/2009 10:42 SUM. N N
MARCLEUTON DE JESUS RODRIGUES CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.839/2009 RTSum 01 2.839/2009 UNA 03/12/2009 10:45 SUM. N N
TOMAZ DOS SANTOS CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.840/2009 RTSum 01 2.840/2009 UNA 03/12/2009 10:48 SUM. N N
GENIVAN MARTINS SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.841/2009 RTSum 01 2.841/2009 UNA 03/12/2009 10:51 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.842/2009 RTSum 01 2.842/2009 UNA 03/12/2009 10:54 SUM. N N
JOÃO BATISTA CARVALHO JÚNIOR
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.843/2009 RTSum 01 2.843/2009 UNA 03/12/2009 10:57 SUM. N N
ARLINDO DE JESUS MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.844/2009 RTSum 01 2.844/2009 UNA 03/12/2009 11:00 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.845/2009 RTSum 01 2.845/2009 UNA 03/12/2009 11:03 SUM. N N
JOSÉ ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.846/2009 RTSum 01 2.846/2009 UNA 03/12/2009 11:06 SUM. N N
VALDIVINO SILVA MORAIS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.847/2009 RTSum 01 2.847/2009 UNA 03/12/2009 11:09 SUM. N N
JOSUÉ DOS SANTOS VERDES EVERTON
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.848/2009 RTSum 01 2.848/2009 UNA 03/12/2009 11:12 SUM. N N
JOSÉ ALDO RODRIGUES SANTANA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO

02.851/2009 RTSum 01 2.851/2009 UNA 09/11/2009 15:27 SUM. N N
JOSÉ MONTEIRO DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.852/2009 RTSum 01 2.852/2009 UNA 09/11/2008 15:35 SUM. N N
APARECIDO EVANGELISTA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.853/2009 RTSum 01 2.853/2009 UNA 09/11/2009 15:38 SUM. N N
RENE RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.854/2009 RTSum 01 2.854/2009 UNA 09/11/2009 15:43 SUM. N N
RAMALIO TORRES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.855/2009 RTSum 01 2.855/2009 UNA 09/11/2009 15:45 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO LEITE DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.145/2009 RTSum 01 3.145/2009 UNA 24/11/2009 13:50 SUM. N N
PAULO GUILHERME TOSTES
MM FRIGORÍFICO TAPETE VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

02.960/2009 RTSum 01 2.960/2009 SUM. N N
EMIVAN RODRIGUES FARIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.961/2009 RTSum 01 2.961/2009 SUM. N N
NAILTON OLIVEIRA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.962/2009 RTOOrd 01 2.962/2009 ORD. N N
GILMAR MARIANO PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.963/2009 RTSum 01 2.963/2009 SUM. N N
GENIVALDO GONÇALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.964/2009 RTOOrd 01 2.964/2009 ORD. N N
EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.965/2009 RTSum 01 2.965/2009 SUM. N N
DAVID RIBEIRO MACIEL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.966/2009 RTOOrd 01 2.966/2009 ORD. N N
MANOEL PEREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.967/2009 RTSum 01 2.967/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO RIBEIRO DE CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.968/2009 RTSum 01 2.968/2009 SUM. N N
ROBSON JUAREZ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.969/2009 RTOOrd 01 2.969/2009 ORD. N N
EDSON PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.970/2009 RTOOrd 01 2.970/2009 ORD. N N
ADÃO FERREIRA COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.971/2009 RTOOrd 01 2.971/2009 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DE SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.972/2009 RTSum 01 2.972/2009 SUM. N N
CÉLIA DA COSTA TAVARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.973/2009 RTOOrd 01 2.973/2009 ORD. N N
GLEDISON DA CUNHA INÁCIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.974/2009 RTSum 01 2.974/2009 SUM. N N
ANÉSIO LOPES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.975/2009 RTSum 01 2.975/2009 SUM. N N
OSMAEL OLIVEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.976/2009 RTOrd 01 2.976/2009 ORD. N N
MARIA NAZARÉ DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.977/2009 RTOrd 01 2.977/2009 ORD. N N
BENIGNO ANICETO DOS SANTOS NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.978/2009 RTOrd 01 2.978/2009 ORD. N N
SINOMAR MACHADO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.979/2009 RTSum 01 2.979/2009 SUM. N N
CÉLIO ALVES PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.980/2009 RTOrd 01 2.980/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.981/2009 RTOrd 01 2.981/2009 ORD. N N
ROBISNEI PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.982/2009 RTSum 01 2.982/2009 SUM. N N
LIDIA MARIRA VIDAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.983/2009 RTSum 01 2.983/2009 SUM. N N
ANDERSON RICARDO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.984/2009 RTOrd 01 2.984/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.985/2009 RTOrd 01 2.985/2009 ORD. N N
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.986/2009 RTOrd 01 2.986/2009 ORD. N N
FLÁVIO GOMES DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.987/2009 RTSum 01 2.987/2009 SUM. N N
CARLOS ABADIA PEREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.988/2009 RTOrd 01 2.988/2009 ORD. N N
DIONE CALDAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.989/2009 RTSum 01 2.989/2009 SUM. N N
GEOVANE TEODORO FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
02.703/2009 CartPrec 01 2.703/2009 ORD. N N
WAGNER FIRMINO AFONSO
ISRAEL JACINTO NETO

03.147/2009 CartPrec 01 3.147/2009 ORD. N N
AGRIMÁRIO BELARMINO DA SILVA
CRV INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.165/2009 RTOrd 01 3.165/2009 UNA 09/12/2009 13:25 ORD. N N
JESUS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.167/2009 RTSum 01 3.167/2009 UNA 09/12/2009 13:45 SUM. N N
GERSON XAVIER DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.168/2009 RTSum 01 3.168/2009 UNA 09/12/2009 14:20 SUM. N N
REGINALDO LUIZ BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.169/2009 RTSum 01 3.169/2009 UNA 09/12/2009 13:55 SUM. N N
APARECIDO PINTO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.170/2009 RTSum 01 3.170/2009 UNA 09/12/2009 14:05 SUM. N N
ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.171/2009 RTSum 01 3.171/2009 UNA 09/12/2009 14:15 SUM. N N
NIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.172/2009 RTSum 01 3.172/2009 UNA 09/12/2009 13:00 SUM. N N
ERLI DA SILVA LEMOS
AGROCANA JFS LTDA.

03.173/2009 RTSum 01 3.173/2009 UNA 09/12/2009 13:10 SUM. N N
BELCHIOR LUIZ DE QUEIROZ
AGROCANA JFS LTDA.

03.174/2009 RTOrd 01 3.174/2009 UNA 09/12/2009 13:20 ORD. N N
JULIANO PEREIRA ALVES
AGROCANA JFS LTDA.

03.175/2009 RTSum 01 3.175/2009 UNA 09/12/2009 14:25 SUM. N N
ELISMAR ALVES CORREIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.176/2009 RTSum 01 3.176/2009 UNA 09/12/2009 14:30 SUM. N N
JOARES VIEIRA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.177/2009 RTSum 01 3.177/2009 UNA 09/12/2009 14:35 SUM. N N
WALISSON CESAR RIBEIRO DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.323/2009 RTOrd 01 3.323/2009 UNA 09/12/2009 16:00 ORD. N N
ADÃO MONTEIRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
03.146/2009 RTSum 01 3.146/2009 UNA 24/11/2009 14:15 SUM. N N
ANDERSON MENEZES GOIS
FERROFORTE CARROCERIAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.148/2009 CartPrec 01 3.148/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
GOIÁS ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
03.367/2009 CartPrec 01 3.367/2009 ORD. N N
ADICIONINA OLIVEIRA DE MOURA
MAGALY APARECIDA SILVA + 002

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.085/2009 RTOrd 01 3.085/2009 UNA 10/12/2009 08:00 ORD. N N
ECILIO PEREIRA DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.086/2009 RTOrd 01 3.086/2009 UNA 10/12/2009 08:03 ORD. N N
ANTÔNIO LOURENÇO MARQUES ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.087/2009 RTOrd 01 3.087/2009 UNA 10/12/2009 08:06 ORD. N N
VANDO VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.088/2009 RTOrd 01 3.088/2009 UNA 10/12/2009 08:09 ORD. N N
FRANCISCO EVANILSON COELHO DAMASCENO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.089/2009 RTOOrd 01 3.089/2009 UNA 10/12/2009 08:12 ORD. N N
DIVINO VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.090/2009 RTOOrd 01 3.090/2009 UNA 10/12/2009 08:15 ORD. N N
OTACÍLIO SANTOS SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.091/2009 RTOOrd 01 3.091/2009 UNA 10/12/2009 08:18 ORD. N N
SEBASTIÃO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.092/2009 RTOOrd 01 3.092/2009 UNA 10/12/2009 08:21 ORD. N N
FRANCISCO GALDINO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.093/2009 RTOOrd 01 3.093/2009 UNA 10/12/2009 08:24 ORD. N N
ORNELINO MARTIM DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.094/2009 RTOOrd 01 3.094/2009 UNA 10/12/2009 08:27 ORD. N N
SILAS JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.095/2009 RTOOrd 01 3.095/2009 UNA 10/12/2009 08:30 ORD. N N
HAMILTON SEBASTIÃO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.096/2009 RTOOrd 01 3.096/2009 UNA 10/12/2009 08:33 ORD. N N
DIVINO CORREIA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.097/2009 RTOOrd 01 3.097/2009 UNA 10/12/2009 08:36 ORD. N N
RAIMUNDO SANTANA PERNA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.098/2009 RTOOrd 01 3.098/2009 UNA 10/12/2009 08:39 ORD. N N
CARLOS AUGUSTO SILVA MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.178/2009 RTSum 01 3.178/2009 UNA 09/12/2009 14:40 SUM. N N
EDENIR FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.179/2009 RTSum 01 3.179/2009 UNA 09/12/2009 14:45 SUM. N N
FLAVESDENE RIBEIRO SEGURADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.180/2009 RTSum 01 3.180/2009 UNA 09/12/2009 14:50 SUM. N N
JANIO ALEXANDRE FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.181/2009 RTSum 01 3.181/2009 UNA 09/12/2009 14:55 SUM. N N
WENDER LUCIANO SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.182/2009 RTSum 01 3.182/2009 UNA 09/12/2009 15:00 SUM. N N
WERLIS GRACIA DE CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.183/2009 RTSum 01 3.183/2009 UNA 09/12/2009 15:05 SUM. N N
ELIMAR COSTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.184/2009 RTSum 01 3.184/2009 UNA 09/12/2009 15:10 SUM. N N
ARLINDO RODRIGUES DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.185/2009 RTSum 01 3.185/2009 UNA 09/12/2009 15:15 SUM. N N
SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.186/2009 RTSum 01 3.186/2009 UNA 09/12/2009 15:20 SUM. N N
ADILON SOARES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM
03.149/2009 CartPrec 01 3.149/2009 ORD. N N
ROBERIO PEREIRA DA SILVA
SHEILA HAIDE COSTA NUNES FONSECA

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
03.368/2009 RTSum 01 3.368/2009 UNA 24/11/2009 14:40 SUM. N N
SÔNIA ALVES CORREA
JOSINEI ARCENIO COELHO

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
03.366/2009 CartPrec 01 3.366/2009 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALCI RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.324/2009 RTOOrd 01 3.324/2009 UNA 01/12/2009 13:00 ORD. N N
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
IVON CORREIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.369/2009 RTSum 01 3.369/2009 UNA 01/12/2009 13:25 SUM. N N
ORLANDO FERREIRA DE MATOS
JOAREZ FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.099/2009 RTOOrd 01 3.099/2009 UNA 10/12/2009 08:42 ORD. N N
ITAMAR GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.100/2009 RTOOrd 01 3.100/2009 UNA 10/12/2009 08:45 ORD. N N
JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.101/2009 RTOOrd 01 3.101/2009 UNA 10/12/2009 08:48 ORD. N N
LUIZ DA SILVA FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.102/2009 RTOOrd 01 3.102/2009 UNA 10/12/2009 08:51 ORD. N N
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.103/2009 RTOOrd 01 3.103/2009 UNA 10/12/2009 08:54 ORD. N N
JENIVALDO VELARIANO CORREA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.104/2009 RTOOrd 01 3.104/2009 UNA 10/12/2009 08:57 ORD. N N
JOSÉ ARMANDO TRISTÃO AZEVEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.105/2009 RTOOrd 01 3.105/2009 UNA 10/12/2009 09:00 ORD. N N
CHARLO ANTUNES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.106/2009 RTOOrd 01 3.106/2009 UNA 10/12/2009 09:03 ORD. N N
CESANILTON MEDEIROS DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.107/2009 RTOOrd 01 3.107/2009 UNA 10/12/2009 09:06 ORD. N N
FRANDISCO RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.108/2009 RTOOrd 01 3.108/2009 UNA 10/12/2009 09:09 ORD. N N
MARCOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.109/2009 RTOOrd 01 3.109/2009 UNA 10/12/2009 09:12 ORD. N N
FRANCISCO RIBEIRO POVOA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.110/2009 RTOOrd 01 3.110/2009 UNA 10/12/2009 09:15 ORD. N N
JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.111/2009 RTOOrd 01 3.111/2009 UNA 10/12/2009 09:18 ORD. N N
ELI CARLOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.112/2009 RTOOrd 01 3.112/2009 UNA 10/12/2009 09:21 ORD. N N
RUBENS DE JESUS SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.113/2009 RTOrd 01 3.113/2009 UNA 10/12/2009 09:24 ORD. N N
CLAUDIO DOS SANTOS POVOA BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.114/2009 RTOrd 01 3.114/2009 UNA 10/12/2009 09:27 ORD. N N
NEURI ALVES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.115/2009 RTOrd 01 3.115/2009 UNA 10/12/2009 09:30 ORD. N N
GLADSON SOARES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.116/2009 RTOrd 01 3.116/2009 UNA 10/12/2009 09:33 ORD. N N
LEANDRO APARECIDO PEREIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.117/2009 RTOrd 01 3.117/2009 UNA 10/12/2009 09:36 ORD. N N
VENCERLAU OLIVEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.118/2009 RTOrd 01 3.118/2009 UNA 10/12/2009 09:39 ORD. N N
ALDERICO BORGES BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.119/2009 RTOrd 01 3.119/2009 UNA 10/12/2009 09:42 ORD. N N
MARINEIDE MASCARENHAS BISPO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.120/2009 RTOrd 01 3.120/2009 UNA 10/12/2009 09:45 ORD. N N
LOURIVAL RODRIGUES GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.121/2009 RTOrd 01 3.121/2009 UNA 10/12/2009 09:48 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARDOSO BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.122/2009 RTOrd 01 3.122/2009 UNA 10/12/2009 09:51 ORD. N N
ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.123/2009 RTOrd 01 3.123/2009 UNA 10/12/2009 09:54 ORD. N N
WALTECIR BARCELAR DE SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.124/2009 RTOrd 01 3.124/2009 UNA 10/12/2009 09:57 ORD. N N
VICENTE DE PAULA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.125/2009 RTOrd 01 3.125/2009 UNA 10/12/2009 10:00 ORD. N N
JOSÉ REIS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.126/2009 RTOrd 01 3.126/2009 UNA 10/12/2009 10:03 ORD. N N
FABIO NERIS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.127/2009 RTOrd 01 3.127/2009 UNA 10/12/2009 10:06 ORD. N N
LEANDRO CARDOZO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.128/2009 RTOrd 01 3.128/2009 UNA 10/12/2009 10:09 ORD. N N
LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.129/2009 RTOrd 01 3.129/2009 UNA 10/12/2009 10:12 ORD. N N
VALDEMAR OSEAS DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.130/2009 RTOrd 01 3.130/2009 UNA 10/12/2009 10:15 ORD. N N
JOSÉ JUSCIÉ DE ARAÚJO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.131/2009 RTOrd 01 3.131/2009 UNA 10/12/2009 10:18 ORD. N N
ANTÔNIO DE JESUS COSTA E SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.132/2009 RTOrd 01 3.132/2009 UNA 10/12/2009 10:21 ORD. N N
BRUNA MARIA DIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.133/2009 RTOrd 01 3.133/2009 UNA 10/12/2009 10:24 ORD. N N
ANTONIO POVOA BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.134/2009 RTOrd 01 3.134/2009 UNA 10/12/2009 10:27 ORD. N N
GILBERTO TEIXEIRA CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.135/2009 RTOrd 01 3.135/2009 UNA 10/12/2009 10:30 ORD. N N
FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.136/2009 RTOrd 01 3.136/2009 UNA 10/12/2009 10:33 ORD. N N
WALDENIR FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.137/2009 RTOrd 01 3.137/2009 UNA 10/12/2009 10:36 ORD. N N
ARLINDO RODRIGUES COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.138/2009 RTOrd 01 3.138/2009 UNA 10/12/2009 10:39 ORD. N N
JOSÉ ADVANILSO DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.139/2009 RTOrd 01 3.139/2009 UNA 10/12/2009 10:42 ORD. N N
DIVINO TRISTÃO AZEVEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.140/2009 RTOrd 01 3.140/2009 UNA 10/12/2009 10:45 ORD. N N
CLAUDINEI GONÇALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.141/2009 RTOrd 01 3.141/2009 UNA 10/12/2009 10:48 ORD. N N
RONALDO FERREIRA DA HORA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.142/2009 RTOrd 01 3.142/2009 UNA 10/12/2009 10:51 ORD. N N
JORGE DHIONE DE SOUSA BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.143/2009 RTOrd 01 3.143/2009 UNA 10/12/2009 10:54 ORD. N N
VANDO VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.144/2009 RTOrd 01 3.144/2009 UNA 10/12/2009 10:57 ORD. N N
ROGÉRIO NUNES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.365/2009 RTOrd 01 3.365/2009 UNA 10/12/2009 11:00 ORD. N N
FABRÍCIO COELHO SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.432/2009 RTSum 01 3.432/2009 UNA 01/12/2009 14:15 SUM. N N
LUIZA COELHO DA SILVA
NAYARA MELLO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.384/2009 RTOrd 01 3.384/2009 UNA 01/12/2009 13:50 ORD. N N
ADONIAS SILVA SANTOS
CENTRAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.164/2009 RTSum 01 3.164/2009 SUM. N N
CLEBER DOURADO ROCHA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

03.166/2009 RTSum 01 3.166/2009 SUM. N N
DALVANY MARIA DOS REIS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

03.187/2009 RTSum 01 3.187/2009 SUM. N N
JOEL FERNANDES DO CARMO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

03.188/2009 RTSum 01 3.188/2009 SUM. N N
GILMAR BULHÕES DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

03.189/2009 RTSum 01 3.189/2009 SUM. N N
ALAERCIO REIS DE ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

03.190/2009 RTSum 01 3.190/2009 SUM. N N
ELI RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

03.191/2009 RTSum 01 3.191/2009 SUM. N N
VICENTE LOUREIRO
JALLES MACHADO S/A

03.192/2009 RTSum 01 3.192/2009 SUM. N N
DIVINO HUMBERTO ALVES DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

03.193/2009 RTSum 01 3.193/2009 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.194/2009 RTSum 01 3.194/2009 SUM. N N
IRACI ALVES DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

03.195/2009 RTSum 01 3.195/2009 SUM. N N
ADAIRSO FREITAS MARTINS
JALLES MACHADO S/A

03.196/2009 RTSum 01 3.196/2009 SUM. N N
GERCINO DA CUNHA ROCHA
JALLES MACHADO S/A

03.197/2009 RTSum 01 3.197/2009 SUM. N N
MARCELO PEREIRA DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

03.198/2009 RTSum 01 3.198/2009 SUM. N N
JOANIS RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.199/2009 RTSum 01 3.199/2009 SUM. N N
BALBINO RIBEIRO GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

03.200/2009 RTSum 01 3.200/2009 SUM. N N
GILSON FERREIRA NASCIMENTO
JALLES MACHADO S/A

03.201/2009 RTSum 01 3.201/2009 SUM. N N
ALAERCIO REIS DE ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

03.202/2009 RTSum 01 3.202/2009 SUM. N N
IZAQUEL PEREIRA RAMOS
JALLES MACHADO S/A

03.203/2009 RTSum 01 3.203/2009 SUM. N N
FLAVIANO PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.204/2009 RTSum 01 3.204/2009 SUM. N N
ADMILSON FERNANDES TOLEDO
JALLES MACHADO S/A

03.205/2009 RTSum 01 3.205/2009 SUM. N N
JOSÉ CAMILO
JALLES MACHADO S/A

03.206/2009 RTSum 01 3.206/2009 SUM. N N
VALDSON PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.207/2009 RTSum 01 3.207/2009 SUM. N N
ANTÔNIO LUCIANO DE MARAL EVANGELISTA
JALLES MACHADO S/A

03.208/2009 RTSum 01 3.208/2009 SUM. N N
VANDERLEI RAIMUNDO SOARES
JALLES MACHADO S/A

03.209/2009 RTSum 01 3.209/2009 SUM. N N
CÍCERO ROMÃO BATISTA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.210/2009 RTSum 01 3.210/2009 SUM. N N
DANILO ALVES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.239/2009 RTOrd 01 3.239/2009 ORD. N N
DENIS GOMES SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.240/2009 RTOrd 01 3.240/2009 ORD. N N
DONIZETE CIRILO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.241/2009 RTOrd 01 3.241/2009 ORD. N N
PAULO CRUZ ARAÚJO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.242/2009 RTOrd 01 3.242/2009 ORD. N N
JURACI BEZERRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.243/2009 RTOrd 01 3.243/2009 ORD. N N
ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.244/2009 RTOrd 01 3.244/2009 ORD. N N
RAIMUNDO LEITE DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

03.245/2009 RTOrd 01 3.245/2009 ORD. N N
IVONILDO NUNES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.246/2009 RTOrd 01 3.246/2009 ORD. N N
GILSON FERREIRA NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.247/2009 RTOrd 01 3.247/2009 ORD. N N
CLAUDIO COELHO NUNES
USINA GOIANESIA S/A

03.248/2009 RTOrd 01 3.248/2009 ORD. N N
JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.249/2009 RTOrd 01 3.249/2009 ORD. N N
MARCIO RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.250/2009 RTOrd 01 3.250/2009 ORD. N N
FAUSTINO PIRES DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

03.251/2009 RTOrd 01 3.251/2009 ORD. N N
JOSE REINALDO TAVARES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.252/2009 RTOrd 01 3.252/2009 ORD. N N
MANOEL SILVA DA ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

03.253/2009 RTOrd 01 3.253/2009 ORD. N N
IZAQUEU PEREIRA RAMOS
USINA GOIANESIA S/A

03.254/2009 RTOrd 01 3.254/2009 ORD. N N
DIVINO JESO COELHO
USINA GOIANESIA S/A

03.255/2009 RTOrd 01 3.255/2009 ORD. N N
EDSON RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.256/2009 RTOrd 01 3.256/2009 ORD. N N
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.257/2009 RTOrd 01 3.257/2009 ORD. N N
EDMAR ADELAINÉ MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.258/2009 RTOrd 01 3.258/2009 ORD. N N
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.259/2009 RTOrd 01 3.259/2009 ORD. N N
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.260/2009 RTOrd 01 3.260/2009 ORD. N N
VALDENIS DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.261/2009 RTOrd 01 3.261/2009 ORD. N N
VOLNEY NASCIMENTO DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.262/2009 RTOrd 01 3.262/2009 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.263/2009 RTOrd 01 3.263/2009 ORD. N N
RENATO DUARTE DE CARVALHO
USINA GOIANESIA S/A

03.264/2009 RTOrd 01 3.264/2009 ORD. N N
GILVANE DE ALMEIDA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

03.265/2009 RTOrd 01 3.265/2009 ORD. N N
CRISTIANO PEREIRA DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

03.266/2009 RTOrd 01 3.266/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.267/2009 RTOrd 01 3.267/2009 ORD. N N
ABADIA JORGE DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.268/2009 RTOrd 01 3.268/2009 ORD. N N
GERALDO FELIX BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

03.269/2009 RTOrd 01 3.269/2009 ORD. N N
RENATO ESTÁQUIO DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.270/2009 RTOrd 01 3.270/2009 ORD. N N
JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.271/2009 RTOrd 01 3.271/2009 ORD. N N
RONIVON NASCIMENTO LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.272/2009 RTOrd 01 3.272/2009 ORD. N N
VANDERCI INÁCIO DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.273/2009 RTOrd 01 3.273/2009 ORD. N N
VALDECI MARTINS DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.274/2009 RTOrd 01 3.274/2009 ORD. N N
ADELAINE AGENOR MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.275/2009 RTOrd 01 3.275/2009 ORD. N N
VALDEMI RODRIGUES DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.276/2009 RTOrd 01 3.276/2009 ORD. N N
OLIMPIO EVANGELISTA DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.277/2009 RTOrd 01 3.277/2009 ORD. N N
LEDSON DANIEL DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.278/2009 RTOrd 01 3.278/2009 ORD. N N
WENDEL DOS SANTOS SOARES
USINA GOIANESIA S/A

03.279/2009 RTOrd 01 3.279/2009 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO MUDESTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.280/2009 RTOrd 01 3.280/2009 ORD. N N
DANILO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.281/2009 RTSum 01 3.281/2009 SUM. N N
BENEDITO MARQUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.282/2009 RTSum 01 3.282/2009 SUM. N N
ELI RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.283/2009 RTSum 01 3.283/2009 SUM. N N
VICENTE LOUREIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.284/2009 RTSum 01 3.284/2009 SUM. N N
FRANCISCO BORGES VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.285/2009 RTSum 01 3.285/2009 SUM. N N
FRANCISCA MOURA DE AMORIM
USINA GOIANESIA S/A

03.286/2009 RTSum 01 3.286/2009 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.287/2009 RTSum 01 3.287/2009 SUM. N N
CLEBER DOURADO ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

03.288/2009 RTSum 01 3.288/2009 SUM. N N
DANILO SOARES DE ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

03.289/2009 RTSum 01 3.289/2009 SUM. N N
AUGUSTINHO SOARES VALÉRIO
USINA GOIANESIA S/A

03.290/2009 RTSum 01 3.290/2009 SUM. N N
MAZOLENE EVANGELISTA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.291/2009 RTSum 01 3.291/2009 SUM. N N
DIVINO ROSA DE BESSA
USINA GOIANESIA S/A

03.292/2009 RTSum 01 3.292/2009 SUM. N N
MILTON ANTÔNIO LINHARES
USINA GOIANESIA S/A

03.293/2009 RTSum 01 3.293/2009 SUM. N N
JOAQUIM ORCALINO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.294/2009 RTSum 01 3.294/2009 SUM. N N
LÍDIO JOSÉ SOARES
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 84

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
27.864/2009 ACP 01 2.150/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

27.868/2009 CartPrec 06 2.148/2009 ORD. N N
GEIFLESSON EUGÊNIO MACHADO
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

27.869/2009 CartPrec 02 2.135/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
CANTEIRO CONSTRUTORA

27.870/2009 CartPrec 01 2.152/2009 ORD. N N
EDUARDO CORREIA DA FONSECA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

27.871/2009 CartPrec 11 2.141/2009 ORD. N N
BANCO BRASILEIRO CÍMERIAL S. A. BBC
AGNALDO PEREIRA DA SILVA

27.874/2009 CartPrec 10 2.147/2009 ORD. N N
WASHINGTON ROCHA FIGUEIRA
RENATO MILHOMENS DE CASTRO

27.875/2009 CartPrec 05 2.138/2009 ORD. N N
CARMELINO JOSÉ DOS SANTOS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

27.878/2009 CartPrec 13 2.142/2009 ORD. N N
ARLINDO DIAS DOS SANTOS
VIAZUL TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. + 001

27.880/2009 CartPrec 03 2.135/2009 ORD. N N
EDMILSON LEANDRO
MINERAÇÃO MARIANA LTDA.

27.881/2009 CartPrec 12 2.150/2009 ORD. N N
MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ANA MARIA DOS SANTOS

27.883/2009 CartPrec 08 2.139/2009 ORD. N N
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

27.884/2009 CartPrec 07 2.145/2009 ORD. N N
MAURO RODRIGUES GUIMARÃES
REAL VIGILÂNCIA LTDA. (N/P DE LUCIANO HENRIQUE SOARES DE
OLIVEIRA AIRES)

27.889/2009 CartPrec 09 2.168/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (INSS) (RECTE: EDSON SEBASTIÃO DE ARRUDA E SILVA)
MARIA ANTÔNIA PEREIRA NUNES LTDA.

27.891/2009 CartPrec 02 2.136/2009 ORD. N N
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

27.895/2009 ExCCJ 09 2.169/2009 ORD. S S
UNIÃO (PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÂNIA)
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP. DE GOIÁS

27.901/2009 CartPrec 06 2.151/2009 ORD. N N
DELCÍDIO LUÍS ROBERTO
ALPORANDI JOSÉ HILÁRIO

27.904/2009 CartPrec 01 2.155/2009 ORD. N N
RAFAEL CALDEIRA LIMA
HÉLDER PEDRO DA SILVA

27.910/2009 CartPrec 11 2.144/2009 ORD. N N
FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

27.920/2009 CartPrec 10 2.151/2009 ORD. N N
MARCOS OLIVEIRA SILVA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

27.923/2009 CartPrec 05 2.141/2009 ORD. N N
EDIMAR JOSÉ RAIMUNDO
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

27.926/2009 CartPrec 07 2.150/2009 ORD. N N
DIONÍSIO PEQUENO DOS SANTOS FILHO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

27.929/2009 CartPrec 12 2.153/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

27.931/2009 CartPrec 13 2.147/2009 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

27.935/2009 CartPrec 09 2.171/2009 ORD. N N
LUZIA ÉRICA INÁCIA RODRIGUES
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

27.941/2009 CartPrec 03 2.139/2009 ORD. N N
GILBERTO RIBEIRO BATISTA
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

27.944/2009 CartPrec 04 2.142/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: WÉLBER
RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO)
MGI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

27.945/2009 CartPrec 08 2.142/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
FRANCISCO JOSÉ LEME RIBEIRO + 01

27.947/2009 CartPrec 02 2.141/2009 ORD. N N
OSVALDO JOSÉ DO CARMO
MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. (SAURO AUTO POSTO)

27.989/2009 ACP 12 2.157/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
27.950/2009 RTOOrd 08 2.143/2009 UNA 15/12/2009 09:55 ORD. N N
JURANDIR AMARO DA SILVA
APM ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
27.855/2009 RTSum 05 2.136/2009 UNA 09/12/2009 14:50 SUM. N N
GILMAR CAMARGO DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS
27.846/2009 RTOOrd 12 2.148/2009 INI 02/12/2009 14:10 ORD. N N
NILVA CAETANO INÁCIO
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
27.888/2009 RTOOrd 11 2.142/2009 ORD. S N
PABLYNE CRISTINA MOREIRA DA SILVA(REP POR:GLAUCIELE VIEIRA DA
SILVA)
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
27.946/2009 RTOOrd 07 2.151/2009 INI 25/11/2009 14:15 ORD. N N
KEILA SILVA LOURENÇO BERNARDES
MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
27.847/2009 RTOOrd 09 2.165/2009 UNA 25/01/2010 10:30 ORD. N N
SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
27.954/2009 RTSum 02 2.142/2009 UNA 30/11/2009 09:00 SUM. S N
ERLI JOSE DOS SANTOS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
27.932/2009 RTOOrd 06 2.154/2009 ORD. S N
LEONARDO LEANDRO DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
27.894/2009 RTSum 06 2.150/2009 SUM. N N
FRANCELY DA SILVA DOURADO
MARQUES ALVES COM. ALIMENTOS LTDA. (SUBWAY)

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
27.896/2009 RTSum 02 2.137/2009 UNA 30/11/2009 09:30 SUM. N N
NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BELKISS BRANDÃO
27.900/2009 RTOOrd 09 2.170/2009 UNA 25/01/2010 14:40 ORD. N N
ROGÉRIO DAMACENO MACHADO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
27.882/2009 RTSum 09 2.167/2009 UNA 10/12/2009 14:00 SUM. S N
REGINALDO QUEIROZ DE SOUZA
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

27.885/2009 RTSum 01 2.154/2009 UNA 17/12/2009 15:10 SUM. S N
MATEUS DE JESUS SILVA
ANTONIO EMILIO GONÇALVES (AUTO PIZZA)

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
27.938/2009 RTSum 09 2.172/2009 UNA 10/12/2009 14:20 SUM. N N
JOSÉ ADEMIR LEÃO
E SILVA MOTO PEÇAS LTDA ME REP/P. EDILSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
27.927/2009 RTSum 02 2.140/2009 UNA 30/11/2009 09:15 SUM. S N
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
CARDOSO LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
27.854/2009 ExCCJ 08 2.137/2009 ORD. S N
NILSON PEREIRA DA SILVA
LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

27.856/2009 RTSum 11 2.140/2009 UNA 02/12/2009 14:45 SUM. N N
KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

27.857/2009 RTSum 10 2.146/2009 UNA 23/11/2009 08:30 SUM. N N
JOÃO CARLOS DE SOUZA
NEGREIROS E SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

27.858/2009 RTSum 09 2.166/2009 UNA 10/12/2009 13:40 SUM. N N
DEUZENIR DOS SANTOS
FÁTIMA REGINA PEREIRA GARCIA

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
27.940/2009 RTOOrd 12 2.154/2009 ORD. N N
ALIOMAR CAETANO DOS SANTOS
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
27.852/2009 RTSum 06 2.147/2009 SUM. S N
JOICE SAMPAIO QUEIROZ
ARAÚJO PÓVOA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE BELEZA
LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
27.853/2009 ConPag 08 2.136/2009 UNA 11/12/2009 15:05 ORD. S N
VONETOS PIZZARIA LANCHONETE LTDA.
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO(A): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
27.956/2009 ConPag 06 2.155/2009 ORD. N N
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA
VIVIANNE DÓMINGAS DA SILVA

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
27.914/2009 RTSum 07 2.148/2009 UNA 23/11/2009 10:40 SUM. N N
ADILSON CANDIDO DA SILVA
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
27.924/2009 RTSum 13 2.146/2009 UNA 02/12/2009 08:30 SUM. N N
RAIMUNDO DOS REIS ROCHA DE SOUSA JUNIOR
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
27.958/2009 RTSum 05 2.143/2009 UNA 10/12/2009 09:50 SUM. N N
IVONE DE JESUS MARQUES DA COSTA
LIMP VAP HIGIENIZAÇÃO EST E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): DANILO ALVES MACÊDO
27.912/2009 RTSum 04 2.139/2009 UNA 25/11/2009 14:35 SUM. N N
LUIZ GONZAGA AGUIAR PRIVINO
TRADI SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
27.851/2009 RTSum 13 2.141/2009 UNA 01/12/2009 09:00 SUM. N N
ALESSANDRA CAVALCANTE DE ARAUJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
27.936/2009 RTSum 10 2.152/2009 UNA 23/11/2009 13:00 SUM. N N
ROBSON JOSE DOS SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
27.908/2009 RTSum 10 2.150/2009 UNA 23/11/2009 08:45 SUM. N N
ROMULO DE SOUZA FIGUEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
27.928/2009 RTOOrd 06 2.153/2009 ORD. S N
WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
27.899/2009 RTSum 03 2.136/2009 UNA 30/11/2009 15:00 SUM. N N
ANA CLAUDIA TEIXEIRA COELHO
ESCOLA CASTELINHO MÁGICO

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
27.918/2009 RTSum 11 2.145/2009 UNA 02/12/2009 15:15 SUM. N N
WILSON DE OLIVEIRA GOMES
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

27.921/2009 RTSum 08 2.141/2009 UNA 23/11/2009 09:10 SUM. N N
JONATHA CAMPOS DE SOUSA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

27.922/2009 RTSum 07 2.149/2009 UNA 23/11/2009 11:00 SUM. N N
JESUSMARIO DOS REIS SOUSA

QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
27.861/2009 RTSum 02 2.134/2009 UNA 30/11/2009 09:45 SUM. N N
MARTONIO ANDRADE GOMES
VIDA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
27.949/2009 RTOOrd 10 2.153/2009 UNA 14/12/2009 10:00 ORD. N N
RANIERE DIAS DOS REIS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
27.907/2009 RTOOrd 10 2.149/2009 ORD. N N
ADEMAR TEIXEIRA HENRIQUE
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
27.848/2009 RTOOrd 04 2.134/2009 UNA 01/12/2009 15:15 ORD. N N
TATIANA FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES
DROGAFARMA COM E PART LTDA.

ADVOGADO(A): JEAN CARLO DOS SANTOS
27.984/2009 ET 11 2.149/2009 ORD. S N
LUCIMAR RIBEIRO DE SOUZA
ANNA KAROLINE RODRIGUES COSTA

ADVOGADO(A): JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
27.877/2009 RTOOrd 01 2.153/2009 UNA 17/12/2009 14:45 ORD. N N
GEORGE SOUZA DA COSTA
CICLONE PRODUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
27.873/2009 RTSum 08 2.138/2009 UNA 23/11/2009 09:00 SUM. N N
FRANCISCO JOSECLEISON MARTINS DE SOUSA
COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
27.897/2009 RTSum 11 2.143/2009 UNA 02/12/2009 15:00 SUM. N N
GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA NETO
NOVA ÍNDIA GENÉTICA S.A.

ADVOGADO(A): JOSE RENATO MARCHIORI
27.886/2009 ExCCJ 10 2.148/2009 ORD. S N
CÉLIO DONIZETE ARAÚJO DOMINGOS
BENAPAR EQUIPAMENTOS DE FUNDAÇÃO E GEOTÉCNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA MAZZA BERNARDES
27.919/2009 RTOOrd 01 2.156/2009 UNA 17/12/2009 15:35 ORD. N N
ADRIANA MARA PULCINELI
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
27.933/2009 RTSum 03 2.138/2009 UNA 30/11/2009 15:20 SUM. N N
ROSÂNGELA DE SOUZA VERMELHO
BRITO E ARAÚJO PROD. VETERINÁRIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
27.872/2009 RTSum 05 2.137/2009 UNA 09/12/2009 15:05 SUM. N N
JOSE FRANCISCO DA SILVA
CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ITAUA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
27.942/2009 RTSum 01 2.157/2009 UNA 18/12/2009 08:30 SUM. N N
LEILA VICENTE COELHO
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
27.862/2009 RTOOrd 03 2.134/2009 ORD. N N
ANTÔNIO DE FREITAS SANTOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

27.887/2009 RTOOrd 12 2.151/2009 INI 02/12/2009 14:30 ORD. N N
WILSON DE PAIVA JUNIOR
BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
27.909/2009 RTOOrd 04 2.138/2009 UNA 02/12/2009 15:00 ORD. N N
ELIANA MOTA
EUCATUR EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS BARBOSA
27.890/2009 ET 07 2.146/2009 ORD. S N
ATEMARIO CERIANO SOBRINHO + 001
JOSÉ DIONÍSIO E OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA GOES

27.963/2009 RTOOrd 09 2.173/2009 UNA 25/01/2010 15:10 ORD. N N
MARCELO ANTONIO DOS PASSOS
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

27.943/2009 RTSum 04 2.141/2009 UNA 26/11/2009 13:15 SUM. S N
MARCOS AMANCIO DE ARAUJO
AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (N.P/ CELIO VIEIRA) +
001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

27.934/2009 RTSum 04 2.140/2009 UNA 25/11/2009 14:55 SUM. N N
MARIA JOSE MARTINS ALVES
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

27.902/2009 RTOOrd 02 2.138/2009 INI 20/11/2009 17:50 ORD. N N
JOAZ MARTINS DE OLIVEIRA
PROTEÇÕES LOCAÇÃO DE CÃES E ALARMES

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

27.860/2009 RTSum 03 2.133/2009 UNA 30/11/2009 14:40 SUM. N N
JOÃO ALVES DE SOUSA
EVOLUTI AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES

27.913/2009 RTOOrd 03 2.137/2009 INI 08/02/2010 13:30 ORD. N N
RODRIGO MONTELO NOLETO
MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO HENRIQUE SUL SANTANA

27.859/2009 RTSum 07 2.144/2009 UNA 23/11/2009 10:20 SUM. N N
SEBASTIÃO DA SILVA MENEZES
NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

27.959/2009 RTSum 13 2.148/2009 UNA 02/12/2009 08:45 SUM. N N
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
CAPELA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

27.961/2009 ConPag 11 2.148/2009 UNA 03/12/2009 13:30 ORD. N N
D PENHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. REP.P/ SÓCIO SÉRGIO SAIAD
ESTEVES
LINDACI DE PAULA LIMA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

27.905/2009 RTOOrd 08 2.140/2009 UNA 15/12/2009 09:30 ORD. N N
JOAO FERREIRA CORTES JUNIOR
AUTO POSTO BETHEL LTDA

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

27.911/2009 RTOOrd 13 2.145/2009 UNA 25/01/2010 14:45 ORD. N N
MARIA MENDONÇA DEL ACQUA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA

27.850/2009 RTOOrd 13 2.140/2009 UNA 25/01/2010 14:30 ORD. N N
EDER VASCONCELOS DE LIMA
ART GLASS VIDRAÇARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

27.964/2009 RTOOrd 13 2.149/2009 UNA 26/01/2010 09:15 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DANTAS BATISTA
CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS

27.849/2009 RTSum 08 2.135/2009 UNA 23/11/2009 08:50 SUM. N N
DANIEL DIAS DE SOUZA
GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

27.903/2009 ExCCP 13 2.143/2009 ORD. N N
JAIME FONSECA DOS REIS
MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO MENEZES AQUINO RAMOS

27.906/2009 RTSum 13 2.144/2009 UNA 02/12/2009 08:15 SUM. N N
JOHNATHAN DA SILVA NERES
LEBREIRO IND. COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA CÃES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

27.917/2009 RTSum 06 2.152/2009 SUM. N N
RENATA SENA DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (MARCOS
SUPERMERCADO)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

27.898/2009 RTOOrd 05 2.139/2009 INI 14/12/2009 14:00 ORD. N N
HENRIQUE COELHO GONÇALVES
CLASS CELL

27.951/2009 RTOOrd 12 2.156/2009 INI 03/12/2009 13:10 ORD. S N
GUIRALDILY TEIXEIRA PALHANO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

27.952/2009 RTSum 07 2.152/2009 UNA 24/11/2009 08:40 SUM. S N
DIVANY SILVA DE JESUS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIAO CAETANO ROSA

27.867/2009 CartPrec 04 2.136/2009 ORD. N N
EDILENE MENDES TORRES BOAVENTURA
LÍLIAN LOBO DABADIA MORAIS

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

27.915/2009 RTSum 12 2.152/2009 INI 02/12/2009 14:40 SUM. N N
WANDERSON DE OLIVEIRA RAMALHO
TEXAS GRILL

27.916/2009 RTSum 05 2.140/2009 UNA 10/12/2009 09:35 SUM. N N
VINICIUS DE ALMEIDA REIS SILVA
DCAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

27.937/2009 RTOOrd 05 2.142/2009 INI 14/12/2009 14:10 ORD. N N
LUIS COSTA DE ARAUJO FILHO + 001
BAR CANTINHO DO PEIXE LTDA

27.948/2009 RTSum 12 2.155/2009 INI 03/12/2009 13:00 SUM. N N
CRISTIANO ALVES DOS SANTOS
RESTAURANTE E PIZZARIA EL SHADAY

27.953/2009 RTSum 08 2.144/2009 UNA 23/11/2009 13:30 SUM. N N
JUNIO CESAR ALVES DO REGO
COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

27.863/2009 RTSum 04 2.135/2009 UNA 25/11/2009 14:15 SUM. N N
ANTONIO FERREIRA DA CRUZ
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

27.865/2009 RTSum 01 2.151/2009 UNA 17/12/2009 10:10 SUM. N N
PAULO DA COSTA FERREIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

27.866/2009 RTSum 12 2.149/2009 INI 02/12/2009 14:20 SUM. N N
RONIMACIO BATISTA DO ESPIRITO SANTO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

27.960/2009 RTSum 06 2.156/2009 SUM. N N
SAMARA JARDINS MOURÃO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

27.957/2009 RTOOrd 02 2.143/2009 INI 24/11/2009 08:25 ORD. N N
MAURÍCIO DE SOUSA MIRANDA
MEGS INFORMATIZAÇÃO LTDA ME + 001

ADVOGADO(A): VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU

27.893/2009 CartPrec 04 2.137/2009 ORD. N N
ESTEVÃO CARVALHO DE AMORIM
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

27.930/2009 RTOOrd 11 2.146/2009 UNA 02/12/2009 15:30 ORD. N N
WAGNER OLIVEIRA
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO

27.925/2009 ConPag 02 2.139/2009 INI 23/11/2009 08:05 ORD. N N
WR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
CLAYTON ROGÉRIO AMÂNCIO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

27.879/2009 RTOOrd 06 2.149/2009 ORD. N N
LUANA MELO DE FREITAS
BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

27.892/2009 RTOOrd 07 2.147/2009 INI 25/11/2009 14:10 ORD. N N
SUZILEIDE HIPOLITO SEMIEMA
BANCO BGN S.A.(EMPRESA GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

27.955/2009 RTSum 11 2.147/2009 UNA 03/12/2009 13:15 SUM. N N

MARCOS ALVES DA SILVA
RM HOSPITALAR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 118

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LUCAS RICARDO CABRERA

01.822/2009 CartPrec 01 1.822/2009 ORD. N N
JOSE MARIA SOARES + 001
TROMBETA E SANTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO

01.821/2009 RTOrd 01 1.821/2009 ORD. N N
SUAIR GONZAGA DAMACENA
NELSON SALES GUERRA GUZZO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

01.823/2009 RTSum 01 1.823/2009 SUM. N N
VALDIVINO ROSA SOARES
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

01.824/2009 RTSum 01 1.824/2009 SUM. N N
PAULO ALVES ARAÚJO
SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.867/2009 Alvará 01 2.431/2009 ORD. N N
ARLETE MARTINS DE MELO

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA

04.851/2009 RTOrd 01 2.423/2009 INI 08/01/2010 08:20 ORD. N N
ELIVELTON ALVES DE ALMEIDA
PIZZARIA LARIELA LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO

04.872/2009 CartPrec 01 2.434/2009 ORD. N N
SAMUEL MARTINS PINHEIRO
USINA FLORESTA S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

04.850/2009 RTOrd 02 2.426/2009 INI 15/12/2009 13:20 ORD. N N
CLAUDIO BERNARDINO DA SILVA
LIDER INSTALADORA DE AR CONDICIONADO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA

04.847/2009 ExFis 01 2.421/2009 ORD. N N
UNIÃO
PLANTE ARMAZENADORA DE CEREIAS LIMITADA. + 001

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ REMBOSKI

04.869/2009 CartPrec 01 2.433/2009 ORD. N N
HAMILTON DE QUEIROZ E OUTROS
GERALDO ANTÔNIO PREADO + 001

04.871/2009 CartPrec 02 2.436/2009 ORD. N N
HAMILTON DE QUEIROZ E APENSOS
FRIGORÍFICO MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

04.870/2009 RTOrd 02 2.435/2009 INI 16/12/2009 13:00 ORD. N N
LEONARDO IANINO FORTES
FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ

04.852/2009 RTOrd 02 2.427/2009 INI 10/12/2009 13:15 ORD. N N
JACQUELINE GOMES MUNIZ
AUTORIO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

04.874/2009 ConPag 02 2.438/2009 INI 16/12/2009 13:10 ORD. N N
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
WESLEY DE FREITAS MATIAS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

04.875/2009 ConPag 01 2.435/2009 ORD. N N
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL
MARCOS ANTONIO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

04.848/2009 RTSum 02 2.425/2009 UNA 09/12/2009 13:30 SUM. N N
ALLINSON DOS SANTOS VIANA
ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.849/2009 RTSum 01 2.422/2009 SUM. N N
HELENO FAUSTINO DE FREITAS
GEORGE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.853/2009 RTOrd 01 2.424/2009 INI 08/01/2010 08:15 ORD. N N
AGENOR ALVES DE JESUS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.854/2009 RTOrd 02 2.428/2009 INI 14/12/2009 13:10 ORD. N N
CLECIO SILVA CUTRIM
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.855/2009 RTOrd 01 2.425/2009 ORD. N N
FRANCISCO GERALDO DA ROCHA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL + 002
04.856/2009 RTSum 02 2.429/2009 UNA 09/12/2009 13:50 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.857/2009 RTSum 01 2.426/2009 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA DE SOUZA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.858/2009 RTSum 02 2.430/2009 UNA 09/12/2009 14:10 SUM. N N
FRANCISCO LUIZ DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.859/2009 RTSum 01 2.427/2009 SUM. N N
EDILSON MARTINS AQUINO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.860/2009 RTSum 02 2.431/2009 UNA 09/12/2009 14:30 SUM. N N
GEOVANI DE SOUZA OLIVEIRA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.861/2009 RTSum 01 2.428/2009 SUM. N N
JOSÉ WENCESLAU DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.862/2009 RTOrd 02 2.432/2009 INI 15/12/2009 13:15 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.863/2009 RTOrd 01 2.429/2009 INI 08/01/2010 08:10 ORD. N N
ANDRÉ MARTINS DE AQUINO
LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.864/2009 RTSum 02 2.433/2009 UNA 09/12/2009 14:50 SUM. N N
EUDISMAR DA CUNHA ROCHA
AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.865/2009 RTSum 01 2.430/2009 SUM. S N
JOSÉ ILSON FERREIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

04.866/2009 RTSum 02 2.434/2009 UNA 09/12/2009 15:10 SUM. N N
MARIA VERALUCIA DE SOUZA SOARES MIRANDA
RESTAURANTE CHEIRO VERDE

04.868/2009 RTSum 01 2.432/2009 SUM. N N
OCLEITON ALVES OLIVEIRA
M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
04.877/2009 RTOOrd 01 2.436/2009 INI 12/01/2010 08:35 ORD. N N
GEUZANE ALENCAR DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.878/2009 RTOOrd 02 2.440/2009 INI 14/12/2009 13:15 ORD. N N
ANTÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.879/2009 RTOOrd 01 2.437/2009 INI 12/01/2010 08:30 ORD. N N
ANTÔNIA APARECIDA VASCONCELOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.880/2009 RTOOrd 02 2.441/2009 INI 15/12/2009 13:15 ORD. N N
JOANA DARC ALVES DE OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.881/2009 RTOOrd 01 2.438/2009 INI 12/01/2010 08:25 ORD. N N
FLAVIA MARTINS PATRICIO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.882/2009 RTOOrd 02 2.442/2009 INI 16/12/2009 13:05 ORD. N N
MARIA ZELIA EVANGELISTA SOUSA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.883/2009 RTOOrd 01 2.439/2009 INI 12/01/2010 08:20 ORD. N N
JOZIE NE DE JESUS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.884/2009 RTOOrd 02 2.443/2009 INI 16/12/2009 13:20 ORD. N N
ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.891/2009 RTOOrd 01 2.443/2009 INI 14/01/2010 08:30 ORD. N N
LOURIVAL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
04.889/2009 RTSum 02 2.445/2009 UNA 10/12/2009 14:10 SUM. N N
MARCELO FRANCISCO DE SOUZA
ANTONIO BONFIM DOS SANTOS

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
04.893/2009 RTOOrd 02 2.448/2009 INI 17/12/2009 13:15 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

04.894/2009 RTOOrd 01 2.444/2009 INI 14/01/2010 08:25 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
04.897/2009 RTOOrd 01 2.446/2009 INI 14/01/2010 08:20 ORD. N N
RAQUEL MARIA DE MELO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.898/2009 RTSum 02 2.450/2009 UNA 10/12/2009 14:50 SUM. N N
CLEIDE ALVES DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.899/2009 RTOOrd 02 2.451/2009 INI 11/01/2010 13:00 ORD. N N
DAMIANA FERREIRA DE PAULA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.900/2009 RTSum 01 2.447/2009 UNA 11/01/2010 13:20 SUM. N N
PAULO CESAR RIBEIRO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.901/2009 RTSum 02 2.452/2009 UNA 10/12/2009 15:10 SUM. N N
GERSON ESTEVES DOS SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.902/2009 RTOOrd 01 2.448/2009 INI 14/01/2010 08:15 ORD. S N
SELMA FRANCISCA DE CARVALHO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.903/2009 RTOOrd 01 2.449/2009 INI 14/01/2010 08:10 ORD. S N
RAIMUNDA MARTINS DE SENA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES
04.895/2009 RTSum 01 2.445/2009 UNA 11/01/2010 13:40 SUM. N N
WALISON BARBOSA DE OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
04.885/2009 RTOOrd 01 2.440/2009 INI 12/01/2010 08:15 ORD. N N
MANOEL DE FREITAS
TIAGO FRANCO BERNARDES

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
04.888/2009 RTOOrd 01 2.442/2009 INI 14/01/2010 08:35 ORD. N N
LUZINETE ARMANTINA SILVA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
04.890/2009 RTOOrd 02 2.446/2009 INI 17/12/2009 13:10 ORD. N N
MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
04.886/2009 RTOOrd 02 2.444/2009 INI 17/12/2009 13:00 ORD. N N
ALEX BORGES SANTANA
MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA - EPP

04.892/2009 RTSum 02 2.447/2009 UNA 10/12/2009 14:30 SUM. N N
GILSON POMPILIO DE FRANÇA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
04.906/2009 RTOOrd 02 2.454/2009 INI 11/01/2010 13:10 ORD. N N
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA MOREIRA - A FERRAGISTA

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.904/2009 RTSum 01 2.450/2009 UNA 12/01/2010 14:00 SUM. N N
ALAN LOPES DA SILVA
W.J.M. + 001

04.905/2009 RTSum 02 2.453/2009 UNA 14/12/2009 13:30 SUM. S N
RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
BRANDÃO RESENDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO(A): SYBELLE LEAL BRANQUINHO
04.887/2009 RTSum 01 2.441/2009 UNA 11/01/2010 14:00 SUM. S N
LUZINAYARA DA SILVA SANTOS
MARCÓRIOS BOUTIQUE LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
04.896/2009 RTOOrd 02 2.449/2009 INI 17/12/2009 13:20 ORD. N N
ROBERTO MARCOS DE OLIVEIRA
MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.790/2009 RTOOrd 01 1.790/2009 UNA 15/12/2009 09:30 ORD. N N
JUSTINO AVELINO DE LIMA
A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001

01.791/2009 RTSum 01 1.791/2009 UNA 11/12/2009 11:00 SUM. N N
GERALDO DE PAULA LEMES
SEBASTIÃO MOREIRA

01.792/2009 RTSum 01 1.792/2009 UNA 14/12/2009 14:00 SUM. N N
EVERTON CARDOSO DA SILVA
CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.793/2009 RTOrd 01 1.793/2009 UNA 15/12/2009 15:00 ORD. N N
CLÁUDIA NUNES DOS SANTOS BARCELOS
NESTALY GUIMARÃES ROCHA

01.794/2009 RTOrd 01 1.794/2009 INI 15/12/2009 14:50 ORD. N N
CREOVANE EZEQUIEL DIAS
MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.795/2009 RTSum 01 1.795/2009 UNA 16/12/2009 10:00 SUM. N N
ROBERTO CARLOS BISPO DA CRUZ
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.796/2009 RTSum 01 1.796/2009 UNA 16/12/2009 10:20 SUM. N N
GILDASIO VIEIRA DE ALMEIDA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.797/2009 RTSum 01 1.797/2009 UNA 16/12/2009 10:40 SUM. N N
EDUARDO JORGE OLIVEIRA ARAUJO
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

01.798/2009 RTSum 01 1.798/2009 UNA 16/12/2009 11:00 SUM. N N
ANALDO PEDRO DE SOUZA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

01.799/2009 RTOrd 01 1.799/2009 UNA 16/12/2009 13:00 ORD. N N
WASHIGTON PEREIRA DA COSTA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.800/2009 RTOrd 01 1.800/2009 UNA 16/12/2009 13:20 ORD. N N
ODAIR FLORIANO
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.801/2009 RTOrd 01 1.801/2009 UNA 16/12/2009 13:40 ORD. N N
REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.802/2009 RTOrd 01 1.802/2009 UNA 16/12/2009 14:00 ORD. N N
DENOSVALDO XAVIER DOS SANTOS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.803/2009 RTOrd 01 1.803/2009 UNA 16/12/2009 14:20 ORD. N N
AELSON ALVES DA SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.804/2009 RTOrd 01 1.804/2009 UNA 16/12/2009 14:40 ORD. N N
FREDSON MACIEL BEZERRA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.805/2009 RTOrd 01 1.805/2009 UNA 16/12/2009 15:00 ORD. N N
JOSÉ ADRIANO DE PAULA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.806/2009 RTOrd 01 1.806/2009 UNA 16/12/2009 15:20 ORD. N N
MANOEL DE BRITO SANTIAGO
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.807/2009 RTOrd 01 1.807/2009 UNA 16/12/2009 15:40 ORD. N N
JOSÉ VALDO BOMFIM
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.808/2009 RTOrd 01 1.808/2009 UNA 16/12/2009 16:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE LIMA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.406/2009 CartPrec 01 1.406/2009 ORD. N N
UNIÃO
SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.413/2009 CartPrec 01 1.413/2009 ORD. N N
GILMAR SOARES DE ARRUDA
DOM BOSCO AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO(A): ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS

01.415/2009 RTSum 01 1.415/2009 UNA 17/11/2009 13:30 SUM. N N
ZÉLIA SIMÃO DE SOUZA
ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA APARECIDA FERREIRA

01.411/2009 RTSum 01 1.411/2009 UNA 17/11/2009 14:10 SUM. N N
ANA PAULA BARBOSA SANTOS
CENTRO DE ENSINO BARBOSA LTDA-ME

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01.412/2009 RTOrd 01 1.412/2009 UNA 02/12/2009 15:10 ORD. N N
DANIEL DÂMAZO RIBEIRO
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LAUTER SOARES DOS ANJOS

01.409/2009 RTOrd 01 1.409/2009 UNA 02/12/2009 09:50 ORD. N N
LUCAS RAFAEL BORGES DOS SANTOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO XAVIER RANGEL

01.407/2009 RTSum 01 1.407/2009 UNA 17/11/2009 08:30 SUM. N N
LARISSA DINIZ ALVES
JOSÉ GERALDO DA SILVA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

01.410/2009 RTSum 01 1.410/2009 UNA 24/11/2009 13:15 SUM. N N
CAIQUE ARAUJO
V.T.F. REIS - VOLNEY TEIXEIRA FREITAS REIS

ADVOGADO(A): OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001

01.414/2009 RTSum 01 1.414/2009 UNA 17/11/2009 13:50 SUM. N N
ELIZABETE HONÓRIO DE SOUZA
MARCOS DE AZEVEDO SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.416/2009 RTOrd 01 1.416/2009 UNA 24/11/2009 13:30 ORD. N N
NEIVA CLAUDIA DUTRA
PIZZA MIX LTDA.-ME

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

01.425/2009 RTSum 01 1.425/2009 UNA 18/11/2009 09:10 SUM. N N
MARCELO MORAIS DA COSTA
SINALIZA COMUNICAÇÃO VISUAL

ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES MARTINS

01.424/2009 RTSum 01 1.424/2009 UNA 24/11/2009 14:50 SUM. N N
CRISTIANE MONTEIRO BARROS
DILCÉIA CARMO DOS SANTOS SARMENTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.408/2009 CartPrec 01 1.408/2009 ORD. N N
RAIMUNDO NONANATO MASCENO SILVA
NAUFEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSO LTDA

01.417/2009 CartPrec 01 1.417/2009 ORD. N N

MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO
JDA CONSTR. E REFORMAS LTDA

01.418/2009 CartPrec 01 1.418/2009 ORD. N N

REGIANE CARDOSO DA SILVA
JANAÍNA PEREIRA GUIMARÃES

01.426/2009 CartPrec 01 1.426/2009 ORD. N N

JACIARA MARQUES VIDAL
AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRO

ADVOGADO(A): CARLOS DOS REIS

01.420/2009 RTSum 01 1.420/2009 UNA 18/11/2009 08:50 SUM. N N
WANDERSON PAULO DOS SANTOS
VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSE DE BARROS

01.428/2009 RTSum 01 1.428/2009 UNA 18/11/2009 14:50 SUM. N N
MARCOS EDIVAN GUTTERRES
INSTITUTO DOS DEFICIENTES ATIVOS E MILITARES - IDAM

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

01.419/2009 RTOrd 01 1.419/2009 UNA 02/12/2009 15:30 ORD. N N
EVALDO DOS SANTOS CARVALHO
LOJAS CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): KARLA ANDREA PASSOS

01.421/2009 RTSum 01 1.421/2009 UNA 24/11/2009 13:50 SUM. N N
GIRLANDE DE JESUS OLIVEIRA
COLÉGIO RÔMULO VICTOR LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO

01.422/2009 RTSum 01 1.422/2009 UNA 24/11/2009 14:10 SUM. N N
JANAÍNA DOS SANTOS PEQUENO
ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA-ME (ESCOLA PROJETO DE DEUS)

01.423/2009 RTSum 01 1.423/2009 UNA 24/11/2009 14:30 SUM. N N

DAIANE MACIEL FEITOSA
PARAÍSO PEDRAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.432/2009 CartPrec 01 1.432/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
THE BEST MARKETING PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS

01.434/2009 ConPag 01 1.434/2009 UNA 02/12/2009 15:50 ORD. N N
EDVALDO BENEDITO BEZERRA FILHO
WALMIR PAULINO DE SOUZA

01.435/2009 RTSum 01 1.435/2009 UNA 25/11/2009 14:30 SUM. N N

ELISÂNGELA MARIA LOPES DE SOUSA
MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS

01.431/2009 RTSum 01 1.431/2009 UNA 24/11/2009 09:30 SUM. N N
JACQUES CLAUDINO GOMES
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO XAVIER RANGEL

01.429/2009 RTSum 01 1.429/2009 UNA 24/11/2009 08:50 SUM. N N
JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA
MAGALY CARNEIRO DE FREITAS

01.430/2009 RTSum 01 1.430/2009 UNA 24/11/2009 09:10 SUM. N N

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

01.427/2009 ET 01 1.427/2009 ORD. N N
REGINALDO SOUZA ANDRADE
CLEUTON JADER DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HERACLITO ZANONI PEREIRA

01.439/2009 ConPag 01 1.439/2009 UNA 03/12/2009 09:30 ORD. N N
DSR COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA
LUCIMAR FERNANDES BRITO

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01.438/2009 RTSum 01 1.438/2009 UNA 24/11/2009 09:50 SUM. N N
EVANILDO DE JESUS SANTOS
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA

01.437/2009 RTSum 01 1.437/2009 UNA 25/11/2009 14:50 SUM. N N
TAMAIÁ MAIARA DE OLIVEIRA
RESTAURANTE HAPPY HOUR

ADVOGADO(A): TIAGO NEVES CASTRO DA ROS

01.441/2009 CartPrec 01 1.441/2009 ORD. N N
REGINALDO DE SOUZA MELO
MIRANTE GESTÃO E CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO

01.433/2009 RTOrd 01 1.433/2009 UNA 03/12/2009 09:10 ORD. N N
LÉDA MARA BRANDÃO DOS SANTOS
ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA-ME (ESCOLA PROJETO DE DEUS)

01.436/2009 RTSum 01 1.436/2009 UNA 02/12/2009 09:10 SUM. N N

LENI MARA BRANDÃO DOS SANTOS RIBEIRO
ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA -ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14740/2009

Processo Nº: RT 0080100-26.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 015
ADVOGADO.....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente das peças fls. 1853/1857, prazo legal.

Notificação Nº: 14757/2009
Processo Nº: RT 0080500-98.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 640, prazo legal.

Notificação Nº: 14778/2009
Processo Nº: RT 0097300-65.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: As partes Tomar ciência do despacho de fl.
Insurge-se a exequente (fls. 604/605) quanto ao seu enquadramento realizado após sua readmissão administrativa ocorrida em 01/05/2004 (fl. 585). Afirma ter sido readmitida em função inferior à que exercia quando da sua dispensa. Aponta como paradigma o Sr. ALTAMIRO CHAVEIRO (fls. 620/621).
Às fls 624 e 644/645, determinou-se a juntada de documentos, com o objetivo de dirimir a controvérsia. A determinação foi devidamente cumprida, ante a juntada, pela executada, dos documentos de fls. 627/630, 635/637, 650/702.
Vejamos.

A r. decisão exequenda determinou que a executada procedesse à readmissão da exequente "no cargo exercido por ocasião de sua dispensa ou naquele resultante da respectiva transformação do cargo anteriormente ocupado, conforme art. 2º da Lei nº 8.878/94, observando-se todas as promoções ocorridas no período de afastamento, bem como as vantagens e acréscimos decorrentes de acordo coletivos ou de lei, procedendo-se ao enquadramento funcional e salarial em que estaria situada caso não houvesse sido dispensada" (fls. 259/260).

Cotejando os contracheques da exequente (fls. 668/671) e do paradigma apontado (fls. 677/680), constata-se uma expressiva diferença salarial existente entre ambos.

Primeiramente, frise-se que as datas de admissão de ambos, embora sejam diversas, não são relevantes para o deslinde da questão, porquanto, segundo parecer emitido pela CONAB às fls.

701/702, o enquadramento dos empregados se deu em razão de seu nível de escolaridade e grau de complexidade dos cargos, não havendo referência ao tempo de serviço que ambos prestaram à empresa.

Assim, mister uma análise do enquadramento da exequente e do paradigma apontado, delimitada no nível de escolaridade exigido e no grau de complexidade dos cargos que ocupam. É o que passo doravante a fazer.

A exequente afirma, na peça de impugnação à contestação (fls. 207/220), que:

"...de fato a documentação apresentada pela ré é bastante para demonstrar que a empresa eliminou de seu quadro os trabalhadores de nível básico, em especial os Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, substituindo-os por terceirizados.

A reclamante, como a grande maioria dos anistiados da CONAB, se enquadra no cargo identificado pela sigla ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)." - grifo nosso Quanto ao grau de escolaridade da exequente, os documentos de fls. 650/651-verso comprovam que ela possuía, quando da sua admissão na antiga COBAL, o 1º grau completo, haja vista que teria terminado o 1º ano do 2º grau em 1986, sendo que sua admissão como AUXILIAR OPERACIONAL II/Repositor se deu em 16/06/1987.

Os documentos de fls. 696 e verso e 698 e verso demonstram que, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (ASG III), necessário que o empregado tenha completado a 4ª série do 1º grau. Já para o exercício do cargo de OPERADOR DE CAIXA REGISTRADORA, é preciso que o obreiro possua o 1º grau incompleto (6ª série) e experiência de 12 meses, requisitos estes que a exequente preenchia, conforme demonstra o seu histórico funcional de fl. 665.

Destarte, os documentos acima mencionados demonstram que, quando da sua dispensa, a exequente exercia um cargo, cujo nível de escolaridade era superior ao exercido pelo paradigma ALTAMIRO CHAVEIRO, viabilizando assim, a equiparação salarial com o mesmo.

Passemos agora a análise do enquadramento do paradigma ALTAMIRO CHAVEIRO.

A ficha de enquadramento funcional do paradigma (fl. 675), demonstra que ele exercia o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – ASG II/AJUDANTE GERAL quando da admissão na antiga COBAL. A ficha de registro de fl. 672 comprova ainda que o cargo do paradigma era o de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, sem especificar em que data o referido empregado fora enquadrado em um cargo de nível superior ao da sua admissão.

Ademais, o certificado de fl. 681 demonstra que o paradigma concluiu o 2º grau somente no final de 2001.

Desnecessárias, entretanto, maiores delongas quanto ao fato de o paradigma exercer o cargo de ASG II ou ASG III, porquanto a exequente exercia um cargo de nível de instrução superior ao daquele, não justificando a existência de diferença entre o salário de ambos. Conforme prova junta aos autos, o cargo de nível mais alto exercido pelo paradigma foi o de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (ficha de registro de fl. 672), cargo este que exige apenas a 4ª série do 1º grau.

Ademais, embora o parecer da CONAB (fls. 701/702) afirme que o paradigma recebe salário superior à exequente em razão de determinação judicial, não foram juntados documentos que comprovam citada afirmação. Não bastasse isso, o entendimento sumulado do C. TST, ao tratar do tema equiparação salarial,

afirma que é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma (súmula 6, inciso VI).

Por todo o acima exposto, verifica-se a procedência da irresignação da exequente, pelo que defere-se o pedido.

Assim, determino a intimação da CONAB, por Oficial de Justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de fazer determinada na r. decisão exequenda (fls. 259/260), qual seja, o enquadramento da exequente no mesmo cargo exercido pelo paradigma ALTAMIRO CHAVEIRO, observando-se todas as promoções ocorridas no período de afastamento, bem como as vantagens e acréscimos decorrentes de acordo coletivos ou de lei, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00 até o efetivo cumprimento da obrigação, com espeque no §4º do art. 461 do CPC.

Deverá a executada ainda informar a este Juízo a data exata do cumprimento da determinação acima, juntando aos autos os últimos contracheque da exequente e do paradigma que comprovam a execução da ordem.

Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Contadoria para que seja informado quais os documentos necessários a liquidação da diferença salarial existente entre a exequente e seu paradigma desde a data de sua efetiva readmissão (01/05/2004 - fl. 585) até a data em que fora corretamente enquadrado.

Intimem-se.

Notificação Nº: 14759/2009

Processo Nº: RT 0071700-08.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JANEIDE COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA SERVICOS E GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: Revogo a determinação de fl. 381, porquanto exarada por equívoco.

Remeterem-se os autos a partir da fl. 388.

Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 388/389), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a avença, em razão da coisa julgada, não gera efeitos oponíveis a terceiros (União).

Assim, deverá a executada, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.

Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos valores homologados, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Em razão do valor líquido pago ao exequente deverá a executada recolher o imposto de renda, onde e se cabível, comprovando nos autos, sob pena de execução.

Ressalte-se que as penhoras subsistirão até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada.

Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 4º).

Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário, proceda-se à atualização do respectivo valor.

Notificação Nº: 14798/2009

Processo Nº: RT 0154800-55.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA MOITA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE PRE VESTIBULAR LTDA + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. Valdivino Fernandes de Freitas.

Notificação Nº: 14770/2009

Processo Nº: RT 0086400-52.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: SERLIN PEREIRA VALADARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 508.
Desentranhem-se as peças de fls. 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497 e 499, deixando-se, em lugar destas, cópias autenticadas.
Após, devolvam-se as peças requeridas exclusivamente à advogada ZULMIRA PRAXEDES.

Considerando que o último recibo trazido aos autos refere-se à parcela vencida em 16/02/2009 (fl. 497), manifeste-se o exequente sobre o cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se o regular adimplemento.

Notificação Nº: 14730/2009

Processo Nº: RT 0080100-40.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14790/2009

Processo Nº: AIND 0100300-68.2005.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão negativa de fl. 368. Prazo de cinco dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 14765/2009

Processo Nº: RT 0002500-06.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 011

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente dos embargos á penhora, prazo legal

Notificação Nº: 14768/2009

Processo Nº: RT 0184200-12.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: OLGA DOLGANOVA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DOMINGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LAMOUNIER BALLET TEATRO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, conforme requerido.

Notificação Nº: 14763/2009

Processo Nº: RT 0058600-44.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado, no prazo legal.

Notificação Nº: 14786/2009

Processo Nº: RT 0156900-41.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS

ADVOGADO..... PAULO CORREIA PUGAS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s)., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14737/2009

Processo Nº: RT 0209300-32.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MAURICIO NAZAR DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 30/11/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 14751/2009

Processo Nº: RT 0222200-47.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONEL SILVA ROCHA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WALTER LOPES CALVO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14772/2009

Processo Nº: RT 0224600-34.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização do cálculo de custas processuais e contribuições previdenciárias, de fls. 524/527, no importe de R\$ 5.988,01, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista à reclamada, por 48 horas.

Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Após, intime-se a União para as finalidades dos arts. 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, devolva-se à primeira reclamada o saldo remanescente e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14755/2009

Processo Nº: RT 0135300-27.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição de fls. 187/188, por 05 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 14767/2009

Processo Nº: RT 0150100-60.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE FERREIRA FILHO SANTOS

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14734/2009

Processo Nº: RTOrd 0189900-95.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VILANI DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AGUIA MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... MARIO ROBERTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara, bem como comprovar o valor levantado.

Notificação Nº: 14749/2009

Processo Nº: RTSum 0054700-82.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIDALVA DOS SANTOS SERRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOIANIR DE ASSIS PIMENTEL

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o valor depositado à fl. 72.

Manifeste-se o executado sobre a peça de fl. 74 no prazo de 05 dias.

Transcorrido in albis referido prazo, remetam-se os autos para a Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 14747/2009

Processo Nº: RTOrd 0058100-07.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DELVAN RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl. 273, ante o que dispõe o §18 do art. 20 da Lei nº 8.036/90.

Intime-se.

Após, prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 270.

Notificação Nº: 14748/2009

Processo Nº: RTOrd 0058100-07.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DELVAN RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 663,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14735/2009

Processo Nº: RTOrd 0069100-04.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PAULO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comprovar o valor levantado, para a correta atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 14743/2009

Processo Nº: RTOrd 0074400-44.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO FERREIRA SOUSA

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: fica intimada para, no prazo de 05 dias, devolver o documento original do alvará expedido, para fins da substituição solicitada.

Notificação Nº: 14758/2009

Processo Nº: RTOrd 0075700-41.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14753/2009

Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLERSON RICARDO BARBOSA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)

ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14766/2009

Processo Nº: RTSum 0128300-39.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA DE SOUZA CANEDO

ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA (TELLELGO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos bens nomeados à penhora pelo Executado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14742/2009

Processo Nº: RTSum 0137900-84.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada sobre a peça de fl. 46 no prazo de 05 dias.

Transcorrido in albis referido prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 14771/2009

Processo Nº: RTSum 0138600-60.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA

ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): HOTEL RECANTO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamante sobre o teor da peça de fls. 44/46, em cinco dias.

Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 14744/2009

Processo Nº: RTOrd 0141600-68.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRY PEREIRA PEIXOTO

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 443,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Advertir-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14741/2009

Processo Nº: RTSum 0141700-23.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ROCHA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).

Portanto, até que as procuradoras da executada comprovem o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais.

Intime-se.

Uma vez comprovada a comunicação do mandante e decorrido o decêndio legal, recadastrase-se.

Independentemente do acima determinado, cumpram-se a determinação constante do último parágrafo de fl. 28.

Notificação Nº: 14732/2009

Processo Nº: RTOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 14733/2009

Processo Nº: RTOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): TERRA ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA + 001

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 14760/2009

Processo Nº: RTSum 0158200-67.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA

RECLAMADO(A): CARRILHO E SOUZA LTDA (SANTA FÉ HOUSE)

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas.

INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 14775/2009

Processo Nº: ConPag 0160900-16.2009.5.18.0001 1ª VT

CONSIGNANTE...: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

CONSIGNADO(A): MARILENE GUILHERME CONTINHO + 001

ADVOGADO....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto,, nos autos da Ação em Consignação em Pagamento que Odilon Santos Administradora e Participações Ltda move em face de Marilene Guilherme Continho e Larissa Mendes Correia, representada pelo Ministério Público do Trabalho decido julgar procedente a ação de consignação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Determina-se remessa dos autos ao MPT. Custas pelos consignados, no importe de R\$69,48, calculadas sobre o valor da causa, dos quais ficam isentos. Após vista do MPT, intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14776/2009

Processo Nº: ConPag 0160900-16.2009.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE.: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): LARISSA MENDES CORREIA (REP P/ MARIA IVA MENDES DA SILVA) + 001

ADVOGADO..... JONAS MENDES BARRAVIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto,, nos autos da Ação em Consignação em Pagamento que Odilon Santos Administradora e Participações Ltda move em face de Marilene Guilherme Continho e Larissa Mendes Correia, representada pelo Ministério Público do Trabalho decido julgar procedente a ação de consignação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Determina-se remessa dos autos ao MPT.

Custas pelos consignados, no importe de R\$69,48, calculadas sobre o valor da causa, dos quais ficam isentos. Após vista do MPT, intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14773/2009

Processo Nº: RTSum 0170700-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: SONIA REGINA COURINOS NASCIMENTO

ADVOGADO..... JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO..... DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento parcial para prestar-se os esclarecimentos acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14774/2009

Processo Nº: RTSum 0170700-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: SONIA REGINA COURINOS NASCIMENTO

ADVOGADO..... JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) + 001

ADVOGADO..... LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento parcial para prestar-se os esclarecimentos acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14750/2009

Processo Nº: RTOOrd 0171100-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: RICARDO BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE VASCONCELOS MIRANDA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. (N/P DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES E ROZIMEIRE DE MATOS) + 001

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14764/2009

Processo Nº: RTOOrd 0172600-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: PRIMO DIVINO MAGALHÃES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO..... KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14746/2009

Processo Nº: RTOOrd 0173500-69.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE.: RENATA SAMANTHA RIBEIRO
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R\$ 5.087,75, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Junte-se cópia das peças de fls. 195/197 constantes dos autos de nº 02295-2008-001-18-00-2 aos presentes autos.

Após, intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14792/2009

Processo Nº: RTOOrd 0178700-57.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE.: MICHELY GOMES AVELAR

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 178,61, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14761/2009

Processo Nº: Arrest 0179600-40.2009.5.18.0001 1ª VT

AUTOR.: PEDRO MARIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES

RÉU(RÉ.): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS) + 001

ADVOGADO: ALESSANDRA CRISTINA P. J. DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE a pretensão cautelar requerida por PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS), nos termos da fundamentação supra.

Expeça-se mandado de arresto de créditos da 1ª requerida junto a 2ª requerida, até o limite de R\$ 23.274,42 (valor dado à causa), devendo a importância ser depositada à disposição deste Juízo na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, em conta vinculada aos presentes autos.

Sem custas, por ausência de previsão legal.

Intimem-se.

Notificação Nº: 14769/2009

Processo Nº: RTOOrd 0181200-96.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE.: OZANO SIZINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO..... JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a primeira parcela foi paga no prazo avençado (fl. 47), indefere-se o pedido de fl. 49.

Intime-se o reclamante a receber o valor do acordo.

Notificação Nº: 14789/2009

Processo Nº: RTSum 0205100-11.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE.: EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante da peça de fls. 26 e seguintes, prazo legal

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14580/2009

PROCESSO Nº RT 0120900-42.2007.5.18.0001

RECLAMANTE: CÉLIO PORFÍRIO DA SILVA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, CPF/CNPJ: 05.316.574/0001-97

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, CPF/CNPJ: 05.316.574/0001-97 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 239, cujo inteiro teor é o seguinte: Confirmando a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.

Vista às executadas do agravo de petição interposto pela União. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, CPF/CNPJ: 05.316.574/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14695/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0099000-32.2009.5.18.0001
EXEQUENTE(S): WALQUEILA DE MENESES E MACEDO SOUSA
EXECUTADO(S): EDSON GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 709.907.009-68;
ROSA DE PONTES DE SOUZA, CPF: 640.190.129-20.

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) EDSON GONÇALVES DE SOUZA E ROSA DE PONTES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.778,26, atualizado até 30/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDSON GONÇALVES DE SOUZA E ROSA DE PONTES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14590/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0185200-42.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: MARLUCE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CHIMANGO CONFECÇÕES COSTURA SOB MEDIDA LTDA., CNPJ: 00.245.449/0001-10; CHIMANGO AVIAMENTOS.
Data da audiência: 14/12/2009 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

* Teor da Petição Inicial:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da ___ Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia – GO
MARLUCE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, costureira, portadora do CPF número 233 534 811 68 e RG 1148962 segunda via, PIS número 108.883.675-43, CTPS número 17944, residente à Rua Capauã, Qd. 10 Lt. 13 Setor Aruanã III, Goiânia – GO, por sua advogada in finem firmada, constituída e qualificada em outorga anexa, com telefone comercial número (62) 8167 – 4004 e escritório à Avenida T-15, número 1555, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO; local em que recebe as intimações e/ou notificações de estilo (artigo 39, inciso I, do CPC), vem a presença de Vossa Excelência propor a presente RECLAMATORIA TRABALHISTA em face de WATERLOO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ 02729504/0001-72, inscrição estadual 10.308.337-5, som sede a Rua 91, nº 159 Qd. B-14 Setor Sul, Goiania – GO, CEP 74083-150 telefone (62) 3218-1380 e 30925488 e lojas CHIMANGO (COMPANHIA MODA BRASIL), na Av. 136, numero 80, 3º Piso, Sala 38, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74180-040, telefone (62) 39455780 e CLÁSSICA MODA FEMININA, localizada no Banana Shopping, Av. Araguaia com rua 03, loja 193, telefones: (62) 8474 – 3607 e 8471 – 1622; CHIMANGO CONFECÇÕES COSTURA SOB MEDIDA LTDA. CNPJ nº 00245449/0001-10, NIRE nº 5220037064-5, com sede a Rua 115 nº 824, CHIMANGO AVIAMENTOS LTDA, NIRE 52200949783.
DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. Seja deferido o benefício da assistência judiciária.

2. Seja deferida a tutela antecipar liminar inaudita altera partes, para que sejam localizados os bens e valores do grupo e desde já se proceda a penhora online e depósito dos bens.

3. Seja reconhecida o valor da remuneração real (valores contabilizados e não contabilizados) percebida durante todo o vínculo empregatício e os reflexos daí decorrentes em repouso semanais remunerados, horas extras, 13º salários, gratificações, anuênios, férias + 1/3, FGTS + 40% - a apurar.

4. Que se reconheça o período não anotado na CTPS de 10 de outubro de 1990 a 01 de outubro de 1996, condenando a empresa a efetuar a respectiva anotação na Carteira de trabalho da reclamante.

5. Reconhecimento da rescisão indireta aplicável ao caso em tela, além de todas as cominações legais decorrentes, ou que, sucessivamente, seja reconhecido o pedido de dispensa da reclamante.

6. Seja reconhecida a configuração de grupo econômico entre as reclamadas, com a respectiva responsabilidade de todas as empresas figurantes no pólo passivo da demanda.

7. Seja desconsiderada a personalidade jurídica das empresas reclamadas, com o intuito de que se atinja diretamente o patrimônio dos respectivos sócios.

8. Seja determinado ao grupo que junte os contratos sociais relativos às empresas reclamadas. Além do CPF do Sr. Weberson Batista da Silva.

9. Que se inverta o ônus da prova, de acordo com o disposto na fundamentação acima.

10. A condenação do grupo ao pagamento de indenização por danos morais, na valor mínimo de 50 mil reais.

11. Seja reconhecida a legalidade da gravação apresentada.

12. Que se condene o grupo ao pagamento dos intervalos interjornada suprimidos, sendo de 3 horas por semana, durante todo o pacto laboral, com os respectivos reflexos.

13. Seja o grupo compelido ao pagamento de ao menos 20 horas/ano de intervalos intrajornada suprimidos.

14. Que se defira o pagamento de uma hora extra por semana, equivalente à nona hora da sexta-feira; que se proceda ao recolhimento do valor pago a menor durante toda a vigência do contrato de trabalho relativo as horas extras prestadas; sejam pagas como extras as horas laboradas em ao menos 3 domingos e 5 feriados ao ano. Sendo que em todos os casos sejam deferidos os respectivos reflexos e que a base de cálculo incidente seja composta pelo real salário auferido juntamente com o valor do anuênio incidente.

15. Seja pago o anuênio de 0,3 % por ano de trabalho prestado.

16. Seja o grupo compelido ao pagamento das verbas rescisórias pendentes com os respectivos reflexos.

17. Que o grupo seja condenado ao pagamento das férias acrescidas de um terço: proporcionais ao ano de 2009, referentes ao ano de 2008, dobradas relativas aos exercícios pagos fora do prazo do 145 da CLT e um terço nunca pagos. Sempre incidindo todos os reflexos aplicáveis a espécie.

18. Seja o grupo condenado ao pagamento dos valores das horas extras não computadas ao valor do décimo terceiro salário, além dos respectivos reflexos.

19. Seja o grupo compelido ao pagamento dos valores de INSS não depositados na vigência do contrato de trabalho.

20. Seja deferida a penhora de 30% do rendimento do grupo econômico em tela.

21. Sejam apresentados pelo grupo todos os cartões de ponto da reclamante.

22. A condenação do grupo a depositar imediatamente o FGTS relativo ao período de 10 de outubro de 1990 a 15 de agosto de 2009, inclusive com a multa de 40% devida em razão da rescisão indireta operada, devidamente corrigido com juros e correções monetárias.

23. Seja condenado o grupo ao pagamento da multa do 475-J

24. Seja condenado o grupo ao pagamento da multa do 467 da CLT

25. Seja condenado o grupo ao pagamento da multa do 477 da CLT, além dos valores referentes a multa da convenção coletiva, cláusula nona parágrafo terceiro.

26. Juros e correções monetárias 27. Proceda o grupo ao recolhimento das contribuições previdenciárias.

28. Seja o grupo compelido a efetuar a baixa na CTPS da reclamante na data de 15 de agosto de 2009.

29. Intimação das reclamadas

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito.

Goiânia, 28 de setembro de 2009.

BRUNNA DA SILVA RUGUE OAB/GO 26.984

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, CHIMANGO CONFECÇÕES COSTURA SOB MEDIDA LTDA. E CHIMANGO AVIAMENTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18678/2009

Processo Nº: RT 0313800-21.1985.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA

ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE

ADVOGADO...: SEBASTIAO DE PAULA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Face à retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 18694/2009
Processo Nº: RT 0117300-25.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Face à decisão do mandado de segurança de fls. 1357/1361, já transitada em julgado, que manteve a penhora na remuneração da executada, embora em percentual inferior ao determinado pelo Juízo, indefiro o pleito de reconsideração do despacho de fls. 1657/1658, que determinou a manutenção da penhora no seu salário, no percentual determinado no referido acórdão.
Intime-se a executada, através da procuradora subscritora da petição de fls. 1695/1701.

Notificação Nº: 18723/2009
Processo Nº: RT 0030500-23.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH HIPOLITO GOMES

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: NELINES SOARES SIGNORELLI LAGARES

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

OUTRO : DR. ALTAMIR MONTEIRO-OAB/GO Nº 5.593

Notificação Nº: 18652/2009
Processo Nº: RT 0060700-42.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: EMILIO JOAO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO PERITO A/C DR. ALTAMIR MONTEIRO-AOB/GO Nº 5.593

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18699/2009

Processo Nº: RT 0022800-54.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: IGOR PEDRO BORGES SANTANA + 001

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18509/2009

Processo Nº: RT 0043000-82.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO JOSE BARBOSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18735/2009

Processo Nº: RT 0003500-72.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA. N/P DE GUMERCINDO SILVA DE CASTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais,

motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18716/2009

Processo Nº: Monito 0206500-96.2005.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR

ADVOGADO.....: LEONARDO ALVES GUSMÃO

REQUERIDO(A): SAÚDE CENTRO ESPORTIVO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito executório, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590.

Deste modo, indefiro o requerimento de levantamento direto feito à fl. 123.

Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 117.

Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional de um dos novos advogados da parte (fl. 116).

Notificação Nº: 18728/2009

Processo Nº: RT 0092700-56.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZAURO ELIAS CAMPOS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18700/2009

Processo Nº: AINDAT 0149800-66.2006.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: BRAZ VILACA BATISTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18548/2009

Processo Nº: RT 0049000-93.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DE AQUINO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ROBLEDO GIL PIMENTEL + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações permanecerem ineficazes, por exclusividade de competência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as

intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 18698/2009

Processo Nº: RT 0126300-34.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Através da petição de fls. 748, a reclamada pretende a liberação do saldo constante do extrato trazido com o referido petitório.

Face à comprovação de que o saldo total do depósito recursal ainda não foi efetivamente soerguido, defiro o requerimento da reclamada.

Expeça-se alvará liberatório para a reclamada.

Com a retirada do documento, volvam os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se, também através da causídica subscritora de tal petição.

Notificação Nº: 18512/2009

Processo Nº: RT 0164000-44.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIESNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18662/2009

Processo Nº: RT 0023000-22.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ONEIDA VITOR DE MELO ROSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18692/2009

Processo Nº: RT 0073800-54.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROVANIA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DEMERVAL S JUNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a forma de dispensa da reclamante/exequente é objeto do recurso de revista interposto pela reclamada/executada, e pendente de julgamento, indefiro, por ora, o requerimento de anotação feito às fls. retro.

Aguarde-se o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 526.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18669/2009

Processo Nº: RT 0079600-63.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18701/2009

Processo Nº: RT 0084300-82.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Às fls. 173, o credor trabalhista pretende que se proceda a penhora de bens dos executados na sede da empresa AMEX, sob o argumento de que os sócios das executadas abriram uma nova empresa, estando esta "camuflada" dentro de um restaurante.

Saliente que a empresa "AMEX" não faz parte da presente lide, assim, os bens por ventura existentes na sua sede não podem ser penhorados, sob pena de ofensa ao princípio constitucional do devido processo legal, previsto no art. 5º, LIV, da CF, in verbis, ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Demais disso, não há, nos autos, comprovação alguma das alegações do exequente.

Logo, indefiro o pleito de fls. 173.

Certifique-se o resultado da diligência de fls. 171.

No caso de insucesso, deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se o credor trabalhista.

FICA, AINDA, INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN.

Notificação Nº: 18676/2009

Processo Nº: RT 0115200-48.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLA EMILIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada a efetuar, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, o depósito do valor de R\$4.321,78 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), sob pena de execução.

Notificação Nº: 18740/2009

Processo Nº: RT 0147700-70.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/12/2009, às 09:14 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 16/12/2009, às 09:14 horas.

Notificação Nº: 18571/2009

Processo Nº: RT 0156000-21.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA TOLENTINO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que na audiência realizada no dia 25.05.2009 foi iniciada a instrução com o depoimento das partes e a oitiva de uma das testemunhas arroladas pelo autor, para realização de audiência de prosseguimento da instrução processual, apenas para oitiva da segunda testemunha indicada pelo autor às fls. 673 e de testemunhas da reclamada, incluo o feito na pauta do dia 20/11/2009, às 08:15 horas, podendo a requerida apresentar rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Intimem-se as partes, seus advogados e a testemunha José Batista Pires Rabelo (fls. 673).

Notificação Nº: 18513/2009

Processo Nº: RT 0161000-02.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DALTON MARIO CURVELLO CHAVES

ADVOGADO.....: FERNANDA PINANGE SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18653/2009

Processo Nº: RT 0167100-70.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): A REUNIDA PORTÕES(SUCESSORA DE CPS FERRO E AÇO LTDA.)

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia, expedido (a) em seu favor.

Notificação Nº: 18677/2009

Processo Nº: RT 0170800-54.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CACILDA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:

Defiro o requerimento final feito às fls. retro, ressaltando que o remanescente será devolvido ao final da execução.

Por ora, deverá a reclamada/executada proceder, em 48 horas, à competente anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante/exequente, como requerido à fl. 151.

Prossiga-se, também, no cumprimento do ordenado à fl. 153.
Intime-se.

Notificação Nº: 18668/2009

Processo Nº: RT 0179400-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE NOVAIS SANTANA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18738/2009

Processo Nº: RT 0180600-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WALSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Estando o juízo integralmente garantido, indefiro, por desnecessário, o requerimento de fl. 773, ao mesmo tempo em que, considerando o retro certificado, faculto ao credor trabalhista o prazo legal para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado.

Intime-se.

Notificação Nº: 18670/2009

Processo Nº: RTOOrd 0188500-43.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: EMANOEL VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): BUDEMMEYER S.A.

ADVOGADO.....: ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18663/2009

Processo Nº: RTOOrd 0000500-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MEIRIELLE PATRÍCIA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 191/196, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18664/2009

Processo Nº: RTOOrd 0000500-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MEIRIELLE PATRÍCIA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MUITO FÁCIL ARRECADEÇÃO RECEBIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 191/196, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18674/2009

Processo Nº: RTOOrd 0017000-69.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JOEL JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER CRISTAL LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18724/2009

Processo Nº: RTOOrd 0024700-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: GRAZIELA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Acolho a escusa por motivo de foro íntimo apresentada tempestivamente à fl. 417, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perita oficial, a médica KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, credenciada em 12.07.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 6946, endereço residencial: Rua C-235, qd. 591, nº 1323, apto. 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, Telefone (62)3259-9402, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 381.
Intime-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 18654/2009

Processo Nº: RTOOrd 0026700-69.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR. ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 774/796, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18703/2009

Processo Nº: RTSum 0030700-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUZA + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Com razão as reclamantes/exequentes, à fl. retro, ao asseverarem que se o Licitante não precisa depositar a diferença entre o valor do seu lance e o da avaliação, elas também não, porque o requerimento de adjudicação foi pelo valor do lance vencedor.

Como esse lance vencedor, de R\$7.050,00, é inferior ao crédito das autoras, realmente não há que se falar no depósito previsto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80, tendo em vista, ainda, o preceituado no inciso II, alínea b, do mesmo artigo legal.

Assim, revogando o despacho de fl. 79, homologo, nos termos do art. 888 da CLT, a adjudicação requerida, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, ficando prejudicada a arrematação inicialmente homologada à fl. 75.

Expeçam-se o competente auto e, decorrido o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega do bem.

Intimem-se as partes e o arrematante, sendo este último também quanto ao ato de fl. 75.

Notificação Nº: 18704/2009

Processo Nº: RTSum 0030700-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: STEFÂNIA SILVA DA PAZ + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Com razão as reclamantes/exequentes, à fl. retro, ao asseverarem que se o Licitante não precisa depositar a diferença entre o valor do seu lance e o da avaliação, elas também não, porque o requerimento de adjudicação foi pelo valor do lance vencedor.

Como esse lance vencedor, de R\$7.050,00, é inferior ao crédito das autoras, realmente não há que se falar no depósito previsto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80, tendo em vista, ainda, o preceituado no inciso II, alínea b, do mesmo artigo legal.

Assim, revogando o despacho de fl. 79, homologo, nos termos do art. 888 da CLT, a adjudicação requerida, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, ficando prejudicada a arrematação inicialmente homologada à fl. 75.

Expeçam-se o competente auto e, decorrido o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega do bem.

Intimem-se as partes e o arrematante, sendo este último também quanto ao ato de fl. 75.

Notificação Nº: 18739/2009

Processo Nº: RTSum 0034400-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCIA CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PÊNHOA FEITA ÀS FLS. 143/145, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18679/2009

Processo Nº: RTSum 0037800-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOFIA DA COSTA ALENCAR
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DRY TECH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:

Converto em penhora o numerário materializado à fl. 81, no valor de R\$ 966,12, decorrente da intimação certificada à fl. 80, determinando que a reclamada/executada seja cientificada a respeito, por advogado, para, querendo, no prazo legal, opor os competentes embargos.

Caso transcorra in albis, intemem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$816,90 - fl. 49), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada.

Notificação Nº: 18672/2009
 Processo Nº: ExCCJ 0046800-45.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA DE PAULA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
 EXECUTADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 004
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES/EXEQÜENTES:
 Face à apresentada aquiescência do sócio executado Delvi Junias Berger, defiro o requerimento de liberação feito às fls. retro, mas com a ressalva de que abrange, apenas, o numerário bloqueado conforme fl. 89, já que o registrado à fl. 83 era de propriedade da executada Ana Paula de Fátima Campilongo, consoante se vê à fl. 80.
 Intimem-se as reclamantes/exequentes.

Notificação Nº: 18684/2009
 Processo Nº: RTOrd 0052800-61.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: LAURIMAR LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
 Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 99 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria.
 Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18711/2009
 Processo Nº: RTSum 0076700-73.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Cumpridas que foram as determinações de fl. 28, designo o dia 14 de janeiro de 2010, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de certificação judicial.
 Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 18712/2009
 Processo Nº: RTSum 0076700-73.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Cumpridas que foram as determinações de fl. 28, designo o dia 14 de janeiro de 2010, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de certificação judicial.
 Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 18727/2009
 Processo Nº: RTOrd 0078800-98.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ARLEI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
 Sendo o reclamante/exequente beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 85), defiro, integralmente, o requerido às fls. retro, mas observando que o convênio noticiado não se encontra operante e que para a adoção das providências cabíveis relativamente ao segundo reclamado/executado, deverá fornecer o nº de seu CPF.
 Assim, deverá a Secretária efetuar pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, e/ou sistema RENAJUD, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome do primeiro reclamado/executado.
 Deverá, ainda, certificar a relação de bens declarados pelo mesmo devedor à Receita Federal, consoante diligência ao INFOJUD realizada por este magistrado, certificando os resultados ao credor trabalhista.
 Intime-se.

Notificação Nº: 18671/2009
 Processo Nº: RTSum 0081300-40.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA BEZERRA REP/P.
 RAIMUNDO NONATO SOUSA BEZERRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ARTE LATINA ESTAMPARIA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18702/2009
 Processo Nº: RTOrd 0086200-66.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: WAGNER DONIZETI DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): DINO E LIMONGI LTDA. ME
ADVOGADO.....: EUMAR JOSÉ SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Certidão Negativa do Oficial de Justiça de fls. 203. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18691/2009
 Processo Nº: RTOrd 0086700-35.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: HAMILTON MAMEDES
ADVOGADO.....: LEONI LONI SAIFERT
 RECLAMADO(A): ÁTRIO CENTRO POLI ESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA. (ÁTRIO ACADEMIA)
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Pelas mesmas razões expendidas à fl. 252, e atento ao princípio constitucional do contraditório, converto novamente o feito em diligência, a fim de conceder às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem sobre o pronunciamento de fls. 255/8 do Ministério Público do Trabalho.
 Em seguida, volvam os autos conclusos para julgamento.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 18709/2009
 Processo Nº: RTSum 0090600-26.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: LOSIMAR DE MOURA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): MULTILUB LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o Acordo celebrado às fls. 441/442 foi homologado, com a consequente extinção do processo com resolução do mérito, com base artigos 269, III do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, nos termos da sentença de fls. 443/444, cujo inteiro teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 18505/2009
 Processo Nº: RTOrd 0106000-80.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: SERGIO DIVINO DE BESSA
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
 RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.808/810, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
 III – CONCLUSÃO
 Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou SERGIO DIVINO DE BESSA e, meritoriamente, NEGÓCIO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decísum.
 Tendo a embargante novamente apresentado embargos declaratórios manifestamente protelatórios, elevo a multa aplicada às fls. 751 para 10%, a ser apurada em liquidação de sentença a favor do autor.
 Face à multa acima aplicada, fixo as custas, a serem recolhidas pela reclamada, em R\$1.650,00, calculadas sobre o valor de R\$82.500,00, que ora arbitro à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
 Publique-se. Registre-se.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.

Notificação Nº: 18685/2009
 Processo Nº: RTSum 0109400-05.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEANDRO NETTO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
 Compulsando atentamente os autos, observo que o juízo não se encontra integralmente garantido, pois as segunda e terceira executadas depositaram a importância de R\$8.805,76, sendo que o valor por elas devido é R\$9.310,26, e, a primeira executada depositou o importe de 504,50, todavia o seu débito corresponde ao total da execução, isto é, R\$9.783,87.
 Como o valor total da presente execução é de R\$9.783,87, deduzindo os importes depositados para garantia do juízo remanesce a importância de

R\$473,61, sendo que todas as executadas são solidariamente responsáveis por tal valor, já que nenhuma delas efetuou o depósito integral da importância pela qual são responsáveis.

Assim, considerando que as executadas não depositaram o valor total de seus débitos, deverão tais partes, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor remanescente da execução (R\$473,61), sob pena de execução.

Intimem-se as executadas, diretamente e através de seus advogados.

Notificação Nº: 18686/2009

Processo Nº: RTSum 0109400-05.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEANDRO NETTO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: ELAINY APARECIDA DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Compulsando atentamente os autos, observo que o juízo não se encontra integralmente garantido, pois as segunda e terceira executadas depositaram a importância de R\$8.805,76, sendo que o valor por elas devido é R\$9.310,26, e, a primeira executada depositou o importe de 504,50, todavia o seu débito corresponde ao total da execução, isto é, R\$9.783,87.

Como o valor total da presente execução é de R\$9.783,87, deduzindo os importes depositados para garantia do juízo remanesce a importância de R\$473,61, sendo que todas as executadas são solidariamente responsáveis por tal valor, já que nenhuma delas efetuou o depósito integral da importância pela qual são responsáveis.

Assim, considerando que as executadas não depositaram o valor total de seus débitos, deverão tais partes, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor remanescente da execução (R\$473,61), sob pena de execução.

Intimem-se as executadas, diretamente e através de seus advogados.

Notificação Nº: 18687/2009

Processo Nº: RTSum 0109400-05.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEANDRO NETTO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PASI PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO PEREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Compulsando atentamente os autos, observo que o juízo não se encontra integralmente garantido, pois as segunda e terceira executadas depositaram a importância de R\$8.805,76, sendo que o valor por elas devido é R\$9.310,26, e, a primeira executada depositou o importe de 504,50, todavia o seu débito corresponde ao total da execução, isto é, R\$9.783,87.

Como o valor total da presente execução é de R\$9.783,87, deduzindo os importes depositados para garantia do juízo remanesce a importância de R\$473,61, sendo que todas as executadas são solidariamente responsáveis por tal valor, já que nenhuma delas efetuou o depósito integral da importância pela qual são responsáveis.

Assim, considerando que as executadas não depositaram o valor total de seus débitos, deverão tais partes, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor remanescente da execução (R\$473,61), sob pena de execução.

Intimem-se as executadas, diretamente e através de seus advogados.

Notificação Nº: 18696/2009

Processo Nº: RTOrd 0126800-32.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RUFINO ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETI PIRES

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Face à manifestação de fl. retro do reclamante, procedendo sua assertiva no sentido de que os documentos a serem apresentados são os que têm relação com a presente lide, reputo imprestáveis o PPR, PCMSO e LTCAT juntados, por se referirem ao presente ano, concedendo à reclamada novo prazo de 5 (cinco) dias para juntada dos relativos aos anos de 2006 e 2007, sob pena de deferimento da perícia, às suas expensas, visando à apuração da insalubridade.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18718/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-72.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): WATT S AUTO SOM LTDA. ME

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18693/2009

Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Indefiro, por ora, o requerimento de fls. retro, determinando tão somente que a reclamada junte aos autos, em 48 horas, em prol do reclamante, a chamada 'chave de conectividade social', hábil ao levantamento do FGTS, sob pena de serem consideradas inadimplidas as obrigações de fazer pactuadas, com conseqüente aplicação, retroativamente a 03.10.2009, da multa de 1/30 do salário mínimo fixada à fl. 13, verso.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18525/2009

Processo Nº: RTOrd 0183900-42.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO JÚNIOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento reiterado à fl. retro, de realização de perícia médica, mesmo porque não comprovado o fato obstativo noticiado, até porque para uma tarefa tão simples não seria crível que o S. Médico se recusaria a fazê-lo, atribuindo mais ônus ao processo e a União para pagamento de uma demorada e onerosa perícia.

Assim, apenas determino que seja oficiado à chefia do Setor de Assistência Médica do E. TRT local dando-lhe conhecimento da ata de fl. 26 (frente e verso), bem como desta decisão, a fim de que se digne em cumprir a ordem de descrição da lesão estética ainda existente no reclamante, com posterior comunicação escrita a este Juízo.

Fixo nova data para comparecimento pessoal do autor, qual seja, 20 de novembro de 2009, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18719/2009

Processo Nº: RTSum 0184300-56.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDEMILSO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): CAFÉ NICE LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18504/2009

Processo Nº: RTOrd 0188100-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUIS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 17h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, devendo o reclamante comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18504/2009

Processo Nº: RTOrd 0188100-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUIS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 17h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, devendo o reclamante comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18504/2009

Processo Nº: RTOrd 0188100-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUIS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 17h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, devendo o reclamante comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18544/2009

Processo Nº: RTOrd 0188200-47.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LEE ROGER ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 16h40min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, devendo o reclamante comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18521/2009

Processo Nº: RTOrd 0188300-02.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GIZELLE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 17h20min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, sendo a reclamante, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18549/2009

Processo Nº: RTOrd 0188600-61.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de nova audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 16h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, sendo a reclamante, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18695/2009

Processo Nº: RTOrd 0188600-61.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para realização de nova audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 16h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, sendo a reclamante, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18697/2009

Processo Nº: RTOrd 0188600-61.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Para realização de nova audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 16h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, sendo a reclamante, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18557/2009

Processo Nº: RTOrd 0188700-16.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULLO PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Para realização de nova audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 16h20min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o reclamante, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18558/2009

Processo Nº: RTOrd 0188700-16.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULLO PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Para realização de nova audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 16h20min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o reclamante, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18529/2009

Processo Nº: RTOrd 0194200-63.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LIMA PEDUZZI

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, adio a audiência do dia 16.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 17h10min.

Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18540/2009

Processo Nº: RTOrd 0194300-18.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SUMAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, adio a audiência do dia 16.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 17h50min.

Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, sendo a autora, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18594/2009

Processo Nº: RTOrd 0194500-25.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PÂMELLA DEODATO DE SOUZA DUARTE

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, adio a audiência do dia 16.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 14h50min.

Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, sendo a autora, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18741/2009

Processo Nº: RTOrd 0194700-32.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JEFERSON COSTA LIMA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Para adequação da pauta de audiência, adio a audiência do dia 16.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 14h30min.

Intimem-se as partes, sendo o autor em seu endereço e por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18553/2009

Processo Nº: RTOrd 0194800-84.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GONCALVES CAETANO

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, adio a audiência do dia 17.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 16h30min.

Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, devendo o autor comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18534/2009

Processo Nº: RTOrd 0194900-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, adio a audiência do dia 17.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 17 horas.

Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, devendo a autora comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18604/2009

Processo Nº: RTOrd 0199600-58.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ERIVANIA CARLA ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 23.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 15h10min.
Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, devendo a autora comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18611/2009

Processo Nº: RTOOrd 0199700-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MENDES BESSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 24.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 15h20min.
Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18589/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200000-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JEANE DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 14h40min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.
Intimem-se as partes e seus advogados, sendo a autora, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18616/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200200-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WELSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 24.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 15h30min.
Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18620/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200500-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA LAGO DURAES

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 24.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 15h40min.
Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, sendo a autora, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18562/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200800-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA DA SILVA MOURA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 20.11.2009, às 13h40min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.
Intimem-se as partes e seus advogados, sendo a reclamante, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18624/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200900-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: HENDRIA DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 24.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 15h50min.
Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, sendo a autora, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18628/2009

Processo Nº: RTOOrd 0202800-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO SILVA DE MORAIS

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 26.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 16 horas.
Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18491/2009

Processo Nº: RTOOrd 0203000-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: TAINA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.51/51-v:
Analisados os autos, determino que seja juntado aos mesmos cópia da ata de audiência e do despacho constante do processo 1876-2009-002-18-00-4, bem como do ofício e documento encaminhado a este Juízo pela 4a. Vara do Trabalho desta Capital. À Secretária para providenciar.
A seguir passo a proferir a seguinte SENTENÇA, dispensado o RELATÓRIO.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Observo que a reclamante não juntou aos autos procuração conferindo poderes ao advogado subscritor da petição inicial.

Noto, ainda, que, no presente caso, não há iminência de declaração de decadência ou prescrição que justifique a interposição da ação sem tal documento, já que no prazo previsto no art. 37 do CPC – 15 dias -, o advogado pode protocolar a petição inicial, devidamente acompanhada da procuração, sem acarretar prejuízo à parte.

Logo, considerando que o instrumento de mandato é documento indispensável à propositura da ação e sem este o advogado não será admitido a procurar em Juízo, declaro o feito extinto sem resolução de mérito, com base no art. 283 do CPC.

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, e 283 do CPC, aplicados subsidiariamente, observados os limites da fundamentação acima.

Custas processuais pelo advogado Luis Henrique Faria Vieira, nos termos do art. 18 do CPC, tendo em vista que este não apresentou procuração lhe outorgando poderes para petição em nome do reclamante, no importe de R\$671,62, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$33.581,18, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde intimado.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos.

Registre-se. Publique-se.

Intimem-se as partes.

Junte-se cópia desta sentença aos autos 1876-2009-002-18-00-4.

Nada mais.

Notificação Nº: 18632/2009

Processo Nº: RTOOrd 0203800-11.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: GREYCE MARA FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 30.11.2009, para o dia 20.11.2009, às 16h10min.
Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, sendo a autora, inclusive, por telefone, informando-a que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18599/2009

Processo Nº: RTOOrd 0203900-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON LAURO CUNHA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 01.12.2009, para o dia 20.11.2009, às 15 horas.
Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18574/2009

Processo Nº: RTOOrd 0204700-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEX DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 01.12.2009, para o dia 20.11.2009, às 14 horas.

Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18567/2009

Processo Nº: RTOOrd 0205800-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDERSON IDELFONSO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 02.12.2009, para o dia 20.11.2009, às 13h50min.
Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, devendo o autor comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18680/2009

Processo Nº: RTSum 0205900-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MAXSON DIEGO CIRILO
ADVOGADO.....: PATRICIA GOMES ARAUJO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação realizada, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito para o dia 30 de novembro de 2009, às 08:45 horas, mantidas as cominações dos arts. 852-A a 852-I, da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 18717/2009

Processo Nº: RTSum 0206800-19.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: DILCE MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
DILCE MARIA DE JESUS, devidamente qualificada na inicial, ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA noticiando vínculo empregatício e pleiteando, em síntese, o pagamento de créditos rescisórios e seguro-desemprego.
Requeru, ainda, os benefícios da assistência judiciária.
Juntou procuração e documentos às fls. 06/16.
À fl. 19 foi devolvida a notificação endereçada à reclamada, com a informação prestada pelos Correios de que "mudou-se".
É o relatório.

Passo a decidir.

2. Em rito sumaríssimo, estabelecido na Lei nº 9957/2000, a indicação do correto endereço do reclamado, para fins de notificação, é requisito essencial à continuidade do feito.

Prescreve o § 1º do art. 852-B da CLT que o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa, estabelecendo o referido inciso II que não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado.
Verifica-se pelo relatório supra que tal determinação não ocorreu no presente feito, pois a reclamante indicou endereço onde a acionada não pode mais ser encontrada, o que praticamente impossibilita a citação pelos Correios ou oficial de justiça.

A extinção do processo sem resolução do mérito somente é possível quando o ato ou diligência que competia ao autor cumprir inviabilizar o julgamento da lide, o que é o caso dos presentes autos, por força de lei. Ad argumentandum tantum, aplacar a lei, fosse possível afastar sua cogência, importaria em subverter o rito, inviabilizando sua finalidade. Cumprí-la importa em tratamento pedagógico à parte, desestimulando a incúria, ao inibir a apresentação de demanda sem a verificação de seus requisitos mínimos de procedimento.

Assim, outro não pode ser o pronunciamento que não o de dar fim ao processo.

3. Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$152,13, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.606,82), de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita (art. 790, § 3º, CLT).

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração.

Intime-se a reclamante, ficando o feito excluído da pauta do dia 19.11.2009.

Nada mais.

Notificação Nº: 18598/2009

Processo Nº: RTSum 0207000-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): NELSON FLÁVIO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2009, ÀS 08:30HS.

Notificação Nº: 18583/2009

Processo Nº: RTOOrd 0207300-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO GEOVANE DOS REIS
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 09.12.2009, para o dia 20.11.2009, às 14h20min.
Intimem-se as partes e o advogado do reclamante, sendo o autor, inclusive, por telefone, informando-o que deverá comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18579/2009

Processo Nº: RTOOrd 0207700-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALECIANA MENDES ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência do dia 09.12.2009, para o dia 20.11.2009, às 14h10min.
Intimem-se as partes e o advogado da reclamante, devendo a autora comparecer à audiência portando sua CTPS e o documento de identidade.

Notificação Nº: 18587/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209000-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: HALAN FARIA LIMA
ADVOGADO.....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 08:05HS.

Notificação Nº: 18539/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209600-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ARIALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante NOTIFICADO de que foi designada audiência inicial para o dia 16/12/2009, às 08:10 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 18665/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209800-27.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: NEY LUCIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: JUAREZ PIRES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): EWERTON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 01/12/2009 às 08:05 horas.

Notificação Nº: 18644/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210000-34.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: IVALDO JOAQUIM RICARDO
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2009, ÀS 08:20HS.

Notificação Nº: 18607/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210200-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 08:05HS.

Notificação Nº: 18607/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210200-41.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 08:05HS.

Notificação Nº: 18536/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210500-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RADAMÉS GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): MARKSPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante NOTIFICADO de que foi designada audiência inicial para o dia 15/12/2009, às 08:15 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 18659/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210800-62.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 16/12/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 18511/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ATONILSON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante notificado de que foi designada audiência inicial para o dia 15/12/2009, às 08:10 horas, a realizar-se na sala de audiências deste juízo.

Notificação Nº: 18615/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211900-52.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JANETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2009, ÀS 08:10HS.

Notificação Nº: 18615/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211900-52.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JANETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2009, ÀS 08:10HS.

Notificação Nº: 18635/2009

Processo Nº: RTOOrd 0212000-07.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE DE MATOS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 08:10HS.

Notificação Nº: 18533/2009

Processo Nº: RTOOrd 0212600-28.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE SANTANA GOMES

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante NOTIFICADO de que foi designada Audiência Inicial para o dia 17/12/2009, às 08:15 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 18655/2009

Processo Nº: RTOOrd 0212800-35.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 17/12/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 18640/2009

Processo Nº: RTOOrd 0213000-42.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA NOVAIS DA SILVA

ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 08:20HS.

Notificação Nº: 18707/2009

Processo Nº: RTSum 0213400-56.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTONIO ANDRADE GOMES

ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): VIDA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 30/11/2009, às 09h45min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 12071/2009

PROCESSO Nº RT 0147700-70.2008.5.18.0002

RECLAMANTE: WASHINGTON SOUZA SILVA

EXEQUENTE: WASHINGTON SOUZA SILVA

EXECUTADO: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:14 horas

Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:14 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-222, KM 02, S/ N, ZONA RURAL, CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) gleba de terras com a área de 8,42,24 hectares, ou 01 alqueire e 59,21 litros, situada à Fazenda Cedro, Inhumas/Go, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco nº 01 cravado na margem esquerda do Ribeirão Inhumas, nas confrontações com a gleba de Inês de Fátima Lopes; daí segue com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: 38°09'SW e 872,70 metros, confrontando com a gleba de Inês de Fátima Lopes até o marco de nº 02, daí 84°14'NW e 123,43 metros, confrontando com a Rodovia Inhumas-Nova Veneza até o marco nº 03; daí 36°47'NE e 336,29 metros confrontando com a terra de João Daniel Lopes até o marco nº 04; daí segue 42°48'NE e 573,88 metros confrontando com a terra de João Daniel Lopes até o marco nº 05 cravado na margem esquerda do Ribeirão Inhumas; daí segue veio d'água acima até o marco nº01, ponto inicial, com as seguintes benfeitorias: um galpão onde funcionava a indústria, um prédio de escritórios, um prédio de almoxarifado, um prédio com cozinha, vestiário, lavatório e lavanderia, uma casa de caldeira, um lavador de caminhões e um curral, sendo todo o imóvel avaliado em R\$ 1.500.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998. MARCELLO PENADiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA 12052/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0212800-35.2009.5.18.0002

RECLAMANTE: RODRIGO BENTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E

SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 68.673.516/0001-30

Data da audiência: 17/12/2009 às 08:25 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Notificação das reclamadas; pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural, sob pena de aplicação do acréscimo de 50%, previsto no art. 467, da CLT; Notificação à DRT, INSS E MPT, Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 64.262,06. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA 12052/2009
PROCESSO Nº RTOOrd 0212800-35.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: RODRIGO BENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 68.673.516/0001-30
Data da audiência: 17/12/2009 às 08:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Notificação das reclamadas; pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural, sob pena de aplicação do acréscimo de 50%, previsto no art. 467, da CLT; Notificação à DRT, INSS E MPT, Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 64.262,06. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18271/2009
Processo Nº: RT 0189700-58.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A empresa reclamada ficou ciente do despacho de fls. 547/550 nas pessoas dos sócios, conforme intimações de fls. 556/557. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias qualquer notícia dos interessados, em especial da exequente, acerca de algum obstáculo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando então a transferência do imóvel será tida como perfeita.

Notificação Nº: 18331/2009
Processo Nº: RT 0168500-58.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA ALVES CAMARGO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 375, cujo teor segue: '(...) Vista para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando-se pela executada. NO SEU PRAZO DEVERÁ AINDA A EXECUTADA COMPROVAR NO FEITO O RECOLHIMENTO DE EVENTUAL VALOR AINDA DEVIDO, PENA DE PENHORA VIA BACEN JUD, O QUE FICA DESDE JÁ DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO.'

Notificação Nº: 18317/2009
Processo Nº: RT 0047600-75.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 969, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando o teor da certidão de fl. 968, aguarde-se, por mais noventa dias, a comprovação de baixa da empresa aberta pelo exequente, junto à Receita Federal, a ser efetuada pelo executado. Intime-se...'

Notificação Nº: 18318/2009
Processo Nº: RT 0047600-75.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 969, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando o teor da certidão de fl. 968, aguarde-se, por mais noventa dias, a comprovação de baixa da empresa aberta pelo exequente, junto à Receita Federal, a ser efetuada pelo executado. Intime-se...'

Notificação Nº: 18325/2009
Processo Nº: RT 0071400-35.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRITO
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES LTDA. + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0219300-22.2006.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18323/2009
Processo Nº: RT 0110400-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BARBOSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0219300-22.2006.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18352/2009
Processo Nº: RT 0113400-50.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS TADEU SIMÕES
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, número de conta bancária apta a receber créditos a título de reembolso de honorários periciais.

Notificação Nº: 18320/2009
Processo Nº: RT 0219300-22.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES
ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0219300-22.2006.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18289/2009
Processo Nº: RT 0080100-63.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA SOARES GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): AGUIAR E AGUIAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18298/2009
 Processo Nº: RT 0119800-46.2007.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GALETERIA PÁTIO 22
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18269/2009
 Processo Nº: RT 0148700-39.2007.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 514/521, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, nos autos da ação ajuizada por MARIA HENRIQUE DA SILVA em face de CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e FOR CST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, extingo o processo sem o julgamento do mérito em relação ao segundo réu, ao passo que, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face do primeiro integrante do polo passivo, condenando-o, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações delineadas no corpo da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decism, como se nele estivesse transcrita, e cujos comandos orientarão os cálculos. Juros, correção monetária e incidências fiscais e previdenciárias na forma da lei. Custas pela parte ré no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor arbitrado à condenação. Deverá o réu comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução direta.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18335/2009
 Processo Nº: RT 0218900-71.2007.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: MAURÍLIO PINTO MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
 Vista dos autos por 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, XII da Portaria nº 001/2007.

Notificação Nº: 18322/2009
 Processo Nº: RT 0053500-68.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: EDILÉSIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 RECLAMADO(A): JE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0219300-22.2006.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18307/2009
 Processo Nº: RT 0066500-38.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto embargos de declaração tanto pelo reclamante como pela primeira reclamada, podendo, caso queiram as partes, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (comum).

Notificação Nº: 18308/2009
 Processo Nº: RT 0066500-38.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto embargos de declaração tanto pelo reclamante como pela primeira reclamada, podendo, caso queiram as partes, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (comum).

Notificação Nº: 18330/2009
 Processo Nº: RT 0077700-42.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: CELIA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
 RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a certidão narrativa.

Notificação Nº: 18313/2009
 Processo Nº: RT 0090900-19.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: EVANY MARIA ASSUNÇÃO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): MAMEDE & MAMEDE LTDA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
 NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO
 Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$684,52, atualizada até 30/11/2009, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO)
 OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 18301/2009
 Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
 RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 006
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Não tendo informado o exequente nos autos sequer o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de vinculação do bem, mantenho o indeferimento de fl. 152. Determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF. Intime-se.
 À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 10 de novembro de 2009, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 18302/2009
 Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
 RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Não tendo informado o exequente nos autos sequer o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de vinculação do bem, mantenho o indeferimento de fl. 152. Determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF. Intime-se.
 À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 10 de novembro de 2009, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 18303/2009
 Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
 RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (N/P: SÉRGIO CAMPOS MACEDO) + 006
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Não tendo informado o exequente nos autos sequer o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de vinculação do bem, mantenho o indeferimento de fl. 152. Determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF. Intime-se.
 À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 10 de novembro de 2009, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 18328/2009
 Processo Nº: RT 0135800-87.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
 RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
 Deferem-se, em parte, os pedidos formulados pelo exequente à fl. 234.

Indefere-se o pedido de expedição de ofício a companhia de telefonia celular indicada pelo credor, vez que a experiência deste Juízo noticia que a medida é infrutífera, além de onerar, ainda mais, a execução.
Defere-se o outro pleito formulado. Oficie-se ao DETRAN-SP, determinando que, no prazo de cinco dias, informe nos autos a existência de veículos registrados em nome do devedor ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO.

Notificação Nº: 18268/2009

Processo Nº: AINDAT 0155700-56.2008.5.18.0003 3ª VT

AUTOR...: NATAL ROSA DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RÉU(RÉ): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO: LARA MACHADO BATISTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 420/424, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, nos autos da ação intentada por NATAL ROSA DA SILVA em fase de SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos entabulados, tudo nos exatos termos da fundamentação expendida. Custas pela parte autora no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado para esta finalidade, isenta, na forma da lei.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18272/2009

Processo Nº: RTSum 0215700-22.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Novamente não apareceram interessados em arrematar o veículo penhorado nestes autos. Assim, determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 18291/2009

Processo Nº: RTOrd 0217000-19.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FÁRIA MATIAS

ADVOGADO...: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 908/918), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18334/2009

Processo Nº: RTOrd 0220200-34.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE LEONCIO MATIAS

ADVOGADO...: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO...: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 1022/1040), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18324/2009

Processo Nº: RTSum 0224000-70.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA PEREIRA GOMES

ADVOGADO...: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): MARIA NELÇA DA CONCEIÇÃO + 001

ADVOGADO...: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0219300-22.2006.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18310/2009

Processo Nº: RTOrd 0002300-85.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA HELENA MACHADO CANO

ADVOGADO...: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DROGADERMUS DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ADVOGADO...: CRISTIENE PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ciência de que a audiência para oitiva de testemunha no juízo deprecado ocorrerá no dia 19/11/2009, às 08h50min, na 7ª Vara do Trabalho/DF.

Notificação Nº: 18278/2009

Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL

ADVOGADO...: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004

ADVOGADO...: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 746, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Dalvo da Silva Nascimento Júnior do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO (CRM-GO 4781), com endereço residencial na Rua T-28, nº1880, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-040, telefones:(62) 9971-0777; 3212-8855, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas à fl. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 18279/2009

Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL

ADVOGADO...: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004

ADVOGADO...: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 746, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Dalvo da Silva Nascimento Júnior do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO (CRM-GO 4781), com endereço residencial na Rua T-28, nº1880, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-040, telefones:(62) 9971-0777; 3212-8855, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas à fl. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 18294/2009

Processo Nº: RTOrd 0022100-02.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO...: JOAQUIM JOSE PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO...: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 375/382, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, nos autos da ação intentada por JANE DE OLIVEIRA SILVA em face de BANCO BRADESCO S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos entabulados, condenando a parte ré, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações delineadas no corpo da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decisum, como se nele estivesse transcrita, e cujos comandos orientarão os cálculos. Juros, correção monetária e incidências fiscais e previdenciárias na forma da lei. Deverá o réu comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução direta. Custas pela parte ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18296/2009

Processo Nº: RTOrd 0029100-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO...: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 287/292, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, nos autos da ação intentada por SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS em face de WAL MART BRASIL LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos entabulados, condenando a parte ré, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações delineadas no corpo da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decisum, como se nele estivesse transcrita, e cujos comandos orientarão os cálculos. Juros, correção monetária e incidências fiscais e previdenciárias na forma da lei. Deverá o réu comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução direta. Custas pela parte ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18306/2009

Processo Nº: RTOrd 0030100-88.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JAMIRA MARÇAL DOS SANTOS

ADVOGADO...: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PARAGUAI LTDA.

ADVOGADO...: CLEVERSON DONIZETE CAIXETA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 123/127, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente ação indenizatória com base na fundamentação acima desenhada e

que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais pela reclamada, pela sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R\$ 2.000,00. A sentença será liquidada por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação, na forma da lei e correção monetária nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18345/2009

Processo Nº: RTOOrd 0047800-77.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): TEM EXPRESS TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTI MODAL LTDA. + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 160/174). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18355/2009

Processo Nº: RTOOrd 0081300-37.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: JAIRO LIMA GONZAGA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 001

ADVOGADO..... MARCILIO DIAS ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em suas contas nos Bancos Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 7.360,23, e no CITIBANK, no valor de R\$ 1.453,20, bem como da transferência dos referidos valores para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira (ART. 884 DA CLT).

Notificação Nº: 18316/2009

Processo Nº: RTOOrd 0081400-89.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ BENEDITO MONTEIRO DOS REIS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/02/2010, às 15:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18314/2009

Processo Nº: ConPag 0084000-83.2009.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE.: AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA(REP POR:MAURICIO ANTONIO DO VALE FARIA)

ADVOGADO..... CARLA ARAÚJO FERREIRA MONTEIRO

CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS SINDIAGRI GO + 001

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º CONSIGNADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo 1º Consignado (fls. 256/262). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal, QUE SERÁ CONTADO APÓS 17/11/2009, data em que finda o prazo para o consignante oferecer contra-razões.

Notificação Nº: 18346/2009

Processo Nº: RTOOrd 0112500-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: ANA CLAUDIA SOUZA RUFINO

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que, por conveniência administrativa, a audiência do dia 21/01/2010 às 9h00min foi adiada na pauta de audiências do dia 21/01/2010 para às 15:40 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 18290/2009

Processo Nº: RTSum 0119700-23.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: NILSA SUELLEN OLIVEIRA NUNES MACEDO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 39, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18276/2009

Processo Nº: RTSum 0133100-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: POLIANA OJAÇA DA SILVA

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 216, cujo teor segue: 'As diligências previstas no Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional, art. 159-A, em relação à devedora principal, já foram efetivadas, sem sucesso. A declaração de bens não é informação solicitada na Declaração de Pessoa Jurídica, somente na Declaração de Pessoa Física, sendo inócua esta diligência. Considerando que as informações de Cartórios de Registro de Imóveis são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, indefere-se o requerimento da exequente neste sentido. Se requerida, expeça-se certidão narrativa à autora, nela constando ainda sua condição de beneficiária da justiça gratuita. Penhorem-se e avaliem-se tantos bens da devedora principal quantos bastem, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado. Frustrada a diligência do parágrafo anterior em relação à devedora principal, cite-se para a execução a devedora subsidiária (GVT – Global Village Telecom Ltda.). Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 18341/2009

Processo Nº: RTOOrd 0152500-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: JUAREZ LUCIO DA COSTA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 335, cujo teor segue: 'Vistos. Deferindo o pedido do reclamante, determino o adiamento da audiência de instrução do dia 24.11.2009, às 16h, para o dia 23/02/2010, às 16 h 00 min, mantidas as cominações anteriores (súmula nº 74 do colendo TST). As testemunhas das partes comparecerão independente de intimação, conforme ata de fl. 68. Intimem-se partes e e advogados.'

Notificação Nº: 18342/2009

Processo Nº: RTOOrd 0152500-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: JUAREZ LUCIO DA COSTA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 335, cujo teor segue: 'Vistos. Deferindo o pedido do reclamante, determino o adiamento da audiência de instrução do dia 24.11.2009, às 16h, para o dia 23/02/2010, às 16 h 00 min, mantidas as cominações anteriores (súmula nº 74 do colendo TST). As testemunhas das partes comparecerão independente de intimação, conforme ata de fl. 68. Intimem-se partes e e advogados.'

Notificação Nº: 18337/2009

Processo Nº: RTOOrd 0157100-71.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: MARTINS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.(CONSTRUMIL) N/P DO SÓCIO JOSÉ FELIZARDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 24/11/2009, às 13:10 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18285/2009

Processo Nº: RTOOrd 0164700-46.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO MARINHO DE ASSIS

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ-MOLDADO S.A.

ADVOGADO..... AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino a suspensão da perícia. Observe que a petição do ajuste foi assinada somente pelo reclamante e ainda que o valor pretendido na inicial é bem superior ao valor informado na transação.

Assim, e para apreciação da abrangência dos termos pactuados, determino a inclusão do feito na pauta do dia 24/11/2009, às 13:15 horas, sendo o comparecimento das partes obrigatório. Intimem-se partes, advogados e perito.

Notificação Nº: 18353/2009

Processo Nº: RTSum 0164900-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOABY VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CÍNTIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 1.439,15, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 18305/2009

Processo Nº: RTSum 0186100-19.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): CHARLES DELFINO BRANQUINHO ADORNO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 50, cujo teor segue: 'Vistos. Vejo que a notificação do requerido retornou dos Correios com a informação de mudança do destinatário. Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumariíssimo e a autora não indicou na petição inicial o correto endereço do reclamado, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R\$32,78, calculadas sobre o valor da causa de R\$1.639,38, pelo reclamante, dispensada do recolhimento, já que de valor ínfimo. Determino seja incluído o feito na pauta desta data, somente o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 18273/2009

Processo Nº: RTSum 0189800-03.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão de fl. 144, cujo teor é o seguinte: 'Certifico e dou fé que, de ordem, e por conveniência administrativa, foi adiada a audiência anteriormente designada para o dia 13.11.2009 às 8h55min. Certifico ainda que, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11.12.2009 às 8h55min, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes (conforme ata de fls. 22/23). Certifico por fim que, deixo de fazer os presentes autos conclusos para que a Secretaria proceda a intimação das partes e de seus procuradores. Era o que havia a certificar. Goiânia/GO, 11 de novembro de 2009, 4ª feira. Rúbia Mara de Freitas Fonseca - Assistente 03 -'

Notificação Nº: 18277/2009

Processo Nº: ET 0195700-64.2009.5.18.0003 3ª VT

EMBARGANTE...: CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO

EMBARGADO(A): EVANGELDO NEVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Digam as partes, no prazo comum de 05(cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa, servindo este prazo ainda para ciência da embargante acerca dos documentos juntados pelo embargado em sua última petição. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.

Notificação Nº: 18312/2009

Processo Nº: RTSum 0197000-61.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CRIS JAQUELINE PESTANA

ADVOGADO.....: ANA LUCIA DE OLIVEIRA PESTANA

RECLAMADO(A): AMAZONTAG - COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 48, cujo teor segue: 'Considerando o teor da ata de audiência de fls. 20/25, a fim de se possibilitar melhor solução da lide, converte-se o julgamento em diligência, e determina-se a intimação da reclamante, por sua procuradora, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos que lhe foram devolvidos em audiência, os quais instruíam a petição inicial (fls. 07/10).'

Notificação Nº: 18282/2009

Processo Nº: RTSum 0209900-76.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ADRIANA COELHO DE ASSIS (PE RE PE PE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fl. 49, cujo teor é o seguinte: 'Certifico e dou fé que, de ordem, e por conveniência administrativa, foi antecipada a audiência anteriormente designada para o dia 02.02.2010 às 13h20min. Certifico ainda que, foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 1º.12.2009 às 13h50min, para realização de audiência de UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Certifico por fim que, deixo de fazer os presentes autos conclusos para proceder à intimação das partes. Era o que havia a certificar. Goiânia/GO, 11 de novembro de 2009, 4ª feira. Rúbia Mara de Freitas Fonseca - Assistente 03 -'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10962/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0157100-71.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: MARTINS PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.(CONSTRUMIL) N/P DO SÓCIO JOSÉ FELIZARDO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ: 10.174.955/0001-19

Data da audiência: 24/11/2009 às 13:10 horas. O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, expedição de ofícios, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 27.538,33. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.(CONSTRUMIL) N/P DO SÓCIO JOSÉ FELIZARDO DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14790/2009

Processo Nº: RT 0064900-14.1987.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDÍMIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das certidões de fls. 434, 436 e 438 ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14855/2009

Processo Nº: RT 0033400-75.1997.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA ALA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): ALDAHYR ISAAC NETTO + 005

ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14856/2009

Processo Nº: RT 0033400-75.1997.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA ALA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14857/2009

Processo Nº: RT 0033400-75.1997.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA ALA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): WILLIAN LUIZ CAMPOS + 005

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14858/2009
Processo Nº: RT 0033400-75.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): WAYNE ROMAO BORGES NAVES + 005
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14867/2009
Processo Nº: RT 0058600-84.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ANNA MARIA LEITE SANTANNA FLORENTINO + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14869/2009
Processo Nº: RT 0058600-84.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FLORENCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUCESSORA CONSULT CONSULT. EMPRESARIAL) + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14891/2009
Processo Nº: RT 0130800-50.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMA APARECIDA AMARAL
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14841/2009
Processo Nº: RT 0144300-18.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: UMBELINA DIVINA FERNANDES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, bem como o fato de que o devedor exerceu a faculdade de não impugnar os cálculos (fls. 802), libere-se o crédito líquido, devidamente atualizado, à exequente, recolhendo-se o eventual imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 14883/2009
Processo Nº: RT 0156200-61.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR DE QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 14852/2009
Processo Nº: RT 0063700-39.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSALLEX CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PIETRO COLUCCI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14882/2009
Processo Nº: RT 0173400-47.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANESTOR TEIXEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ E GUIAS PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14894/2009
Processo Nº: RT 0188500-42.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: KAMILA CÂNDIDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATTI REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WILTON GOMES DE MORAIS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14798/2009
Processo Nº: RT 0195100-45.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: AILTON TRINDADE PANIAGO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14884/2009
Processo Nº: RT 0008000-10.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA AC ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 181/184, PRAZO DE 05 DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 14895/2009
Processo Nº: RT 0198200-71.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VALCY FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14838/2009
Processo Nº: RT 0198700-40.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DUTRA PINHEIRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14793/2009
Processo Nº: RT 0085100-07.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância da credora, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 332-3. Intime-se a devedora. Em seguida, com base no art. 899, § 1º, da CLT, libere-se o depósito recursal de fls. 245 à exequente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após, atualize-se o crédito exequendo, deduzindo-se o valor ora liberado.
Ato contínuo, proceda-se ao bloqueio do valor ainda devido nas contas-correntes, inclusive aplicações, eventualmente cadastradas em nome da executada nas instituições financeiras do país.

Notificação Nº: 14879/2009
Processo Nº: RT 0112400-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JORGE ROBERTO MARANHÃO + 003
ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 08/01/2010, ÀS 08:00 HORAS. NÃO HAVENDO

LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2010, ÀS 08:00 HORAS.

Notificação Nº: 14840/2009

Processo Nº: RT 0156000-15.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MERCÊS ALVES MONTEIRO

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUUVENS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14794/2009

Processo Nº: RT 0160400-72.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELTON MARDEN DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre a petição protocolizada sob o nº 257148 no prazo comum de três dias.

Notificação Nº: 14864/2009

Processo Nº: RTSum 0185700-36.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: AURELION GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA - N/P LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 14870/2009

Processo Nº: RTOOrd 0197000-92.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14789/2009

Processo Nº: RTOOrd 0024400-31.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRES GONÇALVES TORRES

ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.(BAR GLORIA)

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que junte aos autos, em cinco dias, os documentos solicitados pela Contadoria Judicial às fls. 247.

Cumprida a determinação, retomem os autos ao referido Setor para que proceda à liquidação do título executivo.

Notificação Nº: 14866/2009

Processo Nº: RTOOrd 0028700-36.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MENDES DE ABREU SILVA

ADVOGADO.....: ELIEZER DE JESUS DIAS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA. PRAZO COMUM DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14868/2009

Processo Nº: RTOOrd 0028700-36.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MENDES DE ABREU SILVA

ADVOGADO.....: ELIEZER DE JESUS DIAS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA. PRAZO COMUM DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14788/2009

Processo Nº: RTOOrd 0038300-81.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WELLYGTON DENER DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANIELA CAMARA SANTANA

RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 126, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14863/2009

Processo Nº: RTOOrd 0042000-65.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante dos documentos juntados pela reclamada, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14787/2009

Processo Nº: RTSum 0044800-66.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da petição de fls. 144/7 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14795/2009

Processo Nº: RTOOrd 0063900-07.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA DE FÁTIMA MORAES DE BARROS

ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, face ao teor da decisão de fls. 284. Intime-se. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, conforme determinado às fls. 290.

Notificação Nº: 14876/2009

Processo Nº: RTOOrd 0069300-02.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CAIRO GOMES

ADVOGADO.....: MARIA DE LURDES VIEIRA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14843/2009

Processo Nº: RTOOrd 0090400-13.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JEAN JOSE DE ASSIS

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14836/2009

Processo Nº: RTOOrd 0095100-32.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE LEÃO VANDERLEI

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

RECLAMADO(A): GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14839/2009

Processo Nº: AI 0095101-17.2009.5.18.0004 4ª VT

AGRAVANTE...: GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA

ADVOGADO...: EDVALDO ADRIANY SILVA

AGRAVADO(A): JAQUELINE LEÃO VANDERLEI

ADVOGADO...: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 137-44. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14791/2009
Processo Nº: RTOOrd 0118200-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA PIRES GOULART
ADVOGADO.....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para regularizar sua representação processual, tendo em vista que não foram outorgados poderes à Dra. Sinara Vieira, conforme procuração e substabelecimento de fls. 08 e 70, respectivamente, no prazo de dez dias, sob pena de se considerar inexistente o ato processual praticado.

Notificação Nº: 14786/2009
Processo Nº: RTOOrd 0137200-02.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição retro, fica intimada a reclamada para que assine a CTPS do autor, conforme convenção em audiência, no prazo de 48 horas. Cumprida a determinação, libere-se o referido documento ao reclamante. Ato contínuo, procedam-se às diligências em busca de bens, determinadas às fls. 185.

Notificação Nº: 14785/2009
Processo Nº: RTOOrd 0142100-28.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (UNIÃO FEDERAL)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para fornecer o atual endereço das testemunhas, Leonardo de Melo Rocha e Waldo Arantes Queiroz Júnior, em cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14851/2009
Processo Nº: RTOOrd 0143300-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO APARECIDO NAVES ROCHA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14846/2009
Processo Nº: RTOOrd 0153200-77.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JUNIO FIGUEIRAS
ADVOGADO.....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14807/2009
Processo Nº: RTSum 0157200-23.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABRICIO VILA HENRIQUE
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14853/2009
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO.....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL, CONFORME DESPACHO DE FL. 183.

Notificação Nº: 14854/2009
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL, CONFORME DESPACHO DE FL. 183.

Notificação Nº: 14861/2009
Processo Nº: RTOOrd 0169700-24.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ALINE SARDINHA DUTRA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ESCOLA TIA DORA LTDA.
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14844/2009
Processo Nº: RTSum 0180300-07.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDOIRES ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14783/2009
Processo Nº: RTSum 0185900-09.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JANÁINA NUNES ALMEIDA
ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): THIAGO CENTRO AUTOMOTIVO + 001
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para fornecer o atual endereço de suas testemunhas, no prazo de vinte e quatro horas. No silêncio, conclusos.

Notificação Nº: 14782/2009
Processo Nº: RTOOrd 0186600-82.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI GASPARD TELES
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o Reclamante sobre os termos das certidões de fls. 30 e 32.

Notificação Nº: 14859/2009
Processo Nº: RTOOrd 0186900-44.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: LÍGIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14860/2009
Processo Nº: RTOOrd 0186900-44.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: LÍGIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14892/2009
Processo Nº: RTOOrd 0187900-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JONAS DOS SANTOS MACIEL + 004
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14893/2009
Processo Nº: RTOOrd 0187900-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FERNANDO DE CASTRO FONSECA + 004
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14800/2009
Processo Nº: RTOOrd 0190700-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: EVA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ NATAL DE BARROS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VEM KÁ LTDA.

ADVOGADO..... LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a interposição de agravo de instrumento em Recurso Especial, determina-se a suspensão do feito, com fulcro no art. 265, III e IV, a, do CPC pelo prazo de 01 (um) ano. Intimem-se.

Notificação Nº: 14847/2009

Processo Nº: RTSum 0191400-56.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14781/2009

Processo Nº: RTOOrd 0194100-05.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o procurador do reclamante para fornecer o atual endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias, quando deverá ser reiterada a intimação de fls. 247.

Notificação Nº: 14862/2009

Processo Nº: RTSum 0195300-47.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE PRAXEDES DO MONTE

ADVOGADO..... SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14801/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200100-21.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE SILVA FERNANDES

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14804/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200500-35.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DE CÁSSIA OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14808/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200600-87.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ELICA PASSOS FREITAS

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14811/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200800-94.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LAURA ANDRÉIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14814/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201600-25.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: TAMARA VIEIRA AYRES

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14817/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201700-77.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14820/2009

Processo Nº: RTOOrd 0202900-22.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE FRANCISCA DOS SANTOS SA

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14823/2009

Processo Nº: RTOOrd 0203000-74.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14828/2009

Processo Nº: RTOOrd 0203200-81.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA SILVA

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14829/2009

Processo Nº: RTOOrd 0204900-92.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA CORREA DE MELO

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14780/2009

Processo Nº: RTOOrd 0206700-58.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMONE CAETANO PADILHA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o Reclamante sobre os termos da certidão de fls. 76, devendo fornecer o atual endereço da Reclamada em cinco dias.

Notificação Nº: 14835/2009

Processo Nº: RTOOrd 0212400-15.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE SOUSA CALDAS

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 8451/2009

PROCESSO : RT 0058600-84.1997.5.18.0004

EXEQUENTE: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS

EXECUTADO: ANNA MARIA LEITE SANTANNA FLORENTINO

1º LEILÃO: 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km

17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-37 Nº 3.132, APT. 401 SETOR BUENO CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) PAULO FERNANDO DE SANTANNA FLORENTINO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ANTÔNIO BRASIL, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

- a) 01 (um) aparelho de televisão, marca SHARP, 29 polegadas, à cores, com controle remoto, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$800,00;
- b) 01 (um) aparelho de som, marca PHILCO HITACHI, toca LP e fita, cor grafite, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$200,00;
- c) 01 (um) microcomputador ATHLON XP 1800 AT/AT Compatible 261620 KB de RAM, monitor de 15 polegadas, marca SAMSUNGSYNCMaster 753C, teclado marca DR. HANK, mouse, CPU, CD Rom, acoplado a uma impressora DESKJET, todo equipamento em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$800,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8437/2009

PROCESSO: RT 0042900-87.2005.5.18.0004

RECLAMANTE: JOSÉ MARINHO DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E COOPERSUÍNOS COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS (REPRES. POR DFA CORPORETION)

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimadas ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E COOPERSUÍNOS COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS (REPRES. POR DFA CORPORETION), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E COOPERSUÍNOS COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS (REPRES. POR DFA CORPORETION), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 11 de novembro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 8441/2009

PROCESSO : RT 0112400-41.2008.5.18.0004

EXEQUENTE: VALDERI RODRIGUES

EXECUTADO: JORGE ROBERTO MARANHÃO

1º LEILÃO: 08/01/2010, ÀS 08:00 HORAS

2º LEILÃO: 15/01/2010, ÀS 08:00 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-16, Nº 210, APT. 601 ST OESTE CEP 74.140-100 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JORGE ROBERTO MARANHÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

- A) 424 (quatrocentos e vinte e quatro) quilos de visco lycra lisa nacional, cor laranja, novas, avaliadas em R\$32,90 cadaquilo, num total de R\$13.949,60;
- B) 1.067 (mil e sessenta e sete) quilos de visco lycra estampada nacional, estampas variadas, novas, avaliadas em R\$52,90 cada quilo, num total de R\$56.444,30;
- C) 121 (cento e vinte e um) quilos de plush, cor branca, novos, avaliados em R\$32,90 cada quilo, num total de R\$3.980,90;
- D) 74 (setenta e quatro) quilos de ribana listrada, cores variadas, novas, avaliadas em R\$30,00 cada quilo, num total de R\$2.220,00;
- E) 46 (quarenta e seis) quilos de visco lycra mista nacional, cores variadas, novas, avaliadas em R\$22,00 cada quilo, num total de R\$1.012,00.

Total da avaliação: R\$77.605,90 (setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RTOrd 0197000-92.2008.5.18.0004

EDITAL DE LEILÃO Nº 8448/2009

PROCESSO : RTOrd 0197000-92.2008.5.18.0004

EXEQUENTE: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE

EXECUTADO: COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

1º LEILÃO: 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JAIME, Nº 295, SETOR CAMPINAS CEP 74.525-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MÁRCIA REGINA C. NUNES, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

- 200Kg (duzentos quilos) de tecido viscolycra mista (NewPoli), composição: 94% poliéster, 6% elastano, cores variadas, novas, do estoque de vendas do executado, avaliadas em R\$27,00, cada quilo. Total: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 8446/2009

PROCESSO : RTOrd 0069300-02.2009.5.18.0004

EXEQUENTE: CAIRO GOMES

EXECUTADO: TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

1º LEILÃO: 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O QD. 59, LT. 7-E, Nº 45 VL. SANTA HELENA CEP 07.455-513 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCELO BATISTA MATOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). IVANA ABRANCHES JORDÃO COSTA, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

152 (cento e cinquenta e dois) quilos de laminado de PVC de 0,40 micras, na cor preta, avaliado em R\$18,00 o quilo, totalizando a penhora em R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº CartPrec 0132100-66.2009.5.18.0004
EDITAL DE LEILÃO Nº 8456/2009

PROCESSO : CartPrec 0132100-66.2009.5.18.0004

EXEQUENTE: CHRISTIAN VARGAS RODRIGUES

EXECUTADO: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS (9)

1º LEILÃO: 08/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102-A Nº 109 SETOR MARISTA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ADOLFO EMANUEL FERREIRA SAMPAIO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

• 01 (uma) mesa tampo de vidro sobre um pé quadrado de madeira, medindo 0,97m x 1,12m com 0,80m de altura, bom estado, avaliada em R\$300,00;

• 02 (duas) poltronas com pé metálico curvado para trás, forradas de tecido na cor vermelha, fixas, bom estado, avaliada, cada uma, em R\$250,00, totalizando R\$500,00;

• 01 (um) sofá de cinco lugares, pés metálicos, forrado de branco, avaliado em R\$1.000,00;

• 03 (três) mesinhas de madeira pintadas na cor branca, pés metálicos, medindo 1,40m x 0,80m, estado razoável, avaliada, cada uma, em R\$150,00, totalizando R\$450,00

• 01 (uma) mesa material fornicado liso, cor branca, medindo 1,75m x 0,70m, com uma prateleira de lado, bem conservada, avaliada em R\$150,00;

• 01 (uma) estante de madeira formada por quatro armários modulados, sendo a parte de baixo com medida de 0,80m x 0,90m (dois módulos) e a parte de cima 0,80m x 0,80m (dois módulos), em bom estado, avaliado, cada módulo, em R\$300,00, totalizando R\$1.200,00;

• 01 (uma) cadeira de escritório, na cor preta, material sintético, pés de rodízio, sem braço, bom estado, avaliada em R\$200,00;

• 01 (um) conjunto de cadeiras para escritório, sendo uma com braço e rodízio e duas sem braços, mais baixas, sem marca aparente, forradas na cor preta, estado razoável, avaliado, o conjunto, em R\$600,00;

• 05 (cinco) cadeiras forradas de palhinha, estrutura de ferro, estado razoável, avaliada em R\$250,00;

• 01 (um) conjunto de mesa e cadeira para secretária, mesa curva em vidro temperado com acabamento jateado, apoiada sobre estrutura em tubo de aço com acabamento cromado, da Toc Stok, avaliado, o conjunto, em R\$3.000,00;

• 01 (um) armário de 2,10m de altura x 0,80m de largura, sendo parte fechada e parte aberta, com quatro gavetas, cor branca, avaliado em R\$1.000,00;

• 01 (um) armário 2,10m x 1,00m, com várias divisões internas, cor branca, avaliado em R\$1.000,00;

• 02 (duas) mesas de trabalho, em fôrmica branca, de 0,70m x 2,00m, pés inteiriços fechando as cabeceiras, bom estado, avaliada, cada uma, em R\$800,00, totalizando R\$1.600,00;

• 01 (um) computador, Intel Celeron, capacidade de HD de 80 GB e 1.6 Ghz, com 504 de RAM, avaliado em R\$800,00;

• 01 (uma) impressora HP psc 2510, photosmart, cor preta, avaliada em R\$300,00;

• 02 (duas) mesas de escritório de madeira, cor preta, de 0,90m x 2,85m, com 3 gavetas, bem conservadas, avaliada, cada uma, em R\$800,00, totalizando R\$1.600,00;

• 01 (um) conjunto de cadeiras para escritório, sendo uma Presidente, com rodízio, e duas interlocutórias, fixas, avaliado o conjunto em R\$600,00;

• 01 (uma) cadeira, cor preta, de rodízio, com braço, avaliada em R\$200,00;

• 01(uma) cadeira preta de rodízio, sem braço, avaliada em R\$150,00;

• 01(uma) mesa grande, em madeira, medindo 3,00m x 1,00m, bom estado, avaliada em R\$2.000,00.

• VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15922/2009

Processo Nº: RT 0107400-14.1995.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002

ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Dê-se ciência à reclamada do ofício do CRI de fls. 95/96 dos autos da carta precatória, para as providências que entender cabíveis. Prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo sem qualquer requerimento os autos serão remetidos ao arquivado.

Notificação Nº: 15977/2009

Processo Nº: RT 0118800-15.2001.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIAO SILVERIO RIOS

ADVOGADO....: ANDERSON PINANGÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Conforme já dito no despacho de fl. 305, o exequente não se manifesta nos autos desde agosto/2005, ou seja, há mais de 04 (quatro) anos, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 300, 301, 319), inclusive com advertência de extinção da execução e arquivamento do feito. Registro ainda que este Juízo efetuou diligências na tentativa de localizar o exequente, a fim de que este fosse intimado diretamente para dar prosseguimento ao feito, conforme extrai-se de fls. 352 e 370, todas infrutíferas. Assim, diante do silêncio do exequente, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se via Diário da Justiça e via edital.

Notificação Nº: 15972/2009

Processo Nº: RT 0174700-80.2001.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 795/797.

Notificação Nº: 15958/2009

Processo Nº: RT 0184900-15.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOVILMAR MOREIRA DE PAIVA

ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Ao reclamante para receber a guia que se encontra acostada à contracapa dos autos no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de alvará para levantamento do crédito existente na conta judicial supracitada, e ao mesmo tempo, a abertura da conta poupança em nome do reclamante JOVILMAR MOREIRA DE PAIVA, tudo com base no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 15921/2009

Processo Nº: RT 0179500-49.2004.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELZIMEIRE RODRIGUES

ADVOGADO....: VALERIA LUCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): ANTONIO AUGUSTO CALDEIRA LOBO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Desconstituo a penhora de fls.100.Trata-se de execução de sentença (fls.42/44), a qual teve início em 24/01/2006. Verifico que a execução está suspensa desde 05/11/2009, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15947/2009

Processo Nº: RT 0116900-21.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Intime-se o exequente solicitando que informe a este juízo acerca do andamento do processo em curso na 5ª Vara de Família, Sucessão e Cível. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15948/2009

Processo Nº: RT 0116900-21.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Intime-se o exequente solicitando que informe a este juízo acerca do andamento do processo em curso na 5ª Vara de Família, Sucessão e Cível. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15926/2009

Processo Nº: RT 0137300-56.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 10441/2009 (fls. 556/557). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15941/2009

Processo Nº: RT 0227300-68.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.491/512.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.490.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15919/2009

Processo Nº: RT 0233500-91.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINHEIROS JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:

Converto os depósitos de fls.482/483 em penhora.
Intimem-se os reclamados. Após, mantenham os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 15920/2009

Processo Nº: RT 0233500-91.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LÁZARO DA SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:

Converto os depósitos de fls.482/483 em penhora.
Intimem-se os reclamados. Após, mantenham os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 15943/2009

Processo Nº: RT 0000600-05.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANGELA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Recebo o agravo de petição interposto pela União (INSS) às fls. 592/608, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 590 verso. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 15960/2009

Processo Nº: RT 0056900-84.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO MALHEIROS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Pelos fundamentos já expendidos no despacho de fls.452, não há que se falar em liberação dos depósitos recursais, ou parte deles.
Portanto, intime-se o reclamante acerca do acima disposto, e, após, aguarde-se pelo julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 15961/2009

Processo Nº: RT 0056900-84.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO MALHEIROS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Pelos fundamentos já expendidos no despacho de fls.452, não há que se falar em liberação dos depósitos recursais, ou parte deles.
Portanto, intime-se o reclamante acerca do acima disposto, e, após, aguarde-se pelo julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 15923/2009

Processo Nº: AINDAT 0075300-49.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ): COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA.
(COMERCIAL RUBI) + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA

Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Itaú, no valor de R\$3.542,72 (fls. 297) e junto à agência do Banco Bradesco, no valor de R\$15.029,90 (fls. 361), bem como de que referidos valores foram CONVERTIDOS EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 15971/2009

Processo Nº: RTOrd 0227900-55.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DA PENHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista dos cálculos ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15985/2009

Processo Nº: RTOrd 0002900-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 09/12/09 às 13:30h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência, restando sobrestado o julgamento dos embargos à execução.

Notificação Nº: 15937/2009

Processo Nº: RTOrd 0024600-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15949/2009

Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Concedo às partes mais 05 dias de prazo para se manifestarem acerca do requerimento do perito de fls. 328/329, presumindo-se o silêncio em concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 15950/2009

Processo Nº: RTOOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Concedo às partes mais 05 dias de prazo para se manifestarem acerca do requerimento do perito de fls. 328/329, presumindo-se o silêncio em concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 15975/2009

Processo Nº: RTOOrd 0053700-35.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES DE LIMA NEVES

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 552/562, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Face ao exposto, na ação nº 00537.2009.0005.18.00-0, em que figura como parte autora SANDRA RODRIGUES LIMA NEVES sendo ré BANCO ITAÚ S/A, concedendo a gratuidade judiciária àquela (exceto em relação aos honorários periciais), corrijo de ofício o valor da causa para R\$ 33.604,20 e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face da reclamada para o fim de: a)pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 17/03/2004, extinguido-as com julgamento de mérito, rejeitando-as;b)condenar a parte ré ao pagamento de horas extras e reflexos, nos termos do item 4 da fundamentação; c)determinar à parte ré que: 01) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS supra deferidos, ficando os valores retidos em conta vinculada, até que a reclamante preencha os requisitos necessários para efetuar o levantamento, nos termos do item 5 da fundamentação; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os proventos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; d)condenar a reclamante ao pagamento de honorários periciais, no importe de R\$ 3.000,00, importância que deverá ser descontada dos créditos que lhe forem deferidos nesta sentença ou executados em caso de reforma, nos termos do item 6 e)rejeitar os demais pedidos. Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.1.Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado.Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), estes com natureza indenizatória (art. 404 do Código Civil), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras (inclusive pela inobservância do intervalo intrajornada) e seus reflexos em RSR, férias +1/3 gozadas e salários trezenos.

Custas, pela parte ré, sobre R\$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R\$ 1.000,00 (CLT, art. 789).

Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 17:11 horas. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15933/2009

Processo Nº: RTOOrd 0059300-37.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO PESSIM

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Incluo o feito na pauta do dia 14/01/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15934/2009

Processo Nº: RTOOrd 0059300-37.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO PESSIM

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Incluo o feito na pauta do dia 14/01/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15935/2009

Processo Nº: RTOOrd 0059300-37.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO PESSIM

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): POSTO GLÓRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Incluo o feito na pauta do dia 14/01/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15911/2009

Processo Nº: RTOOrd 0075100-08.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SEMPRE VEICULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Dê-se vista pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15938/2009

Processo Nº: RTOOrd 0106100-26.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE VIEIRA SEGURADO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ANEX POST LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Ante a manifestação da Contadoria, mantenho os cálculos de fls.35.

Porém, considerando o disposto na Lei nº11.457/2007, bem como a Portaria do Ministério da Fazenda nº49, de 1º de abril de 2004, não há como prosseguir com a presente execução, pois o próprio credor (INSS) editou norma que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União, os débitos com a Fazenda Nacional em valores consolidados iguais ou inferiores a R\$1.000,00 (mil reais).

Portanto, em face do baixo valor, deixo também de executar as custas com fulcro na LEI 9.469/97 e na Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Intime-se a reclamada acerca do acima disposto, e, após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15967/2009

Processo Nº: RTSum 0119700-17.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADEILTON MARQUES DA COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 163.

Notificação Nº: 15912/2009

Processo Nº: RTOOrd 0136500-23.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MACHADO PARREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 11/01/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15955/2009

Processo Nº: RTOOrd 0136800-82.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE FRANÇA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 14/01/2010 às 14:35h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15936/2009

Processo Nº: RTSum 0137300-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA FERRAZ UTIDA DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): WYDET INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTICOS LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a guia TRCT, bem como proceda com a baixa da CTPS da reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15984/2009

Processo Nº: RTOOrd 0142600-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BANDEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 856/867, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Face ao exposto, na ação nº 01426.2009.005.18.00-0, aos quais foram reunidos os autos do processo 01660.2009.005.18.00-0, em que figura como parte autora JOÃO BANDEIRA sendo ré TELEPERFORMANCE CRM S/A, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares erigidas, acolho a renúncia em relação ao pedido de equiparação salarial em relação ao paradigma magna lvo e seus reflexos, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos do item 2 da fundamentação neste particular, e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face da ré para o fim de:

a)pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 28/08/2004, extinguindo-as com julgamento de mérito, rejeitando-as, nos termos do item 3 da fundamentação, registrando mais uma vez que para as parcelas deferidas não houve interrupção da prescrição pelo ajuizamento da primeira das ações aqui reunidas, eis que os pedidos foram diversos;b)condenar a parte ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos em todo período imprescrito, nos termos do item 4 da fundamentação; c)determinar à parte ré que: 01) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação – item 9; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os proventos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; d)rejeitar os demais pedidos. Tudo na forma da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais1.Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado.Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST.

Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as diferenças salariais e seus reflexos em férias gozadas +1/3, RSR e salários trezenos.

Custas, pela parte ré, sobre R\$ 10.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R\$ 200,00 (CLT, art. 789).

Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Expeçam-se os ofícios do item 12 da fundamentação, independentemente do trânsito em julgado. Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 17:01 horas. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15962/2009

Processo Nº: RTOOrd 0151800-25.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: WEINE SIQUEIRA MARQUES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo a conta de fl. 61. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$421,47) e custas (R\$2,11), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15966/2009

Processo Nº: RTSum 0152800-60.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR DA SILVA RAMALHO
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO MARTINS RODARTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15946/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154500-71.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE GRIMONE
ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A

ADVOGADO.....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 769/779, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.

Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15939/2009

Processo Nº: RTSum 0163600-50.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO NETO DA SILVA
ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15940/2009

Processo Nº: RTSum 0165000-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RAILTON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 121.

Notificação Nº: 15927/2009

Processo Nº: RTSum 0165600-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CAIO CÉSAR FRANCA PIRES
ADVOGADO.....: LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL COLLOR CINE FOTO SOM LTDA-ME
ADVOGADO.....: ANDREIA SEPTÍMIO BELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Retificar as guias do seguro-desemprego e do TRCT, bem como assinar a CTPS, tudo conforme requerido às fls. 116/117, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15907/2009

Processo Nº: RTSum 0186500-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CRYSTIAN SOUZA CARVALHO (REP POR KLEYBER ALVES CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Pela última vez, retire o feito da pauta do dia 18/11/09 e inclua-o na pauta do dia 09/12/09 às 10:05h, para realização de audiência UNA.

Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15964/2009

Processo Nº: RTSum 0199000-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MAÍSA ALVES MOREIRA

ADVOGADO....: FERNANDA LEMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da decisão de fls. 20/21, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Maisa Alves Moreira em face de Federal Serviços Gerais Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$56,14, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 15. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários. Intime-se o autor e o segundo reclamado. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15924/2009

Processo Nº: RTOrd 0211400-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Em razão dos fatos narrados na inicial, determino seja retificada a autuação quanto à ação, devendo constar reclamação trabalhista.

Corrijo erro material no despacho de fls. 132/133, para onde se lê no segundo parágrafo: "... Assim, com fundamento nas razões acima apresentadas, requer o autor seja deferida liminar, a fim de que seja determinada sua imediata readmissão, com lotação na Unidade da Embrapa Arroz e Feijão de Santo Antonio do Descoberto - GO ou em outra unidade mais próxima, ...", leia-se: "... Assim, com fundamento nas razões acima apresentadas, requer o autor seja deferida liminar, a fim de que seja determinada sua imediata readmissão, com lotação na Unidade da Embrapa Arroz e Feijão de Santo Antonio de Goiás - GO ou em outra unidade mais próxima, ...". Revogo assim a determinação para expedição de carta precatória notificatória, uma vez que a reclamada está estabelecida nesta jurisdição. Intime-se o autor. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial.

Notificação Nº: 15952/2009

Processo Nº: RTOrd 0211800-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009, às 09:10 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10478/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0184700-95.2008.5.18.0005

RECLAMANTE: RICARDO RODRIGUES ROSA (REP P/ PEDRO WAGNER ROSA E SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS ROSA)

RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA., CPF/CNPJ: 07.186.044/0001-05

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) K. B. COUROS LTDA., CPF/CNPJ: 07.186.044/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 277, cujo inteiro teor é o seguinte: "Corrijo o erro material do tópico de fl.254, quanto aos honorários periciais, porquanto é da Reclamada o ônus de pagar os honorários periciais, já que foi sucumbente no feito. Mantém-se o mesmo valor de R\$1.500,00 a título de honorários periciais."

E para que chegue ao conhecimento de K. B. COUROS LTDA., CPF/CNPJ: 07.186.044/0001-05, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10608/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0196100-09.2008.5.18.0005

EXEQUENTE(S): VALMIR EUSTÁQUIO DE FARIA

EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA) O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA), CNPJ: 01.323.902/0001-21 atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$5.308,24 (cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10477/2009

PROCESSO Nº ExFís 0176800-27.2009.5.18.0005

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDOS: CERÂMICA 330 LTDA., CNPJ: 74.053.224/0001-06 e VALDETE FERREIRA, CPF: 217.547.481-04

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CERÂMICA 330 LTDA., CNPJ: 74.053.224/0001-06 e VALDETE FERREIRA, CPF: 217.547.481-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 57, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem-se os executados para apresentarem contraminuta ao agravo de petição, via edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais."

E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA 330 LTDA., CNPJ: 74.053.224/0001-06 e VALDETE FERREIRA, CPF: 217.547.481-04, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10479/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0193700-85.2009.5.18.0005

RECLAMANTE: JOSE ANTONIO SILVA MADEIRA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, CNPJ: 01.323.902/0001-21 e CAIO BELLA BAR e RESTAURANTE LTDA.

Data da audiência: 14/12/2009 às 08:40 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecerem acompanhados de Advogado.

PEDIDOS:

"Assim, ante o exposto, RECLAMA:

1 - Preliminarmente: Considerando os motivos já denunciados nesta reclamatória, o reclamante, com fulcro no artigo 483, letra 'b, d, e, f,' da CLT, requer o reconhecimento judicial do pedido de rescisão contratual via indireta com data do desligamento a ser fixada por V. Exa., entrega do TRCT sob o código 01 e guias SD/CD e baixa na CTPS.

2 - Verbas Rescisórias – até 30/10/2009

2.1.1– Aviso Prévio Indenizável – 30 dias = R\$ 1.037,89

2.1.2– 13º salário – 10/12 avos, c/aviso: R\$864,90

2.1.3– Férias Vencidas + 1/3 – 2004/2005 em dobro = R\$2.767,70

2.1.4– férias vencidas + 1/3 – 2005/2006 em dobro = R\$ 2.767,70

2.1.5 – férias vencidas + 1/3 – 2006/207 em dobro = R\$2.767,70

2.1.6 – férias vencidas + 1/3 – 2007/2008 em dobro = R\$2.767,70

2.1.7 – férias vencidas + 1/3 – 2008/2009 = R\$ 1.383,85

2.1.8 – férias proporcionais + 1/3 – 01/12 com aviso = R\$115,21

2.1.9 – salário de julho/agosto/setembro/outubro/2009 = R\$4.151,56

2.1.10 – FGTS + multa = R\$2.085,91

Total R\$20.710,12

Obs: admite os valores pagos e comprovados nos autos.

3 – FGTS (art. 15 da lei 8.036/90)

3.1 - Deve a reclamada comprovar com a defesa os recolhimentos mensais corretos, sob pena de pagar ao autor 8% (oito por cento) de toda a remuneração paga ou devida e não recolhida, mais multa de 40%, requerendo a liberação FGTS (código 01), bem como, a juntada da prova de quitação sob pena de ser apurada via cálculo judicial c/ acréscimo de multa = a calcular.

3.2 – multa (40%) = a calcular

Total a calcular

Obs: admite a dedução dos valores depositados

4 – Seguro Desemprego

4.1 – Liberação do formulário do Seguro Desemprego, sob pena de conversão em pecúnia equivalente a 05 parcelas.

Total a calcular

5 – Feriados 100% ACRÉSCIMO

5.1 – Considerar-se-á 05 feriados durante o contrato de trabalho, o que reitera-se pela apresentação das frequências para maior exatidão, sob pena de prevalecer o alegado.

a calcular

6 – Gorjetas

6.1 – Deverá a reclamada comprovar a média da arrecadação de serviço de 10%, consoante a Cláusula 5ª CCT a fim de se apurar proporção de 70% (setenta por cento) dessa arrecadação ao trabalhador.

a calcular

7 – Horas Extras

7.1 – efetivamente laboradas 16:00h/semanal = a calcular

7.2 – Reflexos:

7.2.1 – 13º selário = a calcular

7.2.2 – férias + 1/3 = a calcular

7.2.3 – descanso semanal remunerado = a calcular

7.2.4 – aviso prévio indenizável = a calcular

7.2.5 – FGTS + 8% a calcular

Total a calcular

8 – RECLAMA AINDA:

a)- Quitação das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de multa (50%) = a calcular

b)- Juntada das cópias dos recibos de pagamento, sob pena de prevalecer à média ora noticiada, acrescida de horas extras e outras parcelas de natureza salarial;

c)- Em razão da precária situação financeira, inclusive de ordem alimentar, postula à Assistência Judiciária, nos termos da Lei;

d) Produção de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoa da representante legal da Reclamada, sob pena de confissão;

e)- Citação à reclamada, para, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia;

f)- Procedência dos pedidos aqui formulados, requerendo a condenação das parcelas acrescidas de juros e correção monetária, no que couber.

g)- a responsabilidade solidária das reclamadas.

Obs.: Para evitar o enriquecimento ilícito e a litigância de má-fé, o obreiro requer a dedução de todos os valores por ventura pagos a igual título e devidamente comprovados nos autos.

Atribui-se à causa o valor de R\$20.710,12 (vinte mil setecentos e dez reais e doze centavos), para efeitos legais. P. Deferimento."

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, CNPJ: 01.323.902/0001-21 e CAIO BELLA BAR e RESTAURANTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juiz do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17671/2009

Processo Nº: RT 0119000-82.2002.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 002

ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17693/2009

Processo Nº: RT 0225400-18.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NATIELY CRISTINA MEIRELES DA SILVA

ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PACHECO & CARNEIRO LTDA.

ADVOGADO....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 11354/2009.

Notificação Nº: 17675/2009

Processo Nº: RT 0184200-94.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO NOLETO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 17674/2009

Processo Nº: RT 0197500-89.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, intime-se a 1ª reclamada para recolher o valor de R\$18,84 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 17681/2009

Processo Nº: RT 0197500-89.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17690/2009

Processo Nº: RT 0225600-54.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WENDER GARCIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: WASHINGTON DE SOUZA FILHO

RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA

ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17694/2009

Processo Nº: RT 0039500-54.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: IRINEIA MENDES ALVES

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17695/2009

Processo Nº: RT 0039500-54.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: IRINEIA MENDES ALVES

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17696/2009

Processo Nº: RT 0108800-06.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17688/2009

Processo Nº: RT 0113900-39.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE DELFINO MACHADO DA SILVA FILHO (REP. P/ INVENTARIANTE VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO) + 003

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17673/2009
Processo Nº: RT 0162000-25.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA JUCILENE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: 1.Indefere-se, por ora, os pedidos da reclamante contidos na petição de fls. 535/537. 2.Mantém-se a decisão de fls. 533, aguarde-se a realização da audiência designada (30/11/2009, às 15:20 horas) para apreciação do pedido de perícia.

Notificação Nº: 17692/2009
Processo Nº: RTSum 0203100-57.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): PAPELARIA PONTUAL LTDA.
ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 17679/2009
Processo Nº: RTSum 0016700-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JERONIMO TINOCO FILHO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 17715/2009
Processo Nº: RTSum 0046600-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ NERES DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO.....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$859,85) e das custas (R\$4,30)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17680/2009
Processo Nº: RTSum 0055600-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DANIELY LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17712/2009
Processo Nº: RTSum 0098400-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO LUIZ MENDES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ)
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$73,35) e das custas (R\$0,37)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17724/2009
Processo Nº: RTSum 0111700-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON FERNANDES DAS SILVA (ESPOLIO DE) REP POR EDITH QUEIROZ F DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDUARDO GODOY ENGENHARIA LTDA. (EG ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução,no valor de R\$10.491,16, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.Há nos autos depósito recursal no valor de R\$5.357,25.

Notificação Nº: 17708/2009
Processo Nº: RTSum 0112800-15.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER MARTINS
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATIVIDADE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$212,72) e das custas (R\$1,06)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17706/2009
Processo Nº: RTOrd 0123700-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO IRIS VIEIRA BENTO
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$305,22) e das custas (R\$1,53)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17699/2009
Processo Nº: RTOrd 0127000-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MACHADO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DANIELA CRISTINA DE FRANÇA UNMECA + 001
ADVOGADO.....: SANDRA IVO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$660,13) e das custas (R\$3,30)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17698/2009
Processo Nº: RTSum 0128900-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DE CORA CORALINA
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$422,87) e das custas (R\$2,11)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17697/2009
Processo Nº: RTSum 0131000-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENILDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$312,27) e das custas (R\$1,56)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17703/2009
Processo Nº: RTSum 0137600-10.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL RENATO SOARES BARBOSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$220,06) e das custas (R\$1,10)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17702/2009
Processo Nº: RTSum 0143900-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DELVÂNIA BRAZ GONÇALVES CADAMURO
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$344,74) e das custas (R\$1,72)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17701/2009
Processo Nº: RTSum 0147400-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOCELINO CALANHES DUARTE
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TEKTRON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$292,92) e das custas (R\$1,46)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17714/2009

Processo Nº: RTOrd 0152900-12.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALBERIANNY BATISTA PLEFFHEN

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$135,98) e das custas (R\$0,68)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17705/2009

Processo Nº: RTOrd 0156200-79.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADORCILIO DIOLINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$568,46) e das custas (R\$2,84)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17704/2009

Processo Nº: RTSum 0159600-04.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA POLIANA TAVARES RODRIGUES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO..... DEBORA CRISTINA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$91,91) e das custas (R\$0,46)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17717/2009

Processo Nº: RTSum 0170200-84.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ CANDIDO DE MOURA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$160,39) e das custas (R\$0,80)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17718/2009

Processo Nº: RTSum 0170200-84.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ CANDIDO DE MOURA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$160,39) e das custas (R\$0,80)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17719/2009

Processo Nº: RTSum 0171100-67.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CEPALG EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. (EDUARDO MARQUES SCODRO - LARA LUCI CARDOSO OLIVEIRA)

ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$143,85) e das custas (R\$0,72)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17720/2009

Processo Nº: RTSum 0171900-95.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSON STRAIOTO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$591,79) e das custas (R\$2,96)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17721/2009

Processo Nº: RTSum 0171900-95.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSON STRAIOTO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLEBER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$591,79) e das custas (R\$2,96)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17722/2009

Processo Nº: RTSum 0173800-16.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: TRIEL FERREIRA DE GODOI

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$139,62) e das custas (R\$0,70)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17709/2009

Processo Nº: RTSum 0177300-90.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LORIVALDO REIS DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$60,44) e das custas (R\$0,30)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17710/2009

Processo Nº: RTSum 0178400-80.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS TAVARES GOMES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAIS LTDA

ADVOGADO..... JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$403,02) e das custas (R\$2,02)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17711/2009

Processo Nº: RTSum 0182000-12.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$257,84) e das custas (R\$1,29)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 17686/2009

Processo Nº: RTOrd 0183300-09.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA RUFINO DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO..... ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. DERLEI CRUZ, CREA/GO 16817, para atuar como perito nestes autos.A reclamante já apresentou os seus quesitos, fls. 341/342.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, a reclamada apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 17676/2009

Processo Nº: RTSum 0185200-27.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO..... EURÍPIDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/01/2010, às 10h20m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. A 3ª reclamada manifestou-se sobre as alegações da 1ª reclamada e juntou aos autos a cópia de três contestações apresentadas pela 1ª reclamada em outros processos, como deferido em audiência. Vista às partes, sem carga, visto o prazo ser comum, cientes também da audiência designada.

Notificação Nº: 17677/2009

Processo Nº: RTSum 0185200-27.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/01/2010, às 10h20m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. A 3ª reclamada manifestou-se sobre as alegações da 1ª reclamada e juntou aos autos a cópia de três contestações apresentadas pela 1ª reclamada em outros processos, como deferido em audiência. Vista às partes, sem carga, visto o prazo ser comum, cientes também da audiência designada.

Notificação Nº: 17678/2009

Processo Nº: RTSum 0185200-27.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/01/2010, às 10h20m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. A 3ª reclamada manifestou-se sobre as alegações da 1ª reclamada e juntou aos autos a cópia de três contestações apresentadas pela 1ª reclamada em outros processos, como deferido em audiência. Vista às partes, sem carga, visto o prazo ser comum, cientes também da audiência designada.

Notificação Nº: 17672/2009

Processo Nº: RTOrd 0209900-67.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DE MATOS CRUZ

ADVOGADO.....: JOAO VICENTE PEREIRA MORAES

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE ACERCA DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA: "Vistos, etc..."

LEONARDO DE MATOS CRUZ, qualificado na petição inicial, ajuíza reclamação trabalhista em face de VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, também qualificado, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela relativamente à pretensão de rescisão indireta do contrato firmado com a referida entidade desportiva. Alega, em síntese, que firmou contrato por prazo determinado com duração prevista até 31/12/2009, mediante remuneração composta por salário de R\$3.000,00, imagem (R\$5.000,00) e auxílio moradia (R\$1.000,000), totalizando R\$9.000,00/mês. Acrescenta que desenvolveu normalmente sua atividade até início de abril, quando teve que submeter-se a intervenção cirúrgica, sendo de 3 a 6 meses o prazo para recuperação, a contar do mês de agosto. Diz que, apesar de estar se submetendo "a todos os treinamentos e tratamentos específicos determinados pelo Reclamado", este, a partir de junho, vem atrasando os salários estando devendo, na data do ajuizamento da ação, aqueles referentes aos meses de setembro e outubro. Aduz que no início do mês de outubro foi instado a "voltar aos treinos normais", determinação que se recusou a cumprir "por ainda sentir muitas dores e não estar totalmente recuperado". Informa que em 06 de outubro reuniu-se com o Diretor Presidente do Clube com vista a compor uma solução, restando infrutífera aquela tentativa, tendo sido proibido, a partir de então, de "treinar e de continuar seus tratamentos nas dependências do Clube".

Diz, ainda, que no dia 08/10/2009, o reclamado enviou carta ao Clube Tomboense Futebol Clube, onde comunicou que o autor havia sido liberado pelo Departamento Médico e se recusou a se apresentar ao Departamento de Futebol. Justifica que não cumpriu a determinação de retorno aos treinos normais "por não ter condições físicas para suportar a carga de treinamento e de jogos do Clube". Por fim, informa que, com vista a dar continuidade ao tratamento, matriculou-se em uma academia, estando "em situação extremamente difícil" diante do impasse com o clube empregador. Com base no art. 273, caput, c/c os arts. 31 e 34, incisos II e III da Lei nº 9.615/98 e 483, alíneas "c" e "d" da CLT, requer o deferimento dos efeitos da tutela declarando-se, liminarmente, a rescisão do contrato firmado com o reclamado. Para concessão dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC e seus parágrafos, faz-se necessária a existência de prova inequívoca do direito postulado ou se convença, o juiz, da verossimilhança das alegações do demandante. Indispensáveis, ainda, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do demandado. No presente caso, o próprio reclamante informa que foi liberado pelo Departamento Médico do Clube para se apresentar ao Departamento de Futebol, donde se conclui que,

para o reclamado, o atleta reúne condições para retornar à atividade desportiva. Conquanto alegue que não se sinta apto a suportar a carga de treinamento, o autor não junta nenhum parecer médico, de modo a confirmar que ainda não se reabilitou. O pedido de rescisão indireta está fundado no disposto na alínea "c" do art. 483 da CLT ("correr (o reclamante) perigo manifesto de mal considerável"), sendo que, para o deferimento dos efeitos da tutela, seria indispensável a juntada de parecer médico acerca do atual estado de saúde do autor, pena de eventual decisão acolhedora do pedido rescisório dar guarida à mera alegação da parte reclamante. No que concerne ao descumprimento da obrigação de depositar o FGTS, apesar de o documento de fls. 32 comprovar o alegado na petição inicial, a jurisprudência deste Regional tem entendido não ser motivo para o reconhecimento da rescisão indireta. No tocante à mora salarial, aguarde-se a manifestação da reclamada. A estes fundamentos, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para audiência inaugural – RITO ORDINÁRIO – incluem-se os autos na pauta do dia 19/11/2009, às 13h50min. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência desta decisão, bem como da data e horário da audiência, devendo comparecer, sob pena de arquivamento. Notifique-se o reclamado, por meio de mandato, que deverá ser cumprido com urgência.'

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11456/2009

PROCESSO: ConPag 0072100-02.2006.5.18.0006

EXECUTANTE(S): TOTAL AUTO POSTO LTDA.

EXECUTADO(S): JOSÉ MARQUES ROSA , CPF/CNPJ: 219.546.661-87

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/11/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/11/2009

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ MARQUES ROSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 586,97, atualizado até 30/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ MARQUES ROSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11453/2009

PROCESSO Nº RT 0072900-30.2006.5.18.0006

EXECUTANTE: ANTÔNIO DE JESUS PALMEIRA EXECUTADO: COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

Data da Praça 14/12/2009 às 14:00 horas Data do Leilão 15/01/2010 às 09:20 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009 A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), conforme auto de penhora de fl. 527, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARTINHO DO NASCIMENTO CHAC 04 ST AEROVIÁRIO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

-01 (um) Ônibus Scania F113HL, 4 X 2 220, ano e modelo 1997, à diesel, branco, placa GVJ-8981, chassi 9BSFU4X2VZ3407250, prefixo 6028, carroceria CIAO ALFA, em bom estado de uso e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. "LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15700/2009

Processo Nº: RT 0170700-94.2002.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MISSAE FUJIOKA

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) MISSAE FUJIOKA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2475/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15696/2009

Processo Nº: RT 0057400-23.2003.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2488/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15698/2009

Processo Nº: RT 0135000-86.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 001

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) DIEGO MARQUES DE SOUSA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2462/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15672/2009

Processo Nº: RT 0142800-34.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS DE AMORIM

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FW CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 123: 'CERTIFICO que a petição protocolizada sob nº 094015 foi encaminhada ao Serviço de Distribuição de Feitos, visando a protocolização da correspondente AÇÃO DE EXECUÇÃO, que já foi distribuída para esta 7ª Vara do Trabalho. CERTIFICO, AINDA, que referida petição deu origem ao processo ExCCJ 02137-2009-007-18-00-1. CERTIFICO, POR FIM, que o advogado do credor será intimado do teor desta certidão e posteriormente estes autos serão devolvidos ao arquivo. DOU FÉ.'

Notificação Nº: 15701/2009

Processo Nº: RT 0024800-41.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2487, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15699/2009

Processo Nº: RT 0042200-34.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: IRIS SATIRO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO G. VITOI

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2494/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15707/2009

Processo Nº: RT 0062300-10.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZIANE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) VICENTE DE PAULA NETO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2565/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15678/2009

Processo Nº: RT 0077100-43.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não há que se falar em liberação dos valores incontroversos, vez que a reclamante já levantou a totalidade de seu crédito (fls. 564). O cálculo foi atualizado até 29/05/2009. O lapso temporal entre a atualização e o levantamento do crédito pelo(a) Reclamante (17/06/2009) decorreu da própria tramitação processual, razão pela qual indefere-se o requerimento de nova atualização da conta. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 15722/2009

Processo Nº: RT 0167400-51.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ARTUR SANTANA MACEDO

ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1127-40, INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 15704/2009

Processo Nº: RT 0173400-67.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FABÍULA RODRIGUÊS MENDES

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15679/2009

Processo Nº: RT 0175900-09.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DE JESUS

ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15713/2009
Processo Nº: RT 0241300-67.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MORAES BUENO
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 15694/2009
Processo Nº: RT 0129700-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2466/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15718/2009
Processo Nº: RT 0131300-63.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDERSON DE FRANCA GODOY
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 484, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15695/2009
Processo Nº: RT 0149800-80.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL - ACM
ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2518/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15702/2009
Processo Nº: RT 0152400-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ROVER ROCHA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2526/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15692/2009
Processo Nº: RT 0152800-88.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JORGE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário remanescente (R\$121,68), em 05 (cinco) dias, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 15684/2009
Processo Nº: RT 0154000-33.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RACHEL WANDRIA FORTI
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 311-12).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15685/2009
Processo Nº: RT 0154100-85.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DO NASCIMENTO BRAZ
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 328-9).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15708/2009
Processo Nº: RT 0168500-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JULIO MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2545/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15682/2009
Processo Nº: RTOrd 0184400-30.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO RAMOS CANDIDO
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefere-se o requerimento formulado pelo credor, porquanto a devedora é pessoa distinta do CIAO BELLA, sendo que este último possui razão social e quadro societário distinto do MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. Intime-se o credor. Após, mantenha-se suspenso o curso da execução até 29/10/2010, consoante despacho de fl. 210.

Notificação Nº: 15715/2009
Processo Nº: RTOrd 0188300-21.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1074, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15689/2009
Processo Nº: RTSum 0194500-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DE MORAIS FREITAS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BLOCO HVB ARTEFATOS REMOLDADOS LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 204).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15710/2009
Processo Nº: RTOOrd 0199400-70.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: GLADSTON DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AFIACÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS RESENDE LTDA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a perita médica, Dra. FABRÍCIA FERREIRA DE MOURA designou o dia 09/12/2009 (4ª-feira) às 14:30h para realização da perícia, na Clínica FEMINA DAY CLINIC, situada à Rua 15 nº 1370, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-020. Salienta-se que é imprescindível a presença do reclamante, devendo ele comparecer pessoalmente, munido dos exames médicos pertinentes à alegada patologia.

Notificação Nº: 15674/2009
Processo Nº: RTOOrd 0082400-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MAGNALVA ARRUDA FERREIRA
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): MARTINS E HENRIQUE LTDA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LA PAZ)
ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 132:
Expedido mandado de intimação em face da Reclamante para comparecer à audiência de instrução designada, o Oficial de Justiça certificou que não "... a reclamante residia na quadra 12, Lt. 30, porém, mudou-se dali há algum tempo, não deixando endereço, ...".

O Advogado da Reclamante não foi intimado para apresentar o endereço correto de sua Constituinte e nem houve determinação de intimação da Reclamante, via edital, para comparecer na audiência, sob as cominações legais.

Assim, chama-se o feito à ordem para reabrir a instrução processual, determinando a inclusão do feito novamente em pauta para audiência de prosseguimento.

Intimem-se Reclamada e Advogados, sendo o da Reclamante para, em cinco dias, informar o endereço atual de sua Constituinte.

Não havendo manifestação, expeça-se edital de intimação em face da Reclamante para comparecer na audiência de instrução designada, sob as cominações legais.

OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/01/2010 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 15717/2009
Processo Nº: RTOOrd 0089400-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO TATAGIBA
ADVOGADO.....: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 272-80.

Notificação Nº: 15706/2009
Processo Nº: RTSum 0109800-04.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: LUSILENE DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) JOSLAINE PAIÃO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2541/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 15703/2009
Processo Nº: RTSum 0124600-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): VALÉRIA MARINHO CUNHA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 46, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15670/2009
Processo Nº: RTSum 0137800-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: THULLYO INÁCIO BORBA FILHO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LOCADORA DE VEÍCULOS MOURA LTDA ME
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú, no importe de R\$ 655,79, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15691/2009
Processo Nº: RTAlç 0138500-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): RUBENS FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO SINDICATO: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 67.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA.

Notificação Nº: 15681/2009
Processo Nº: RTOOrd 0146700-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO NERES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, OFERECER CONTRARRAZÕES, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 112/119.

Notificação Nº: 15721/2009
Processo Nº: RTOOrd 0150200-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDIMAR CELESTE FIDELES
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 176-88.

Notificação Nº: 15664/2009
Processo Nº: RTSum 0157400-21.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MURILO RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$ 66,87, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15683/2009
Processo Nº: ConPag 0167100-21.2009.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA.
ADVOGADO.....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
CONSIGNADO(A): OTACÍLIO SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CONSIGNANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 64).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15709/2009
Processo Nº: RTSum 0169000-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: DENIS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): D ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPERMEÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: ROMERO OLIVEIRA ARRUDA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15676/2009

Processo Nº: RTOrd 0173900-65.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da petição de fls. 453, nomeia-se a dr(a). IONE BARBOSA DOS SANTOS para realizar a perícia determinada na ata de fls. 44/45. Intime-se-o(a) do encargo, via e-mail, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas na ata de fls. 44/45. Intimem-se a dr(a). CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via DJE.

Notificação Nº: 15677/2009

Processo Nº: RTOrd 0173900-65.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da petição de fls. 453, nomeia-se a dr(a). IONE BARBOSA DOS SANTOS para realizar a perícia determinada na ata de fls. 44/45. Intime-se-o(a) do encargo, via e-mail, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas na ata de fls. 44/45. Intimem-se a dr(a). CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via DJE.

Notificação Nº: 15667/2009

Processo Nº: RTSum 0174600-41.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$ 121,40, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15688/2009

Processo Nº: RTSum 0176300-52.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EUDIMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON JOSÉ FIDELIS

RECLAMADO(A): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 230, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: O instrumento de mandato passado ao procurador do Reclamante às fl.09, não contém outorga específica para receber e dar quitação de crédito nestes autos. Sendo assim, a guia para o levantamento do respectivo valor encontra-se devidamente confeccionada em nome do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 15688/2009

Processo Nº: RTSum 0176300-52.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EUDIMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON JOSÉ FIDELIS

RECLAMADO(A): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 230.

OBS.: O instrumento de mandato passado ao procurador do Reclamante às fl.09, não contém outorga específica para receber e dar quitação de crédito nestes autos. Sendo assim, a guia para o levantamento do respectivo valor encontra-se devidamente confeccionada em nome do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 15705/2009

Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ILVAY COIMBRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:

O reclamante peticiona, às fls. 506-14 requerendo a inclusão da empresa TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. no pólo passivo, argumentando tratar-se de mesmo grupo econômico.

Ora, na ata de audiência de fls. 96-8 fora determinada a exclusão da referida empresa do pólo passivo, tendo em vista a sua sucessão pela primeira reclamada. Em caso de sucessão trabalhista, a regra é que apenas o sucessor seja responsabilizado pelo crédito trabalhista, eliminando-se qualquer vínculo trabalhista entre o trabalhador e o sucedido. Desta forma, indefere-se o requerimento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15659/2009

Processo Nº: RTSum 0186600-73.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): CELIO NETO RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$ 32,48, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15716/2009

Processo Nº: ConPag 0204200-10.2009.5.18.0007 7ª VT

CONSIGNANTE...: WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

CONSIGNADO(A): SUELY GONÇALVES SILVA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CONSIGNADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 20.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15673/2009

Processo Nº: RTSum 0206100-28.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: HERBES ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALINE GONÇALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo intentado por HERBES ALVES DE MORAIS em face da empresa BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., sem julgamento de mérito, pelos fundamentos acima lançados, que integram este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$55,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$2.776,76, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15686/2009

Processo Nº: RTSum 0208100-98.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GENESIO RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): DEPOSITO PAULIM

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 24/11/2009 ÀS 09:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12488/2009

PROCESSO : RTSum 0070300-28.2009.5.18.0007

EXEQUENTE: DEUSIVAL FERREIRA LISBOA

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, OAB 14992 GO

EXECUTADO: CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSAL)

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES, OAB 11318 GO

Data da Praça: 19/01/2010 às 09:10 horas

Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima

indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FARIA LIMA Nº 81 ST. CENTRAL CEP 75.370-000 - GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 02(DUAS) URNAS SEXTAVADAS, COM 6(SEIS) ALÇAS PARREIRA, 4 GAVETAS, BASE E TAMPA FORRADAS PAPEL/PLÁSTICO, BABADO DE TECIDO E VISOR, CÓDIGO 6.2, NOVAS, AVALIADA CADA UMA EM R\$527,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos doze de novembro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12475/2009

PROCESSO : RTSum 0107200-10.2009.5.18.0007

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

Data da Praça: 19/01/2010 às 09:00 horas

Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 43, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-49, Nº 771, SETOR BUENO CEP 74.210-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

A – 01(UM) ARMÁRIO EM MDF, COR MARFIM, COM 2(DUAS) PRATELEIRAS ABERTAS, 2(DUAS) GAVETAS, SENDO UMA NORMAL E A OUTRA PARA ARQUIVO SUSPENSO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 1,61M X 0,90M, COM DETALHES NA COR PRETA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS);

B – 01(UM) COFRE DE AÇÃO COM 3(TRÊS) GAVETAS NA PARTE DE BAIXO, SEM MARCA APARENTE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 1,42M X 0,43M, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$300,00(TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos doze de novembro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12476/2009

PROCESSO: RTOrd 0135100-65.2009.5.18.0007

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: CLAUDIA DE SOUSA MENDES

EXECUTADO: NITIDEAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado NITIDEAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.508,53, atualizado até 30/11/2009. E, para que chegue ao conhecimento do executado é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, 12 de novembro de 2009.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12486/2009

PROCESSO : RTSum 0134700-51.2009.5.18.0007

EXEQUENTE: JAINAINA DA CONCEIÇÃO DE PAULA

ADVOGADO: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA, OAB 11343 GO

EXECUTADO: HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

Data da Praça: 19/01/2010 às 09:05 horas

Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOS ALPES Nº 1830 JD. EUROPA CEP 74.325-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 08(OITO) FRIGOBARES CONSUL, APARENTEMENTE 80 LITROS, CORES BEGE E PRATA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA UM EM R\$180,00(CENTO E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos doze de novembro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12450/2009

PROCESSO: RTOrd 0202100-82.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS SALES GUARDIANO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ CARLOS SALES GUARDIANO em face da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$18,60, calculadas sobre R\$930,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 08h24min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos doze de novembro de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15899/2009
Processo Nº: RT 0064100-80.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): FLASH CAR CONSULTORIA EM VENDAS LTDA JOAO PAULO T SOARES + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15897/2009
Processo Nº: RT 0176100-86.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): COLGATE - PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 443, no importe de R\$4.627,33, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.
OBS: desconsiderar a notificação nº 15483/2009, eis que expedida indevidamente.

Notificação Nº: 15871/2009
Processo Nº: RT 0180900-60.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS NERES DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15877/2009
Processo Nº: RT 0158800-43.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 64 para manifestação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15912/2009
Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
O Juízo está garantido. Prazo legal.

Notificação Nº: 15874/2009
Processo Nº: AEF 0086300-42.2005.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA LEVANTE LTDA. + 001
ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 274. Prazo legal.

Notificação Nº: 15875/2009
Processo Nº: AEF 0086300-42.2005.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ALBERTINO FERREIRA PERES + 001
ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 274. Prazo legal.

Notificação Nº: 15916/2009
Processo Nº: RT 0108700-50.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULIMAR GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada a colacionar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15873/2009
Processo Nº: RT 0120800-03.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO NETO VIEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15867/2009
Processo Nº: RT 0179900-83.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRON BENTO
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 895. Prazo legal.

Notificação Nº: 15889/2009
Processo Nº: RT 0023200-45.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 551. Prazo legal.

Notificação Nº: 15889/2009
Processo Nº: RT 0023200-45.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 551. Prazo legal.

Notificação Nº: 15886/2009
Processo Nº: RT 0051700-24.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MAURA DIVINA PEREIRA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 648/649. Prazo legal.

Notificação Nº: 15887/2009
Processo Nº: RT 0051700-24.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MAURA DIVINA PEREIRA

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 648/649. Prazo legal.

Notificação Nº: 15904/2009

Processo Nº: RT 0207100-31.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GERCINA PACÍFICO DE MATOS

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'

Notificação Nº: 15870/2009

Processo Nº: RT 0214000-30.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA, N/P DOS ADVOGADOS GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E/OU GABRIELA DE AZEVEDO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 15869/2009

Processo Nº: ConPag 0094300-26.2008.5.18.0008 8ª VT

CONSIGNANTE...: CDS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. (FANTASIA) SUL GOIÁS-TRANSPORTADORA SUL GOIÁS

ADVOGADO..... ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA

CONSIGNADO(A): TATIANE NUNES LIMA

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/12/2009, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/12/2009 às 09:15 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15872/2009

Processo Nº: RT 0137000-17.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tomar ciência da penhora on line efetivada às fls. 285, no importe de R\$ 374,48. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15920/2009

Processo Nº: RTOrd 0198900-98.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.

ADVOGADO..... GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE 12.11.2009, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "A Secretaria deverá intimar as partes e seus procuradores da data, local e horário agendado pela perita oficial, ficando o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento para a realização da perícia, importará no julgamento da lide apenas com as demais provas já produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização de prova pericial."

DADOS DA PERÍCIA:

PERITA: CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA;

ENDEREÇO DA PERÍCIA: RUA T-29, Nº 358, SALA 809, EDIFÍCIO BUENO MEDICAL CENTER, ATRÁS DO HOSPITAL NEUROLOGICO, SETOR BUENO, TELEFONE 3251-2423;

DATA: 17.11.2009;

HORÁRIO: 08H00MIN.

DEVERÁ A RECLAMANTE APRESENTAR À PERITA SUA CTPS E CÓPIA DE RELATÓRIOS E EXAMES RECENTES, CASO POSSUA.

PRAZO E FINIS LEGAIS.

Notificação Nº: 15905/2009

Processo Nº: RTOrd 0208300-39.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DA SILVA PORTO

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 659/663. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15890/2009

Processo Nº: RTOrd 0006200-61.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO DE QUEIROZ SOARES

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SM-PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15913/2009

Processo Nº: RTSum 0013200-15.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se de forma conclusiva, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 161.

Notificação Nº: 15919/2009

Processo Nº: RTSum 0031600-77.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSENIER PEREIRA BATISTA

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FABIANO CAMPOS ZETTEL

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora de fls. 158/162. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15885/2009

Processo Nº: RTOrd 0043500-57.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DA COSTA FREIRE

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 255 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

'Vistos os autos.

Dos documentos colacionados aos autos pela operadora TIM, dê-se vista às partes, pelo o prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se, por oportuno, que os referidos documentos deverão ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberados tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias.

Goiânia, 10 de novembro de 2009, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 15878/2009

Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jeová Rosa dos Santos em face dos reclamados Frigorífico Margem Ltda., Margem S.A., SS Administradora de Frigoríficos Ltda., Frigorífico Centro Oeste SP Ltda., JBS S.A. e Brazilian Beef Alimentos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo 5º e 6º reclamados, julgar improcedentes os pedidos em face do 5º e 6º reclamados, declarar a prescrição bienal quanto ao primeiro contrato e, quando ao demais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados (1º a 4º), solidariamente, a, no prazo de cinco dias, a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação.

No mesmo prazo ainda as reclamadas (1ª à 4ª) pagarão os honorários periciais fixados na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados (1º a 4º) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados (1º a 4º), no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 15879/2009

Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jeová Rosa dos Santos em face dos reclamados Frigorífico Margem Ltda., Margem S.A., SS Administradora de Frigoríficos Ltda., Frigorífico Centro Oeste SP Ltda., JBS S.A. e Brazilian Beef Alimentos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo 5º e 6º reclamados, julgar improcedentes os pedidos em face do 5º e 6º reclamados, declarar a prescrição bienal quanto ao primeiro contrato e, quando ao demais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados (1º a 4º), solidariamente, a, no prazo de cinco dias, a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação.

No mesmo prazo ainda as reclamadas (1ª à 4ª) pagarão os honorários periciais fixados na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados (1º a 4º) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados (1º a 4º), no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 15880/2009

Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jeová Rosa dos Santos em face dos reclamados Frigorífico Margem Ltda., Margem S.A., SS Administradora de Frigoríficos Ltda., Frigorífico Centro Oeste SP Ltda., JBS S.A. e Brazilian Beef Alimentos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo 5º e 6º reclamados, julgar improcedentes os pedidos em face do 5º e 6º reclamados, declarar a prescrição bienal quanto ao primeiro contrato e, quando ao demais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados (1º a 4º), solidariamente, a, no prazo de

cinco dias, a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação.

No mesmo prazo ainda as reclamadas (1ª à 4ª) pagarão os honorários periciais fixados na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados (1º a 4º) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados (1º a 4º), no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 15881/2009

Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jeová Rosa dos Santos em face dos reclamados Frigorífico Margem Ltda., Margem S.A., SS Administradora de Frigoríficos Ltda., Frigorífico Centro Oeste SP Ltda., JBS S.A. e Brazilian Beef Alimentos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo 5º e 6º reclamados, julgar improcedentes os pedidos em face do 5º e 6º reclamados, declarar a prescrição bienal quanto ao primeiro contrato e, quando ao demais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados (1º a 4º), solidariamente, a, no prazo de cinco dias, a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação.

No mesmo prazo ainda as reclamadas (1ª à 4ª) pagarão os honorários periciais fixados na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados (1º a 4º) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados (1º a 4º), no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 15901/2009

Processo Nº: RTSum 0084100-23.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE REIS SANTOS

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Da carta precatória juntada às fls. 113/119, dê-se vista ao reclamante, a fim de que requeira o que for de direito. Prazo e fins legais. (...).

Notificação Nº: 15891/2009

Processo Nº: RTOrd 0091000-22.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEONES MODESTO DE RESENDE

ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS

RECLAMADO(A): LATICINIOS VALE DO CAPIVARI LTDA

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a guia para recolhimento do IRRF. Prazo legal.

Notificação Nº: 15893/2009

Processo Nº: RTOOrd 0093100-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.400/419. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15868/2009

Processo Nº: RTSum 0124900-93.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LÍGIA MARA FERREIRA

ADVOGADO.....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DISPOSITIVO: '...POR TODO O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA PEL RECLAMANTE LÍGIA MARIA FERREIRA EM FACE DA RECLAMADA CONSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., DECIDO CONCEDE À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE A ESTE DECISUM PASSA A INTEGRAR PARA TODOS OS EFEITOS, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE PAGAR E DE FAZER, EM FAVOR DA RECLAMANTE, FIXADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. A SENTENÇA É LÍQUIDA, FIXANDO-SE DESDE JÁ O VALOR EM R\$8.921,38. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS À PRESENTE DECISÃO, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA SENTENÇA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO QUANTUM DEBEATUR, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, INCIDÊNCIA E JUROS E MULTAS, FICANDO AS PARTES EXPRESSAMENTE ADVERTIDAS QUE EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DEVERÃO IMPUGNÁ-LOS ESPECIFICAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO (SÚMULA 1 DO E. TRT DA 18ª REGIÃO). POR SE TRATAR DE SENENÇA LÍQUIDA, O(A) RECLAMADO(A) FICA EXPRESSAMENTE INTIMADO(A) DE QUE DEERÁ PAGAR O VALOR DA CONDENAÇÃO AQUI ESTABELECIDO, VOLUNTARIAMENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS...'

Notificação Nº: 15911/2009

Processo Nº: RTOOrd 0125100-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BAREICHA FERREIRA GALVÃO

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, tomar ciência da penhora on line efetivada às fls. 42, no importe de R\$660,20. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15903/2009

Processo Nº: RTSum 0145000-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA JULIA DE LIMA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, N/P DAS ADVOGADAS: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO, ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL e POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS: Tomarem ciência do despacho proferido pela MM. Juíza do trabalho às fls. 32, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Por meio da petição de fl. 31, as advogadas do reclamado apresentam suas renúncias ao mandato outorgado, sem atender aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provaram que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Diante disso, mantenho o nome das Dras. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO, ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL e POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS como representantes processuais do reclamado, até que atendam aos requisitos acima mencionados. Intimem-se as referidas advogadas. (...)'.

Notificação Nº: 15917/2009

Processo Nº: RTOOrd 0145700-45.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Vista da petição e documentos de fls. 168/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 15918/2009

Processo Nº: RTSum 0150700-26.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANA PEDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOAO FIRMINO DE SOUSA

RECLAMADO(A): JUNIOR LUIZ DE FREITAS (VIRA & MEXE)

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Vista da petição de fls. 37. Prazo legal.

Notificação Nº: 15900/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162100-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO JUNIO DOS ANJOS E SANTOS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da petição protocolizada sob o nº 95120/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15892/2009

Processo Nº: RTOOrd 0163600-41.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Vista da petição e documentos de fls. 235/240. Prazo legal.

Notificação Nº: 15895/2009

Processo Nº: RTOOrd 0164000-55.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ARISAN PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o Alvará Judicial nº 11329/2009, bem como a certidão narrativa nº 11331/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15898/2009

Processo Nº: RTOOrd 0170200-78.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LORIVALDO FELIX DE SOUZA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 228/244, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 16.

Notificação Nº: 15902/2009

Processo Nº: RTSum 0186300-11.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DA CRUZ PEREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SURYA LTDA.

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 75/81. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15888/2009

Processo Nº: RTSum 0187600-08.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE FRANÇA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NABI

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

Tomar ciência da sentença líquida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Marcos Antonio Mendes de França em face do reclamado Condomínio Residencial Nabi, DECIDO conceder ao reclamante os

benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$3.670,99.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidências e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região).

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Autoriza-se a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.

Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$71,98, calculadas sobre o valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 21 de outubro de 2009.

Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho Substituto

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11416/2009

PROCESSO Nº RT 0121600-70.2002.5.18.0008

RECLAMANTE: DENISE MARIA PEREIRA

RECLAMADOS: PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA. - CNPJ: 04.280.894/0001-71 + JOSÉ PEDRO DE SOUSA CUNHA - CPF: 329.188.873-15.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13.11.2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16.11.2009

A Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA. - CNPJ: 04.280.894/0001-71 + JOSÉ PEDRO DE SOUSA CUNHA - CPF: 329.188.873-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRAMINUTAREM O AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 544/547, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao conhecimento de PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA. - CNPJ: 04.280.894/0001-71 + JOSÉ PEDRO DE SOUSA CUNHA - CPF: 329.188.873-15, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17378/2009

Processo Nº: RT 0171900-96.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MAROSAN FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fl. 1801. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17424/2009

Processo Nº: RT 0010300-95.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIRNIO ALVES SOARES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fl. 1142, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17384/2009

Processo Nº: RT 0022200-75.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TECELUSMAR ROSA MARTINS

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): SPORT RODAS PNEUS E ACESSÓRIOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Certifica o Sr. Oficial de Justiça às fls. 353, que deixou de proceder à entrega dos bens penhorados tendo em vista que foi impedido pela esposa do Sr. Walteney (depositário), sob a alegação de que o esposo estava viajando e não tinha autorização para entrega dos referidos bens.

Certifica, ainda, o Oficial que a esposa do depositário tinha ciência de que o adjudicante compareceria para o recebimento dos bens.

Ante o exposto, expeça-se novo Mandado de Entrega de Bens, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 341.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento da diligência, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial.

Restando infrutífera a diligência por recusa na entrega dos bens, por qualquer dos presentes no endereço indicado, será aplicado multa de 5% sobre o valor da execução nos termos do art. 601 do CPC.

Deverá o Sr. Oficial de Justiça intimar qualquer dos presentes no endereço indicado da cominação acima referida.

O exequente deverá, portanto, comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 17425/2009

Processo Nº: RT 0104500-60.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON RODRIGO GRATÃO

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17442/2009

Processo Nº: RT 0044400-08.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Homologo o acordo de fls. 683 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Suspende-se a hasta pública designada e comunique-se ao Setor de Praças e Leilões, com urgência.

Custas pelo, no importe de R\$ 682,29, calculadas sobre o valor da execução.

Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução.

Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.

Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.

Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.

Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 17382/2009

Processo Nº: RT 0056700-02.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CELMA CRISTINA FERNANDES

ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE

RECLAMADO(A): IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17383/2009

Processo Nº: RT 0223000-51.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLA MÓVEIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Defiro o pedido de fl. 488, nomeando o exequente fiel depositário do bem penhorado à fl. 483.

Expeça-se mandado de remoção e entrega de bem.

Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem à garantia da execução (valor remanescente).

Não logrando êxito, retornem os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos.

O exequente deverá, portanto, comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 17377/2009

Processo Nº: AUS 0097801-82.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SILVA DE SOUZA

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17423/2009

Processo Nº: RT 0098900-87.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17397/2009

Processo Nº: RTOrd 0219100-26.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEONES ALVES FEITOSA

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 17385/2009

Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Para ciência do teor da certidão de fl. 435: Certifico que na ata de audiência do dia 10/11/2009 (fl. 427), onde consta: "...dia 01/02/2009, às 16:10 horas...", deve constar, corretamente, "dia 01/02/2010, às 16:10 horas".

Notificação Nº: 17386/2009

Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Para ciência do teor da certidão de fl. 435: Certifico que na ata de audiência do dia 10/11/2009 (fl. 427), onde consta: "...dia 01/02/2009, às 16:10 horas...", deve constar, corretamente, "dia 01/02/2010, às 16:10 horas".

Notificação Nº: 17387/2009

Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Para ciência do teor da certidão de fl. 435: Certifico que na ata de audiência do dia 10/11/2009 (fl. 427), onde consta: "...dia 01/02/2009, às 16:10 horas...", deve constar, corretamente, dia 01/02/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 17388/2009

Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Para ciência do teor da certidão de fl. 435: Certifico que na ata de audiência do dia 10/11/2009 (fl. 427), onde consta: "...dia 01/02/2009, às 16:10 horas...", deve constar, corretamente, dia 01/02/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 17393/2009

Processo Nº: RTOrd 0120600-85.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ALEXANDRE PEREIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Tendo em vista o que consta dos autos, indefere-se o pedido de perícia médica requerida pelo autor.

DESIGNA-SE, para encerramento da instrução, audiência para o dia 17/11/2009 às 11:20 horas, dispensado o comparecimento das partes.

INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 17389/2009

Processo Nº: ET 0124600-31.2009.5.18.0009 9ª VT

EMBARGANTE...: TRAJANO MOREIRA PINTO FILHO + 001

ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO

EMBARGADO(A): MARIA CACILDA COSTA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 385/390:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por TRAJANO MOREIRA PINTO FILHO e MAGDA DE ASSIS FONSECA MOREIRA em face de MARIA CACILDA COSTA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, parte integrante deste decism.

Fica desconstituída a penhora efetuada à fl. 690 dos autos principais, devendo o CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia ser oficiado para que cancele a averbação da penhora, após o trânsito em julgado desta decisão.

Custas pelos executados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se estes aos autos principais, nos quais deve ser certificado o que ficou aqui decidido, inclusive no tocante às custas.

Notificação Nº: 17390/2009

Processo Nº: ET 0124600-31.2009.5.18.0009 9ª VT

EMBARGANTE...: MAGDA DE ASSIS FONSECA MOREIRA + 001

ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO

EMBARGADO(A): MARIA CACILDA COSTA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 385/390:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por TRAJANO MOREIRA PINTO FILHO e MAGDA DE ASSIS FONSECA MOREIRA em face de MARIA CACILDA COSTA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, parte integrante deste decism.

Fica desconstituída a penhora efetuada à fl. 690 dos autos principais, devendo o CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia ser oficiado para que cancele a averbação da penhora, após o trânsito em julgado desta decisão.

Custas pelos executados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se estes aos autos principais, nos quais deve ser certificado o que ficou aqui decidido, inclusive no tocante às custas.

Notificação Nº: 17379/2009

Processo Nº: RTSum 0132000-96.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ QUEIROZ ROSA

ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

ADVOGADO....: SILVIA MAOREIRA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 41/42. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17401/2009

Processo Nº: RTOrd 0134600-90.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TULIO MENDONÇA GONÇALVES

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EWL INDUSTRIA E COMERCIO IMP. E EXP. DE PVC LTDA

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1219/1226:

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar EWL INDUSTRIA E COMERCIO IMP. E EXP. DE PVC LTDA. a pagar a TÚLIO MENDONÇA GONÇALVES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro, a efetuar a necessária anotação em sua CTPS e a lhe entregar as guias para requerimento do seguredesemprego, tudo conforme fundamentação.

Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.

Com o trânsito em julgado expeça-se requisição de pagamento de honorários, ora arbitrados em R\$ 1.000,00.

Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17396/2009

Processo Nº: RTOrd 0138400-29.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Vista da petição de fl. 189 (pedido de adiantamento de honorários periciais).
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17429/2009

Processo Nº: RTSum 0142800-86.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE MARQUES DE PAULA GOMES

ADVOGADO.....: VANDELLE MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LEÃO IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. ME (@SIGN)

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17398/2009

Processo Nº: RTOrd 0147400-53.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17380/2009

Processo Nº: RTSum 0155300-87.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA CRISTINA DE MOURA

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

RECLAMADO(A): BV FINANCEIRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO.....: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17431/2009

Processo Nº: RTSum 0156500-32.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LEILA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): OSVALDO GARCIA BORGES + 002

ADVOGADO.....: BENEDITO JOSE MENDES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17411/2009

Processo Nº: RTSum 0158200-43.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RENATO MIRANDA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/347:

Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a JOSÉ RENATO MIRANDA MEIRA salário com o mesmo valor do salário da paradigma Edinair Reges dos Reis, R\$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar ao reclamante as demais verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17412/2009

Processo Nº: RTSum 0158200-43.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RENATO MIRANDA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/347:

Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a JOSÉ RENATO MIRANDA MEIRA salário com o mesmo valor do salário da paradigma Edinair Reges dos Reis, R\$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar ao reclamante as demais verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17426/2009

Processo Nº: RTOrd 0173300-38.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA ASSIS DE MELO BORGES + 002

ADVOGADO.....: GILMAR ALVES VIEIRA

RECLAMADO(A): MAXTEC COMÉRCIO E INSTALADORA ELÉTRICA LTDA.

(PROP. VALDECI E VERA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17427/2009

Processo Nº: RTOrd 0173300-38.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ISA DE MELO BORGES (REP. P/ SUA GENITORA NEUZA ASSIS DE MELO BORGES) + 002

ADVOGADO.....: GILMAR ALVES VIEIRA

RECLAMADO(A): MAXTEC COMÉRCIO E INSTALADORA ELÉTRICA LTDA.

(PROP. VALDECI E VERA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17428/2009

Processo Nº: RTOrd 0173300-38.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: IGO DE MELO BORGES (REP. P/ SUA GENITORA NEUZA ASSIS DE MELO BORGES) + 002

ADVOGADO.....: GILMAR ALVES VIEIRA

RECLAMADO(A): MAXTEC COMÉRCIO E INSTALADORA ELÉTRICA LTDA.

(PROP. VALDECI E VERA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17430/2009

Processo Nº: RTSum 0174100-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17392/2009

Processo Nº: RTSum 0176300-46.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DIOVANNY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RODRIGUES MELO LTDA. (DRM ALIMENTOS) REP. P/ CARLOS LOURENÇO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Devolva-se a petição protocolada sob o nº255875/2009 à sua subscritora, em razão da manifestação estar preclusa.

A reclamada deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a petição.

Notificação Nº: 17400/2009

Processo Nº: RTOrd 0178600-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEIS CONCEIÇÃO DE AQUINO

ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAUJO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17432/2009

Processo Nº: RTSum 0179100-47.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ELITON VAGNER DE SOUSA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17413/2009

Processo Nº: RTSum 0181500-34.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA COUTINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 95/97:

Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes as pretensões elencadas na presente ação trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamante no importe de R\$100,14, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 17441/2009

Processo Nº: RTSum 0210000-13.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA APARECIDA CARRIJO

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAL
RECLAMADO(A): DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA (PONTO COM CELULARES E MULTI SERVICE) + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem liquidação discriminada das verbas rescisórias, desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1.º, do art. 852-B, da CLT.

Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02.12.2009, às 08:50 horas. Custas, no importe de R\$ 265,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 13.291,11, pela reclamante, isenta.

INTIME-SE a reclamante.

Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 17417/2009

Processo Nº: RTAlç 0212300-45.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): POSTO LUNA LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/12/2009, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 17420/2009

Processo Nº: RTAlç 0212400-97.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DRIM LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/12/2009, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 17440/2009

Processo Nº: ExTIEx 0215100-46.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: GLENDA CARVALHO WANDERLEY

ADVOGADO.....: GLENDA CARVALHO WANDERLEY
EXECUTADO(A): J. M DE BRITO E CIA LTDA.REP/P JOAQUIM MESSIAS DE BRITO

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À autora:

Glenda Carvalho Wanderley comparece em juízo pretendendo a Execução de Título Extrajudicial em face de J. M DE BRITO E CIA LTDA. REP/P JOAQUIM MESSIAS DE BRITO.

Apresenta contrato de prestação de serviços advocatícios na qual a requerida comprometeu-se a pagar a importância de R\$1.000,00, aduzindo que recebeu somente a quantia de R\$ 300,00, e requer seja iniciado o processo executivo.

Os títulos que ensejam execução nesta Especializada estão elencados no art. 876 da CLT, quais sejam: decisões passadas em julgado ou das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo; os acordos, quando não cumprido; os termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho e os termos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação Prévia. Deve ser acrescido a estes, por previsão constitucional, as Certidões de Dívida Ativa relativas às penalidades administrativas impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho.

Não consta no rol de títulos executivos extrajudiciais documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas, nos moldes do art. 858 do CPC, inaplicável ante a ausência de omissão na legislação trabalhista.

Assim, por estar ausente um dos pressupostos de constituição da relação processual, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Custas no importe de R\$ 850,39, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 17,00, pela autora.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8357/2009

PROCESSO Nº RT 0202600-50.2006.5.18.0009

PROCESSO: RT 0202600-50.2006.5.18.0009

RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO DAMAZIO

EXEQUENTE: JOSÉ GERALDO DAMAZIO

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P.

PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

Data da Praça 13/01/2010 às 11:15 horas

Data da Praça 20/01/2010 às 11:15 horas

Data do Leilão 05/02/2010 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 285/290, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA , e que é(ão) o(s) seguinte(s): uma parte ideal (50%) do imóvel objeto da matrícula nº14.487 que coube ao herdeiro Sr. Guilherme Umbelino Vieira da Silva, em pagamento de herança (R.03-14.487 — Herança) referente ao imóvel: Lote de terras de número 03, situado no imóvel FAZENDA SANTA HELENA, neste Município, com a área de 06 alqueires e 78 litros, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco nº 01, cravado na margem direita do Rio João Leite; daí, segue confrontando com Antônio Inácio da Silva nos seguintes rumos magnéticos e distâncias: 15°06'40"NE, 75,38 metros; 25°45'58"NE, 34,97 metros; 42°51'10"NE, 146,08 metros; 03°20'50"NE, 176,75 metros; 27°06'43"NE, 80,60 metros; 32°30'27"WE, 220,29 metros, passando respectivamente pelos marcos 2, 3, 4, 5 e 6, indo até o marco nº 07; daí, segue confrontando com terras da Sr. Terezinha Lousa Umbelino no rumo de 26°52'10"SE e uma distância de 971,04 metros até o marco nº08, cravado na margem esquerda do Rio João Leite; daí, segue confrontando com terras do Sr. Declieux Vieira da Silva e viúva do Sr. Félix Grant, pelo citado Rio João Leite abaixo, até o marco nº 01, ponto de partida. O imóvel está Cadastrado no INCRA sob nº 930 202 004 774—6, Área total 443,2ha, Módulo Fiscal 7,0 , nº de Módulo Fiscais 63,31, Fração Mínima de parcelamento 2,0. PROPRIETÁRIOS:

(R.02-14.487) Herdeira: GISELA MARIA UMBELINO VIEIRA DA SILVA MACHADO MENDONÇA, brasileira, pedagoga, casada com Alexandre Machado de Mendonça, residente e domiciliada nesta Capital, CPF 467.801.141—20 ; e (R.03—14.487) Herdeiro: GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, veterinário, CPF nº 395.054.991-91, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de herança, no imóvel objeto da presente Matrícula." Avalio a parte ideal do imóvel que coube ao Herdeiro — Guilherme Umbelino Vieira da Silva, como pagamento de herança, correspondente a metade (50%) do imóvel acima descrito, em R\$155.000,00

Obs: Conforme consta da Certidão expedida pelo CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia, fls. 260—verso dos autos, na AV.04-14.487 a parte do imóvel descrito pertencente ao herdeiro — Guilherme Umbelino Vieira da Silva está INDISPONÍVEL, por determinação do MM. Juiz da 12ª Vara da Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO

SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8390/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0210800-41.2009.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0210800-41.2009.5.18.0009

RECLAMANTE: JOÃO SOUSA DE ARAUJO FILHO

RECLAMADO(A): PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 08.508.708/0001-60

Data da audiência: 18/01/2010 às 15:40 horas.

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

“- DO PEDIDO. Ante o exposto, respeitosamente requer:

8.1 - sejam as Reclamadas NOTIFICADAS nos endereços já informado acima, para comparecerem à audiência a ser designada, contestem a presente ação caso queiram, sob pena de revelia, e, ao final sejam condenadas a pagar ao Reclamante as parcelas pedidas acima e abaixo, custas, juros, correção monetária, dobra das parcelas salariais e demais cominações legais;

8.2 seja retificado a data de dispense do Reclamante para constar aquele informado no item 1.4, sob pena da secretaria fazer a anotação,

8.3 - seja enviado ofício à DAT e ao INSS;

8.5. assistência judiciária, vez que o reclamante não tem condições financeiras para arcar com qualquer despesa processual, sem prejuízo de sua manutenção e de seus familiares, estando ainda desempregado(CF/88,art. 5º LXXIV e Lei 1.060/50 a 7.115/83), sujeitando-se as penas da lei;

8.6 - o pagamento das parcelas acima e das parcelas seguintes, ante os fatos acima narrados:

Aviso Prévio Indenizado R\$3.031,68

13ºsal.Prop.06/12 á incorporada o aviso indenizado R\$1.515,84

Férias Prop. 06/12 + 1/3 de abono R\$2.021,07

Multa do art 477, da CLI R\$3.031,68

Diferença hs. extras 64 hs. extras média por mês com 50% R\$4.379,04

RSR sobre as horas extras acima R\$800,78

Indenização Adicional R\$3.031,68

FGTS do período trabalhado R\$749,36

MULTA de 40% do FGTS acima R\$299,74

Salário Retido R\$7.073,93

FGTS das parcelas rescisórias R\$565,91

MULTA de 40% do FGTS acima RS 226,37

TOTAL R\$21.404,33

Valor da causa: R\$ 21.404,33

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14676/2009

Processo Nº: RT 0044600-56.2000.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: IVO FERREIRA CORREIA VIANA

ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ROUPAS NAILA LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14657/2009

Processo Nº: RT 0049400-59.2002.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELCOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada a tomar ciência da petição de fls.616 e manifestação da contadora de fls.620/622, devendo depositar o valor devido a título de honorários periciais, no importe de R\$ 780,13, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14658/2009

Processo Nº: RT 0049400-59.2002.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): N V TELEFONIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada a tomar ciência da petição de fls.616 e manifestação da contadora de fls.620/622, devendo depositar o valor devido a título de honorários periciais, no importe de R\$ 780,13, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

OUTRO : CAIO FERNANDES DIAS DE CARVALHO

Notificação Nº: 14665/2009

Processo Nº: RT 0124400-94.2004.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl.495 (...): Diante do exposto, constatado o equívoco ocorrido, determino seja procedida a respectiva desaverbação do registro de nº 36.757, datado de 13 de agosto de 2003, com a consequente expedição de mandado de intimação para desaverbação do registro da penhora retromencionado. Dê-se ciência ao requerente.

Notificação Nº: 14668/2009

Processo Nº: RT 0188800-83.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA HELENA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Fica a reclamada intimada a, no prazo de 05 dias, complementar o valor da execução, nos termos da sentença de fls.846/849, sob pena de penhora on line do mesmo. Ressalte-se que, conforme fl.784 e fl.801, exite nos autos o valor de R\$256.420,71.

Notificação Nº: 14654/2009

Processo Nº: RT 0014200-49.2006.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO JAIME NASSIZ

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): DROGARIA BEIRUTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14678/2009

Processo Nº: RT 0154300-54.2006.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Vistas às partes da petição de fls.1507/1510, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 14666/2009

Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Despacho,

Vem o executado (fls.361/365), de forma temerária, oferecer "Arguição de matéria de ordem pública", argumentando que os aluguéis penhorados provêm de bem de família, portando são impenhoráveis, matéria esta que carece de remédio próprio a ser discutida, razão pela qual não conheço da aludida arguição. Exclusivamente aos executados: Manifestar acerca da garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 14667/2009

Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Despacho,

Vem o executado (fls.361/365), de forma temerária, oferecer 'Arguição de matéria de ordem pública', argumentando que os aluguéis penhorados provêm de bem de família, portando são impenhoráveis, matéria esta que carece de remédio próprio a ser discutida, razão pela qual não conheço da aludida arguição. Exclusivamente aos executados: Manifestar acerca da garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 14671/2009

Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes:

Vem o executado (fls.361/365), de forma temerária, oferecer "Arguição de matéria de ordem pública", portanto são impenhoráveis, matéria esta que carece de remédio próprio a ser discutida, razão pela qual não conheço da aludida arguição.

Intime-no a tomar ciência, bem como aos executdos a dizerem acerca da garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 14672/2009

Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes. Teor do despacho de fls.387:

Vem o executado (fls.361/365), de forma temerária, oferecer "Arguição de matéria de ordem pública", portanto são impenhoráveis, matéria esta que carece de remédio próprio a ser discutida, razão pela qual não conheço da aludida arguição.

Intime-no a tomar ciência, bem como aos executdos a dizerem acerca da garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 14673/2009

Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes. Teor do despacho de fls.387:

Vem o executado (fls.361/365), de forma temerária, oferecer Arguição de matéria de ordem pública, portanto são impenhoráveis, matéria esta que carece de remédio próprio a ser discutida, razão pela qual não conheço da aludida arguição. Intime-no a tomar ciência, bem como aos executdos a dizerem acerca da garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 14674/2009

Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes. Teor do despacho de fls.387:

Vem o executado (fls. 361/365), de forma temerária, oferecer "Arguição de matéria de ordem pública", argumentando que os aluguéis penhorados provêm de bem de família, portanto são impenhoráveis, matéria esta que carece de remédio próprio a ser discutida, razão pela qual não conheço da aludida arguição.

Intime-no a tomar ciência, bem como aos executados a dizerem acerca da garantia do Juízo. Prazo legal.

Goiânia, 10 de novembro de 2009, terça-feira.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14638/2009

Processo Nº: RT 0072000-98.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... WALMERIA OLIVEIRA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Fornecer a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Araguapaz-GO, a fim de possibilitar o envio de ofício.

Notificação Nº: 14659/2009

Processo Nº: RT 0192400-44.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/ CÔNJUGE SUPÉRSTITE: Istado a regularizar a representação processual, o suposto cônjuge supérstite juntou tão somente sua carteira de identidade e CPF, informando os nomes dos filhos do casal, sem juntar qualquer documento comprobatório de sua condição de esposa/viúva, tampouco de que as pessoas informadas são, de fato, filhos do de cujus. Assim, intemem-na novamente a juntar aos autos comprovação idônea dos fatos alegados, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14679/2009

Processo Nº: RT 0205200-07.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a dizer acerca da petição de fls. 403, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 14643/2009

Processo Nº: RT 0089100-32.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEMAR DONISETTE DA SILVA

ADVOGADO..... CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): BOATE SN + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl.140: Indefere-se o requerimento de penhora em face dos arrendatários, uma vez que os mesmos não integram o pólo passivo dessa execução. Intime-se o exequente. Feito, volvam ao arquivo provisório. Goiânia, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14637/2009

Processo Nº: RT 0145100-52.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14688/2009

Processo Nº: RT 0156700-70.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON SENA ALMEIDA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): M. D. F. DIVISÓRIA E FORRO LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Face à notícia de remição da dívida à fl. 146, bem como o comprovante de pagamento à fl. 145, deixo de homologar o auto de arrematação de fl. 144. Ainda, devolva-se o lance ao arrematante constante no referido auto. Certifique-se o decurso do prazo para embargos. Após, conclusos. Intime-se as partes e o arrematante.

OUTRO : HEBER GARCIA

Notificação Nº: 14690/2009

Processo Nº: RT 0156700-70.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON SENA ALMEIDA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): M. D. F. DIVISÓRIA E FORRO LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Face à notícia de remição da dívida à fl. 146, bem como o comprovante de pagamento à fl. 145, deixo de homologar o auto de arrematação de fl. 144. Ainda, devolva-se o lance ao arrematante constante no referido auto. Intime-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 14687/2009

Processo Nº: RTOrd 0185800-70.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: KEIDE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que deverá, no prazo de 05 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 14645/2009

Processo Nº: RTOrd 0193200-38.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS DA COSTA TORRES

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a tomar ciência do ofício de fls.292, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14655/2009

Processo Nº: RTOrd 0194400-80.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARQUES DE OLINDA

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

RECLAMADO(A): FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da petição do reclamante de fls.437/438, devendo providenciar as obrigações de fazer de acordo com a ata de fls.225/227. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14632/2009

Processo Nº: RTOrd 0210100-96.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: HELAYNE KENIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 14651/2009

Processo Nº: RTSum 0217300-57.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: NATASHA XAVIER NUNES FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.115: Homologo o acordo de fls. 111/112 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, no importe de R\$ 216,00, calculadas sobre o valor auferido, R\$10.800,00, das quais está isento nos termos da lei. Verifique a Secretaria o resultado do leilão informado às fls. 99. Se infrutífero, desonere-se o bem, dando-se ciência ao depositário fiel. Caso contrário, conclusos. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Face ao comprovante de depósito de fls. 114, temse por satisfeito o crédito do reclamante.

Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Caso contrário, à contaduría. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Goiânia, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14648/2009

Processo Nº: RTOrd 0230200-72.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI FERREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa e alvará de levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 14660/2009

Processo Nº: RTSum 0017300-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): JOAO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14640/2009

Processo Nº: RTOrd 0025000-34.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA LÚCIA MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GUMERCINDO GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl.137: As pessoas indicadas pela exequente às fls. 136 deverão oferecer laço quando da hasta pública designada (fls. 130/131), uma vez que somente desse modo poderão adquirir o imóvel penhorado. Intime-se o exequente. Feito, aguarde-se a praça e leilão. Goiânia, 06 de novembro de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14682/2009

Processo Nº: RTSum 0058600-46.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOEL FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14662/2009

Processo Nº: RTSum 0071500-61.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CÉSAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): AGUÁI CLUB PARK HOTEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer o número do CPF do Sr. Domingos Divino Ricardo de Souza, Presidente do Conselho Deliberativo da reclamada (fl.57), sob pena de indeferimento do pleito de fl.98.

Notificação Nº: 14644/2009

Processo Nº: RTSum 0098400-81.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL CEZAR DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): ALEGRIERRYS COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14656/2009

Processo Nº: RTSum 0101200-82.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DAMA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO. Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14677/2009

Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VITOR ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14661/2009

Processo Nº: RTOrd 0108400-43.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA WANGELMA PATROCINIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14663/2009

Processo Nº: ConPag 0109400-78.2009.5.18.0010 10ª VT

CONSIGNANTE...: USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

CONSIGNADO(A): JEDSON NUNES BARROSO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, intime-se o consignado a juntar aos autos documento pessoal idôneo para se verificar o seu correto nome, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14642/2009

Processo Nº: RTSum 0120200-68.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONY BARSANULFO DE MENEZES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 14683/2009

Processo Nº: ET 0121700-72.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: FLAVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA + 001

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MARCIO SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BESERRA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:

EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida. Considero regular a penhora efetivada nos autos às fls. 488. Custas dos Embargos pelos embargantes, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta sentença. A seguir, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 488, sendo que o leilão deverá realizar-se entre o décimo e o vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, devidamente cadastrado, para atuar como leiloeiro. Designada a hasta pública, intemem-se o leiloeiro e as partes. Após, arquivem-se estes autos (ET).

Notificação Nº: 14664/2009

Processo Nº: RTOrd 0164800-77.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS HENRIQUE DO CARMO LOPES

ADVOGADO..... JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Manifestar sobre certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.111, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14680/2009

Processo Nº: RTSum 0182600-21.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WIRISLEY MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LEMOS E MARTINS BORDADOS LTDA.

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber documentos na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14669/2009

Processo Nº: RTSum 0192200-66.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KENIA VIEIRA LIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. a pagar à reclamante KENIA VIEIRA LIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Determino a imediata remessa dos autos aos Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decism, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decism, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual de custas de 2% incidente sobre o valor apurado. OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.396/400, O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO IMPORTA EM R\$ 10.009,54, SENDO R\$ 196,27 DE CUSTAS PROCESSUAIS, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 14670/2009

Processo Nº: RTSum 0192200-66.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KENIA VIEIRA LIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo

o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. a pagar à reclamante KENIA VIEIRA LIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Determino a imediata remessa dos autos aos Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decism, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decism, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual de custas de 2% incidente sobre o valor apurado. OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.396/400, O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO IMPORTA EM R\$ 10.009,54, SENDO R\$ 196,27 DE CUSTAS PROCESSUAIS, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2009.

OUTRO : MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO

Notificação Nº: 14639/2009

Processo Nº: RTOrd 0196400-19.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... FERNANDA CISTINA ENDRES SACOOL

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de sua nomeação como perito desse Juízo. Prazo de 30 dias para conclusão do trabalho, a contar de 17/11/2009, data em que deverá retirar os autos da Secretaria, .

Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requisitório.

Notificação Nº: 14681/2009

Processo Nº: ET 0210200-17.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: JOAO BOSCO BOAVENTURA

ADVOGADO..... PATRICIA GOMES ARAUJO

EMBARGADO(A): VALDIRAN SANTANA DA CUNHA

ADVOGADO..... FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO:

Tomar ciência dos embargos de Terceiro opostos em seu desfavor, manifestação no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14650/2009

Processo Nº: RTSum 0213200-25.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARINA CANDIDA DE JESUS

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 24/11/2009 às 14h.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12875/2009

PROCESSO: RT 0014200-49.2006.5.18.0010

RECLAMANTE: JAIRO JAIME NASSIZ

RECLAMADO(A): ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/CNPJ:

003.800.411-97

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/CNPJ: 003.800.411-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora on line realizada para garantia da execução no valor de R\$7.984,60 nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12894/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: VITOR ARAUJO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MASTER SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TER VISTA DO LAUDO PERICIAL. E para que chegue ao conhecimento do reclamado acima nomeado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. José Cássio Sousa Cirqueira Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 12899/2009

PROCESSO Nº RTSum 0142300-17.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: JOHNATHAN ALEXANDRE DO CARMO FAGUNDES

RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA.,

CPF/CNPJ: 04.239.510/0001-77

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA, CPF/CNPJ: 04.239.510/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar, em 05 (cinco) dias, sob a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução. E para que chegue ao conhecimento de CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove. Lucimara Aparecida Mendonça Assunção
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12895/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0194800-60.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: EMILIO ATAIDE MENDES

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, CNPJ:

01.323.902/0001-21 e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA., CNPJ NÃO

INFORMADO

Data da audiência: 23/11/2009 às 12:45 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Reconhecimento de rescisão contratual indireta, baixa na CTPS, entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 20.619,49

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

Antônio Gonçalves da Silva Neto

Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12898/2009

Processo Nº: RT 0054200-30.2002.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO WILSON ALVES

ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26/11/2009, às 14h10, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 12919/2009

Processo Nº: RTN 0047000-64.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WEUDES GALDINO CARDOSO

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 007

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/EXEQUENTE: Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12936/2009

Processo Nº: RT 0167400-10.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CELIA TELES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO....: RUY LEONARDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SEVEN SYSTEM ÓTICA LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12916/2009

Processo Nº: RT 0214500-24.2006.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12931/2009

Processo Nº: RT 0040500-11.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - De-se vista ao exequente da documentação enviada pela JUCEG, fls. 315/334, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12891/2009

Processo Nº: RT 0125300-69.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA VARANDA

ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.

ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Por meio da petição de fls. 461/462, a executada junta a guia de fl. 463, e informa que a execução encontra-se garantida. Ressalta haver excesso de penhora porquanto os valores depositados por meio das guias de fls. 307, 317 e 456, no importe total de R\$ 39.820,59, superam o valor do crédito apurado, R\$36.058,32. Requer a liberação do numerário excedente. De início, ressalto que embora tenha a executada garantido a integralidade da execução, não cuidou de opor os devidos embargos, conforme dispõe o art. 884 da CLT, caput. Em razão disso, declaro precluso o direito da devedora de apresentar os respectivos embargos. No tocante ao pleito de liberação do numerário excedente, indefiro tal pleito, seja porque o valor do crédito alegado pela devedora (R\$ 36.058,32) é deveras antigo, já que a data de sua última atualização é de 30/06/2009, seja porque a conta encontra-se controvertida para a exequente. Frise-se que em havendo saldo remanescente, após a atualização e liberação do crédito exequendo e dos encargos legais, o valor que sobejar será devolvido à executada.

Notificação Nº: 12892/2009

Processo Nº: RT 0125300-69.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA VARANDA

ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.

ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se a credora para, querendo, manifestar-se sobre a conta de liquidação no prazo de 05 dias. Não havendo manifestação da obreira, providencie a Secretaria o extrato atualizado das guias de fls.307, 317 e 456 e libere-se à exequente o valor atualizado do seu crédito. Feito, recolham-se os encargos legais e, e havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12930/2009

Processo Nº: RT 0205500-63.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL MORAIS PEDROZA

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRÊS RIOS LTDA + 002

ADVOGADO....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Trazer aos autos o nº do CPF do reclamante, uma vez que há determinação de confecção de alvará para liberação do crédito do reclamante e há exigência da CEF de que no alvará conste tal número. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12902/2009

Processo Nº: RT 0214900-04.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SENILDA LIEBERT

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos para ACOLHER in totum os

Embargos da executada e ACOLHER PARCIALMENTE a Impugnação da União, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 12885/2009

Processo Nº: RT 0225400-32.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA VALÉRIA COTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, no importe de R\$ 479,19, referente à diferença da multa de má-fé, calculada à 1% do total do reclamante, quando o correto é 1% sobre o valor da causa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12922/2009

Processo Nº: RT 0005800-72.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: HELENA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.

Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12913/2009

Processo Nº: Monito 0016600-62.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

REQUERIDO(A): FACULDADE UNI SAÚDE - UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- Indefiro o pleito do credor de liberação dos valores depositados, porquanto os cálculos encontram-se controvertidos. Intime-se. II- Defiro a suspensão do curso da execução por 60 dias, conforme requerido pelo exequente à fl. 167.

Notificação Nº: 12924/2009

Processo Nº: RT 0146500-98.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Manifestar-se sobre a conta de liquidação, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12920/2009

Processo Nº: RT 0147800-95.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JAQUELINE FRANCISCA SA SILVA ROSA

RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. (AFFECT LOUNGE) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.

Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o credor a requerer o que lhe aprouver, no curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12932/2009

Processo Nº: RTOrd 0197300-33.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO PETER CHARTIER

ADVOGADO.....: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Intime-se o reclamante para providenciar os exames complementares solicitados pela Sra. Perita, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 12907/2009

Processo Nº: RTSum 0210600-62.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA SENA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: 1ª EXECUTADA: Indefiro o pleito de fls. 334/335, no qual a primeira executada requer seja feita a conexão dos autos de nºs 2078/08 da 1ª VT; 2113/08 da 10ª VT; e dos presentes autos, juntando-os e direcionando-os ao Juízo Auxiliador de execução para fins de execução conjunta deles, seja porque a análise de tal pedido deve ser direcionada ao Juízo Auxiliador, seja porque a execução aqui já se encontra garantida, estando os autos aguardando o prazo para a 2ª devedora apresentar eventuais embargos. Intime-se a primeira executada.

Notificação Nº: 12901/2009

Processo Nº: RTOrd 0215200-29.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WANIAMAR DO NASCIMENTO CANDIDO

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: CARLO CASTELO PAES LIMA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Intime-se o reclamado para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12904/2009

Processo Nº: RTSum 0215500-88.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JHESSICA AMANDA DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRUNO ELIEZER DE ALMEIDA COSTA - SORVETES SORVETERIA FRUTOS DO CERRADO (PROP BRUNO)

ADVOGADO.....: GUSTAVO ALVES FORTE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, . Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12925/2009

Processo Nº: RTOrd 0218400-44.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES MENDONÇA CARVALHO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CICAL S.A. IND. E COM.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12927/2009

Processo Nº: RTOrd 0013300-58.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA MARINHO

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A. (INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO)

ADVOGADO.....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR as preliminares arguidas pela Reclamada; II- RECHAÇAR a pecha de litigante de má-fé, imputada reciprocamente pelas partes; e III- JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sucumbente no objeto da perícia médica (CLT, art. 790-B), incumbiria ao Reclamante o pagamento dos respectivos honorários, no importe de R\$ 1.000,00(mil reais), cujo valor já foi adiantado pela Reclamada e recebido pela Sr.ª Perita Oficial. Em sendo o Reclamante beneficiário da assistência judiciária gratuita, esse ônus ora é transferido à União, cujo valor será corrigido e atualizado monetariamente, nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. É devida a verba honorária advocatícia, à Reclamada, conforme alhures fundamentado. Contudo, desse pagamento fica isento o autor por ser beneficiário das benesses assistenciais. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 7.412,81, calculadas sobre R\$ 370.640,69, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica desonerado. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Intimem-se a Reclamada e a Sr.ª Perita Oficial. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12906/2009

Processo Nº: RTOrd 0017000-42.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: IDELBRANDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATA ATLANTICO TRANSPORTES AEREOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Haja vista a dificuldade para localizar bens da executada e as diligências que vem promovendo para obter documentos e informações para impulsionar a execução, o exequente peticionou a dilação de prazo por mais 10 (dez) dias. Defiro o pleito. Ciência ao exequente de que, no prazo de dez dias, deverá apresentar postulação para regular andamento do feito, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 12905/2009

Processo Nº: RTOrd 0103000-45.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Partes - O reclamante noticiou o descumprimento do acordo no tocante à quitação dos cheques nºs 000321 e 000322, R\$ 532,00 cada um, no prazo ajustado pelas partes. Requereu a aplicação da multa de 50% e a execução do acordo porque impago o valor corresponde às duas cédulas de crédito. Diante da comprovação nos autos, fls. 39/41, do pagamento das três primeiras parcelas (R\$ 1.000,00 e 2 X R\$ 300,00), oportuno aos reclamados manifestarem-se acerca da petição do reclamante, acima sintetizada. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 12883/2009

Processo Nº: RTSum 0111000-34.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: NEUZELI LIBERATO DA SILVA

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
 RECLAMADO(A): GISELE LIRA BONETTI + 001
ADVOGADO.....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12933/2009

Processo Nº: RTSum 0115300-39.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: ILDEANE COSTA SOUSA

ADVOGADO.....: ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO
 RECLAMADO(A): SIRLENE ALVES DUARTE PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/EXEQUENTE: Fornecer o atual endereço de sua constituinte a fim de viabilizar o cumprimento do despacho de fls. 54, com expedição de Mandado de Reintegração da reclamante ao emprego, bem como trazer CTPS obreira aos autos para registro do contrato de trabalho. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12929/2009

Processo Nº: RTOrd 0123600-87.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA NECI CAVALCANTI

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
 RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 ECT

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12938/2009

Processo Nº: RTSum 0124400-18.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: CIBELE DE FRANCA NUNES

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
 RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: RECTE - A reclamante requereu a dilação de prazo, por mais cinco dias, para provar que não recebeu o seguro-desemprego, pois reside em zona rural de Campinópolis-MG, local de difícil comunicação. Defiro o pedido. Intime-se a reclamante para, em cinco dias, comprovar documentalmente a impossibilidade do recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 12884/2009

Processo Nº: RTOrd 0134100-18.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: LAIS RODRIGUES GARCIA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12897/2009

Processo Nº: RTOrd 0144300-84.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: JUPIRA ALESSANDRA HUTIM

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12934/2009

Processo Nº: RTOrd 0147400-47.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE DOURADO MATOS

ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECD, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12908/2009

Processo Nº: RTOrd 0149900-86.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Expresso Araçatuba Transp. e Logística Ltda., para, no mérito, rejeitá-los, condenando ainda o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12909/2009

Processo Nº: RTOrd 0157800-23.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
 RECLAMADO(A): HIGEMIX LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12914/2009

Processo Nº: RTOrd 0161600-59.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS VINICIUS MAGALHAES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos. I- Junte-se a petição de nº 96229, via da qual o reclamante comprova o valor levantado a título de FGTS. II- Uma vez que as guias digitalizadas relativas ao depósito recursal e às custas, juntadas às fls. 154/155, encontram-se ilegíveis para fins de aferir a data e os valores respectivos, intime-se a reclamada a juntada de tais documentos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12890/2009

Processo Nº: RTOrd 0173600-91.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: JAMIL ALVES MARCIANO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): COMERCIAL LOPES DE SACARIAS
 LTDA.(PROP:ELIZABETH LEMES DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Diante das informações acerca da tramitação da ação de inventário ajuizada em face do óbito do sócio-majoritário da reclamada, Noberto Lopes Gijon, autos nº 200805972743, pendente de recebimento, cabível a dilação do prazo de suspensão, fixado na audiência de 05/10/09, por mais 30 (trinta) dias. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 12889/2009

Processo Nº: CartPrec 0180200-31.2009.5.18.0011 11ª VT
 REQUERENTE...: BRUNA FARIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
 REQUERIDO(A): SONMA COMERCIAL LTDA. +3
ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 07/12/2009, às 9h, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 18/12/2009, às 9h20, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 12917/2009

Processo Nº: RTOrd 0187900-58.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: JULIMAR FLORES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista dos documentos juntados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12896/2009

Processo Nº: ET 0188500-79.2009.5.18.0011 11ª VT
 EMBARGANTE...: SANDRA GLORIA DOMINGOS

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 EMBARGADO(A): MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE - Tendo em vista que a cópia da certidão de casamento juntada aos autos à fl. 09 encontra-se imprestável, no tocante à data da realização do ato, intime-se o embargante a carrear cópia legível de tal documento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12915/2009

Processo Nº: RTSum 0189500-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: WEYDER MOREIRA NERES
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): RACHELL RABELO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECD - Vista da impugnação à contestação. Prazo legal.

Notificação Nº: 12873/2009

Processo Nº: RTOrd 0213500-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO DA VEIGA CANUTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/11/2009, às 14h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5754/2009
PROCESSO: RT 0081900-68.2008.5.18.0011
EXEQUENTE(S): ODENI ARRUDA DE SANTANA
EXECUTADO(S): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.558,17, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5754/2009
PROCESSO: RT 0081900-68.2008.5.18.0011
EXEQUENTE(S): ODENI ARRUDA DE SANTANA
EXECUTADO(S): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.558,17, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5714/2009
PROCESSO: RTSum 0122400-45.2009.5.18.0011
EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): LR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 08.412.609/0001-80
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 221,69, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5748/2009
PROCESSO: CartPrec 0180200-31.2009.5.18.0011
EXEQUENTE: BRUNA FARIA DE MORAIS
EXECUTADO: SONMA COMERCIAL LTDA. +3
Data da Praça: 07/12/2009 às 9h

Data do Leilão: 18/12/2009 às 9h20

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 38.035,80 (TRINTA E OITO MIL TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 24, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240 Nº 378 ST. COIMBRA - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). SÔNIA SILVEIRA BRAGA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 - 1500 (UMA MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DO MEDICAMENTO FERANE 35, COM 21 DRÁGEAS EM CADA CAIXA, VALOR UNITÁRIO R\$ 11,71, TOTALIZANDO R\$ 17.565,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).
2 - 1000 (UMA MIL) CAIXAS DO MEDICAMENTO POSLOV, COM 02 DRÁGEAS EM CADA CAIXA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,91, TOTALIZANDO R\$ 13.910,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS);
3 - 1000 (UMA MIL) CAIXAS DO MEDICAMENTO CICLOFEMME, COM 21 DRÁGEAS EM CADA CAIXA, VALOR UNITÁRIO R\$ 4,22, TOTALIZANDO R\$ 4.220,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);
4 - 114 (CENTO E QUATORZE) CAIXAS DO MEDICAMENTO EUPEPT, 20 MG, COM 28 DRÁGEAS EM CADA CAIXA, VALOR UNITÁRIO R\$ 20,90, TOTALIZANDO R\$ 2.340,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será pago pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5750/2009
PROCESSO: RTOrd 0212300-39.2009.5.18.0011 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: TANIA CRISTINA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASC- PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 04.250.251/0001-85
Data da audiência: 01/12/2009 às 14h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ASC- PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5750/2009
PROCESSO: RTOrd 0212300-39.2009.5.18.0011 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: TANIA CRISTINA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASC- PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 04.250.251/0001-85
Data da audiência: 01/12/2009 às 14h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ASC- PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11702/2009
Processo Nº: RT 0175100-10.2000.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: O exequente requereu a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral visando a busca do endereço atual dos executados. Considerando que os dados constantes do sistema SERPRO são os mais atualizados e considerando que, conforme consulta ora juntada aos autos, não houve alteração no endereço dos executados, INDEFERE-SE o requerimento. SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 ano, conforme já previsto às fls. 457, 464 e 474.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11706/2009
Processo Nº: RT 0077800-14.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JONATAN LOPES COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DON PABLO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Considerando o Eg. Regional negou provimento ao Agravo de Petição oposto pelo reclamante (acórdão fls. 172/177) - cuja decisão transitou em julgado (certidão de fls. 185), INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de créditos arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11711/2009
Processo Nº: RT 0083900-48.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro de fls.408. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11693/2009
Processo Nº: RT 0010900-44.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ORLANDO FEITOZA MELO
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11708/2009
Processo Nº: RT 0017800-43.2004.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DINA SONIA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 534/535 no sentido de que sejam penhorados os bens supérfluos encontrados na residência da executada, tendo em vista que tal diligência já foi realizada e restou infrutífera, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 475.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 11709/2009
Processo Nº: RT 0100100-62.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA + 002
ADVOGADO.....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Em que pese as guias de depósito de fls. 553/554 constarem como executado WARLEY MARTINS DE SOUZA, o despacho de fls. 552 esclarece que trata-se de mero erro material, uma vez que os executados nestes autos são ARTE SUPREMA LTDA, PAULO ANTÔNIO QUINAN e MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN. Portanto, os referidos depósitos referem-se efetivamente a estes autos.
Esclarecido isto e tendo em vista os termos do despacho de fls. 552, HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 549.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11678/2009
Processo Nº: RT 0139300-42.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ISMAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.266), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.263, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11692/2009
Processo Nº: RT 0026200-75.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº8407/2009 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que nada foi declarado pelos executados.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.
Decorrido in albis o prazo da suspensão, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Permanecendo silente, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 11703/2009
Processo Nº: ConPag 0125900-24.2006.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE...: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA
ADVOGADO.....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE a consignada para receber as guias SD/CD que encontram-se na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11717/2009
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que foi determinada a reavaliação do bem penhorado às fls. 402; Considerando que a reavaliação não pôde ser realizada até o presente momento por culpa da 2ª executada, conforme observa-se na certidão de fls. 499;

Considerando que a 2ª executada, TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS opôs embargos à execução às fls. 452/466, nos quais, entre outras alegações, aponta excesso de execução inclusive em razão do valor do veículo penhorado;

E considerando, por fim, a informação da 2ª executada, fls. 465, no sentido de que já conversou com o oficial de Justiça, acertando detalhes para o cumprimento da diligência, EXPEÇA-SE novo mandado de reavaliação, devendo a 2ª executada, TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS, tornar disponível o veículo penhorado, sob pena de configuração da prática de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, e incisos do CPC, bem como aplicação da multa prevista no art.601 do CPC.

INTIME-SE a 2ª executada, por meio de seu procurador, para tomar ciência do presente despacho, bem como para comparecer no setor de mandados judiciais, no dia 23.11.09 às 14:00 horas, a fim de marcar com o oficial de justiça a data e horário da diligência.

Notificação Nº: 11697/2009

Processo Nº: RT 0152200-86.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA. + 002

ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº8405/2009 (fls. 180) são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.

Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que nada foi declarado pelos executados.

INTIME-SE a executada Letícia Rodrigues da Silva Lima, via postal, para tomar ciência da penhora em dinheiro de fls. 177/178. O endereço deverá ser obtido por meio de consulta INFOSEG.

INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11696/2009

Processo Nº: RT 0160200-75.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11694/2009

Processo Nº: RT 0185200-77.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

HOMOLOGAM-SE as arrematações descritas nos Autos de fls. 354/355 e 357/358. Saliente-se que o bem descrito no item nº1 do edital de fls. 336/337 (lote de terras nº11) foi arrematado por duas pessoas, que dividiram em partes iguais o valor do lance ofertado, cabendo a cada arrematante a fração ideal de 50% do imóvel.

INTIMEM-SE as partes.

Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura dos Autos de Arrematação (fls. 354/355 e 357/358).

Assinado o auto, INTIMEM-SE os arrematantes para os fins do art. 694, §1º, III, do CPC.

Decorrido o prazo legal, EXPEÇAM-SE Cartas de Arrematação.

Notificação Nº: 11695/2009

Processo Nº: RT 0185200-77.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ BENTO BEZERRA + 001

ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

HOMOLOGAM-SE as arrematações descritas nos Autos de fls. 354/355 e 357/358. Saliente-se que o bem descrito no item nº1 do edital de fls. 336/337 (lote de terras nº11) foi arrematado por duas pessoas, que dividiram em partes iguais o valor do lance ofertado, cabendo a cada arrematante a fração ideal de 50% do imóvel.

INTIMEM-SE as partes.

Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura dos Autos de Arrematação (fls. 354/355 e 357/358).

Assinado o auto, INTIMEM-SE os arrematantes para os fins do art. 694, §1º, III, do CPC.

Decorrido o prazo legal, EXPEÇAM-SE Cartas de Arrematação.

Notificação Nº: 11685/2009

Processo Nº: ExCCP 0024900-10.2008.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: LEONICE BASILIA PEIXOTO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

REQUERIDO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 11699/2009

Processo Nº: RT 0039100-22.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO RODRIGUES LEAL

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11701/2009

Processo Nº: RT 0052900-20.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA DE ASSIS SANTOS

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a executada interpôs AI/RR, conforme certidão de fls. 374, o qual está pendente de julgamento, INDEFERE-SE o requerimento da exequente no sentido de liberação de seu crédito.

INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 11676/2009

Processo Nº: RTSum 0190500-83.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DIVINA DE SOUSA

ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11684/2009

Processo Nº: RTSum 0202900-32.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIO FERNANDES CONSTANTINO

ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES

RECLAMADO(A): FLAMÍNIO E RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.509,92, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11674/2009

Processo Nº: RTSum 0025300-87.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11715/2009

Processo Nº: RTSum 0026900-46.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEIA VEREDIANO

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): GUERBY'S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 64 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado pelos sócios apenas cotas do capital da empresa executada.

INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 11679/2009

Processo Nº: RTOrd 0029900-54.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SILVA DE MELO CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 11704/2009

Processo Nº: RTOrd 0090200-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE AUGUSTO OTONI SIDIÃO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11714/2009

Processo Nº: RTOrd 0090200-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE AUGUSTO OTONI SIDIÃO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001

ADVOGADO.....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11716/2009

Processo Nº: RTOrd 0106900-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA – ME, para, no mérito, acolher a impugnação, e suprir a omissão, julgando improcedente a pretensão de benefícios da gratuidade por parte do réu.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11675/2009

Processo Nº: RTAlç 0116400-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAPELARIA E COPIADORA AQUARELA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11680/2009

Processo Nº: RTOrd 0134700-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JESUS FELIZARDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 002

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 09, o autor declarou ser juridicamente pobre, pelo que defere-se o pleito de benefícios da gratuidade da justiça.

O autor foi sucumbente na pretensão que foi objeto da prova técnica. Assim, condeno-o ao pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$500,00. Por ser beneficiário da justiça gratuita, o pagamento será feito pelo Egrégio Regional, observadas as normas previstas na regulamentação própria da matéria.

Após o cumprimento do acordo, EXPEÇA-SE ofício requisitório.

INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 11681/2009

Processo Nº: RTOrd 0134700-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JESUS FELIZARDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DELTA INCORPORAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 09, o autor declarou ser juridicamente pobre, pelo que defere-se o pleito de benefícios da gratuidade da justiça.

O autor foi sucumbente na pretensão que foi objeto da prova técnica. Assim, condeno-o ao pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$500,00. Por ser beneficiário da justiça gratuita, o pagamento será feito pelo Egrégio Regional, observadas as normas previstas na regulamentação própria da matéria.

Após o cumprimento do acordo, EXPEÇA-SE ofício requisitório.

INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 11682/2009

Processo Nº: RTOrd 0134700-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JESUS FELIZARDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA(GRUPO DELTA) + 002

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 09, o autor declarou ser juridicamente pobre, pelo que defere-se o pleito de benefícios da gratuidade da justiça.

O autor foi sucumbente na pretensão que foi objeto da prova técnica. Assim, condeno-o ao pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$500,00. Por ser beneficiário da justiça gratuita, o pagamento será feito pelo Egrégio Regional, observadas as normas previstas na regulamentação própria da matéria.

Após o cumprimento do acordo, EXPEÇA-SE ofício requisitório.

INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 11683/2009

Processo Nº: RTOrd 0177500-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: MURILO BRAZ VIEIRA

RECLAMADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO + 002

ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 30.11.09 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 13

Notificação Nº: 11690/2009

Processo Nº: RTSum 0181600-77.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PARQUE IMPERIAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H da CLT, conforme determinado na ata de fls. 30.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13.11.09 e o INCLUA na pauta do dia 19.11.09.

Ante a exiguidade do prazo, INTIMEM-SE as partes através de contato telefônico.

Notificação Nº: 11687/2009

Processo Nº: RTAlç 0191600-39.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA IREUDA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) REP POR VALDIVINO MOREIRA DE SOUZA +4

ADVOGADO.....: DARSO PEREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): LÁZARO VIEIRA MACHADO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 19.11.09 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 23/24.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13.11.09 e o INCLUA na pauta do dia 19.11.09.

Ante a exiguidade do prazo, INTIME-SE a reclamante através de contato telefônico e os reclamados por Diário de Justiça, haja vista que não têm procurador constituído.

Notificação Nº: 11698/2009

Processo Nº: RTOrd 0211900-22.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINE VIEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamante de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT.

Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.

INTIME-SE a reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9426/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0200000-42.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: MARCELINO DE JESUS SILVA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21

Data da audiência: 30/11/2009 às 14:40 horas.

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9464/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0213100-64.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: ROSIMAR DOS SANTOS TORRES

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15

Data da audiência: 01/12/2009 às 14:00 horas.

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15763/2009

Processo Nº: RT 0005100-95.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO + 001

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:

Vistos os autos.

Intimem-se os reclamantes a manifestar sobre os itens 3, 4 e 5 da petição de fls. 1121/1222, no prazo de 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: a petição supracitada encontra-se digitalizada no `site` deste Tribunal.

Notificação Nº: 15743/2009

Processo Nº: RT 0020600-07.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VIEIRA STIVAL

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica o credor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o valor levantado por meio do depósito de fl. 193, a fim de que seja procedida à devida dedução de seu crédito, conforme despacho de fl. 308.

INTIME-SE O CREDOR, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 15755/2009

Processo Nº: RT 0088100-90.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LEITE DE MORAES

ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO.

Notificação Nº: 15742/2009

Processo Nº: RT 0012200-67.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AGEO PNEUS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE, PARA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a certidão de crédito nº 14056/2009 (fl. 127).

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15740/2009

Processo Nº: RT 0047500-90.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE, PARA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a certidão de crédito nº 14058/2009 (fl. 146).

INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15756/2009

Processo Nº: RT 0123500-34.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Considerando que sobre o veículo indicado pelo Exequente pende alienação fiduciária em garantia, com saldo devedor de R\$36.525,33, conforme informado no ofício à fl. 564, valor este superior ao da avaliação (R\$23.000,00) e também ao da execução nos presentes autos (R\$7.793,70), torna-se claramente inviável a alienação de tal bem nestas condições.

Além disso, o contrato de alienação fiduciária junto à instituição financeira encontra-se `sub judice`, haja vista o débito indicado no ofício de fl. 564.

Assim, revela-se inócua a penhora do bem referido acima.

Dito isto, indefiro o pedido formulado pelo credor à fl. 578.

Intime-se o credor.

Após, aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro opostos (fl. 544-verso).

Notificação Nº: 15753/2009

Processo Nº: RT 0052500-37.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Considerando que nos presentes autos não foi interposto recurso ordinário pela reclamada, bem como não há comprovante de depósito recursal, dê-se vista à reclamada, diretamente e por seu procurador, dos documentos de fls.428/431, devendo esclarecer a origem do depósito recursal mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15758/2009

Processo Nº: RT 0053000-06.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO LUCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI MARCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

(...) Considerando que o acordo noticiado à fl. 340/341 não foi assinado pelo representante da reclamada e tão pouco homologado por este Juízo, inaplicável a multa de 50%, conforme requerido pelo reclamante.

Nesse sentido, diante da proposta da reclamada à fl. 433 e tendo em vista a dedução da quantia total de R\$ 8.217,00, valores devidamente pagos pela reclamada, intime-se o reclamante a dizer se concorda com o parcelamento do valor do saldo remanescente em 15 (quinze) parcelas mensais, a ser depositados na conta do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15782/2009

Processo Nº: RT 0140300-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: NONATO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DORISMAR ARAÚJO BRITO

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/01/2010, ÀS 15 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15766/2009

Processo Nº: RT 0060800-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA PIRES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1264, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante do requerimento contido à fl. 1261, designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 27/01/2010, às 15 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e as testemunhas (fl. 1255 e 1257).'

Notificação Nº: 15762/2009

Processo Nº: AINDAT 0102700-14.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO: prazo COMUM às partes (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria).

Notificação Nº: 15797/2009

Processo Nº: RT 0103600-94.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: KARIME ESTRELA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao recte:

Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incri, ficando ciente de que todas as consultas foram negativas.

Manifestar-se também sobre os bens indicados pelo devedor no prazo legal.

Notificação Nº: 15750/2009

Processo Nº: RT 0140300-69.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Indefiro o pedido de fl. 84, reiterado à fl. 173, pelo mesmo motivo exposto no despacho de fl. 87.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15798/2009

Processo Nº: RTOrd 0194500-26.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO

ADVOGADO.....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15759/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KAROLINA PIRES AQUINO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:

(...) dê-se vista às reclamadas dos embargos declaratórios opostos pela reclamante às fls. 1.121/1.124 e pelo perito (fls. 1.111/1.116), por 05 (cinco) dias.

INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) os embargos supracitados encontram-se disponíveis no 'site' deste Tribunal.

Notificação Nº: 15760/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KAROLINA PIRES AQUINO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:

(...) dê-se vista às reclamadas dos embargos declaratórios opostos pela reclamante às fls. 1.121/1.124 e pelo perito (fls. 1.111/1.116), por 05 (cinco) dias.

INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) os embargos supracitados encontram-se disponíveis no 'site' deste Tribunal.

Notificação Nº: 15751/2009

Processo Nº: RTOrd 0204500-85.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMPLICIO PEREIRA FARIAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Defiro a dilação do prazo por apenas 15 (quinze) dias.

Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 15804/2009

Processo Nº: RTOrd 0223900-85.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS ORLANDO ALVES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 1024/1031. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 15792/2009

Processo Nº: RTOrd 0004400-80.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SANTANA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:

COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO AUTOR.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15795/2009

Processo Nº: RTOrd 0026300-22.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE TELMAR VILELA BORGES (REPRESENTADO POR LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA)

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 251/271. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 15764/2009

Processo Nº: RTOrd 0039100-82.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GILVANDRO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
 RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. (SÓCIO KENNER)
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
 Vistos os autos.
 Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15738/2009
 Processo Nº: RTSum 0055400-22.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
 RECLAMADO(A): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15744/2009
 Processo Nº: RTSum 0090100-24.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: GLAELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAEDES
 RECLAMADO(A): LEILA MARGARETTE COSTA BRAGA + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
 Tendo sido retiradas as guias para garantia da execução, conforme recibo de fl. 78-v, ficam os reclamados intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução.
 INTIMEM-SE OS RECLAMADOS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 15785/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0096200-92.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELPIDIO BATISTA DA LUZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor dos honorários assistenciais e o crédito líquido do exequente. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15777/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0117900-27.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
 RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AOS RECDOS
 VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.301/306, PARA,QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15778/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0117900-27.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
 RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AOS RECDOS
 VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.301/306, PARA,QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15775/2009
 Processo Nº: RTSum 0163200-12.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ADENI MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: GISELE MARIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COMOB/COMPAV (EM LIQUIDAÇÃO) (N/P DE JOSÉ MARCOS PEREIRA - LIQUIDANTE COMOB/COMPAV)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15761/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0171700-67.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDEVÂNIO ROSA NUNES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Vistos os autos.
 Determino a realização de perícia médica para apuração dos efeitos do alegado acidente do trabalho, nexos causal e eventuais conseqüências.
 Nomeio perito do Juízo o Dr. Chrystiano Fonseca Cardoso, CRM/GO 11406, para que realize a perícia, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo.
 Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra.
 Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito.
 Apresentado o laudo, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.
 OBSERVAÇÃO: prazo COMUM às partes (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria).

Notificação Nº: 15796/2009
 Processo Nº: RTSum 0180700-91.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 35, ONDE A RECLAMANTE ALEGA DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 15773/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0183300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: HERNANE DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
 Ao reclamante foi determinada a juntada, em 48 horas, dos originais da procuração e declaração de hipossuficiência apresentados com a inicial, via petição eletrônica, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, conforme ata de fl. 92.
 À fl. 97, o procurador informa a impossibilidade da apresentação dos referidos documentos, alegando furto destes na data de 24/10/2009, o qual somente foi noticiado em 26/10/2009, conforme documento juntado à fl. 99.
 Não obstante a petição e documentos de fls. 97/99 e diante da cominação imposta ao reclamante na ata de fl. 92, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC.
 Custas pelo autor, no importe de R\$ 589,93, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 29.496,59.
 Retire-se o processo de pauta.
 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15774/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0183300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: HERNANE DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
 Ao reclamante foi determinada a juntada, em 48 horas, dos originais da procuração e declaração de hipossuficiência apresentados com a inicial, via petição eletrônica, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, conforme ata de fl. 92.
 À fl. 97, o procurador informa a impossibilidade da apresentação dos referidos documentos, alegando furto destes na data de 24/10/2009, o qual somente foi noticiado em 26/10/2009, conforme documento juntado à fl. 99.
 Não obstante a petição e documentos de fls. 97/99 e diante da cominação imposta ao reclamante na ata de fl. 92, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC.
 Custas pelo autor, no importe de R\$ 589,93, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 29.496,59.
 Retire-se o processo de pauta.
 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15765/2009
 Processo Nº: RTSum 0192800-78.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RECLAMADO(A): LAIR GUERRA TOLEDO JUNIOR
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:

Vistos os autos.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA., já qualificada nestes autos, apresentou a presente Ação de Cobrança, requerendo o pagamento das contribuições sindicais devidas.

À fl. 42 foi determinada a expedição de mandado de notificação do requerido, tendo em vista não ter havido o retorno do SEED relativo à notificação de fl. 41.

À fl. 45, o Sr. Oficial de Justiça noticiou que o reclamado era desconhecido e não foi encontrado no endereço indicado.

Dessa forma, considerando que a autora não informou o correto endereço do requerido e tendo em vista tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento da presente ação, nos termos do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 47,33, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2.366,98.

Intime-se a autora.

Notificação Nº: 15802/2009

Processo Nº: RTOrd 0196400-10.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES DE OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Entendo não ser necessária a distribuição da presente ação para esta Vara, eis que não há possibilidade de existir decisões contraditórias, diante da sentença de mérito já proferida nos autos da RT nº 1655/2007.

Nesse sentido, retire-se o processo de pauta e devolvam-se os autos ao MM. Juízo da 6ª VT desta Comarca, por meio do Setor de Distribuição.

Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 15793/2009

Processo Nº: RTOrd 0203000-47.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:

1) Informar nos autos o nº de seu cadastramento junto ao PIS, a fim de viabilizar a confecção do alvará para levantamento do FGTS;

2) Carrear aos autos sua CTPS, a fim de que esta Secretaria proceda à devida baixa, nos termos do despacho de fl. 31.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15057/2009

PROCESSO Nº RT 0140300-06.2007.5.18.0013

RECLAMANTE: NONATO DE SOUSA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: DORISMAR ARAÚJO BRITO

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS

Data da Praça 18/01/2010 às 15h25min

Data do Leilão 29/01/2010 às 09h20min

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 177, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SOL NASCENTE QD 151 LT 13 JD NOVA ESPERANÇA CEP 74.465-440 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1)- 01(UMA) ESTUFA DE AQUECIMENTO DE SALGADOS, MARCA TITÃ ELETROCOMERCIAIS, MODELO W3, SÉRIE 190361, EM VIDRO E AÇO INOXIDÁVEL, AVALIADA EM R\$ 200,00;
- 2)- 01(UM) BALCÃO EXPOSITOR REFRIGERADO PARA BEBIDAS, MARCA GELOPAR, SEM INDICAÇÃO DE MODELO, BRANCO, UMA PORTA, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 800,00;
- 3)01(UM) REFRIGERADOR MARCA CCE, MODELO 310, BRANCO, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 500,00;
- 4)01(01) FORNO MICROONDAS, MARCA ELETROLUX, MODELO ME27F, SEM INDICAÇÃO DE CAPACIDADE, BRANCO, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00;
- 5)08(OITO) CONJUNTOS DE MESAS E QUATRO CADEIRAS, TODOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCOS, TOTALIZANDO OITO MESAS E 32 CADEIRAS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADOS EM R\$ 70,00 CADA MESA E R\$ 20,00 CADA CADEIRA, TOTALIZANDO R\$ 1.200,00.

TOTAL A PENHORA: 3.000,00(TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15026/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0216200-58.2008.5.18.0013

EXEQUENTE(S): VIVIAN CRISTINA SOARES

EXECUTADO(S): ANA CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO CELESTINO JÚNIOR e MIRTES DA SILVA BASTOS

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO

SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO CELESTINO JÚNIOR e MIRTES DA SILVA BASTOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a pagarem, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 31.148,51 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 30/06/2009.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO CELESTINO JÚNIOR e MIRTES DA SILVA BASTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15080/2009

PROCESSO Nº RTSum 0012300-17.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: JORGE HENRIQUE DE JESUS

EXEQUENTE: JORGE HENRIQUE DE JESUS

EXECUTADA: PROCURADORA DO RECLAMANTE, DRA. KARINA SILVIA DE

ARAÚJO, OAB/GO 21.548.

Data da Praça 18/01/2010 às 15:30 horas

Data do Leilão 29/01/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 176, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-255, Nº 270, SALA 1104, CENTRO EMPRESARIAL SEBBA, NOVA SUIÇA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um frigobar marca consul, modelo CRC08ABBNA, compacto 80, cor branca, série JA6812345, perfeito estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 450,00;
- Um aparelho de ar condicionado marca Brastemp, Turbo, cor gelo, sem outros dados aparentes, bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 350,00;
- Uma impressora multifuncional marca Samsung, modelo SCX-4200, série nº 8T99BDAS300813M, perfeito estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 350,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15050/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0203000-47.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: ANTONIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)- CNPJ nº 01.323.902/0001-21

Data da audiência: 11/01/2010, às 14h15min

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

O inteiro teor da petição inicial e documentos que a acompanham encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Valor da causa: R\$26.724,16 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)- CNPJ nº 01.323.902/0001-21, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei, aos doze de novembro de dois mil e nove.

Rodrigo Dias da Fonseca

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7500/2009

Processo Nº: RT 0039700-38.1999.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista, ao reclamante, da petição e documentos de fls. 464/481, por 05 dias.

Notificação Nº: 7481/2009

Processo Nº: RT 0110000-44.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMENIA FERNANDES MARTINS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7497/2009

Processo Nº: RT 0064700-25.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI VIEIRA COSTA NUNES

ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZIAEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O despacho exarado à fl. 594 é estranho a este feito, razão pela qual torno o mesmo sem efeito.

Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 7504/2009

Processo Nº: RTSum 0018700-30.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISA MARIA ROSA

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls.

44/49, no prazo de 05 dias. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7502/2009

Processo Nº: RTSum 0027600-02.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Os embargos apresentados pelo executado foram rejeitados, ante a ausência de garantia da execução, uma vez não formalizado o depósito, conforme certificado às fls. 90- verso. Nesse contexto, há que se denegar seguimento ao agravo de petição formalizado às fls. 99/102, eis que ausente um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, qual seja, a garantia do Juízo. Intime-se o executado para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 08 dias, indicar depositário para o bem penhorado às fls. 90, salientando que o prazo para oposição de embargos à execução começará a fluir a partir da intimação do depositário.

Notificação Nº: 7502/2009

Processo Nº: RTSum 0027600-02.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Os embargos apresentados pelo executado foram rejeitados, ante a ausência de garantia da execução, uma vez não formalizado o depósito, conforme certificado às fls. 90- verso. Nesse contexto, há que se denegar seguimento ao agravo de petição formalizado às fls. 99/102, eis que ausente um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, qual seja, a garantia do Juízo. Intime-se o executado para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 08 dias, indicar depositário para o bem penhorado às fls. 90, salientando que o prazo para oposição de embargos à execução começará a fluir a partir da intimação do depositário.

Notificação Nº: 7503/2009

Processo Nº: RTSum 0032700-35.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BATISTA SOUZA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O bem penhorado (747 unidades do shake Diet Way) e levado a praça e leilão, nos quais não houve licitante, costuma ser penhorado em outras execuções e, igualmente, não tem despertado interesse em eventuais compradores, de modo que dificilmente haveria licitante em um novo leilão. Sendo assim, indefiro o requerimento de fls. 67. Intime-se o exequente para, querendo, indicar outros meios para prosseguir na execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7501/2009

Processo Nº: RTSum 0062500-11.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MENDES DE MORAIS

ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO....: THÁIS GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Não obstante do silêncio da exequente quanto ao bem nomeado à penhora (shake para redução de peso Diet Way), deixo de determinar-lhe a constrição vez que não observada a gradação prevista no art. 655, do CPC. Ademais, a penhora do referido produto, em outras execuções, tem se mostrado inócua, vez que inexitosas as hastas públicas realizadas, gerando tão somente a prática de atos inúteis.

Também negativas tem sido as solicitações de bloqueio através do bacenjud e renajud, razão pela qual não serão realizadas.

Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens à penhora. Não havendo manifestação, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7471/2009

Processo Nº: RTSum 0112900-29.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA SANTANA FILHO

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência das certidões negativas do oficial de justiça, nas quais notícia que a 1ª e 2ª reclamadas não compareceram à audiência designada na 3ª VT, restando infrutífera a tentativa de notificá-las para a audiência designada nestes autos.

Notificação Nº: 7472/2009

Processo Nº: RTSum 0112900-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA SANTANA FILHO
ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência das certidões negativas do oficial de justiça, nas quais notícia que a 1ª e 2ª reclamadas não compareceram à audiência designada na 3ª VT, restando infrutífera a tentativa de notificá-las para a audiência designada nestes autos.

Notificação Nº: 7491/2009

Processo Nº: RTSum 0115000-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DE SOUZA PIRES (ASSISTIDO POR SEU GENITOR, ADIRSON JOSÉ PIRES)
ADVOGADO..... ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE DIAS - (PROPRIETÁRIO DEIBSON ANDREIVE LOURENÇO DIAS)
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 30/11/2009, às 13:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7496/2009

Processo Nº: RTOrd 0115200-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 14/12/2009, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7494/2009

Processo Nº: RTSum 0115700-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR NEVES DE SOUZA
ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEORGES HAJJAR JÚNIOR
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 30/11/2009, às 12:15 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7476/2009

Processo Nº: RTSum 0115800-82.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): POUSADA DAS SIRIEMAS LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INI dia 30/11/2009, às 12:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7492/2009

Processo Nº: RTSum 0116100-44.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: DERMIVAL JOSÉ DUTRA
ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 30/11/2009, às 12:45 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º

andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7488/2009

Processo Nº: RTSum 0116500-58.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE MAGALHÃES
ADVOGADO..... GABRIELA AGUIAR PALHANO
RECLAMADO(A): TECPOL PORTARIA LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA. ANÁPOLIS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 30/11/2009, às 13:15 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7361/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0094600-53.2008.5.18.0051
EXEQUENTE(S): KÊNIO ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (REP. POR ANTONIO CARLOS DE CASTRO - TONIM PADRE), CPF/CNPJ: 05.973.648/0001-68

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (REP. POR ANTONIO CARLOS DE CASTRO - TONIM PADRE), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$234,13, atualizado até 30/06/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.

ANÁPOLIS aos onze de novembro de dois mil e nove.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8487/2009

Processo Nº: RTN 0065200-93.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: EDENILTA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À executada: Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará (guia de levantamento) que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8515/2009

Processo Nº: RTN 0006500-90.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA
ADVOGADO..... ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos e, no mesmo prazo supra, comprovar os valores sacados.

Notificação Nº: 8500/2009

Processo Nº: RT 0036700-80.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO..... RAFAEL JAIME DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8501/2009

Processo Nº: RT 0036700-80.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VILOMAR MANOEL DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8502/2009

Processo Nº: RT 0036700-80.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8509/2009

Processo Nº: RT 0073800-69.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista o teor do documento de fls. 629, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 621, a fim de determinar a expedição de novo alvará em seu favor, para levantamento dos depósitos de FGTS ainda existentes em sua conta vinculada. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8506/2009

Processo Nº: RT 0105900-77.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO

RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8512/2009

Processo Nº: RT 0054600-42.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA DELFINO DOURADO

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TELMA MARIA FERREIRA DE SÁ (ELEGANCE MODAS)

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria, para retirar o livro de registro de empregados que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8493/2009

Processo Nº: RTSum 0086800-68.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8507/2009

Processo Nº: RTSum 0007800-82.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO DE DEUS

ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA + 004

ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À executada: Dê-se ciência à executada da constrição dos aluguéis que lhe eram devidos, efetuada junto à Imobiliária Morada Imóveis às fls. 104. Destaco que o valor penhorado foi repassado a este Juízo, através dos depósitos de fls. 231 e 234/235. Prazo de 05 (cinco) dias para embargos.

Notificação Nº: 8510/2009

Processo Nº: RTOrd 0023400-46.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: WALTER JUNIOR BRANDÃO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 210/211: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por WALTER JUNIOR BRANDÃO, negando-lhe provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Deixo de apreciar a petição de fls. 206, em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de novembro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8520/2009

Processo Nº: RTSum 0053700-88.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8485/2009

Processo Nº: RTSum 0061700-77.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: TATIANNE FLORÊNCIO RODRIGUES

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 82/85.

Notificação Nº: 8490/2009

Processo Nº: RTSum 0068600-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8516/2009

Processo Nº: RTOrd 0071100-18.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA APARECIDA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): EXCITANT INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 144/161: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ELIANA APARECIDA NUNES DE SOUZA em face de EXCITANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES: I – declaro a incompetência absoluta quanto ao pedido de recolhimento da contribuição previdenciária sobre o período contratual, extinguindo o pleito neste sentido sem resolução do mérito; II – acolho as prescrições quanto às parcelas trabalhistas anteriores a 29/06/2004 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito; III – ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos, declarando nula a rescisão lavrada pela reclamada com data de 30/06/2007, mantendo íntegra a relação contratual e determinando a imediata reintegração da autora ao seu posto de trabalho, mediante prévio exame de sua capacidade laboral (a fim de aferir se suas condições permitem a retomada ao trabalho ou se constitui hipótese para novo afastamento por período de 15 dias ou superior, importando em nova licença para gozo de benefício previdenciário); condeno, ainda, a reclamada a promover o recolhimento do FGTS devido em razão do período contratual desde a data de suspensão do benefício previdenciário anteriormente concedido, a ser realizado na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de execução direta; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe

de R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que arbitro à condenação para tal fim. Honorários periciais, devidos pela reclamante, porque sucumbente, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), de cujo pagamento está isenta (Lei n.º 1060/50). Os honorários serão apurados na forma da Resolução n.º 35/2007 do CSJT e do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Com o trânsito em julgado: a) não tendo havido a reintegração espontânea, expeça-se MANDADO DE REINTEGRAÇÃO, intimando-se a reclamada para que promova o cumprimento da obrigação, sob pena de multa diária correspondente a 2/30 do valor correspondente ao salário mínimo por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções; b) comprove a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, o efetivo recolhimento do FGTS devido desde a suspensão do benefício previdenciário, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes. Ainda que haja execução direta, o valor terá como destino a conta vinculada da reclamante, haja vista que o contrato de trabalho está em vigor. P.R.I. Anápolis/GO, 12, novembro, 2009 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8486/2009

Processo Nº: RTOrd 0085500-37.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO

ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A) ÀS FLS. 175.

Notificação Nº: 8508/2009

Processo Nº: RTOrd 0100800-39.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DEGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): INSTALADORA JR LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 42/81, indefiro os pedidos formulados pela reclamante às fls. 33 [indenização substitutiva do FGTS] e pela reclamada às fls. 38/39 [dilação de prazo para comprovação do recolhimento do FGTS], em face da perda de seus objetos. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do acima exposto, bem como vista ao reclamante dos documentos de fls. 42/81. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 20/21. Anápolis, 11 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8482/2009

Processo Nº: RTSum 0116500-55.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/11/2009 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7375/2009

PROCESSO Nº RT 0036700-80.2006.5.18.0052

RECLAMANTE: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

EXEQUENTE: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

EXECUTADO: DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS)

ADVOGADO(A): RAFAEL JAIME DE SOUZA

Data da Praça 15/12/2009 às 10:08 horas

Data do Leilão 14/01/2010 às 09:08 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 242 e auto de reavaliação de fls. 443, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JAMEL CECÍLIO QD 52 LT 9/11 AP. 1000 75.060-100 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1.Lote de terreno nº 02, da Quadra C do Parque São João, Anápolis-GO, com área de 331,00 metros quadrados, ou seja, medindo, 20,55 metros de frente para Av. Brasil Sul (paralela e antiga Rua Nossa Senhora de Fátima), 23,00 metros de largura nos fundos para Rua dos Goianos, 17,60 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 03 e 13,18 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Esperança (antiga Rua Ouvidor), conforme matrícula nº 8.997, livro 2-AU, fls. 097 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis. Há edificação (Petroposto Brasil

Sul – abastecimento de gasolina e álcool) com as seguintes características: piso de concreto e área de manobras de blocoquetes, reavaliado terreno e edificação (piso cimentado e blocoquetes), por R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Obs.: há hipoteca em favor de REYDROGAS COMERCIAL LTDA, consoante registro R-12-8.997.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7371/2009

PROCESSO Nº RTSum 0086800-68.2008.5.18.0052

RECLAMANTE: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES

EXEQUENTE: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Data da Praça 15/12/2009 às 10:07 horas

Data do Leilão 14/01/2010 às 09:07 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD 2D MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) Espectrofotômetro Shimadzu Uvmini-1240, nº de série A10913701443YS, CAT. Nº 206-89175-92, 100-120V, 50/60HZ, 160VA, usado, funcionando, avaliado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7383/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0113300-40.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: WELLINGTON MOREIRA DA SILVA

RECLAMADAS: ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA, CNPJ: 10.906.025/0001-02 E METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.306.518/0001-09

Data da audiência: 24/11/2009 às 14:20 horas.

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas supra, atualmente em lugares incertos e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 25.443,75

E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA, CNPJ: 10.906.025/0001-02 E METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.306.518/0001-09, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6711/2009

Processo Nº: RT 0007100-11.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON MARTINS PARREIRA

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS) + 002

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6699/2009

Processo Nº: RT 0031500-21.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Requer a reclamante/exequente, à fl. 269, o desentranhamento do mandado de citação de fl. 265, para o devido cumprimento, sob a alegação de que o Oficial de Justiça diligenciou na cidade de Corumbá de Goiás, ao passo que deveria ter diligenciado nesta cidade, no endereço constante do aludido mandado. Ocorre que a certidão de fl. 270 dá conta que o Oficial de Justiça, na verdade, diligenciou no sobredito endereço, e não na cidade de Corumbá de Goiás, como equivocadamente constou da certidão de fl. 266. Assim, considerando-se que a sócia-administradora da empresa executada, Sra. MÔNICA MARIA CARVALHÃES ESCOBAR, não mais reside no endereço constante da alteração contratual de fls. 157/160 (Rua N-44, qd. 48, It. 08, Anápolis City II Etapa, Anápolis-GO), conforme informado na certidão de fl. 266, determina-se que a citação da empresa seja realizada na pessoa do sócio Sr. PAULO ALEXANDRE CARVALHÃES ESCOBAR, cujo endereço consta dos autos nº 551/2009, em trâmite nesta VT, a saber: Rua T-38 nº 1.163, apto. 203, Setor Bueno, Goiânia-GO. Expeça-se a respectiva carta precatória. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6713/2009

Processo Nº: RTOrd 0098600-90.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito líquido do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6690/2009

Processo Nº: RTSum 0016600-96.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIEL COSTA TELES

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): GERALDO CARLOS DA SILVA (COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001

ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 94, determino que o bem penhorado às fls. 91 seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 04.12.2009, às 10h20min para realização da praça, e, para eventual leilão, o dia 17.12.2009, às 09h06min. Nomeio, como leiloeiro Oficial, o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se o edital, observadas as exigências do artigo 686 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6697/2009

Processo Nº: ExTiEx 0032200-60.2009.5.18.0053 3ª VT

EXEQUENTE...: CLÉSIO MOREIRA RAMOS

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

EXECUTADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 89/90 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sra. JANETI ZAKI BAZI JACQUES e Sr. IENER CARLOS MACEDO, qualificados no contrato social de fls. 35/38. Incluem-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente.

Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6710/2009

Processo Nº: RTSum 0037200-41.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SANTOS ALEIXO

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6712/2009

Processo Nº: RTOrd 0037300-93.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA RORIZ ALVES

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6705/2009

Processo Nº: RTOrd 0054600-68.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DISNEY CÂNDIDO

ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, prazo de 05 dias, das peças de fls. 152/153, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6684/2009

Processo Nº: RTSum 0056900-03.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES VALENTE

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 165, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos veículos descritos às fls. 159/161, os quais estão registrados no DETRAN/GO, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, devendo ser nomeado como depositário um representante legal da empresa. Indefere-se, por ora, a remoção dos veículos a serem penhorados, à míngua de comprovação, nos autos, das razões que justifiquem a adoção de tal medida. Para eventual penhora dos veículos discriminados à fl. 157, os quais estão registrados no DETRAN/SP, guarde-se o resultado da diligência acima determinada. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6706/2009

Processo Nº: RTSum 0058100-45.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SALGADO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, às fls. 141/144, apresentado pela executada.

Notificação Nº: 6694/2009

Processo Nº: RTSum 0059300-87.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 166/170, alega a executada, em resumo, que, por encontrar-se em regime de recuperação judicial, deve o crédito do reclamante/exequente ser habilitado perante o Juízo da recuperação (2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP - autos nº 583.00.2008.150529-5), não podendo prevalecer o bloqueio on line efetivado. Em consequência, requer o levantamento do valor bloqueado em conta bancária de sua titularidade, bem como a habilitação do crédito trabalhista exequendo no seu processo de recuperação judicial. Pois bem. A matéria ora suscitada - habilitação do crédito trabalhista exequendo no processo de recuperação judicial da empresa executada - já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 108/111, que estão pendentes de julgamento. Tal matéria, portanto, será analisada quando do julgamento dos aludidos Embargos, sendo certo que o eventual acolhimento da tese da executada-embargante implicará a desconstituição das penhoras efetivadas, com liberação do valor construído. Em sendo assim, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na sobredita petição. Intime-se. Ao mesmo passo, intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 108/111, salientando-se que, por tratar-se de sentença líquida, encontra-se preclusa a possibilidade de as partes impugnarem os cálculos de fls. 88/94, que constituem parte integrante da sentença e com ela transitam em julgado, nos termos da Súmula nº 01 do TRT- 18ª Região (edição aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2009). Após a manifestação do exequente, ou após o decurso do prazo supra, façam-se os autos conclusos para julgamentos dos Embargos à Execução opostos. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6685/2009

Processo Nº: RTOOrd 0065300-06.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAUJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 128, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos veículos descritos às fls. 122/124, os quais estão registrados no DETRAN/GO, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, devendo ser nomeado como depositário um representante legal da empresa. Indefere-se, por ora, a remoção dos veículos a serem penhorados, à míngua de comprovação, nos autos, das razões que justifiquem a adoção de tal medida. Para eventual penhora dos veículos discriminados à fl. 120, os quais estão registrados no DETRAN/SP, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6700/2009

Processo Nº: RTSum 0065800-72.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JUCELINE SILVA DE ALAGAR

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): V. DA ROCHA -ME

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 60/61, no valor de R\$ 1.680,00, dividido em 03 parcelas de R\$ 560,00 cada, sendo que a 1ª foi paga no ato da celebração da avença, em dinheiro, e as demais vencerão em 03/12/2009 e 04/01/2010, cujos pagamentos serão efetuados mediante depósitos na conta-poupança do advogado do reclamante/exequente (conta nº 11.813-3 da agência 2289 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo do acordo anteriormente homologado (fls. 31/32), nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exequente no prazo de 05 dias, contados das datas de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar a respeito das custas processuais e das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direitos de outrem (no caso, da União), motivo pelo qual devem prevalecer, no tocante aos aludidos encargos, os cálculos de fls. 56/58. Dessarte, deverá a executada, no prazo de 10 dias contado do vencimento da última parcela do ajuste, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 58, com as devidas atualizações, bem como o pagamento das

custas decorrentes da elaboração dos sobreditos cálculos, sob pena de execução dos valores correspondentes. Caso seja regularmente cumprido o acordo, não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que os valores das parcelas do ajuste não ultrapassam o limite de isenção previsto na Lei nº 11.482/2007 (conversão da MP nº 340/2006). Contudo, na eventualidade de ser inadimplida a avença, deverá a executada recolher, no prazo legal, o imposto de renda porventura devido pela reclamante/exequente, com comprovação nos autos, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6715/2009

Processo Nº: RTOOrd 0071700-36.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: AROLDI TEIXEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO)

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 11/11/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epígrafados (fls. 292/293). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os novos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS, em face do Reclamado, MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6714/2009

Processo Nº: RTSum 0073900-16.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO RODRIGUES PITOMBEIRA

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL E PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela reclamada/executada, às fls. 121/124.

Notificação Nº: 6680/2009

Processo Nº: RTSum 0079100-04.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 123, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 119, com os respectivos acréscimos, valor esse objeto do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada (conversão em penhora à fl. 123). Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, contados do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Intime-se.

ÀS PARTES: Determina-se que o bem penhorado à fl. 121 seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 07/12/2009, às 10 horas, para a realização da praça. Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 17/12/2009, às 9h07min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC.Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6680/2009

Processo Nº: RTSum 0079100-04.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 123, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 119, com os respectivos acréscimos, valor esse objeto do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada (conversão em penhora à fl. 117). Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, contados do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Intime-se.

ÀS PARTES: Determina-se que o bem penhorado à fl. 121 seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 07/12/2009, às 10 horas, para a realização da praça. Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 17/12/2009, às 9h07min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC.Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6683/2009

Processo Nº: RTSum 0079300-11.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 125, declara-se subsistente a penhora de fl. 123 e determina-se que o bem penhorado seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 07/12/2009, às 10h05min, para a realização da praça. Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 17/12/2009, às 9h08min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6704/2009

Processo Nº: RTSum 0079900-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: JM EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 02 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 116/117, especificamente no que tange à providência requerida pelo Perito do Juízo ao final da aludida peça (solicitação de prontuário médico), advertindo-se-lhe que o seu silêncio implicará a adoção de tal providência...Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6695/2009

Processo Nº: RTSum 0081300-81.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE GONÇALVES MANSO SILVA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): LEANDRO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do noticiado na petição de fls. 30/31, determina-se a intimação do reclamado, por via postal, para, no prazo de 05 dias: 1) comprovar nos autos os depósitos do FGTS referente a todo o período contratual reconhecido no acordo de fls. 18/19 (1º/08/2008 a 07/07/2009), com os acréscimos legais, bem como o recolhimento da multa de 40%, sob pena de execução dos valores correspondentes; e 2) depositar na Secretaria do Juízo: a) a CTPS da reclamante, com as devidas anotações, sob pena de, na hipótese de a reclamante não conseguir habilitar-se ao recebimento do benefício, converter-se essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas (art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/94 c/c art. 5º, I, da Resolução CODEFAT nº 467/2005) de R\$ 483,60 (R\$ 604,50 x 0,8 – art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CODEFAT nº 587/2009) cada. Faculta-se à reclamante, desde logo, a possibilidade de efetuar o levantamento do FGTS e de requerer ao órgão competente (SRTE/GO) a concessão do benefício do Seguro-Desemprego, independentemente da regularização dos recolhimentos do FGTS + 40% e do cumprimento das obrigações de fazer por parte do reclamado (fornecimento dos formulários C D/SD, T RCT no código 01 e chave de conectividade), valendo as cópias autenticadas deste despacho e da sentença homologatória de acordo de fls. 18/19 como ALVARÁ JUDICIAL para tais finalidades. Intime-se a reclamante. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6703/2009

Processo Nº: RTOrd 0085200-72.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): ACQUARIA VIDEO LOCADORA LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fls. 49, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para oposição de embargos, libere-se ao exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento. Como o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 29,00 (R\$ 16,00), não havendo como recolher tal importância aos cofres da União, libere-se tal valor à executada, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento, ficando ciente de que deverá recolher as contribuições previdenciárias no mês subsequente em conjunto com as contribuições normais da executada. Com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Não é necessária a intimação da União/exequente, em face do disposto no ofício 114/2008 da AGU. Não há incidência de imposto de renda. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6709/2009

Processo Nº: RTOrd 0088200-80.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS DE MELO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro o requerimento do reclamante, constante da petição de fls. 26/27, determinando a expedição de certidão narrativa para possibilitar a habilitação do reclamante aos benefícios do Seguro-desemprego. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a Certidão. Anápolis, 12 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6692/2009

Processo Nº: ExFis 0093600-75.2009.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE...: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELKA INDUSTRIA DE CONEXÕES HIDRAULICAS LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
CDAs: 11.5.09.001062-53, 11.5.09.001063-34, 11.5.09.001064-15, 11.5.09.001148-68

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Devidamente citada (fls. 11-vero), a executada – ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAULICAS LTDA - manife sta-se nos autos (fls. 13/14), nomeando bem à penhora. Aduz que é indevida a execução fiscal referente aos processos administrativos, uma vez que efetuou o pagamento das multas aplicadas pela DRT, dentro do prazo legal, com redução de 50%. Diz que há equívoco por parte da exequente na cobrança, uma vez que as multas foram pagas ainda no curso do procedimento administrativo. Às fls. 20/33 apresenta documentos que corroboram seus alegações. A União/exequente manifesta-se às fls. 36/38, onde impugna todos os argumentos da executada, com fundamento no artigo 38 da Lei nº 6.830/80. Diz, ainda, que não procede o alegação da executada no sentido de que efetuou o pagamento da dívida, uma vez que essa permanece ativa e exigível, conforme certidões trazidas aos autos. Não aceita o bem nomeado à penhora pela executada e indica para penhora um veículo que alega pertencer à executada. Tal veículo não fora penhorado em razão de não pertencer à executada, de acordo com a peça de fls. 49 extraída do site do DETRAN-GO. Pois bem. A executada está com a razão. Isso ocorre porque as guias DARF (fls. 22, 25, 28 e 31) com as quais pretende fazer prova do pagamento das multas originadas dos autos de infração (fls.62/65) lavrados pela DRT revelam-se consistentes, uma vez que foram recolhidas no prazo legal e valor correto (50% da multa aplicada), estando com o código de recolhimento adequado, havendo referência aos números do auto de infração e processo administrativo, bem como consta autenticação bancária, restando, portanto, atendidas as exigências do artigo 636, § 6º, da CLT quanto à regularidade do recolhimento de multas aplicadas pela DRT. Tais documentos foram encaminhados à DRT também no prazo legal, conforme "AR" de fls. 32/33. Por outro lado, deve ser ressaltado que a União/exequente ao manifestar-se sobre as guias DARF, não ofereceu nenhum elemento capaz de desconstituí-las, razão pela qual considero-as válidas para o fim colimado. Quanto ao argumento da União/exequente, no sentido de que não procede o argumento da executada de que os valores devidos foram pagos porque a dívida permanece ativa e exigível, não prospera, uma vez que a executada desincumbiu-se satisfatoriamente do ônus da prova de que efetuou o pagamento das multas, a teor do Parágrafo único, do Artigo 3º, da Lei nº 6.830/80 (LEF), que assim prescreve: "Art. 3º A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez. Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro a quem aproveite."Vale ressaltar que a exequente em momento algum impugnou tais documentos. Diante do exposto, com fundamento no artigo 26, da Lei nº 6.830/80 determino à União/exequente que proceda à baixa nas CDA's lançadas em nome da executada referentes a estes autos, restando extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Não há custas. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6698/2009

Processo Nº: RTSum 0095500-93.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ADENIR RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): T. A. ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Verifica-se que, de fato, segundo alega o reclamante na petição de fl. 60, o TRCT e os formulários do Seguro-Desemprego fornecidos pela 2ª reclamada (documentos acostados à contracapa dos autos) não contém a assinatura do representante legal ou preposto da empresa. Sendo assim, determina-se à 2ª reclamada (T.A. ENGENHARIA LTA) que providencie, no prazo de 02 dias, a respectiva assinatura nos sobreditos documentos, sob pena de: a) no que se refere ao TRCT, ser expedido ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do FGTS e da multa de 40% depositados; e b) no que concerne aos formulários do Seguro-Desemprego, converter-se a obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas (art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/94 c/c art. 5º, I, da Resolução CODEFAT nº 467/2005) de R\$ 730,28 cada (art. 1º, parágrafo único, II, da Resolução CODEFAT nº 587/2009). Intime-se. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6693/2009

Processo Nº: ExTiEx 0108200-04.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os contracheques referentes aos meses em que não houve depósito do FGTS (v. extrato de fls. 43/45 – mas apenas de abril, julho, setembro e dezembro/06, março, abril/07 e julho a setembro/07, maio/08) para viabilizar o cálculo de tal parcela. Anápolis, 11 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6292/2009

PROCESSO Nº RT 0086800-07.2004.5.18.0053
PROCESSO : RT 0086800-07.2004.5.18.0053

EXEQUENTE: TIAGO BARBOSA LIMA SILVA
EXECUTADO: DIVISA ENGENHARIA LTDA, LUIZ ÂNGELO BARDELA, BRENNO REZENDE BARDELA, REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELA e ASSÉPTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 5ª executada, ASSÉPTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 60.623.964/0001-18), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R\$ 8.958,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/11/2009, conforme cálculos de fls. 352/355, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, ASSÉPTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dez de novembro de dois mil e nove (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6364/2009

PROCESSO Nº RTSum 0016600-96.2009.5.18.0053
EXEQUENTE : HELIEL COSTA TELES EXECUTADO: GERALDO CARLOS DA SILVA (COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA) Data da Praça : 04/12/2009, às 10h20min Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h06min Localização dos bens: RUA 22, QD. 09, LT. 18, ABADIÂNIA-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 91, na guarda da depositária, Sra. LAURA PENHA DA SILVA MORAIS. RELAÇÃO DOS BENS: - 21(vinte e uma) carteiras escolares, nas cores branca e marrom, em estado regular de uso e conservação, avaliadas por R\$ 20,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de novembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6354/2009

PROCESSO Nº RTSum 0079100-04.2009.5.18.0053
EXEQUENTE: REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA EXECUTADA: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Data da Praça : 07/12/2009, às 10 horas Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h07min Localização do bem: RUA 1-A, QD. 11 E, LT. 1/6, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 121, na guarda do depositário, Sr. FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA. DESCRIÇÃO DO BEM: - 01(um) torno ROMI I30, barramento 2200, completo, usado, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação. OBS.: O bem está penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de novembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6356/2009

PROCESSO Nº RTSum 0079300-11.2009.5.18.0053
EXEQUENTE: BRUNA CRISTINA SILVA EXECUTADA: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. Data da Praça : 07/12/2009, às 10h05min Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h08min Localização do bem: RUA 1-A, QD. 11 E, LT. 1/6, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 123, na guarda do depositário, Sr. FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA. DESCRIÇÃO DO BEM: - 01(um) torno ROMI I30, barramento 2200, completo, usado, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação. OBS.: O bem está penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de novembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6363/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0116400-97.2009.5.18.0053
RECLAMANTE: ESEQUIEL CORREIA DE CARVALHO RECLAMADA: RENOVACOMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a reclamada, RENOVACOMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ nº 05.927.885/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 1º/12/2009 às 13h45min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: "Pelo o exposto, requer o recolhimento e comprovação em audiência dos depósitos fundiários e previdenciários, inclusive os 40%, sob pena de indenização substitutiva e sob a mesma penalidade requer os formulários do CD/CD para gozo do seguro desemprego, bem como as verbas rescisórias, TRCT código 01, conectividade social, baixa na CTPS, condenando ao pagamento conforme parcelas abaixo: VERBAS RESCISÓRIAS A. aviso prévio 30 dias R\$ 739,00; B. 13º salário (06/12) incluso aviso prévio R\$ 875,00; C. férias prop. (07/12) + 1/3. Incluso aviso prévio R\$ 370,00; D. férias vencidas (12/12) +1/3- 2007/2008 – em dobro R\$ 1.972,00; E. férias vencidas (12/12) +1/3- 2008/2009 R\$ 986,00; F. saldos de salários (18 dias) R\$ 445,00 G. FGTS: período trabalhado R\$ 1.900,00; .13º salário R\$ 70,00; .aviso prévio R\$ 60,00; 40% R\$ 812,00; Total item "G " R\$ 2.842,00; H. 05 parcelas do seguro desemprego R\$ 2.956,00; I. multa do artigo 477/CLT R\$ 739,00; J. aplicação do art.467/CLT R\$ 5.962,00 L. honorários advocatícios R\$ 2.682,90 M. às custas processuais N. comunicação a DRT/INSS; O. juros, correção monetária e atualização legal; Requer a notificação da reclamada, para contestar a presente reclamação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e, comunicação à autoridade competente para a propositura da ação por crime de sonegação aos cofres da Previdência. Sendo pobre e não tendo como demandar com a reclamada sem prejuízo próprio e de sua família, requer os benefícios da lei 1.060/50. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive pelo depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, que desde já, requer. Termos em que dá a presente reclamação o valor de R\$ 20.568,90. Anápolis, 17 de setembro de 2009. Termos em que, P. Deferimento." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de novembro de dois mil e nove (5ª- feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8692/2009

Processo Nº: RT 0038000-42.2004.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P DE PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Foi procedida a intimação do reclamante para que indicasse meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Contudo, o AR de fl. 376 retornou com a informação "mudou-se". Como a intimação em questão foi dirigida ao endereço constante da Inicial apresentada pelo reclamante e o mesmo não se incumbiu de atualizá-lo, tal comunicação resta válida, de acordo com o § único do art. 238 do Código de Processo Civil. Ademais, o reclamante foi devidamente intimado por meio de seu advogado (fl. 374). Desse modo, expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, intimando-o, por meio de seu advogado, para que a retire na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8693/2009

Processo Nº: RT 0038000-42.2004.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P DE PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Foi procedida a intimação do reclamante para que indicasse meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Contudo, o AR de fl. 376 retornou com a informação "mudou-se". Como a intimação em questão foi dirigida ao endereço constante da Inicial apresentada pelo reclamante e o mesmo não se incumbiu de atualizá-lo, tal comunicação resta válida, de acordo com o § único do art. 238 do Código de Processo Civil. Ademais, o reclamante foi devidamente intimado por meio de seu advogado (fl. 374). Desse modo, expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, intimando-o, por meio de seu advogado, para que a retire na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8691/2009

Processo Nº: RT 0110200-42.2007.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: vista concedida ao exequente do Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 8683/2009

Processo Nº: RT 0068100-38.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – A Executada alega à fl. 373 a ocorrência de excesso de penhora, aduzindo que houve efetivação de bloqueio de sua conta bancária, por meio do convênio BACENJUD, do valor integral do débito em execução, sendo que já havia nos autos a existência de depósito recursal que garante parcialmente o Juízo. Em consequência, requer que seja liberado o valor do depósito recursal. Por meio da petição protocolizada sob o nº 1032915 aduz, também, que foram efetivados dois bloqueios BACENJUD, ambos do valor total do débito exequendo, um junto ao Banco Itaú e outro, perante o Banco do Brasil S.A, requerendo que seja a ela liberado o bloqueio efetuado junto ao Banco do Brasil. Analisando os autos, verifica-se que, de fato, por ocasião da solicitação de bloqueio BACENJUD, fl. 358, não foi observada a dedução do valor do depósito recursal de fl. 235 (no valor de R\$5.360,00), tendo sido efetuado o bloqueio do valor integral do débito em execução (R\$12.298,10, fl. 359, conforme cálculo de fl. 303). Assim, considerando que o bloqueio efetuado junto ao Banco Itaú, fl. 359, é suficiente para garantir integralmente o Juízo, após o decurso do prazo para eventual apresentação de impugnação ao cálculo, pelo Exequente, fica liberado à Executada o valor do depósito recursal de fl. 235, devendo a mesma ser intimada para recebimento do alvará respectivo, no prazo de 05 dias. Quanto ao requerimento referente ao desbloqueio junto ao Banco do Brasil S.A, verifica-se à fl. 359, que já foi determinado o desbloqueio referente à ordem judicial nº 20090002078811, no dia 02/10/2009, restando prejudicado, pois, o requerimento em questão. 2 – O Exequente, em sua manifestação na petição protocolizada sob o nº 1044991, alega que os embargos à execução opostos pela Executada às fls. 364/367 protocolizados em 09/10/2009, foram apresentados prematuramente, sendo intempestivos, posto que foram opostos antes de ter sido a mesma intimada acerca da garantia da Execução. Afirma, também que está preclusa a matéria constante dos embargos, vez que o Executado anteriormente apresentou embargos à execução, por duas vezes, antes da garantia do Juízo, os quais não foram conhecidos. Pois bem. Nos termos do art. 884 da CLT: "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação". Verifica-se à fl. 361 que o despacho que determinou a conversão do bloqueio BACENJUD em penhora, bem como a intimação do Executado para os fins do art. 884 da CLT, foi publicado no dia 06/10/2009. Portanto, por ocasião da apresentação dos embargos (em 09/10/2009), o Juízo já se encontrava garantido. Cumpre ressaltar que se configura uma prerrogativa para o Executado a contagem do prazo para apresentação de embargos iniciar-se de sua intimação acerca da garantia da execução, salientando que o fato terem sido os mesmos protocolizados antes da publicação de tal intimação, não significa dizer que os mesmos foram opostos intempestivamente. Isso posto, considerando que são tempestivos os embargos à execução apresentados às fls. 364/368, determino a remessa dos autos à Contadoria para manifestação acerca dos embargos em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 26 de outubro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8684/2009

Processo Nº: RT 0068100-38.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – A Executada alega à fl. 373 a ocorrência de excesso de penhora, aduzindo que houve efetivação de bloqueio de sua conta bancária, por meio do convênio BACENJUD, do valor integral do débito em execução, sendo que já havia nos autos a existência de depósito recursal que garante parcialmente o Juízo. Em consequência, requer que seja liberado o valor do depósito recursal. Por meio da petição protocolizada sob o nº 1032915 aduz, também, que foram efetivados dois bloqueios BACENJUD, ambos do valor total do débito exequendo, um junto ao Banco Itaú e outro, perante o Banco do Brasil S.A, requerendo que seja a ela liberado o bloqueio efetuado junto ao Banco do Brasil. Analisando os autos, verifica-se que, de fato, por ocasião da solicitação de bloqueio BACENJUD, fl. 358, não foi observada a dedução do valor do depósito recursal de fl. 235 (no valor de R\$5.360,00), tendo sido efetuado o bloqueio do valor integral do débito em execução (R\$12.298,10, fl. 359, conforme cálculo de fl. 303). Assim, considerando que o bloqueio efetuado junto ao Banco Itaú, fl. 359, é suficiente para garantir integralmente o Juízo, após o decurso do prazo para eventual apresentação de impugnação ao cálculo, pelo Exequente, fica liberado à Executada o valor do depósito recursal de fl. 235, devendo a mesma ser intimada para recebimento do alvará respectivo, no prazo de 05 dias. Quanto ao requerimento referente ao desbloqueio junto ao Banco do Brasil S.A, verifica-se à fl. 359, que já foi determinado o desbloqueio referente à ordem judicial nº 20090002078811, no dia 02/10/2009, restando prejudicado, pois, o requerimento em questão. 2 – O Exequente, em sua manifestação na petição protocolizada sob o nº 1044991, alega que os embargos à execução opostos pela Executada às fls. 364/367 protocolizados em 09/10/2009, foram apresentados prematuramente, sendo intempestivos, posto que foram opostos antes de ter sido a mesma intimada acerca da garantia da Execução. Afirma, também que está preclusa a matéria constante dos embargos, vez que o Executado anteriormente apresentou embargos à execução, por duas vezes, antes da garantia do Juízo, os quais não foram conhecidos. Pois bem. Nos termos do art. 884 da CLT: "garantida a

execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação". Verifica-se à fl. 361 que o despacho que determinou a conversão do bloqueio BACENJUD em penhora, bem como a intimação do Executado para os fins do art. 884 da CLT, foi publicado no dia 06/10/2009. Portanto, por ocasião da apresentação dos embargos (em 09/10/2009), o Juízo já se encontrava garantido. Cumpre ressaltar que se configura uma prerrogativa para o Executado a contagem do prazo para apresentação de embargos iniciar-se de sua intimação acerca da garantia da execução, salientando que o fato terem sido os mesmos protocolizados antes da publicação de tal intimação, não significa dizer que os mesmos foram opostos intempestivamente. Isso posto, considerando que são tempestivos os embargos à execução apresentados às fls. 364/368, determino a remessa dos autos à Contadoria para manifestação acerca dos embargos em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 26 de outubro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8671/2009

Processo Nº: RTOOrd 0079600-04.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RAMOS DA SILVA JÚNIOR - REPRESENTADO POR NILVA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: As parcelas definidas em acordo foram devidamente quitadas pelo reclamado, cujo valor foi integralmente transferido para conta poupança judicial em nome do reclamante Leandro Ramos da Silva Júnior, conforme comprovantes de fl. 129, tudo nos exatos termos do acordo. No que se refere às contribuições previdenciárias, o reclamado juntou aos autos GPS devidamente paga à fl. 127. Tendo em vista o disposto no ofício nº 106/2008 e Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, considerando que o valor liquidado é superior ao teto de R\$ 3.038,99 (três mil trinta e oito reais e nove centavos), dê-se vista à União da guia GPS no prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, restando assegurado ao reclamante, a qualquer tempo, a elaboração de requerimento com vistas à movimentação da conta poupança referida acima, nos termos do acordo. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8694/2009

Processo Nº: RTSum 0000300-56.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ELYSLAINE SOARES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 95/97 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação da natureza jurídica das parcelas. 2 - Deverá a Exequente, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Comprove a Executada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo ora homologado, observada a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. No mesmo prazo, deverá a Executada comprovar o recolhimento das custas de liquidação e das custas relativas às diligências realizadas. Na omissão, prossiga-se à execução respectiva. 4 - Ante a homologação do acordo, determino o cancelamento do leilão designado à fl. 86, devendo ser cientificado o sr. leiloeiro. 5 - A penhora formalizada à fl. 83 será mantida até a quitação de todos os débitos. Intimem-se. Anápolis, 10 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8672/2009

Processo Nº: RTOOrd 0001000-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO DA CUNHA
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: informe o reclamante, no prazo de 05 dias, se houve o efetivo deferimento do seguro-desemprego pela via administrativa, sob pena de presumir-se que o mesmo fora deferido.

Notificação Nº: 8695/2009

Processo Nº: RTOOrd 0003000-05.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: GRAZIELY DE MELO ALVES
ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante dos bens nomeados à penhora e das certidões negativas do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8676/2009

Processo Nº: RTOOrd 0018800-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Isso posto, recebo os presentes embargos à execução opostos pela GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA para, no mérito, julgá-los procedentes, tudo nos termos da fundamentação. Deixo de condenar a embargante nas custas processuais por não ter sido sucumbente em sua pretensão. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos à Contadoria. Anápolis, 10 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

OUTRO : MACELO ARÉDIO BARBOSA

Notificação Nº: 8677/2009

Processo Nº: RTOOrd 0043000-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JHONATAN MARTINS
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência designada para o dia 02 de DEZEMBRO de 2009, às 15 h e 40 min., para prestar depoimento como testemunha.
A TESTEMUNHA FALTOSA PODERA SER CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, MULTADA OU PRESA.

Notificação Nº: 8666/2009

Processo Nº: ExTiEx 0072200-02.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: CÍNTIA LISE RAMOS ARAÚJO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Designo praça do bem penhorado à fl. 69 para o dia 14/12/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 14/01/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8681/2009

Processo Nº: RTOOrd 0085000-62.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do ofício de fl. 293, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8682/2009

Processo Nº: RTSum 0092500-82.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO.....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO SAÍDA SUL)
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria dessa Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, para receber chave de conectividade.

Notificação Nº: 8670/2009

Processo Nº: RTOOrd 0112500-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O Reclamante, na petição juntada à fl. 53, requer o adiamento da audiência designada para o dia 24/11/2009 às 15h e 20 min, alegando que sua Procuradora, Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, é também procuradora em outros três processos em tramitação no 1º Juizado Especial Cível desta Comarca, com audiências designadas para o mesmo dia às 14:00, 15:00 e 15h e 30 min. Indefiro o requerimento, vez que a enorme quantidade de audiências realizadas neste Foro Trabalhista impede que a mesmas sejam marcadas conforme a agenda profissional de cada advogado. Isso posto, fica mantida a data de 24-11-2009 às 15 horas e 20 minutos. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7056/2009

PROCESSO: RTOrd 0091400-29.2008.5.18.0054

Exequente : VALDIVINO DOS SANTOS MORAIS

Executado : ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Data da Praça: 14/12/2009 às 09h.

Data do Leilão: 14/01/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 94, encontrados no seguinte endereço: RUA 04, Nº 30, QD. G. LT. 22, ANEXO ITAMARATI, CEP 75.050-330 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Francisco Dizarô, e que é o seguinte: 01 (um) aglutinador de matéria prima, cor vermelha, com motor funcionando, avaliado por R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7051/2009

PROCESSO: RTSum 0047100-45.2009.5.18.0054

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL O INSS (RECTE: BRUNA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS)

EXECUTADAS: ANESSA BARBARA ZAK ZAK (CPF: 693.637.301-15) E SAMIA MICHAL ZAK ZAK (CPF: 500.258.801-87)

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, ANESSA BARBARA ZAK ZAK e SAMIA MICHAL ZAK ZAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$134,20, atualizado até 30/09/2009, conforme cálculos de fls. 58, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$95,17; INSS/EMPREGADO-R\$27,36; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$0,61; CUSTAS DA DILIGÊNCIA: R\$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$134,20. E para que chegue ao conhecimento das executadas, ANESSA BARBARA ZAK ZAK e SAMIA MICHAL ZAK ZAK, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7057/2009

PROCESSO: ExTIEx 0092200-23.2009.5.18.0054

Exequente : PAULIANE MENDES DOS SANTOS

Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.

Data da Praça: 14/12/2009 às 09h.

Data do Leilão: 14/01/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 56, encontrados no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, MODULO 05, DAIA - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte: UMA MÁQUINA BLISTADEIRA INKA-FABRIMA, COM ESTEIRA BLISTERFLEX, SÉRIE XVII, MODELO BLISTERFLEX, Nº P3541.301, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na

parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26232/2009

Processo Nº: RT 0055300-96.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos os autos. Junte-se a estes autos cópia das peças de fls. 689/696 do AIRR que se encontra acostado à contracapa. Encaminhem-se os autos do AIRR ao arquivo, com cópia deste despacho. Após, atualize-se o crédito exequendo, observando os valores nominados nas contas de fls. 442/444, previamente atualizados. Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da liberação do crédito do Autor e demais recolhimentos dos encargos devidos nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26233/2009

Processo Nº: RT 0055300-96.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos os autos. Junte-se a estes autos cópia das peças de fls. 689/696 do AIRR que se encontra acostado à contracapa. Encaminhem-se os autos do AIRR ao arquivo, com cópia deste despacho. Após, atualize-se o crédito exequendo, observando os valores nominados nas contas de fls. 442/444, previamente atualizados. Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da liberação do crédito do Autor e demais recolhimentos dos encargos devidos nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26190/2009

Processo Nº: RT 0086800-83.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SABINA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Certidão de Crédito de seu constituinte. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 26217/2009

Processo Nº: RT 0074400-03.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DIAS

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento contido na petição de fls. 901, posto que o extrato relativo à movimentação da conta judicial em questão demonstra o saque do crédito líquido do exequente em 28/10/2009. Dê-se ciência ao exequente. Autue-se referido extrato. A propósito, cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 887.

Notificação Nº: 26204/2009

Processo Nº: ExFis 0200500-03.2006.5.18.0081 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): CIPROTEC CIPRESTE COM IND PROD TEXTEIS CIRURGICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

CDAs:

11.5.95.001609-20

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO

Vistos os autos.

Acerca da petição de fls.128/129 e 132/133, observo que a certidão de dívida ativa que deu origem a essa execução foi inscrita em 14.08.1995 e que o valor exequendo é inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Então, a teor da previsão contida no § 1º, inciso II, do art. 14 da Lei 11.941/2009, entendo que o débito em execução deve ser remitido. Intime-se o Executado.Dê-se ciência à União (Procuradoria da Fazenda Nacional) do teor deste despacho.Após, com base no Art.14, § 1º, II da referida Lei, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 26205/2009
Processo Nº: ExFis 0200500-03.2006.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ULISSES CIPRESTE + 001
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
CDAs:

11.5.95.001609-20
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Vistos os autos.

Acerca da petição de fls.128/129 e 132/133, observo que a certidão de dívida ativa que deu origem a essa execução foi inscrita em 14.08.1995 e que o valor exequendo é inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Então, a teor da previsão contida no § 1º, inciso II, do art. 14 da Lei 11.941/2009, entendo que o débito em execução deve ser remitido. Intime-se o Executado.Dê-se ciência à União (Procuradoria da Fazenda Nacional) do teor deste despacho.Após, com base no Art.14, § 1º, II da referida Lei, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 26208/2009
Processo Nº: RT 0022000-75.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): CLINFET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Com o decurso do prazo do parágrafo anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 26203/2009
Processo Nº: AINDAT 0021400-20.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIA GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 26219/2009
Processo Nº: RT 0051400-03.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO DIAS BORGES
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos, etc.
À vista da certidão de fls. 858, libere-se ao credor trabalhista o seu crédito líquido (R\$ 1.610,62), utilizando parte do saldo existente na conta judicial n. 01512022-5 (fls. 857) e recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias e as custas (processuais e de liquidação), observando o resumo de cálculo de fls. 837, utilizando o saldo remanescente da aludida conta judicial.Feito, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 26210/2009
Processo Nº: RT 0073100-35.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 26220/2009
Processo Nº: RTSum 0230400-60.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMERCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA

ADVOGADO.....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos, etc.

Acerca dos requerimentos contidos na petição de fls.101/102, observo que relativamente aos veículos descritos às fls. 95, os mesmos encontram-se alienados fiduciariamente e com débitos vencidos e vincendos que superam os valores dos bens a serem penhorados o que inviabilizaria a futura alienação dos mesmos em hasta pública. Por outro lado, Expeça-se mandado objetivando a penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 86, a ser cumprido no endereço da executada.
Dê-se ciência ao exequente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 26187/2009
Processo Nº: RTOrd 0011600-31.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: DARCI MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA GERAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: MARIA JANDIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão Narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26194/2009
Processo Nº: RTOrd 0041000-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JHONES DA SILVA

ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO.....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JHONES DA SILVA em face de MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido. 3.1 Rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial. 3.2 Julgar procedentes, em parte os pedidos condenando a reclamada a cumprir em preveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas.

Notificação Nº: 26236/2009
Processo Nº: RTSum 0072900-91.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCKE FREDERICO ARAUJO ANTUNES

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
RECLAMADO(A): BRILAV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se a respeito da petição de fls.98 (descumprimento de acordo), disponível em www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 26206/2009
Processo Nº: RTOrd 0079800-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU PEIXOTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.-GOIÁS CARNES)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do laudo pericial de fls. 195/205, disponível na Secretaria desta Vara ou em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 26207/2009
Processo Nº: RTOrd 0079800-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU PEIXOTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.-GOIÁS CARNES)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do laudo pericial de fls. 195/205, disponível na Secretaria desta Vara ou em www.trt18.jus.br. PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 26196/2009
Processo Nº: RTSum 0091100-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VICTOR JULIO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DUTRA JÚNIOR LTDA
ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 26237/2009
Processo Nº: RTOOrd 0096800-06.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA - GOIÁS CARNE)
ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
A perícia foi realizada. As partes tem o prazo comum de 05 (cinco) dias para que, querendo, apresentem quesitos e assistentes técnicos, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 26184/2009
Processo Nº: RTSum 0097000-13.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON MOTA FERNANDES
ADVOGADO..... ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA
ADVOGADO..... ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca dos requerimentos contidos na petição de fls. 85/87, a fim de evitar maiores prejuízos ao reclamante, deverá a Secretária, com a urgência que o caso requer, expedir certidão narrativa para o fim de habilitação ao benefício do seguro desemprego, intimando o autor para receber o documento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para o fim de inclusão da multa pelo descumprimento das obrigações de fazer.
Após, expeça-se mandado objetivando a citação da executada, a ser cumprido no endereço fornecido às fls. 86. A propósito, a Secretária deverá retificar o endereço da reclamada nos assentamentos pertinentes, para fazer constar o informado às fls. 86. Não havendo pagamento ou garantia da execução, proceda-se conforme autoriza o art. 18 da Portaria n. 001/2009 desta VT. Sendo infrutíferas as diligências, expeça-se mandado objetivando a penhora e avaliação de bens na sede da executada, sendo certo que a penhora deverá recair, preferencialmente, sobre dinheiro a ser constrito na boca do caixa.

Notificação Nº: 26188/2009
Processo Nº: RTSum 0112200-60.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANI SILVA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista da Petição de fl.86, sobre descumprimento do acordo. Prazo legal.

Notificação Nº: 26197/2009
Processo Nº: RTOOrd 0137300-17.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURDES BUENO BATISTA
ADVOGADO..... MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Vista da Petição de fl.114 (sobre descumprimento de acordo) e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 26198/2009
Processo Nº: RTOOrd 0137300-17.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURDES BUENO BATISTA
ADVOGADO..... MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista da Petição de fl.114 (sobre descumprimento de acordo) e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 26193/2009
Processo Nº: RTOOrd 0149500-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLEY DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO..... MÔNICA ARAÚJO DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls.35/36 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26202/2009
Processo Nº: RTSum 0161300-81.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DE ANDRADE PRIMO
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENOCH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 58/72. Prazo legal.

Notificação Nº: 26200/2009
Processo Nº: RTSum 0202200-09.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO..... MARIA HELENA VERAS DE SOUSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretária desta Vara a fim de receber a CTPS e outros documentos de seu constituinte.

Notificação Nº: 26201/2009
Processo Nº: RTSum 0202200-09.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO..... MARIA HELENA VERAS DE SOUSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretária desta Vara a fim de receber a CTPS e outros documentos de seu constituinte, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 26186/2009
Processo Nº: RTSum 0208300-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECIO LEAL DA CRUZ
ADVOGADO..... KAMILA KÁTHIA RIBEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de novembro de 2009, às 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26225/2009
Processo Nº: RTSum 0209100-08.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO EDUARDO AUBIM
ADVOGADO..... JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): COVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 23 de novembro de 2009, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26222/2009
Processo Nº: RTSum 0209400-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELA BEATRIZ DA SILVA CAETANO
ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL FAROIS DO SABER
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 23 de novembro de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26223/2009
Processo Nº: RTSum 0209500-22.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: THULIO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO..... DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 23 de novembro de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26227/2009
Processo Nº: RTSum 0209600-74.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: AVILTON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EVOLUTI AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 23 de novembro de 2009, as 14 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26235/2009

Processo Nº: RTSum 0209700-29.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: DANYLO RODRIGUES SEVERIANO (REPRESENTADO POR SEU GENITOR; SILVINO SEVERIANO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): COMERCIAL ON-LINE (PROPRIETÁRIO HOMERO ALVES DE LIMA - CPF Nº 369.960.091-20)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 24 de novembro, as 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26216/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209800-81.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 12/01/2010, às 15:00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26211/2009

Processo Nº: RTSum 0209900-36.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MARCOS LOURENÇO

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): POSTO VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 24/11/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26224/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210000-88.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR DA SILVA VELOSO

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): NOVAIS E CARDOSO LTDA. (NOME FANTASIA PUMA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES)

ADVOGADO.....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 12 de janeiro de 2010, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8730/2009

PROCESSO Nº RT 0053800-34.2001.5.18.0081

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8730/2009

PROCESSO: RT 0053800-34.2001.5.18.0081

EXEQUENTE(S): LECI ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): ELAINE BORGES GALDINO, CPF/CNPJ: 813.713.731-91

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada ELAINE BORGES GALDINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 78.056,35, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELAINE BORGES GALDINO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8730/2009

PROCESSO Nº RT 0053800-34.2001.5.18.0081

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8730/2009

PROCESSO: RT 0053800-34.2001.5.18.0081

EXEQUENTE(S): LECI ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): ELAINE BORGES GALDINO, CPF/CNPJ: 813.713.731-91

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada ELAINE BORGES GALDINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 78.056,35, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELAINE BORGES GALDINO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8724/2009

PROCESSO Nº RT 0018000-03.2005.5.18.0081

PROCESSO: RT 0018000-03.2005.5.18.0081

RECLAMANTE: REGINALDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO 22852 GO

EXECUTADO: SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR 20752 GO

Data da Praça 04/12/2009 às 13:25 horas

Data do Leilão 11/12/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 635, que é o(s) seguinte(s):

01- Ação de sócio do Country Clube de Goiânia do tipo patrimonial não remida de propriedade do Sr. Hélio Naves Junior, quitada, sem saldo devedor, com taxa de manutenção mensal de R\$ 155,00, com taxa de transferência de proprietário, no valor de R\$ 3.020,00, a referida ação avaliada em R\$ 10.000,00, devido ao valor da taxa de transferência.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

GLEIDSON AUGUSTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8724/2009

PROCESSO Nº RT 0018000-03.2005.5.18.0081

PROCESSO: RT 0018000-03.2005.5.18.0081

RECLAMANTE: REGINALDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO 22852 GO

EXECUTADO: SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR 20752 GO

Data da Praça 04/12/2009 às 13:25 horas

Data do Leilão 11/12/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 635, que é o(s) seguinte(s):

01- Ação de sócio do Country Clube de Goiânia do tipo patrimonial não remida de propriedade do Sr. Hélio Naves Junior, quitada, sem saldo devedor, com taxa de manutenção mensal de R\$ 155,00, com taxa de transferência de proprietário, no valor de R\$ 3.020,00, a referida ação avaliada em R\$ 10.000,00, devido ao valor da taxa de transferência.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito no Juceg sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

GLEIDSON AUGUSTO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone:
3901-3684

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8745/2009

PROCESSO: RT 0146900-96.2008.5.18.0081

EXEQUENTE(S): ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): MASTER QUÍMICA DO BRASIL-ME, CNPJ:

06.916.106/0001-16; VALDESSON JOSÉ RUFINO, CPF: 850.381.561-34

; KÊNIA TEREZINHA DA SILVA, CPF: 005.625.771-65.

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MASTER

QUÍMICA DO BRASIL ME, VALDESSON JOSÉ RUFINO E KÊNIA TEREZINHA DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$8.862,18, atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11044/2009

Processo Nº: RT 0024900-72.2000.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: OTAIDES FAUSTINO MOURA

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 741/742, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução de fls. 723/725, opostos por IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por OTAIDES FAUSTINO MOURA MOURA, para, no mérito, , DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual , passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Homologo os cálculos de fl. 737, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor total da execução em R\$ 13.931,34, atualizado até 30.10.2009.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11034/2009

Processo Nº: RT 0059900-60.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO VITOR FRANÇA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica o Devedor intimado para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento do valor total da execução, sob pena de penhora de bem descrito à fl. 308 (Fazenda Mata Azul).

Notificação Nº: 11055/2009

Processo Nº: RT 0136100-11.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES CARNEIRO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Exequete intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11067/2009

Processo Nº: RT 0194600-36.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.

ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica a Reclamada intimada a esclarecer quais valores depositados junto à CEF já foram levantados pelo exequente durante a 'marcha processual', em cinco dias.

Notificação Nº: 11043/2009

Processo Nº: RT 0240100-28.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS

ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluem-se os autos na pauta do dia 30 de novembro de 2009, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11080/2009

Processo Nº: RT 0001800-44.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Apresentar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, a evolução salarial,do autor no período entre MAIO/05 E ABRIL/06, sob pena de arbitramento por este Juízo.

Notificação Nº: 11047/2009

Processo Nº: RT 0186000-89.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Suspendam-se as hastas públicas.

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 216/216-v, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (R\$213,20) e as custas apuradas (R\$132,66) e comprovar o seu recolhimento nos autos, até a data de vencimento da segunda parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.

A penhora de fls. 140 será mantida até o total cumprimento do acordo e recolhimento das custas e contribuição previdenciária.

Intimem-se.

Notificação Nº: 11033/2009

Processo Nº: RT 0011900-24.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO CARDOSO ALVES

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Exequente do Agravo de Petição, por oito dias.

Notificação Nº: 11057/2009

Processo Nº: RT 0027100-71.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): DYNAMIC LAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica a Reclamada intimada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (R\$43,51).

Antecipo à reclamada que o referido valor é ônus da empresa e devido ao INSS/UNIÃO, não podendo, por sua vez, ser compensado com o valor devido pelo reclamante.

Notificação Nº: 11032/2009

Processo Nº: RT 0077100-75.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO DE ARAÚJO MESQUITA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Exequente da impugnação aos cálculos de liquidação, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11077/2009

Processo Nº: RT 0091600-49.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11065/2009

Processo Nº: RT 0118800-31.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
 RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologo os cálculos de fls. 528/534, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 4.677,03 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e três centavos), total líquido do reclamante, atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.

Considerando que o depósito recursal efetuado pela 1ª reclamada, no valor atual de R\$ 5.357,25, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-se vista às partes (reclamante e 1ª reclamada) dos cálculos de fls.528/534, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11066/2009

Processo Nº: RT 0118800-31.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
 RECLAMADO(A): AMBEV + 001
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologo os cálculos de fls. 528/534, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 4.677,03 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e três centavos), total líquido do reclamante, atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.

Considerando que o depósito recursal efetuado pela 1ª reclamada, no valor atual de R\$ 5.357,25, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-se vista às partes (reclamante e 1ª reclamada) dos cálculos de fls.528/534, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11072/2009

Processo Nº: RTOrd 0216500-07.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: EURIDES CARLOS DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VILELA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistas dos autos, por 10 (dez) dias, para indicar um Médico para proceder à perícia pretendida.

Notificação Nº: 11061/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): LOURDES FERNANDES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Indefiro o requerimento de fls. 103/104, eis que o prazo concedido ao reclamante para apresentação de sua CTPS não é preclusivo.

Dê-se ciência deste despacho aos reclamados, devendo cumprir as obrigações de fazer determinadas na Sentença, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação da multa cominada à fl. 85.

Notificação Nº: 11062/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS

ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): ARMANDO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Indefiro o requerimento de fls. 103/104, eis que o prazo concedido ao reclamante para apresentação de sua CTPS não é preclusivo.

Dê-se ciência deste despacho aos reclamados, devendo cumprir as obrigações de fazer determinadas na Sentença, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação da multa cominada à fl. 85.

Notificação Nº: 11037/2009

Processo Nº: RTOrd 0064900-02.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARLENA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES DE DERIVADOS DE GOIÁS- GOIÁS CARNE)

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11085/2009

Processo Nº: RTSum 0072500-74.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: SUELI FERREIRA DE CARVALHO GIMENES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JORNAL CORREIO METROPOLITANO + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Comprovar nos autos, em 05(cinco) dias, o valor levantado através da guia recebida à fl.73 (levantamento efetuado em 15.10.2009).

Notificação Nº: 11046/2009

Processo Nº: RTOrd 0111300-74.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELISMAR RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIRO FONTES

ADVOGADO....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista da petição de fl.57/58, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11051/2009

Processo Nº: RTOrd 0128100-80.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): TARUMA AGRONEGOCIOS + 001

ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologa-se o acordo entabulado às fls. 232/234, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários - sendo cabíveis - incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11052/2009

Processo Nº: RTOrd 0128100-80.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologa-se o acordo entabulado às fls. 232/234, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários - sendo cabíveis - incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11060/2009

Processo Nº: ConPag 0140600-81.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE.: POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): VIVIANE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Conforme despacho de fl. 92, a instrução processual foi reaberta por este Juízo para determinar, de ofício ofício, que a , consignada juntasse aos autos os documentos de fls. 96/97, com fulcro no art. 765 da CLT c/c art. 130 do CPC, de aplicação subsidiária.

A valoração dos documentos supra será feita quando da prolação da sentença. Inclua-se o processo na pauta do dia 23.11.2009, às 16h50min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 11045/2009

Processo Nº: RTSum 0155100-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 11070/2009

Processo Nº: RTSum 0157400-87.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: IZIS BRUNNA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLÍNICA ALPHA
ADVOGADO.....: SHEILA CRISTINA GUILHERME

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Vista da petição e documentos de fl.51/54, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante.

Notificação Nº: 11064/2009

Processo Nº: RTOrd 0170600-64.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: GIOVONE ROCHA TELES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VÂNIA DA GUIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIRCE SOCORRO GUIZZO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vista do Ofício e documentos de fl.258/262,prazo SUCESSIVO DE 05(CINCO) DIAS, PRIMEIRO AO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11069/2009

Processo Nº: RTSum 0177200-04.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: LUZIA TEREZINHA TELES ABREU

ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA CENTRAL COLOR + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 11039/2009

Processo Nº: RTOrd 0184900-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIO BEZERRA DE FREITAS NETO

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Considerando que o autor recebia adicional de periculosidade desde setembro de 2007, no percentual de 30%, tendo alegado que sempre exerceu suas atividades ao lado de tanques de armazenamento de combustíveis inflamáveis (gasolina, diesel e graxas lubrificantes), inclusive nos locais em que eram feitos os carregamentos dos caminhões chamados de 'meloso', que levam o combustível até o canteiro de obras, e que ficava a menos de 15 metros dos referidos tanques e que diariamente prestava serviços no caminhão 'meloso', para fazer jus ao referido adicional no período não pago (anterior a setembro/07, basta provar tais fatos na audiência de instrução, sendo desnecessária a realização de perícia técnica.

Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 14.01.2010, às 16h30min.

As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, tudo sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11074/2009

Processo Nº: RTOrd 0187400-70.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: GEZE MONE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): MARICLEUBER DOS ELMIRO MAGALHÃES
ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Roberta Cavalcante Fragoso, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada, observando-se os telefones indicados à fl.84. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

Notificação Nº: 11073/2009

Processo Nº: RTOrd 0197500-84.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE.: JOANES ARAÚJO CANANEIA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CHANCELLER LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vista da Certidão de fl.132, para manifestação no prazo COMUM de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11083/2009

Processo Nº: ConPag 0205300-66.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE.: ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
CONSIGNADO(A): ANDERSON JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE

Proceder ao depósito do valor a ser consignado em conta judicial à disposição deste Juízo, no posto local da CEF.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7994/2009

PROCESSO Nº RT 0017200-74.2002.5.18.0082

EXEQUENTE(S): ADAUTO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) - REPR. POR GOIANIR BORGES DOS SANTOS, ADALBERTO ALVES GARCIA, ALBERTO ALVES GARCIA SOBRINHO E ROSANA ALVES GARCIA EXECUTADO(S): SILVIA DINIZ LINHARES

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para , tomar ciência da penhora do imóvel abaixo transcrito:

UMA PARTE DO LOTE N. 04, DA QD. N. LETRA J, SITUADO NESTA CIDADE, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 181,90 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO N. R.1.M- 9.460, LIVRO 2-46, FL. 54, CRI DE IPORÁ/GO, EM NOME DA DEVEDORA, AVALIADO EM R\$15.000,00.

UM LOTE DE TERRENO URBANO N. 66, DA QD. 04, SITUADO NESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MONTE ALTO, NA RUA SÃO LUIZ, MEDINDO 13,00 METROS DE FRENTE E FUNDO POR 27,00 METROS EM CADA LATERAL, COM A ÁREA DE 351,00 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO N. AV. 2.M-6.286, LIVRO 2-30, FLS. 035, CRI DE IPORÁ/GO, EM NOME DA DEVEDORA, AVALIADO EM R\$6.000,00.

25% DO IMÓVEL CONSTANTE DE UMA CASA RESIDENCIAL, COM CINCO COMODOS, COBERTA DETELHAS TIPO COLONIAL, PAREDES DE TINÓLOS, PISO CIMENTADO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CISTERNA, QUINTAL EM PARTE FECHADO DE MURO DE TAIPA, EDIFICADA POR SOBRE A METADE DO LOTE DE TERRENO URBANO N. 322, DA QD. 49, SITUADO NESTA CIDADE, MA RIA ES,EROMDP ÉREORA. ,EDOMDP 10,00 METROS DE FRENTE E FUNDO POR 40,00 METROS EM CADA LATERAL, COM A ÁREA TOTAL DE 400,00 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO N. R.1.M-876, LIBRO 2-4 FL. 85, CRI DE IPORÁ-GO, EM NOME DA DEVEDORA, AVALIADO EM

R\$15.000,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

E para que chegue ao conhecimento de SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA, OLIVEIRA,, é , mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7994/2009

PROCESSO Nº RT 0017200-74.2002.5.18.0082

EXEQUENTE(S): ADAUTO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) - REPR. POR GOIANIR BORGES DOS SANTOS, ADALBERTO ALVES GARCIA, ALBERTO ALVES GARCIA SOBRINHO E ROSANA ALVES GARCIA EXECUTADO(S): SILVIA DINIZ LINHARES

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para , tomar ciência da penhora do imóvel abaixo transcrito:

UMA PARTE DO LOTE N. 04, DA QD. N. LETRA J, SITUADO NESTA CIDADE, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 181,90 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO N. R.1.M- 9.460, LIVRO 2-46, FL. 54, CRI DE IPORÁ/GO, EM NOME DA DEVEDORA, AVALIADO EM R\$15.000,00.

UM LOTE DE TERRENO URBANO N. 66, DA QD. 04, SITUADO NESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MONTE ALTO, NA RUA SÃO LUIZ, MEDINDO 13,00 METROS DE FRENTE E FUNDO POR 27,00 METROS EM CADA LATERAL, COM A ÁREA DE 351,00 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO N. AV. 2.M-6.286, LIVRO 2-30, FLS. 035, CRI DE IPORÁ/GO, EM NOME DA DEVEDORA, AVALIADO EM R\$6.000,00.

25% DO IMÓVEL CONSTANTE DE UMA CASA RESIDENCIAL, COM CINCO COMODOS, COBERTA DETELHAS TIPO COLONIAL, PAREDES DE TINÓLOS, PISO CIMENTADO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CISTERNA, QUINTAL EM PARTE FECHADO DE MURO DE TAIPA, EDIFICADA POR SOBRE A METADE DO LOTE DE TERRENO URBANO N. 322, DA QD. 49, SITUADO NESTA CIDADE, MA RIA ES,EROMDP ÉREORA. ,EDOMDP 10,00 METROS DE FRENTE E FUNDO POR 40,00 METROS EM CADA LATERAL, COM A ÁREA TOTAL DE 400,00 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO N. R.1.M-876, LIBRO 2-4 FL. 85, CRI DE IPORÁ-GO, EM NOME DA DEVEDORA, AVALIADO EM R\$15.000,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

E para que chegue ao conhecimento de SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA, OLIVEIRA,, é , mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8016/2009

PROCESSO Nº ExFis 0204900-57.2006.5.18.0082

PROCESSO: ExFis 0204900-57.2006.5.18.0082

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA, EVERALDO ROMEU SALFER

& LAURINDA RODRIGUES DA SILVA

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA, EVERALDO ROMEU SALFER & LAURINDA RODRIGUES DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.092,12 7.092,12, atualizado até , 29 29/09/2006 /2006) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais,) ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7998/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0100800-46.2009.5.18.0082

RECLAMANTE: WILMAR FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EVANILDO FEITOSA RODRIGUES & LUZIA RODRIGUES DA CRUZ

Data da audiência: 26/11/2009 às 13:40 horas.

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

EX POSITIS, requer:

Seja recebida a presente ação, mandando citar a empresa requerida por edital, par que comparecer à audiência e que, não havendo acordo, conteste, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão, sendo condenada ao pagamento do exposto no item "Demonstrativo de Cálculo", acrescido de juros e correção monetária;

Considerando que se trata de citação por edital, que seja oficiada a Junta Comercial do Estado de Goiás para encaminhar cópia dos atos constitutivos (com modificações, se houverem) d

Reclamada;

O pagamento das verbas rescisórias na primeira audiência, sob pena de pagamento com acréscimo de 50%; A concessão de assistência judiciária gratuita, pois o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Reclamante não tem condições para arcar com custas processuais, pois encontra-se desempregado, conforme Leis 1.060/50, 7.115/83, 5.584/70 e art. 5º, LXXV da Constituição Federal/88;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente a oitiva de testemunhas, além de prova documentação e realização de perícia contábil, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias. Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$8.722,65 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco reais).

Termos em que,

Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES & LUZIA RODRIGUES DA CRUZ CRUZ, é mandado , publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8702/2009

Processo Nº: RT 0001900-24.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILDO ANTUNES GUIMARÃES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 455/471). Prazo legal.

Notificação Nº: 8709/2009

Processo Nº: RT 0002000-76.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DIOGO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 459/480). Prazo legal.

Notificação Nº: 8701/2009
Processo Nº: RT 0019600-13.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 552/568). Prazo legal.

Notificação Nº: 8707/2009
Processo Nº: RT 0033700-70.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AUTE MI DOS SANTOS (REP. P/ JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 437/453). Prazo legal.

Notificação Nº: 8706/2009
Processo Nº: RT 0034300-91.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ARANTES COSTA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 380/396). Prazo legal.

Notificação Nº: 8705/2009
Processo Nº: RT 0041800-14.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILTON ALVES SILVA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 510/526). Prazo legal.

Notificação Nº: 8704/2009
Processo Nº: RT 0041900-66.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA FERREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 527/543). Prazo legal.

Notificação Nº: 8703/2009
Processo Nº: RT 0042000-21.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 491/507). Prazo legal.

Notificação Nº: 8708/2009
Processo Nº: RT 0045300-88.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: SAVIA SOUZA MARQUES + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada (fls. 468/484). Prazo legal.

Notificação Nº: 8698/2009
Processo Nº: RT 0044600-78.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL INPS
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I (REP. P/ PAULO RIBEIRO E DOMINGOS MARTINS LEMOS SÍLIO)
ADVOGADO.....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Os valores que constam da conta judicial vinculada ao presente feito são suficientes para garantir o débito em execução(fl. 246). Em sendo assim,

desconstituo a penhora de fl. 215/216 e libero do encargo o depositário. Oficie-se o CRI local solicitando a baixa do registro da constrição acima mencionada(fl. 213-verso). Em consequência do acima decidido, resta prejudicada a apreciação dos embargos à execução apresentados pelo devedor. Anote-se para fins estatísticos. Intime-se...

Notificação Nº: 8690/2009
Processo Nº: RT 0024000-02.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO MARQUES DE SÁ
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao exequente o seu crédito líquido remanescente...

Notificação Nº: 8678/2009
Processo Nº: RT 0031600-74.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 008
ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 08/01/2010, às 09:00 horas, caso não haja licitante, fica designada a data de 12/01/2010, às 10 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 8679/2009
Processo Nº: RT 0031600-74.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVM E CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P ARI VIRGINIO MOREIRA) + 008
ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 08/01/2010, às 09:00 horas, caso não haja licitante, fica designada a data de 12/01/2010, às 10 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 8680/2009
Processo Nº: RT 0031600-74.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. (N/P MARCOS ANTÔNIO DA SILVA) + 008
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 08/01/2010, às 09:00 horas, caso não haja licitante, fica designada a data de 12/01/2010, às 10 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 8689/2009
Processo Nº: RT 0033700-02.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao exequente o seu crédito líquido remanescente...

Notificação Nº: 8655/2009
Processo Nº: RT 0019000-84.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR XAVIER DE BARROS
ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CHÁCARA BREJO)
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao exequente seu crédito líquido...

Notificação Nº: 8652/2009
Processo Nº: ConPag 0034000-27.2008.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE...: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): NATAL DOS REIS CARNEIRO
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao Consignante para manifestar acerca do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo Consignado às fls. 648/650. Prazo legal.

Notificação Nº: 8711/2009
Processo Nº: RT 0101200-51.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO..... DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 8712/2009

Processo Nº: RT 0103200-24.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 8716/2009

Processo Nº: RTOrd 0130900-72.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SHOPPING CENTER CTC

ADVOGADO.....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 183/189, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3.DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SILAS BARBOSA DA COSTA, EM FACE DE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SHOPPING CENTER CTC, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, TUDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Defere-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, a teor da CLT, Art. 790, § 3º, isentando-o do pagamento das custas (R\$1.272,64), calculadas à razão de 2% sobre o valor atribuído à causa, assim como dos honorários periciais arbitrados em R\$700,00 (setecentos reais), em proveito do Dr. NASSIM TALEB, devendo ser expedido ofício ao egrégio TRT da 18ª região para pagamento da aludida verba. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8717/2009

Processo Nº: RTOrd 0031200-89.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NAVES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 170/177, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3.DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOÃO BATISTA NAVES EM FACE DE ALIMENTOS QUALITTI LTDA E DE CÉSAR ALTOMARI, ACOLHO A PRELIMINAR PARA DECLARAR A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA PRIMEIRA RECLAMADA E, QUANTO À MESMA, DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, CONCEDENDO AO AUTOR APENAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVERÁ SER EXPEDIDO OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO SOLICITANDO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$600,00, COM BASE NO PGC DO EGRÉGIO TRT DA 18ª REGIÃO; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Custas pelo autor, no valor de R\$2.490,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8687/2009

Processo Nº: RTSum 0037600-22.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE APARECIDA FERREIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LEANDRO JERÔNIMO FELIPE DA SILVA (LANCHONETE E RESTAURANTE BOM GOSTO)

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 41, na qual comunica inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8699/2009

Processo Nº: RTOrd 0048100-50.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA APARECIDA GOMES DUTRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, caso queira, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 404/406. Prazo legal.

Notificação Nº: 8715/2009

Processo Nº: RTOrd 0084400-11.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: STEVE DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao reclamante seu crédito líquido...

Notificação Nº: 8669/2009

Processo Nº: ET 0090900-93.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: CERÂMICA HJR LTDA.

ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

EMBARGADO(A): RONALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14.12.2009, às 15:30 horas, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8700/2009

Processo Nº: RTOrd 0100100-27.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN PEREIRA LEITE

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOCANTINS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, caso queira, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 311/321. Prazo legal.

Notificação Nº: 8697/2009

Processo Nº: RTOrd 0106200-95.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ALBENE VALE BEZERRA GOMES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES

ADVOGADO.....: BONNY MELLO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante para manifestar acerca do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado às fls. 273/325. Prazo legal.

Notificação Nº: 8656/2009

Processo Nº: ET 0106900-71.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: LEONARDO BELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

EMBARGADO(A): THIAGO VAZ DA COSTA + 003

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14.12.2009, às 15:00 horas...

Notificação Nº: 8657/2009

Processo Nº: ET 0106900-71.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: LEONARDO BELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

EMBARGADO(A): LUIZ CARLOS PEREIRA MARTINS + 003

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14.12.2009, às 15:00 horas...

Notificação Nº: 8658/2009

Processo Nº: ET 0106900-71.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: LEONARDO BELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

EMBARGADO(A): VALDIVINO JOSÉ DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14.12.2009, às 15:00 horas...

Notificação Nº: 8659/2009

Processo Nº: ET 0106900-71.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: LEONARDO BELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

EMBARGADO(A): PAULO ANTÔNIO ROSA SILVA + 003

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14.12.2009, às 15:00 horas...

Notificação Nº: 8691/2009

Processo Nº: RTOOrd 0107800-54.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO.....: GUSTAVO EINLOFT SALVINI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS interposto pelo reclamado (fls. 155/157). Prazo legal.

Notificação Nº: 8685/2009

Processo Nº: RTOOrd 0115900-95.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA CHAGAS
ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): NOVA CALDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamado para manifestar acerca do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante às fls. 153/156. Prazo legal.

Notificação Nº: 8688/2009

Processo Nº: RTOOrd 0123500-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEY SERAFIM SOARES
ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 106/119. Prazo legal.

Notificação Nº: 8653/2009

Processo Nº: RTOOrd 0124600-60.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 916/923, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por RUBENS SANTANA DE SOUZA em face de PROBANK S/A e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 – acolher a prescrição das parcelas anteriores a 21-09-2004; 2 – julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, diferenças salariais e reflexos, auxílio alimentação, auxílio cesta-alimentação e participação nos lucros e resultados, com compensação das parcelas pagas sob o mesmo título, além da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R\$2.026,00, pelas reclamadas, calculadas sobre R\$101.300,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 06 de novembro de 2009. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 8654/2009

Processo Nº: RTOOrd 0124600-60.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 916/923, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por RUBENS SANTANA DE SOUZA em face de PROBANK S/A e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 – acolher a prescrição das parcelas anteriores a 21-09-2004; 2 – julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, diferenças salariais e reflexos, auxílio alimentação, auxílio cesta-alimentação e participação nos lucros e resultados, com compensação das parcelas pagas sob o mesmo título, além da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas

salariais da condenação. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R\$2.026,00, pelas reclamadas, calculadas sobre R\$101.300,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 06 de novembro de 2009. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 8714/2009

Processo Nº: RTSum 0146100-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO NOVA VILA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos da CLT, Art. 852-1.
Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, devolveu a correspondência destinada ao reclamado, sob a alegação de “mudou-se”, tenho que a reclamante não indicou o atual e correto endereço do demandado, não sendo possível efetuar a devida notificação.
Isto posto, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo, extingo o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Defere-se os benefícios da justiça gratuita à reclamante.
Custas pela reclamante, no importe de R\$66,50, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$3.324,96), dispensada do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei n. 1.060/50 c/c 7.115/82. Autorizo a reclamante, diretamente ou por intermédio de sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6421/2009

Processo Nº: RT 0160600-90.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): VILMAR FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito, nos termos do despacho:
Nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exequente, observando-se fielmente os seus requisitos.
Com a expedição de referida certidão, archive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo. O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6417/2009

Processo Nº: RTOOrd 0116800-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CAMARGO BORGES
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): SRJ GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JARBAS DE FREITAS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6418/2009

Processo Nº: RTOOrd 0124700-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6413/2009

Processo Nº: RTOOrd 0137800-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY LUIZ DE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 18/11/2009 às 16:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
[...].

Notificação Nº: 6403/2009

Processo Nº: RTOOrd 0139900-25.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DUARTE

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6408/2009

Processo Nº: RTSum 0150400-53.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ALVES DE PAIVA

ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): ELDORADO TURISMO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Designo o dia 20/11/2009 às 08:00 para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observando o rito sumaríssimo, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6410/2009

Processo Nº: RTSum 0152500-78.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO RESENDE DAVID

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL)

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Designo o dia 24/11/2009 às 14:10 para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observando o rito sumaríssimo, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT.

Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 6419/2009

Processo Nº: RTSum 0155700-93.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ANTONIO ALVES PIRES

ADVOGADO.....: RODRIGO RAMOS MARGON VAZ

RECLAMADO(A): MARIA DIVINA DOS SANTOS CATALANA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, para retirar CTPS.

Notificação Nº: 6430/2009

Processo Nº: RTSum 0160800-29.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NOVAIS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): SIONE ADOLFE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR: Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$42,91, calculadas sobre R\$2.145,33, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h33min. Nada mais.

Notificação Nº: 6416/2009

Processo Nº: RTSum 0165000-79.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RITER JOSÉ DE MELO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MONTARY EMBALADORA ROTULADORA E SELADORA LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença de fls. 33/34, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: "...Ante o exposto julgo improcedentes os pedidos da inicial formulados pelo reclamante ROBERTO RITER JOSÉ DE MELO em face de MONTARY EMBALADORA ROTULADORA E SELADORA LTDA. Custas, pelo

reclamante de R\$ 35,84, apuradas sobre o valor da causa de R\$ 1.792,38. Isento...``

Notificação Nº: 6427/2009

Processo Nº: RTSum 0170400-74.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR LOPES ARAGÃO

ADVOGADO.....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes:

Fica V.ª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 25/11/2009, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6428/2009

Processo Nº: RTSum 0170400-74.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR LOPES ARAGÃO

ADVOGADO.....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes:

Fica designado o dia 25/11/2009 às 09:40 horas para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observando-se o rito SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6600/2009

Processo Nº: RTOOrd 0229100-50.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL BATISTA ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Anexar aos autos (2291/2009, 2295/2009, 2346/2009, 2354/2009, 2355/2009, 2293/2009, 2294/2009, 2347/2009, 2349/2009, 2351/2009, 2352/2009, 2353/2009, 2356/2009, 2357/2009, 2358/2009, 2359/2009, 2399/2009, 2402/2009 e 2403/2009) no prazo de dez (10) dias, procuração outorgando poderes ao advogado que subscreveu a petição de acordo em seu nome.

Notificação Nº: 6599/2009

Processo Nº: RTSum 0229800-26.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Anexar aos autos (2298/2009, 2300/2009, 2301/2009, 2303/2009, 2304/2009, 2305/2009, 2306/2009, 2307/2009, 2309/2009, 2310/2009, 2311/2009, 2312/2009 e 2313/2009), no prazo de dez (10) dias, procuração outorgando poderes ao advogado que subscreveu a petição de acordo em seu nome.

Notificação Nº: 6598/2009

Processo Nº: RTSum 0234800-07.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE APOLINÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

- À PARTÉ RECLAMANTE - Verificando que o instrumento de mandato que acompanhou a inicial não contém, expressamente, conforme a exigência legal, poderes para receber e dar quitação, deixa-se, por ora, de homologar o acordo apresentado e determina-se a intimação do Reclamante para, em dez (10) dias, trazer aos autos (2348/2009, 2350/2008, 2400/2009 e 2401/2009) outra procuração, com os poderes acima mencionados.

- À PARTE RECLAMADA - Anexar aos autos (2348/2009, 2350/2008, 2400/2009 e 2401/2009), no prazo de dez (10) dias, procuração outorgando poderes ao advogado que subscreveu a petição de acordo em seu nome.

Notificação Nº: 6612/2009

Processo Nº: RTSum 0266400-46.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO BERNARDES NAIM

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6613/2009

Processo Nº: RTSum 0266500-98.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: OTNIEL JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6614/2009

Processo Nº: RTSum 0266600-53.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6615/2009

Processo Nº: RTSum 0266700-08.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6616/2009

Processo Nº: RTSum 0266800-60.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SYNTIA SUERLLEN DE DEUS

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6617/2009

Processo Nº: RTSum 0266900-15.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA FERNANDA CARVALHO

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6618/2009

Processo Nº: RTSum 0267000-67.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6619/2009

Processo Nº: RTSum 0267100-22.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MONICA RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6620/2009

Processo Nº: RTSum 0267200-74.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA NEVES

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6621/2009

Processo Nº: RTSum 0267300-29.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA SANTOS SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6622/2009

Processo Nº: RTSum 0267400-81.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA MENDES PAIXÃO

ADVOGADO.....: PEDRO ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de audiência neste processo. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4082/2009

Processo Nº: RT 0051200-28.2007.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): MAURO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONES SIMONATO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 3227/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4103/2009

Processo Nº: RT 0011200-49.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVER BOMFIM

ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 722, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Para impugnação fundamentada dos cálculos de fls. 715/721, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de dez dias, a começar pelo reclamante.'

Notificação Nº: 4112/2009

Processo Nº: RT 0022100-91.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS TADEU DE PAIVA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

FICA V. Sª INTIMADA A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS COMPROVANTES DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB.

Notificação Nº: 4089/2009

Processo Nº: RTSum 0003700-92.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): AUGUSTO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: AUGUSTO ALVES SANTANA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 80, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO.

Notificação Nº: 4086/2009

Processo Nº: RTOrd 0006900-10.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.116, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Vista às reclamadas acerca dos quantitativos de horas extras cujo pagamento é informado pelo reclamante a fls. 115, para manifestação, caso queiram, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, ser reputada verdadeira a alegação obreira.

Em transcorrendo in albis o prazo acima assinalado, à Contadoria para liquidação, devendo ser observada, na dedução determinada na sentença (fls. 95/96, letra "g"), as horas extras indicadas pelo autor na referida petição.'

Notificação Nº: 4106/2009

Processo Nº: RTOrd 0014000-16.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA RUFINO

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): JOSÉ EURIPEDES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... DONIZETE REINALDO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 50/53 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 54, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4107/2009

Processo Nº: RTOrd 0014000-16.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA RUFINO

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): CORTICEIRA PAULISTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ULISSES NUTTI MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 50/53 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 54, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4101/2009

Processo Nº: RTOrd 0014300-75.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CLEVES FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): JOSÉ EURIPEDES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... DONIZETE REINALDO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54, ABAIXO TRANSCRITO:

'DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 49/52 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 53, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4102/2009

Processo Nº: RTOrd 0014300-75.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CLEVES FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): CORTICEIRA PAULISTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA LUCIA VITORINO BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54, ABAIXO TRANSCRITO:

'DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 49/52 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 53, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4104/2009

Processo Nº: RTOrd 0014400-30.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEI FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): JOSÉ EURIPEDES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... DONIZETE REINALDO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 48/51 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 52, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4105/2009

Processo Nº: RTOrd 0014400-30.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEI FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): CORTICEIRA PAULISTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA LUCIA VITORINO BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 48/51 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 52, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4108/2009

Processo Nº: RTOrd 0014500-82.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: DILVANEIS RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... DONIZETE REINALDO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 49/52 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 53, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4109/2009

Processo Nº: RTOrd 0014500-82.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: DILVANEIS RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): CORTICEIRA PAULISTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA LUCIA VITORINO BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 49/52 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 53, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4085/2009

Processo Nº: RTOrd 0017700-97.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR DA SILVA

ADVOGADO..... HELDER FAYAD MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 26, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologa os cálculos de fls. 25, fixando o valor da execução em R\$57,21, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$47,11

INSS multa e juros.....R\$9,81

Total do INSS.....R\$56,92

Custas de liquidação.....R\$0,28

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que,

no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).'

Notificação Nº: 4110/2009

Processo Nº: RTOrd 0019300-56.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... DONIZETE REINALDO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 39/43 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 44, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4111/2009

Processo Nº: RTOrd 0019300-56.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO..... ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): CORTICEIRA PAULISTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA LUCIA VITORINO BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que os valores recolhidos pela segunda reclamada às de fls. 39/43 relacionam-se apenas à contribuição previdenciária cota parte do tomador de serviços, homologa os cálculos de fls. 44, fixando o valor da execução em R\$958,52, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$770,00

INSS juros/multa.....R\$183,75

Total do INSS.....R\$953,75

Custas de liquidação.....R\$4,77

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, recolha-se parte de contribuição previdenciária e expeça-se CP para citação, penhora e avaliação em relação ao débito remanescente acima apurado.'

Notificação Nº: 4091/2009

Processo Nº: RTSum 0051900-33.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOMINGUES DE SOUSA VIANA

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): THIAGO NOVAES RIBEIRO

ADVOGADO..... ROBSON BARRETO RAMOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologa os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R\$143,73, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$117,17

INSS juros/multa.....R\$25,84

Total do INSS.....R\$143,01

Custas de liquidação.....R\$0,72

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 4081/2009

Processo Nº: RTOOrd 0053500-89.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA FRANCISCA DE SÁ FREITAS

ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):

Fica V. Sa. intimada de que a audiência designada para o dia 11/11/2009, às 14:15 horas foi adiada. Considerando que ainda é pendente de cumprimento uma das CP's expedidas nos autos para oitiva de testemunhas arroladas pela primeira reclamada (fls. 726/727), nem há notícias nos autos virtuais acerca da realização da audiência noticiada a fls. 724, retira-se o feito da pauta, ficando adiada a audiência, para encerramento da instrução, sine die, devendo a Secretaria solicitar à Vara de Catalão informações a respeito do cumprimento da CP de fls. 721.

Notificação Nº: 4090/2009

Processo Nº: RTOOrd 0056900-14.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RAPOSO

ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MEGA COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4079/2009

Processo Nº: RTSum 0058100-56.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO

RECLAMADO(A): LAURO SANCANDI

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada a, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se houve adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 4088/2009

Processo Nº: RTOOrd 0071700-47.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): DORACY TEREZINHA DA SILVA (FAZENDA PINDAÍBAS)

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 38/48, PROFERIDA NO DIA 09.11.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'3. CONCLUSÃO:

ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, DORACY TEREZINHA DA SILVA (FAZENDA PINDAÍBAS), a pagar ao reclamante, PEDRO DE JESUS PEREIRA DE SOUSA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos trabalhados, em dobro, horas extras, saldo de salário, aviso prévio indenizado, gratificação natalina e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, e multa do art. 477, par. 8o., da CLT, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração do período laborado, 13o. salário proporcional, horas extras e aviso prévio indenizado, bem como a multa de 40% sobre o montante fundiário, desconsiderada, para esse efeito, a projeção do aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) junte aos autos as guias comprobatórias de tais depósitos e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.

Determina-se à ré que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse efeito.

Intimem-se as partes.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 4087/2009

Processo Nº: RTSum 0073300-06.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO JOÃO DA SILVA

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): HORTÊNCIO E VIANA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6331/2009

Processo Nº: ACP 0090100-21.2005.5.18.0221 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001

ADVOGADO....: CLODOMIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO:

''1. Incluo o feito na pauta do dia 03/12/2009, às 12h55min, para realização de audiência para estipulação de novos prazos para cumprimento do acordo.

2. Intimem-se as Partes, o Município por mandado, o Ministério Público do Trabalho mediante a remessa dos autos.''

Notificação Nº: 6332/2009

Processo Nº: ACP 0090100-21.2005.5.18.0221 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO:

''1. Incluo o feito na pauta do dia 03/12/2009, às 12h55min, para realização de audiência para estipulação de novos prazos para cumprimento do acordo.

2. Intimem-se as Partes, o Município por mandado, o Ministério Público do Trabalho mediante a remessa dos autos.''

Notificação Nº: 6306/2009

Processo Nº: RT 0044000-03.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CESAR

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a Certidão Narrativa sob nº 0750/2009.

Notificação Nº: 6317/2009

Processo Nº: RT 0092500-03.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DE SOUSA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGONEVES INDÚSTRIA, COMÉRCIO LTDA

(FRIGORÍFICO TREVO LTDA)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 27/01/2010, às 13h00, referente ao bem penhorado às fls. 98 (cento e duas arrobas de carne de gado), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6316/2009

Processo Nº: RTOOrd 0117100-88.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: DONISETE ISABEL PEREIRA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): LEONEL LOBO FAVORETTO

ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 92/99, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6321/2009

Processo Nº: RTOOrd 0118300-33.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE SOUZA

ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO DOS SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO SÓ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 223/227, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ''Face ao exposto, concedo à Autora os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIENE DE

SOUZA em face de ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), calculadas sobre R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor atribuído à causa, de cujo recolhimento resta isenta, face aos benefícios da Justiça Gratuita que lhe foram concedidos. Independentemente do trânsito em julgado, proceda-se à juntada de cópia desta sentença aos autos da RT 1184/08. Após o trânsito em julgado e ante a sucumbência da Reclamante, expeça-se Requisição para Pagamento dos Honorários Periciais devidos ao Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as Partes

TOMAR CIÊNCIA DOS SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 228.

1. Corrijo erro material existente na sentença de fls. retro, no tópico: Honorários periciais devidos pela Reclamante, para que, onde se lê: 'Deverá a Secretária, após o trânsito em julgado da sentença, expedir a respectiva Requisição de Pagamento para o Pagamento dos Honorários Periciais devidos ao Dr.

Nassim Taleb, nos termos dos arts. 257 e seguintes do PGC do Eg. TRT/18ª Região', leia-se: 'Deverá a Secretária, após o trânsito em julgado da sentença, expedir a respectiva Requisição para o Pagamento dos Honorários Periciais devidos ao Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nos termos dos arts. 257 e seguintes do PGC do Eg. TRT/18ª Região'.

2. Intimem-se as Partes e o Sr. Perito (Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho).''

Notificação Nº: 6319/2009

Processo Nº: RTSum 0121700-55.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS
ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): VALERIANO FRANCISCO DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: **SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 27/01/2010, às 13h00, referente ao bens penhorados às fls. 83 (oito mil tijolos e uma carreta boque), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6333/2009

Processo Nº: RTOrd 0063900-35.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CÉSAR DE BRITO GOMES
ADVOGADO....: **FERNANDO JOSÉ FERRO**
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A
ADVOGADO....: **DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

''Vistos os autos.

1. O disposto às fls. 194 já atende ao requerimento de fls. 196/197.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
3. Cumpra-se o despacho de fls. 194. ''

Notificação Nº: 6330/2009

Processo Nº: RTOrd 0079700-06.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE ALMEIDA DA CUNHA
ADVOGADO....: **OLAIR JESUS MARINHO COSTA**
RECLAMADO(A): MARTINS LINO E CARDOSO LTDA
ADVOGADO....: **JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 105/110, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6311/2009

Processo Nº: RTSum 0117100-54.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: LEVI CAMPOS DORNELES
ADVOGADO....: **WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo comum de 10 dias, sobre a certidão do servidor referente ao percurso das fazendas da reclamada. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 6320/2009

Processo Nº: RTSum 0129900-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: **ADEMILSON GODOI SARTORETO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 129/138, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ''Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S.A (em recuperação judicial) a pagar ao reclamante FELIPE RODRIGUES DA CUNHA as parcelas deferidas na fundamentação

supra, no valor bruto de R\$ 6.797,24, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. ''

Notificação Nº: 6318/2009

Processo Nº: RTSum 0131200-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH FERREIRA DA SILVA LINO
ADVOGADO....: **VICENTE ALVES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ELIANE GONTIJO SILVA + 001
ADVOGADO....: **FREDERICO MAX R. R. ALVES**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: (REITERAÇÃO DE FLS.19)
Comparecer à Secretária da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6309/2009

Processo Nº: RTOrd 0160300-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:32 horas do dia 20 de novembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6308/2009

Processo Nº: RTSum 0160400-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIVAL PEDRO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 03 de dezembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6310/2009

Processo Nº: RTSum 0160500-21.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: DENIS ROSA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 03 de dezembro de 2009, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 148/2009

PROCESSO Nº RT 0092500-03.2008.5.18.0221

EXEQUENTE: JOÃO LUIZ DE SOUSA

EXECUTADO: FRIGONEVES INDÚSTRIA, COMÉRCIO LTDA (FRIGORÍFICO TREVÓ LTDA)

Data do Leilão 27/01/2010 às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais), conforme Auto de Penhora de fls. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-154, KM 1 (ENTRONCAMANTO DE TAQUARAL), ZONA RURAL, ITAUCU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

''102 (cento e duas) arrobas de carne de gado, sendo metade do quarto dianteiro e metade do quarto traseiro, avaliada a arroba em R\$68,00 (sessenta e oito reais). ''

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 149/2009

PROCESSO Nº RTSum 0121700-55.2008.5.18.0221

EXEQUENTE: JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS

EXECUTADO: CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA

Data do Leilão 27/01/2010 às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de L EILÃO J UDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-164, FAINA/ARAGUAPAZ, KM 114, (AO LADO DO POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL), ZONA RURAL CEP - ARAGUAPAZ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

“8.000 (oito mil) tijolos furados 14 x 24 x 9cm, seis furos, de barro, sendo o milheiro avaliado em R\$300,00(trezentos reais), totalizando R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

01 (uma) carreta reboque, fabricada pela empresa Mutirão, ano 2007, modelo P-1, preta, placa NEX-7151, em perfeito estado de conservação, pneus novos, inclusive o pneu de reserva/estepe, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais).”

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 149/2009

PROCESSO Nº RTSum 0121700-55.2008.5.18.0221

EXEQUENTE: JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS

EXECUTADO: CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA

Data do Leilão 27/01/2010 às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de L EILÃO J UDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-164, FAINA/ARAGUAPAZ, KM 114, (AO LADO DO POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL), ZONA RURAL CEP - ARAGUAPAZ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

“8.000 (oito mil) tijolos furados 14 x 24 x 9cm, seis furos, de barro, sendo o milheiro avaliado em R\$300,00(trezentos reais), totalizando R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

01 (uma) carreta reboque, fabricada pela empresa Mutirão, ano 2007, modelo P-1, preta, placa NEX-7151, em perfeito estado de conservação, pneus novos, inclusive o pneu de reserva/estepe, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais).”

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2383/2009

Processo Nº: AINDAT 0006900-30.2008.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: SILVÂNIA MARIA DE JESUS SOUSA + 003

ADVOGADO: EURICO DE SOUZA

RÉU(RÉ): CHAPADÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRNASCrito ABAIXO:
“Converto em penhora o “Bloqueio judicial” noticiado às fls. 271, no importe de R\$7.433,26 (sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). Diante da necessidade de dar prosseguimento à execução, com a satisfação ainda que parcial do débito, bem como em face da necessidade de se assegurar o contraditório, determino seja o executado intimado, na pessoa de seu procurador (art. 475-J, § 1º do CPC), neste caso, para os fins previstos no art. 884 da CLT, pena de preclusão...”

Notificação Nº: 2384/2009

Processo Nº: AINDAT 0006900-30.2008.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: SILVÂNIA MARIA DE JESUS SOUSA + 003

ADVOGADO: EURICO DE SOUZA

RÉU(RÉ): CHAPADÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Diante da certidão de fls. 270, requerer o que de interesse no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2381/2009

Processo Nº: CartPrec 0053400-23.2009.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE...: EURIDICE SAVIETO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MORAIS CANTERO

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que a audiência do dia 11/11/2009 foi adiada para 26/11/2009, às 14:30, mantidas as cominações anteriores.

Fica o requerente intimado na pessoa de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 2385/2009

Processo Nº: RTOrd 0055900-62.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 26/11/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12870/2009

Processo Nº: RT 0064200-94.1995.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO ALVES GOMES

ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFÍCIO ANTONIA DIAS

ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 501, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que na sentença de fls. 61/63 não restou fixada qualquer responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conquanto o reclamante tenha sido sucumbente no objeto da perícia, o qual, todavia, encontra-se sob o pálio da justiça gratuita, estando isento, pois, do respectivo pagamento, a teor do art. 790-B da CLT. Destarte, considerando que o perito é terceiro auxiliar do juízo, fazendo jus à contraprestação pelo trabalho realizado e, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n. 002, de 24.01.2006, determino que seja expedida requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, na forma prevista na referida Portaria. A propósito, arbitra-se o valor de R\$ 500,00 ao título de honorários, razoável em vista da complexidade da matéria, tempo e gastos despendidos pelo Sr. Perito (art. 3º, caput, da Portaria em referência). Intimem-se."

Notificação Nº: 12870/2009

Processo Nº: RT 0064200-94.1995.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO ALVES GOMES

ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFÍCIO ANTONIA DIAS

ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 501, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que na sentença de fls. 61/63 não restou fixada qualquer responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conquanto o reclamante tenha sido sucumbente no objeto da perícia, o qual, todavia, encontra-se sob o pálio da justiça gratuita, estando isento, pois, do respectivo pagamento, a teor do art. 790-B da CLT. Destarte, considerando que o perito é terceiro auxiliar do juízo, fazendo jus à contraprestação pelo trabalho realizado e, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n. 002, de 24.01.2006, determino que seja expedida requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, na forma prevista na referida Portaria. A propósito, arbitra-se o valor de R\$ 500,00 ao título de honorários, razoável em vista da complexidade da matéria, tempo e gastos despendidos pelo Sr. Perito (art. 3º, caput, da Portaria em referência). Intimem-se."

Notificação Nº: 12875/2009

Processo Nº: RT 0064200-94.1995.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO ALVES GOMES

ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFÍCIO ANTONIA DIAS

ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 501, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que na sentença de fls. 61/63 não restou fixada qualquer responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conquanto o reclamante tenha sido sucumbente no objeto da perícia, o qual, todavia, encontra-se sob o pálio da justiça gratuita, estando isento, pois, do respectivo pagamento, a teor do art. 790-B da CLT. Destarte, considerando que o perito é terceiro auxiliar do juízo, fazendo jus à contraprestação pelo trabalho realizado e, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n. 002, de 24.01.2006, determino que seja expedida requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, na forma prevista na referida Portaria. A propósito, arbitra-se o valor de R\$ 500,00 ao título de honorários, razoável em vista da complexidade da matéria, tempo e gastos despendidos pelo Sr. Perito (art. 3º, caput, da Portaria em referência). Intimem-se."

Notificação Nº: 12881/2009

Processo Nº: RT 0231900-12.2006.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): JOSINALDO FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12874/2009

Processo Nº: RT 0238100-35.2006.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON NUNES DE FREITAS

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): TRANS HELENA LTDA (PROP/ SR.MARINO ROBERTO MIQUELINO) + 003

ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 359, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista das peças de fls. 353/356, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 12876/2009

Processo Nº: AIND 0173800-30.2007.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: CLEIDIANO LOPES MENDES

ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI

REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS)

ADVOGADO....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para ter vista dos documentos de fls. 356/357 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12896/2009

Processo Nº: RT 0198200-74.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE/EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:24 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº 435/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12912/2009

Processo Nº: RT 0284900-53.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JADIR DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 388, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Melhor revendo os autos, verifica-se que tanto a guia de fls. 370 quanto a de fls. 378 referem-se à mesma conta judicial e que o valor constante da última guia refere-se à diferença da execução devida nos autos, por tais razões, revoga-se o despacho de fls. 386. Lado outro, considerando que houve o pagamento do débito, extingue a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 12873/2009

Processo Nº: RTOrd 0337700-58.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADGUIMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS

ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 272, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Os documentos jungidos pelo Executado não são hábeis a provar que os valores bloqueados referem-se ao convênio firmado com o Estado de Goiás. Até porque não houve prova de que a aludida conta onde ocorreu o bloqueio contenha valores exclusivamente relativos ao convênio.

Destarte, fica convertido em penhora a importância bloqueada às fls. 261. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Oficie-se à CEF local a fim de obter o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada. Exaurido o prazo para embargos, conclusos os autos. Intime-se."

Notificação Nº: 12925/2009

Processo Nº: RTOrd 0018500-07.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE.: STTRIG - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ITUMBIARA - GOIÁS (REP. POR DIVAIR CÂNDIDO DE FARIA)

ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): CENTRAL BIOENERGIA DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1680/2009.

Notificação Nº: 12909/2009

Processo Nº: RTSum 0090000-36.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: TIAGO LOPES SANTOS

ADVOGADO..... MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 202, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos documento que comprove que seus recolhimentos junto ao INSS são efetuados como agroindústria. Para apreciação dos embargos, aguarde-se.”

Notificação Nº: 12905/2009

Processo Nº: RTSum 0108400-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... LEONARDO SERRA DOURADA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 131, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 129, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 130, observando o resumo de cálculo de fls. 116, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 97, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 12892/2009

Processo Nº: RTSum 0157100-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO SÉRGIO LOPES

ADVOGADO..... PATRICK FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 241/244, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. a pagar a ANTONIO SERGIO LOPES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas intervalo, adicional insalubridade, reflexos em 13º salário. Libere-se a guia de fls. 216 ao sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamada no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 12916/2009

Processo Nº: RTSum 0185100-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: JAMES MACIEL GUEDES DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 155, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 154, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 120, observando o resumo de cálculo de fls. 143, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 143, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento,

nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 12879/2009

Processo Nº: RTSum 0214800-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: ITAMAR VARGAS DE FREITAS

ADVOGADO..... ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): LINCOLN MENDES GARCIA
ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para ter vista dos documentos de fls.35 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12907/2009

Processo Nº: RTSum 0245500-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 182, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 175/179 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, social e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se à exequente, o saldo da conta judicial de fls. 179, em pagamento ao seu crédito. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se.”

Notificação Nº: 12893/2009

Processo Nº: RTSum 0331300-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ LEONARDO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 101/107, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS solidariamente em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ LEONARDO PEREIRA DE LIMA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisuim integra-se, consistentes em diferenças de adicional de horas extras e reflexos, hora intervalo intrajornada e reflexos, diferenças de FGTS acrescido de 40% e diferenças de horas in itinere e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais.”

Notificação Nº: 12884/2009

Processo Nº: RTOrd 0358600-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: MICHELLE SUDARIO CORREA

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, Notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho às 10:10 horas do dia 15/01/2010, para AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa a REclamação TRabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 444/2009
PROCESSO Nº RTSum 0335700-51.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: DAYANE GOMES LOPES
RECLAMADO(A): PRISCILLA RODRIGUES BARCELOS
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste

edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"A reclamante, qualificada, postula a anotação do final do contrato na CTPS. Citada, a ré não compareceu à audiência. É o relatório. Em face da revelia da reclamada, reconheço que o contrato de trabalho foi extinto em 12/02/2007, sem a respectiva baixa na CTPS. Assim, acolho o pedido e determino a anotação do final do contrato. Em atenção à celeridade e economia processuais, determino que a Secretaria proceda à anotação, independentemente do trânsito em julgado (art. 461 do CPC), cujo documento será entregue no prazo de 05 dias. Ante ao exposto, acolho o pedido e determino a anotação do final do vínculo. Custas pela reclamada no importe de R\$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Intime-se a reclamada."

E para que chegue ao conhecimento de PRISCILLA RODRIGUES BARCELOS é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8063/2009

Processo Nº: RT 0116700-21.2005.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BONFIM RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 537/555. Prazo legal.

Notificação Nº: 8083/2009

Processo Nº: RT 0087200-70.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER VICENTE GOUVEIA + 001

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 805/823. Prazo legal.

Notificação Nº: 8068/2009

Processo Nº: RT 0161000-97.2007.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MORAES

ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como do depósito realizado à fl. 365 dos autos.

Notificação Nº: 8069/2009

Processo Nº: RT 0091700-14.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE LOPES SOUZA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, ficando advertido de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8066/2009

Processo Nº: RTOrd 0160500-94.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: MARCEL MARTINS COSTA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ MARTINS DA SILVA EM FACE DE ARANTES ALIMENTOS LTDA, REJEITO A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50%, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO, ASSIM CONSIDERADAS AS LABORADAS

ACIMA DAS 07H20MIN DIÁRIOS, COM REFLEXOS DE TODAS AS HORAS EXTRAS PAGAS NO CURSO DO CONTRATO E DEFERIDAS NA PRESENTE SENTENÇA, SOBRE DSR'S, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8% - DO PRIMEIRO CONTRATO, À VISTA DO PEDIDO DE DEMISSÃO) E COM MULTA DE 40% (SEGUNDO CONTRATO, CONSIDERADA A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA);

B_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE 01/AGO./2007 A 25/SET./2007, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR E FGTS + 40%;

C_ MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM PROVEITO DO(A) RECLAMANTE, A TEOR DO CPC, ARTS. 17, II E 18, CAPUT, APLICADOS PELO PERMISSIVO DA CLT, ART. 769;

D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.

Honorários periciais, pelo autor, conforme fundamentos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8070/2009

Processo Nº: RTOrd 0004900-46.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BALBINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A

ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 500/514, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8071/2009

Processo Nº: RTSum 0031000-38.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.

ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 120/134, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8087/2009

Processo Nº: RTOrd 0036100-71.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA CUNHA DE FREITAS + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 110/115. Prazo legal.

Notificação Nº: 8088/2009

Processo Nº: RTOrd 0036100-71.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 110/115. Prazo legal.

Notificação Nº: 8076/2009

Processo Nº: RTOrd 0085800-16.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): WANDERSON VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO....: SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado da decisão de fl. 69, cujo teor segue abaixo transcrito:

' 1. Acordo às fls. 60/61.

2. Certidão à fl. 65.

3. Manifestação da União à fl. 68.

4. Intime-se o devedor a comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao contrato de emprego e acordo homologado, bem como do imposto de renda (itens 2 e 7 do acordo de fls. 60/61), em 30 (trinta) dias.

5. Advirta-se que na ausência de comprovação serão iniciados os atos de execução forçada.'

Notificação Nº: 8077/2009

Processo Nº: RTOOrd 0135000-89.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): EDUARDO INÁCIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: **KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado da decisão de fl. 34, cujo teor segue abaixo transcrito:

' 1. Acordo às fls. 25/26.

2. Certidão à fl. 30.

3. Manifestação da União à fl. 33.

4. Intime-se o devedor a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária referente ao acordo homologado e do imposto de renda (item 3 do acordo de fls. 25/26), em 30 (trinta) dias.

5. Advirta-se que na ausência de comprovação serão iniciados os atos de execução forçada.'

Notificação Nº: 8072/2009

Processo Nº: RTOOrd 0146900-69.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIVALDO JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO.....: **LIEGE MAURÍCIA HERRMANN**

RECLAMADO(A): OLAVO LACERDA DE CAMARGO NETO

ADVOGADO.....: **RODRIGO CINTRA E CINTRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado às fls.206/218, no prazo legal.

Notificação Nº: 8089/2009

Processo Nº: RTSum 0147000-24.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): TÂNIA R.O.FLORI EPP

ADVOGADO.....: **SIMONE OLIVEIRA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: 1. Conta às fls. 24/26 (R\$1.775,02).

2. Despacho à fl. 27.

3. Bloqueio de valor à fl. 34 (R\$1.775,02).

4. Documentos apresentados pela devedora às fls. 38/216.

5. Intime-se a devedora a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária referente ao acordo (R\$24,00) e das custas (R\$8,71).

6. Ao mesmo passo, certifique a Secretaria a existência de outras execuções, sem a garantia do Juízo, em face da mesma devedora.

7. O último pedido contido no requerimento de fl. 37 será apreciado posteriormente.

Notificação Nº: 8064/2009

Processo Nº: RTSum 0196900-73.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: **ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): JR BELLI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: **ALBERT BARROSO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOÃO ALVES PEREIRA EM FACE DE JR BELLI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e de nova constelação empreendimentos e participações Ltda, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na PETIÇÃO INICIAL PARA declarar a existência de contrato de trabalho entre o autor e a primeira reclamada, condenando esta à obrigação de fazer consistente na anotação do pacto na CTPS DO RECLAMANTE, com os dados e no prazo fixados na fundamentação; e, condenar as reclamadas, sendo A segunda de forma subsidiária, ao pagamento do que restar apurado em liquidação de sentença, por cálculo, a título de:

a_ saldo de salário de 09 dias de maio/2009; aviso prévio indenizado; 3/12 de férias proporcionais + 1/3; 3/12 de 13º salário proporcional; FGTS + 40% sobre todo o contrato de trabalho, inclusive sobre 13º salário e aviso prévio; e, multa da CLT, Art. 477, §8º;

b_ honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação;

c_ aos títulos da condenação deverão ser acrescidos juros de mora e correção monetária, restando improcedentes os demais pedidos por falta de amparo fático e legal, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão.

Deverão as reclamadas, na medida e forma de suas responsabilidades, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada, ex vi da CF 114, VIII.

Custas pelas duas primeiras reclamadas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$3.500,00 – CLT, Art. 789, §2º).

Intimar as partes.'

Notificação Nº: 8065/2009

Processo Nº: RTSum 0196900-73.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: **ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): NOVA CONSTELAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: **FÁBIO DONISETTE PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOÃO ALVES PEREIRA EM FACE DE JR BELLI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e de nova constelação empreendimentos e participações Ltda, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na PETIÇÃO INICIAL PARA declarar a existência de contrato de trabalho entre o autor e a primeira reclamada, condenando esta à obrigação de fazer consistente na anotação do pacto na CTPS DO RECLAMANTE, com os dados e no prazo fixados na fundamentação; e, condenar as reclamadas, sendo A segunda de forma subsidiária, ao pagamento do que restar apurado em liquidação de sentença, por cálculo, a título de:

a_ saldo de salário de 09 dias de maio/2009; aviso prévio indenizado; 3/12 de férias proporcionais + 1/3; 3/12 de 13º salário proporcional; FGTS + 40% sobre todo o contrato de trabalho, inclusive sobre 13º salário e aviso prévio; e, multa da CLT, Art. 477, §8º;

b_ honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação;

c_ aos títulos da condenação deverão ser acrescidos juros de mora e correção monetária, restando improcedentes os demais pedidos por falta de amparo fático e legal, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão.

Deverão as reclamadas, na medida e forma de suas responsabilidades, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada, ex vi da CF 114, VIII.

Custas pelas duas primeiras reclamadas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$3.500,00 – CLT, Art. 789, §2º).

Intimar as partes.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7881/2009

Processo Nº: ADM 0177400-34.2004.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA BRITO (REP. PELA SRA MARIA DO SOCORRO JESUS BRITO)

ADVOGADO.....: **OSVALDO ELIAS DA SILVA DR.**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AGUAS LINDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (REP. PELOS SOCIOS: SR. NILSON DE JESUS FERREIRA DA MOTA E SRA. SANDRA CRISTINA GRIPPE MOTA)

ADVOGADO.....: **EDNALDO MARIANO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

INDEFIRO o requerimento do Exequente sob fls. 551/552, eis que, conforme consta do ofício de fls. 525, a SANEAGO afirma que não os Executados não possuem crédito a receber de contrato firmado em maio de 2003.

Neste mesmo ofício, a SANEAGO informa que os Executados pleiteiam o pagamento de eventuais resíduos, os quais referida entidade da Administração Indireta do Estado de Goiás nega existirem.

Portanto, não há falar em crédito dos Executados junto à SANEAGO.

Ademais, a alegação do Exequente de que o contrato se perfez em 92 (noventa e duas) parcelas não há como prosperar, haja vista que não há nos autos cópia de referido contrato para aferição deste Juiz.

Por isso, intime-se o Exequente a indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7873/2009

Processo Nº: RT 0002300-31.2005.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): LINO LEITE FILHO

ADVOGADO.....: **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7843/2009

Processo Nº: RT 0083000-86.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA CUNHA TELES

ADVOGADO.....: **ELDER DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002

ADVOGADO.....: **CLEUBER JOSÉ DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Diante do insucesso da audiência conciliatória, designa-se o dia 16.12.2009, às 10h 06min, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 164.
Para eventual leilão, designa-se o dia 16.12.2009, às 13h 06min.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Notificação Nº: 7843/2009

Processo Nº: RT 0083000-86.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA CUNHA TELES

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:

Diante do insucesso da audiência conciliatória, designa-se o dia 16.12.2009, às 10h 06min, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 164.

Para eventual leilão, designa-se o dia 16.12.2009, às 13h 06min.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.

Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Notificação Nº: 7865/2009

Processo Nº: AINDAT 0096200-63.2008.5.18.0131 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CLAUDIO JOLVINO DA SILVA

ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RÉU(RÉ): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001

ADVOGADO: ARLETE TRENTO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DOS RECLAMADOS:

Ficam intimadas as Partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestem acerca do laudo sob fls. 285/288.

Nada obstante, designo o dia 26.11.2009, às 13h 25min, para a realização de audiência de encerramento de instrução processual.

Obtemperem-se às Partes que a presença é facultativa, mas também as saínto que suas presenças é de suma importância, haja vista que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de importância ímpar para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 7870/2009

Processo Nº: RTSum 0123400-45.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ CHAVES BEZERRA

ADVOGADO.....: EDIMAR GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DIVINA LELES DA SILVA - ME (LAVA -JATO TRIAGEM)

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Determino que a Secretaria promova o cadastramento e retificação do atual endereço da Executada, conforme documento de fls. 67.

Diante do noticiado às fls. 72, designa-se o dia 16.12.2009, às 10h 10min, para o praxeamento dos bens penhorados.

Para eventual leilão, designa-se o dia 16.12.2009, às 13h 10min.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.

Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr.

Leiloeiro.

Notificação Nº: 7879/2009

Processo Nº: RTOrd 0018600-29.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA

ADVOGADO.....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC

ADVOGADO.....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Razão assiste à Exequente às fls. 310/311, eis que houve erro material no despacho de fls. 307, nº 02.

Por isso, onde se lê: "2. Fazer constar o real salário da Reclamante na CTPS, qual seja: 1.463,00, assim como determinado em sentença.", leia-se: "2. Fazer constar o real salário da Reclamante na CTPS, qual seja: 1.643,00, assim como determinado em sentença."

Intimem-se.

Notificação Nº: 7877/2009

Processo Nº: RTOrd 0024100-76.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYRA ELOIZA FERREIRA ALVES - REPRESENTADA POR: NEUZERINA FERREIRA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

RECLAMADO(A): DAIANE GOMES NOLASCO (PANIFICADORA PAO QUENTE)

ADVOGADO.....: TATIANE MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 82 o seu inadimplemento.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7878/2009

Processo Nº: RTOrd 0034100-38.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA CAIXETA

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 7861/2009

Processo Nº: RTSum 0057000-15.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IVONE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): LEANA RORIZ

ADVOGADO.....: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:

Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS da Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7880/2009

Processo Nº: RTSum 0080600-65.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: AULISFRAN RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO

RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA + 6

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:

Razão assiste à Ré na petição anterior, assim determino que se intime o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte sua CTPS aos autos para as devidas anotações.

Em seguida, intime-se a Ré para que, no prazo e modo estabelecidos em sentença, cumpra as obrigações de fazer, sob as penas lá cominadas.

Notificação Nº: 7876/2009

Processo Nº: RTOrd 0080700-20.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARTINHO ROBERTO MINETTO (FAZENDA PONTINHA) + 001

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:

Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a).

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7860/2009

Processo Nº: RTOrd 0100400-79.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7857/2009

Processo Nº: RTSum 0102100-90.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AURELIO SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, conforme alegado às fls. 59/62 o seu inadimplemento.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7867/2009

Processo Nº: RTSum 0104000-11.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Vistas às Partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias do ofício de fls. 92.

Nada obstante, designo o dia 1º.12.2009, às 15h para realização de audiência UNA.

Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8056/2009

PROCESSO Nº RT 0083000-86.2008.5.18.0131

Credor : JOEL DA CUNHA TELES

Devedor : AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ)

Data da Praça 16/12/2009 às 10h06min

Data do Leilão 16/12/2009 às 13h06min

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 164 e auto de reavaliação de fl. 258, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA JOVENTINO RODRIGUES, LOTES 01/04, QD. 04, VILA JURACY - CEP 72.800-000 - UZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

- Hotel Águas Claras, com aproximadamente setenta quartos, dividido em quatro andares, com mobiliário diverso (camas de solteiro e casal, araras, criados-mudo), duas cozinhas, quatro salas para depósito no subsolo, um pequeno bar/restaurante, saguão de entrada com recepção, um pequeno escritório, cozinha mobiliada com fogão e forno industrial, duas piscinas pequenas, garagem coberta, bar externo, um elevador.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(iza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Editai expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.

Eu, THÁIS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dez de novembro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10253/2009

Processo Nº: RT 0140200-65.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO PINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - COCEL + 001

ADVOGADO.....: RENATO BERNARDI

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10252/2009

Processo Nº: RTOrd 0007900-08.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): DEMILSON SERAFIM

ADVOGADO.....: APARECIDO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da exequente de prorrogação de 30 dias para pagamento das custas processuais [petição de fl. 138].

Ademais, para arcar com o pagamento das custas, transfira-se para o processo em epígrafe o saldo suficiente existente no processo de nº1052-2008-191-18-00-0.

Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intime-se.

Notificação Nº: 10249/2009

Processo Nº: RTOrd 0067200-95.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por DJALMA BARBOSA DA SILVA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10250/2009

Processo Nº: RTSum 0074200-49.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA FRANCISCA LUIZ

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por TEREZA FRANCISCA LUIZ em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10244/2009

Processo Nº: RTOrd 0077700-26.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10247/2009

Processo Nº: RTOOrd 0080200-65.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO em face de ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, para condenar a 1ª reclamada e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10248/2009

Processo Nº: RTOOrd 0080200-65.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO em face de ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, para condenar a 1ª reclamada e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10251/2009

Processo Nº: RTOOrd 0081400-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER RASTEDIDI DUARTE DE MATOS

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por VAGNER RASTEDIDI DUARTE DE MATOS em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10246/2009

Processo Nº: RTOOrd 0084000-04.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS SOUZA ALVES

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por LEONIDAS SOUZA ALVES em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 473,51, calculadas sobre o valor de R\$ 23.665,76, atribuído à causa. Isento.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10254/2009

Processo Nº: RTSum 0102700-28.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA HONORIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10261/2009

Processo Nº: RTOOrd 0109200-13.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO ELETRO)

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10305/2009

Processo Nº: RTOOrd 0115300-81.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMI REZENDE

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10293/2009

Processo Nº: RTOOrd 0131500-66.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES GOMES

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10271/2009

Processo Nº: RTOOrd 0134500-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10274/2009

Processo Nº: RTOOrd 0134700-81.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO ROSA ALVES

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10302/2009

Processo Nº: RTOrd 0138000-51.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDES DAVID MARQUES

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10315/2009

Processo Nº: ConPag 0144700-43.2009.5.18.0191 1ª VT

CONSIGNANTE...: BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

CONSIGNADO(A): VALDOMIRO VIEIRA DOS SANTOS NETO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 25/11/2009 às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10280/2009

Processo Nº: RTOrd 0145500-71.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANTANA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10277/2009

Processo Nº: RTOrd 0145600-26.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SORAIA MORAES

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10262/2009

Processo Nº: RTSum 0153900-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GUEDES NETO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10309/2009

Processo Nº: RTOrd 0158700-48.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO JOSE CARDOSO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE ETANOL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10318/2009

Processo Nº: RTOrd 0159000-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): MILTON FRIES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 25/11/2009 às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10323/2009

Processo Nº: RTOrd 0159500-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 25/11/2009 às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10327/2009

Processo Nº: RTOrd 0165600-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA MARINA SCHOENBERGER MACHADO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARILENE RAMIRES DA SILVA (LAVAJATO DO PEDRINHO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 25/11/2009 às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10299/2009

Processo Nº: RTOrd 0167200-06.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 13:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10257/2009

Processo Nº: RTOrd 0170000-07.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIBETE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA ME

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 24/11/2009 às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10265/2009

Processo Nº: RTOrd 0170500-73.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE JESUS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA ME

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10260/2009

Processo Nº: RTOrd 0170600-28.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA ME

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10296/2009

Processo Nº: RTOrd 0174500-19.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR CLAUDINO QUINTINO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10312/2009

Processo Nº: ConPag 0174900-33.2009.5.18.0191 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALDINEI ALBERTO VITTO

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

CONSIGNADO(A): ALESSANDRO BENTO PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 25/11/2009 às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10245/2009

Processo Nº: RTSum 0175400-02.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON SANTOS MATOS

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ DE ALMEIDA PINA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares, declaro a Justiça do Trabalho incompetente para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ELSON SANTOS MATOS em face de JOSÉ DE ALMEIDA PINA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10284/2009

Processo Nº: RTOrd 0175600-09.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SALVADOR SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): VANESSA CRISTINA LIMA TEIXEIRA (CZAR SALÃO DE BELEZA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10268/2009

Processo Nº: RTOrd 0180800-94.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PETERSON MARTINS DE SOUZA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10290/2009

Processo Nº: RTOrd 0181000-04.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 10:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10287/2009

Processo Nº: RTOrd 0181600-25.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ JACINTO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 24/11/2009 às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5745/2009

Processo Nº: AINDAT 0064200-43.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO VIANA NUNES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramina) ao recurso de fls. 671/697. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5747/2009

Processo Nº: ACHP 0023000-22.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A. (CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL) + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Para início da execução por artigos, conforme determinado na sentença de fls. 338/343, intime-se o reclamante para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os fatos a serem provados e os respectivos meios de prova.

Em seguida, intemem-se as reclamadas para impugnar os fatos articulados na petição de liquidação, no prazo legal.

Após, encaminhem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5742/2009

Processo Nº: RT 0081100-67.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO COSTA FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A certidão de fls. 357 noticia o retorno dos autos do TST, em razão da decisão do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mas atesta que ainda se encontra pendente de julgamento Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, autos nº 00811-2006-251-18-70-0. Por força do art. 893, § 2º da CLT combinado com o art. 5º, LXXVIII da CR/88 que consagrou o princípio da celeridade e efetividade processual, a execução será processada de forma definitiva. Intemem-se as partes para requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5739/2009

Processo Nº: RT 0099900-12.2007.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Para melhor análise do pedido de adjudicação do bem penhorado, encaminhem-se os autos ao cálculo para atualização da conta de fls. 51.

Em seguida, expeça-se mandado de reavaliação do bem penhorado às fls. 94, devendo-se observar que o bem encontra-se na Fazenda Recanto Rosa de Saron, cujo endereço é o constante na inicial.

Intemem-se as partes para ciência do despacho.

Cumpridas as determinações, encaminhem os autos conclusos para apreciação do pedido de adjudicação.

Notificação Nº: 5749/2009

Processo Nº: RT 0015500-31.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR FLORÊNCIO DA COSTA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRESIDENTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante peticiona às fls. 248/249 pleiteando que a seja autorizada a liberação para seu advogado da quantia de R\$ 3.000,00, depositada pela reclamada. Compulsando os autos, este juízo verifica que no acordo, firmado às fls. 209/210, foi determinado que a reclamada realizaria 20 depósitos na quantia de R\$ 1.000,00 e que tais valores seriam recolhidos na conta vinculada do trabalhador, pela Secretaria desse juízo, tendo sido determinado o depósito da quantia de R\$ 573,22, referente à primeira parcela, a ser paga ao advogado do reclamante. Como o acordo foi firmado em razão do que determina a sentença (fls. 45/53), ou

seja, de que os depósitos do FGTS sejam efetuados na conta vinculada do trabalhador, indefiro o pedido do reclamante para que parte dos depósitos sejam levantados pelo advogado. Intime-se o reclamante. Quanto aos depósitos de fls. 239,242 e 245, expeça-se ofício à CEF para que proceda a transferência dos valores para conta vinculada do reclamante.

Notificação Nº: 5744/2009

Processo Nº: AINDAT 0031300-02.2008.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: GENIVON ALVES PEREIRA

ADVOGADO: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

RÉU(RÉ): ROQUE GONÇALVES BISPO

ADVOGADO: EMERSON BALIZA CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO (CREDOR): Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que as intimações de fls. 70/74/76 foram realizadas de forma equivocada para o reclamante quando deveriam ser direcionadas para o reclamado (Roque Gonçalves Bispo) credor da importância a ser paga pelo reclamante em razão da condenação em litigância de má-fé.

Por conta disso, determino que a seja intimado o reclamado (Roque Gonçalves Bispo), diretamente, e seu advogado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indiquem meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5748/2009

Processo Nº: RTSum 0009900-92.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO...: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO FERNANDES LEAO

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5751/2009

Processo Nº: RTOrd 0022900-62.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS JUNIOR

ADVOGADO...: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO...: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DO DISPOSITIVO Diante do exposto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo impugnante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5727/2009

Processo Nº: RTOrd 0030600-89.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA

ADVOGADO...: NOE EUGENIO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS

ADVOGADO...: NILSON DE OLIVEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 02/12/2009, 4ª feira, às 10h20min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.

Intimem-se as partes e procuradores.

Intimem-se as testemunhas do reclamante constantes no rol de fls. 72.

Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que a reclamada apresente rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que a trará independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 5750/2009

Processo Nº: RTOrd 0030600-89.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA

ADVOGADO...: NOE EUGENIO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS

ADVOGADO...: NILSON DE OLIVEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre parecer (fls. 342/345), apresentado pelo Assistente Técnico indicado pelo Reclamado na presente ação, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 5741/2009

Processo Nº: RTSum 0054700-11.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR GERONIMO DA SILVA

ADVOGADO...: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO JR)

ADVOGADO...: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante peticiona às fls. 56/57 requerendo que este juízo determine que a reclamada providencie a Comunicação de Dispensa, sob pena de pagamento substitutivo do valor do benefício do seguro desemprego.

Compulsando os autos verifica-se que este Juízo já autorizou a expedição de alvará para suprimento das guias CD/SD e liberação do Seguro Desemprego, tendo o advogado do reclamante recebido o documento, conforme se depreende das fls. 54 dos autos.

Por conta disso, como o documento para viabilizar o recebimento do benefício já foi providenciado, o pedido do reclamante é impertinente e não encontra amparo legal. Indefiro.

Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5724/2009

Processo Nº: RTSum 0061000-86.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ NONATO DE LIMA

ADVOGADO...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JAMS - INSPEÇÕES MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 60 dos autos.

Em seguida, prossiga os atos executórios na forma do despacho de fls. 42/43.

OBS: O inteiro teor da certidão supracitada encontra-se disponibilizada no sítio do TRT (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5723/2009

Processo Nº: RTSum 0061200-93.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JAMS - INSPEÇÕES MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 59 dos autos.

Em seguida, prossiga os atos executórios na forma do despacho de fls. 41/42.

OBS: O inteiro teor da certidão supracitada encontra-se disponibilizada no sítio do TRT www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5746/2009

Processo Nº: RTSum 0065200-39.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO BARROS

ADVOGADO...: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ABS - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS

ADVOGADO...: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5725/2009

Processo Nº: RTOrd 0074000-56.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS DA SILVA

ADVOGADO...: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO...: GENTIL MEIRELES NETO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada PROBANK LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante GEAN CARLOS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decurso, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os instrumentos coletivos juntados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na formada lei(art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R\$500,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em 25.000,00, pelas reclamadas. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da III - DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada PROBANK LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante GEAN CARLOS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os instrumentos coletivos juntados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na formada lei(art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R\$500,00

calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em 25.000,00, pelas reclamadas. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Tralho.

Intimem-se.

NADA MAIS..

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5726/2009

Processo Nº: RTOrd 0074000-56.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

III - DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada PROBANK LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante GEAN CARLOS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os instrumentos coletivos juntados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na formada lei(art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R\$500,00

calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em 25.000,00, pelas reclamadas. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da III - DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada PROBANK LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante GEAN CARLOS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os instrumentos coletivos juntados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na formada lei(art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R\$500,00

calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em 25.000,00, pelas reclamadas. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se às reclamadas a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Tralho.

Intimem-se.

NADA MAIS..

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5737/2009

Processo Nº: RTSum 0077600-85.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 30/11/2009, às 17:15 horas.

Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7688/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0002100-13.2009.5.18.0251

RECLAMANTE: POLIANA MACHADO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FARMÁCIA SANAHE LTDA, CPF/CNPJ: 00.181.398/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 13/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada POLIANA MACHADO DOS SANTOS, CPF: 794.331.461-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 251, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto em penhora do bloqueio de fls. 211 no valor de R\$ 107,73. Intime-se a executada (reclamante) por edital. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de POLIANA MACHADO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7684/2009

PROCESSO Nº RTSum 0014100-45.2009.5.18.0251

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(S): IDALMI PEREIRA DA COSTA , CPF/CNPJ: 195.432.801-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, IDALMI PEREIRA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 954,67, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IDALMI PEREIRA DA COSTA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7685/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0023900-97.2009.5.18.0251

EXEQUENTE(S): JULIO CORREA SILVA DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): DJALMA SOARES, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/11/2009

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DJALMA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 487,86 atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DJALMA SOARES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11186/2009

Processo Nº: ACCS 0082400-29.2006.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): GERALDINO SEVERINO DE OPAULA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para que indique meios pra prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11153/2009

Processo Nº: AC 0097100-10.2006.5.18.0101 1ª VT

AUTOR...: ALCESTES DA SILVA + 009

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 003

ADVOGADO: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora do valor de R\$2.320,04 e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo.

Notificação Nº: 11163/2009

Processo Nº: ACCS 0008800-38.2007.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JERÔNIMO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 23.11.2009, às 15horas.

Notificação Nº: 11150/2009

Processo Nº: RT 0118500-46.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO.....: EDINA GOMES AMORIN

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a credição de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11180/2009

Processo Nº: RT 0180000-16.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO.....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$6.222,12, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11157/2009

Processo Nº: RT 0011000-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para parocerer às anotações na CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias, sob pena desta Secretaria o fazer, com a comunicação a DRT.

Notificação Nº: 11158/2009

Processo Nº: RT 0011000-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para parocerer às anotações na CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias, sob pena desta Secretaria o fazer, com a comunicação a DRT.

Notificação Nº: 11159/2009

Processo Nº: RT 0011000-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para parocerer às anotações na CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias, sob pena desta Secretaria o fazer, com a comunicação a DRT.

Notificação Nº: 11160/2009

Processo Nº: RT 0011000-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11154/2009

Processo Nº: AINDAT 0018300-94.2008.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: EURICO FERNANDES DE REZENDE NETO
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
RÉU(RÉ): USINA BOA VISTA
ADVOGADO: LEONARDO PUCINELI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$3.761,85, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11171/2009

Processo Nº: RT 0138000-64.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRLEY SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TERESINHA + 001
ADVOGADO.....: CICERO FIDELIS SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11162/2009

Processo Nº: RTOrd 0019000-36.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11175/2009

Processo Nº: RTOrd 0030300-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUDOCIA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FERNANDA REBELATTO ME.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$6.960,94, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11208/2009

Processo Nº: Arrest 0055400-49.2009.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: ALEX APARECIDO DA SILVA + 008
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11209/2009

Processo Nº: Arrest 0055400-49.2009.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: ALEX APARECIDO DA SILVA + 008
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11215/2009

Processo Nº: RTSum 0056300-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LEÃO MACEDO NETO
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HEITOR FARO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 369, cujo teor está disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11216/2009

Processo Nº: RTSum 0056300-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LEÃO MACEDO NETO
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 369, cujo teor está disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11211/2009

Processo Nº: RTSum 0076100-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11214/2009

Processo Nº: RTSum 0076800-22.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto as alegações de fl. 33, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11161/2009
Processo Nº: RTOOrd 0083500-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLEON GOMES COSTA
ADVOGADO.....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11172/2009
Processo Nº: RTOOrd 0085500-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR DOMINGUES LOPES JUNIOR
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMAQ - COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o a autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11184/2009
Processo Nº: RTOOrd 0089300-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: WILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 239, cujo teor está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11185/2009
Processo Nº: RTOOrd 0089300-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: WILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 001
ADVOGADO.....: MAURO CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 239, cujo teor está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11176/2009
Processo Nº: RTSum 0119000-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PIZZARIA ATLANTA
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$98,52, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 11206/2009
Processo Nº: RTOOrd 0121100-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANO SOUZA DE LIMA
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11204/2009
Processo Nº: RTOOrd 0142100-28.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SULEIDIR CARVALHO MORAES
ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 11205/2009
Processo Nº: RTOOrd 0148400-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial complementar às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11174/2009
Processo Nº: RTOOrd 0156500-47.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO SOARES LEITE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11145/2009
Processo Nº: RTOOrd 0161100-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LEMOEL DA SILVA FELIPE
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO TARDIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 23.11.2009, às 13h18, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.

Notificação Nº: 11207/2009
Processo Nº: RTOOrd 0166100-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11218/2009
Processo Nº: RTOOrd 0168300-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11164/2009
Processo Nº: RTSum 0171000-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOUZA MARTINS
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.138, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11165/2009
Processo Nº: RTSum 0171000-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOUZA MARTINS
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.138, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11166/2009
Processo Nº: RTSum 0171000-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOUZA MARTINS
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.138, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11146/2009
Processo Nº: RTSum 0171300-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LANDUVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 120 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 118/119, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11147/2009
Processo Nº: RTSum 0171300-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LANDUVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 120 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 118/119, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11217/2009

Processo Nº: RTOrd 0176300-61.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA ROSA FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11219/2009

Processo Nº: RTSum 0176800-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE SILVA LOPES

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CLAUDINO FERASO

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto as alegações de fls. 76/77, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11182/2009

Processo Nº: RTSum 0190300-66.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DIAS COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 146 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 144/145, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11183/2009

Processo Nº: RTSum 0190300-66.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DIAS COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 146 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 144/145, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11151/2009

Processo Nº: RTSum 0191100-94.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 100 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 98/99, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11152/2009

Processo Nº: RTSum 0191100-94.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 100 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 98/99, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11173/2009

Processo Nº: RTSum 0192000-77.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AURELIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.50, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11177/2009

Processo Nº: RTSum 0193300-74.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE SENA SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da homologação do acordo celebrado pelas partes às fls. 101/102, bem a Reclamada comprovar os recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária, até o dia 15.01.2010, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11178/2009

Processo Nº: RTSum 0193300-74.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE SENA SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da homologação do acordo celebrado pelas partes às fls. 101/102, bem a Reclamada comprovar os recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária, até o dia 15.01.2010, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11212/2009

Processo Nº: RTSum 0196400-37.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON CÂNDIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência do despacho de fl. 111, cujo teor está disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11167/2009

Processo Nº: RTOrd 0206000-82.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para especificar outras provas que pretende produzir, no prazo comum de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11148/2009

Processo Nº: RTSum 0216300-06.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CÍCERO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11149/2009

Processo Nº: RTSum 0216300-06.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CÍCERO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11220/2009

Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: NICELIO MENDES DE SANTANA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11221/2009

Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: NICELIO MENDES DE SANTANA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11222/2009

Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11169/2009

Processo Nº: RTOrd 0218300-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão, conforme fls. 287/296, a seguir transcrito: "FERREIRA DA SILVA, reclamante, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL, reclamadas, resolvo: I- extinguir o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no art. 267, IV e VI, do CPC, no pertinente ao pedido de comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todo o período laborado; e II, no mérito, declarar a prescrição bienal da retenção relativa ao contrato extinto em 14.12.06 e JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.475,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos." O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11170/2009

Processo Nº: RTOrd 0218300-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão, conforme fls. 287/296, a seguir transcrito: "FERREIRA DA SILVA, reclamante, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL, reclamadas, resolvo: I- extinguir o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no art. 267, IV e VI, do CPC, no pertinente ao pedido de comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todo o período laborado; e II, no mérito, declarar a prescrição bienal da retenção relativa ao contrato extinto em 14.12.06 e JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.475,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos." O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11155/2009

Processo Nº: CartPrec 0235200-37.2009.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE...: LUÍS PORFÍRIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: LUCILENE SMITH
REQUERIDO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO + 001
ADVOGADO.....: ANALU RIESEMBERG GLEICH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 66, cujo teor segue transcrito: "Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02.12.2009, às 08h40, para OITIVA de testemunha. Expeça-se mandado para intimação da testemunha arrolada às fls. 02, com as cominações legais. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao Juízo deprecante".

Notificação Nº: 11156/2009

Processo Nº: CartPrec 0235200-37.2009.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE...: LUÍS PORFÍRIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: LUCILENE SMITH
REQUERIDO(A): COAGRU - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SILVIO CESAR CALCINONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 66, cujo teor segue transcrito: "Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02.12.2009, às 08h40, para OITIVA de testemunha. Expeça-se mandado para intimação da testemunha arrolada às fls. 02, com as cominações legais. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao Juízo deprecante".

Notificação Nº: 11223/2009

Processo Nº: RTOrd 0237200-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR MANOEL DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 45, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11202/2009

Processo Nº: RTOrd 0242500-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GERALDO DA ROCHA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 12/01/2010 às 08:10 horas para audiência UNA, com as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 11190/2009

Processo Nº: RTSum 0242600-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 12/01/2010 às 08:40 horas para audiência UNA, com as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 11192/2009

Processo Nº: RTSum 0242700-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON MARTINS AQUINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 12/01/2010 às 09:00 horas para audiência UNA, com as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 11193/2009

Processo Nº: RTSum 0242800-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WENCESLAU DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 12/01/2010 às 09:20 horas para audiência UNA, com as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 11191/2009

Processo Nº: RTSum 0243000-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ILSON FERREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 12/01/2010 às 09:40 horas para audiência UNA, com as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 11189/2009

Processo Nº: RTSum 0243200-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: OCLEITON ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 12/01/2010 às 10:00 horas para audiência UNA, com as cominações do art 844 da CLT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5256/2009

PROCESSO: RTOrd 0193100-67.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: SINIVAL CAMILO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLEUSA VILELA FREITAS, CPF/CNPJ: 813.677.401-34
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, CPF/CNPJ: 813.677.401-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 17/18 que JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor. A íntegra da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CLEUSA VILELA FREITAS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LÍGIA MARIA DEGANELLO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15030/2009
Processo Nº: RT 0014300-53.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: WILAMY DA SILVA AQUINO
ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.598,73.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 15067/2009
Processo Nº: RT 0035000-50.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JACIRÊNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15086/2009
Processo Nº: RT 0008200-48.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO.....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15092/2009
Processo Nº: RT 0115500-69.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO SALVIANO FILHO
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho retro, nos seguintes termos: "Após certificado o trânsito em julgado e determinado o retorno dos autos, verificou-se que a reclamante, irredimida com o r. acórdão prolatado pelo ad quem, interpôs Recurso de Revista junto ao protocolo integrado do Núcleo de Administração deste foro. Por um equívoco do setor competente, referida petição foi encaminhada para esta VT e ficou, até a presente data, aguardando o retorno dos autos para juntada e deliberação. Assim, em conformidade com o art. 17 e seguintes do PGC deste Regional, chamo o feito à ordem e determino a imediata remessa dos autos ao Eg. TRT da 18ª Região a fim de que tome as medidas que entender pertinentes. Intimem-se".

Notificação Nº: 15089/2009
Processo Nº: RT 0095500-14.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA
ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELO LTDA. (LOJAS FAMA) + 002
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15091/2009
Processo Nº: RT 0132300-41.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do despacho de fls. 696, cujo teor é o seguinte: "O exequente interpôs Agravo de Petição em face da decisão de fls. 665-666, no dia 21/08/2009. Verifica-se que o exequente foi intimado da decisão no dia 12/08/2009 e o decurso do prazo para interposição de recurso se deu no dia 20/08/2009. Assim, o Agravo de Petição interposto pelo exequente é intempestivo, razão pela qual não o recebo. Intime-se".

Notificação Nº: 15076/2009
Processo Nº: ACP 0135600-11.2007.5.18.0102 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 009
ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: AOS SINDICATOS: Ficam intimados acerca do despacho de fls. 2830, cujo teor é o seguinte: "A extração das cópias requeridas pelo sindicato deverá ser providenciada por seu procurador, nos termos do art. 110, §1º, do PGC deste Regional. Intime-se".

Notificação Nº: 15077/2009
Processo Nº: ACP 0135600-11.2007.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE + 009
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS SINDICATOS: Ficam intimados acerca do despacho de fls. 2830, cujo teor é o seguinte: "A extração das cópias requeridas pelo sindicato deverá ser providenciada por seu procurador, nos termos do art. 110, §1º, do PGC deste Regional. Intime-se".

Notificação Nº: 15040/2009
Processo Nº: RT 0093100-90.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 26/11/2009 às 12h00, nas dependências do Hotel Recreio, situado na Av. Carlos Berchieri, 01, Chácara São Jorge, Jaboticabal-SP.

Notificação Nº: 15090/2009
Processo Nº: RT 0099800-82.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 15082/2009
Processo Nº: AINDAT 0120800-41.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: RICARDO JOSÉ LÚCIO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.decisão de fls.492-493, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada por TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para a adequação da conta a esta decisão. Custas pela Embargada, no importe de R\$ 55,35, dispensadas por força da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se".

Notificação Nº: 15034/2009
Processo Nº: RT 0157600-68.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LIUSLAINE MARIA MARTINS
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada acerca do despacho de fls. 153, cujo teor é o seguinte: "A Reclamada peticiona às fls. 127/139, clamando pela habilitação dos créditos da Reclamante, objeto desta reclamatória trabalhista, junto ao Juízo da Recuperação Judicial, 1ª Vara Cível da Comarca de Jandira-SP. As obrigações existentes nestes autos já foram devidamente quitadas pela empresa ré, já tendo este juízo efetuado todos os recolhimentos pertinentes, e, inclusive, determinado o arquivamento definitivo dos autos. Impertinente a expedição de certidão para habilitação de crédito, por tratar-se de execução satisfeita, inclusive com determinação de arquivamento dos autos. Sendo assim, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se".

Notificação Nº: 15033/2009
Processo Nº: RT 0159600-41.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada acerca do despacho de fls. 157, cujo teor é o seguinte: "A Reclamada peticiona às fls. 144/156, clamando pela habilitação dos créditos da Reclamante, objeto desta reclamatória trabalhista, junto ao Juízo da Recuperação Judicial, 1ª Vara Cível da Comarca de Jandira-SP. As obrigações existentes nestes autos já foram devidamente quitadas pela empresa ré, já tendo este juízo efetuado todos os recolhimentos pertinentes, e, inclusive, determinado o arquivamento definitivo dos autos. Impertinente a expedição de certidão para habilitação de crédito, por tratar-se de execução satisfeita, inclusive com determinação de arquivamento dos autos. Sendo assim, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se".

Notificação Nº: 15043/2009

Processo Nº: RTOrd 0184700-95.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA ME.
ADVOGADO.....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15087/2009

Processo Nº: RTOrd 0210600-80.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR CARDOSO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 405, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante alega descumprimento do acordo por parte da empresa, no que tange ao termo inicial do parcelamento pactuado, além de requerer que se determine o pagamento da parcela que deveria ter sido quitada em agosto, juntamente com a terceira parcela do acordo. Sem razão o obreiro, haja vista que, conforme se depreende do r. Despacho de fl. 399, o atraso no início do pagamento da avença foi ocasionado por culpa da parte autora e não da empresa. Sendo assim, ante a falta de manifestação do reclamante em relação às demais questões que permeiam o acordo, declaro-o aperfeiçoado, estabelecendo como termo inicial e termo final do parcelamento, respectivamente, os dias 30/09/2009 e 30/03/2010".

Notificação Nº: 15054/2009

Processo Nº: RTOrd 0214200-12.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GARCEZ
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 15083/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "A executada pleiteia a extinção desta execução, com a expedição de certidão de crédito ao exequente para habilitação nos autos da recuperação judicial que se processa na 1ª Vara Cível de Jandira-SP. Fundamenta sua pretensão na decisão liminar exarada pelo STJ no Conflito de Competência suscitado entre a 1ª Vara Cível de Jandira-SP e a Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia-MT, cujo teor determina a suspensão das execuções trabalhista em trâmite naquele juízo laboral. Posteriormente, em outra petição, a executada reitera o mesmo pedido, com fundamento em acórdão prolatado por este Regional nos autos da RT 530/2009, no qual foi determinado que os créditos trabalhistas, deferidos na referida RT, fossem habilitados nos autos da recuperação judicial. Como já observado no curso deste processo, ao contrário do que afirma a executada, a Lei 11.101/05, em seu art. 6º, autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o decurso do prazo de 180 dias, o que ocorreu em 05/07/2009. Com efeito, conforme decidiu recentemente o C. STJ, "ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, deve ser restabelecido o direito dos credores de continuar suas execuções contra o devedor, se não houver plano de recuperação judicial aprovado" (STJ, AgRg no CC 105.345-DF, Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 28.10.2009, DJ 06.11.2009). Muito embora tenha a executada apresentado decisões pertinentes ao processamento de sua recuperação judicial, em momento algum se preocupou em comprovar nos autos a aprovação do plano pelos credores e sua homologação pelo juízo competente, bem como a inclusão do crédito do exequente destes autos no quadro geral de credores e o respectivo prazo para sua quitação, exigência expressamente prevista no art. 51, IV c/c art. 54, ambos da Lei 11.101/05. No mais, as decisões judiciais apresentadas pela executada versam sobre processos específicos e, com exceção da RT 530/2009, sequer dizem respeito às execuções que se processam nesta VT.

Assim sendo, indefiro o pedido da executada e determino o prosseguimento da execução. Conforme auto de penhora extraído dos autos da RT 611/09, em trâmite nesta VT, determino sejam penhorados os bens nele descritos (um veículo tipo car/caminhão/furgão, placa DBB-0148, no valor de R\$50.000,00, e um veículo tipo car/caminhão com fachada, placa BXH-0333, no valor de R\$70.000,00), cujo valor total (R\$120.000,00) é suficiente para o pagamento desta execução. Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT 611/09".

Notificação Nº: 15085/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contestar os embargos à execução opostos pela executada, no prazo legal.

Notificação Nº: 15084/2009

Processo Nº: RTSum 0231200-25.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r. despacho de fls.324, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante alega descumprimento do acordo por parte da empresa, no que tange ao termo inicial do parcelamento pactuado, além de requerer que se determine o pagamento da parcela que deveria ter sido quitada em agosto, juntamente com a terceira parcela do acordo. Sem razão o obreiro, haja vista que, conforme se depreende do r. Despacho de fl. 318, o atraso no início do pagamento da avença foi ocasionado por culpa da parte autora e não da empresa. Sendo assim, ante a falta de manifestação do reclamante em relação às demais questões que permeiam o acordo, declaro-o aperfeiçoado, estabelecendo como termo inicial e termo final do parcelamento, respectivamente, os dias 30/09/2009 e 30/11/2009".

Notificação Nº: 15073/2009

Processo Nº: RTOrd 0021600-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: WENDER SOUZA FLORINDO
ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO.....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o alvará nº289/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15035/2009

Processo Nº: RTOrd 0035600-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO SOUZA VIDAL
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.500,05.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2008.

Notificação Nº: 15080/2009

Processo Nº: RTOrd 0066600-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "A executada pleiteia a extinção desta execução, com a expedição de certidão de crédito ao exequente para habilitação nos autos da recuperação judicial que se processa na 1ª Vara Cível de Jandira-SP. Fundamenta sua pretensão na decisão liminar exarada pelo STJ no Conflito de Competência suscitado entre a 1ª Vara Cível de Jandira-SP e a Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia-MT, cujo teor determina a suspensão das execuções trabalhista em trâmite naquele juízo laboral. Posteriormente, em outra petição, a executada reitera o mesmo pedido, com fundamento em acórdão prolatado por este Regional nos autos da RT 530/2009, no qual foi determinado que os créditos trabalhistas, deferidos na referida RT, fossem habilitados nos autos da recuperação judicial. Como já observado no curso deste processo, ao contrário do que afirma a executada, a Lei 11.101/05, em seu art. 6º, autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o decurso do prazo de 180 dias, o que ocorreu em 05/07/2009. Com efeito, conforme decidiu recentemente o C. STJ, "ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, deve ser restabelecido o direito dos credores de continuar suas execuções contra o devedor, se não houver plano de recuperação judicial aprovado" (STJ, AgRg no CC 105.345-DF, Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 28.10.2009, DJ 06.11.2009). Muito embora

tenha a executada apresentado decisões pertinentes ao processamento de sua execução judicial, em momento algum se preocupou em comprovar nos autos a aprovação do plano pelos credores e sua homologação pelo juízo competente, bem como a inclusão do crédito do exequente destes autos no quadro geral de credores e o respectivo prazo para sua quitação, exigência expressamente prevista no art. 51, IV c/c art. 54, ambos da Lei 11.101/05. No mais, as decisões judiciais apresentadas pela executada versam sobre processos específicos e, com exceção da RT 530/2009, sequer dizem respeito às execuções que se processam nesta VT.

Assim sendo, indefiro o pedido da executada e determino o prosseguimento da execução. Conforme auto de penhora extraído dos autos da RT 611/09, em trâmite nesta VT, determino sejam penhorados os bens nele descritos (um veículo tipo car/caminhão/furgão, placa DBB-0148, no valor de R\$50.000,00, e um veículo tipo car/caminhão com fachada, placa BXH-0333, no valor de R\$70.000,00), cujo valor total (R\$120.000,00) é suficiente para o pagamento desta execução. Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT 611/09".

Notificação Nº: 15081/2009

Processo Nº: RTOrd 0066600-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para contestar os embargos à execução opostos pela executada, no prazo legal".

Notificação Nº: 15027/2009

Processo Nº: RTOrd 0092400-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: ALZENIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para a realização da perícia médica nesta Vara do Trabalho, no dia 20/11/2009 às 09:00h.

Notificação Nº: 15045/2009

Processo Nº: RTSum 0134700-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15078/2009

Processo Nº: AI 0150301-06.2009.5.18.0102 2ª VT
AGRAVANTE.: USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
AGRAVADO(A): AGOSTINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica intimado para, querendo, ofertar resposta ao recurso principal interposto pela agravante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15064/2009

Processo Nº: RTSum 0156300-37.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: EDUARDO ANGELO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.177,79.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 15074/2009

Processo Nº: RTSum 0164000-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15075/2009

Processo Nº: RTSum 0164000-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15029/2009

Processo Nº: RTOrd 0170300-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: SANDRA DE LIMA ARAÚJO
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica intimada para receber a petição de fls. 219, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15088/2009

Processo Nº: RTOrd 0171600-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: RENATA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca do despacho de fls. 92, cujo teor é o seguinte: "O procurador da reclamante pleiteia o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 24/11/2009 às 16h30, alegando que na mesma data realizará diversas audiências junto à VT de São Luís de Montes Belos. Indefiro o pedido de adiamento, visto que a reclamante está assistida, também, por outro advogado e, ainda, por ter sido a audiência de instrução deste feito designada em data anterior àquelas marcadas na VT de São Luís de Montes Belos. Intime-se".

Notificação Nº: 15041/2009

Processo Nº: RTSum 0174900-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: SUSILAINE ALVES BORGES
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): SELMA NASCIMENTO S. GONÇALVES (BANHO E TOSA)
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15042/2009

Processo Nº: RTSum 0174900-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: SUSILAINE ALVES BORGES
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): SELMA NASCIMENTO S. GONÇALVES (BANHO E TOSA)
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15038/2009

Processo Nº: RTOrd 0183600-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: PAULO HUMBERTO MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LILIAN ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitero à Vossa Senhoria a intimação de fls. 356 para que apresente cópia da guia de depósito que comprove o pagamento dos honorários periciais, de forma legível, em 05 dias.

Notificação Nº: 15044/2009

Processo Nº: RTSum 0200100-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: HELOISA DAS GRAÇAS FERREIRA
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15036/2009

Processo Nº: RTOrd 0214400-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15037/2009

Processo Nº: RTOrd 0214400-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15025/2009
Processo Nº: RTOrd 0214900-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN ALVES DE FARIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para a realização da perícia médica nesta Vara do Trabalho, no dia 20/11/2009 às 09:00h.

Notificação Nº: 15031/2009
Processo Nº: RTSum 0219900-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15032/2009
Processo Nº: RTSum 0219900-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15079/2009
Processo Nº: RTSum 0223600-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOEL MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "Compulsando o teor da ata de audiência inicial realizada nesta data, verifiquei a ocorrência de algumas omissões, as quais sano de ofício para que passe a constar da seguinte forma: "Partes inconciliadas. A reclamada apresentou defesa escrita, acompanhada de documentos. Deverá o reclamante apresentar impugnação sobre os documentos, no prazo de 05 dias, a contar de sua intimação. Neste momento as partes requerem a produção de prova emprestada da perícia a ser realizada nos autos da RT 02233-2009-101-18/-00-0, da 1ª VT deste foro. Defiro. Aguarde-se a juntada aos autos de cópia do laudo da perícia mencionada. Após, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Às 09h04, suspendeu-se. Nada mais." Intimem-se as partes e seus procuradores".

Notificação Nº: 15047/2009
Processo Nº: RTOrd 0243200-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 15/12/2009, às 13:15hs para: 09/12/2009, às 14:00hs, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 284/2009
PROCESSO Nº RTSum 0102600-49.2009.5.18.0102
PROCESSO: RTSum 01026-2009-102-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA MARTINS SILVA
RECLAMADO(A): FABIANE BASSANESI-ME
CNPJ: 09.266.419/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/10/2009
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) FABIANE BASSANESI-ME - CNPJ: 09.266.419/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar acerca da alegação do Reclamante do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de FABIANE BASSANESI-ME, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e três de outubro de dois mil e nove.
CARLA CHRISTINE VALERIO
Analista Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14319/2009
Processo Nº: RT 0061100-62.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME) + 002
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Julga-se subsistente a penhora de fl. 218. Previamente à designação de hasta pública, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC.
Silenciando, designe-se praça, observando-se as formalidades legais.
Não havendo licitantes, determina-se a realização de leilão judicial, a quem mais der, ficando nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG sob o nº 035, cujo endereço consta dos arquivos da Secretaria.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.
Intimem-se, na forma do art. 195, do PGC.

Notificação Nº: 14308/2009
Processo Nº: RT 0060300-97.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R\$ 706,31).

Notificação Nº: 14348/2009
Processo Nº: RT 0148000-14.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DA SILVA MORAES
ADVOGADO.....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Do requerimento de suspensão da execução e dedução das parcelas depositadas(23ª e 24ª), intime-se o exequente para tomar ciência e manifestar-se, em 05 (cinco) dias, ciente de que o seu silêncio será interpretado como assentimento à suspensão da execução, ficando a execução da multa, pelo inadimplemento, postergada até cumprimento integral do acordo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14315/2009
Processo Nº: RT 0153500-61.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para, no prazo legal, manifestarem da impugnação aos cálculos apresentados pela (o) UNIÃO.

Notificação Nº: 14325/2009
Processo Nº: RT 0016200-23.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, o saldo do depósito recursal foi liberado a favor do reclamante, nos termos do despacho de fls. 224.

Notificação Nº: 14326/2009
Processo Nº: RT 0016200-23.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14334/2009
Processo Nº: RT 0016400-30.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14335/2009

Processo Nº: RT 0016400-30.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, o saldo do depósito recursal foi liberado a favor do reclamante, nos termos do despacho de fls. 322.

Notificação Nº: 14338/2009

Processo Nº: RT 0017200-58.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, o saldo do depósito recursal foi liberado a favor do reclamante, nos termos do despacho de fls.259.

Notificação Nº: 14339/2009

Processo Nº: RT 0017200-58.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14341/2009

Processo Nº: RT 0017600-72.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: TONY RANIELY PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14342/2009

Processo Nº: RT 0017600-72.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: TONY RANIELY PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, o saldo do depósito recursal foi liberado a favor do reclamante, nos termos do despacho de fls. 230.

Notificação Nº: 14314/2009

Processo Nº: RT 0039600-66.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DO COUTO

ADVOGADO..... LUCIANO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): CENTRAL TEC - CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSÉ COELHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 306/310, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14318/2009

Processo Nº: RT 0117500-28.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de liquidação de fls. 280/291 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R\$ 937,35, atualizados até 30/11/2009, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.

Inexistindo embargos à execução e/ou penhora:

a) libere-se ao exequente o seu crédito;

b) recolham-se os encargos devidos;

c) após, libere-se o saldo remanescente à reclamada. Em observância aos termos da MP nº 449/08 e da Portaria MF nº 283, de 01/12/2008, deixa-se de remeter os presentes autos à União, para ciência dos cálculos.

Tudo cumprido e comprovado, a execução será considerada extinta com posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14346/2009

Processo Nº: RT 0118500-63.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para tomar ciência do requerimento de fl. 267, formulado pelo reclamante, onde requer a complementação do valor relativo a 1ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 14349/2009

Processo Nº: RT 0132300-61.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO VIANA LIMA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14323/2009

Processo Nº: RTOrd 0161400-61.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do saldo remanescente (valor aproximadamente R\$110,12) do reclamado para a conta corrente 3329-4, ag. 0644-0, Bradesco, de titularidade de Denusa Destilária Nova União S.A, foi enviada à CEF.

Notificação Nº: 14343/2009

Processo Nº: RTOrd 0025000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAÍDES GONÇALVES REIS

ADVOGADO..... WALTER JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 136/138, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se dos embargos à execução opostos por GOIÁS CONSTRUTORA LTDA., para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos limites da fundamentação supra. Custas de R\$ 44,26, pela embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14329/2009

Processo Nº: RTOrd 0031800-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA PINTO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COURO S LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 14344/2009

Processo Nº: RTOrd 0054900-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BENVINDO DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 224/234, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JOÃO BENVINDO DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas:

- adicional de insalubridade e reflexos;
- horas in itinere e reflexos;
- horas extras acrescidas de 50% e reflexos;
- horas extras acrescidas de 100% e reflexos;
- adicional noturno e reflexos
- intervalo intrajornada, com reflexos.
Honorários periciais pela sucumbente.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação.

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14317/2009

Processo Nº: RTOrd 0085300-31.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO PADILHA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo legal manifestar-se do laudo técnico apresentado pela 2ª reclamada, nos termos do r. despacho de fls. 280, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14367/2009

Processo Nº: RTOrd 0136900-91.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: KEILIO LUIZ CAMILO NEVES

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 114/117, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de KEILIO LUIZ CAMILO NEVES em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos; duas multas rescisórias. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14347/2009

Processo Nº: RTSum 0139300-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: IARLES RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Ficom Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$2.654,17, Banco Bradesco S/A, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14360/2009

Processo Nº: RTSum 0139400-33.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001

ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 114/117, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DIVINO RIBEIRO BATISTA em face de CARLOS JOSÉ SOARES e subsidiariamente ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-las a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferença de saldo salarial atrasado; aviso prévio; 13º salário; férias com 1/3; FGTS + a multa de 40%; horas extras; horas in itinere; intervalo intrajornada; reflexos; multa do art. 477, §8º, da CLT e do art. 467, da CLT. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de

posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Anote-se a CTPS. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 198,76, calculadas sobre R\$ 11.753,29, valor arbitrado à condenação.

P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14320/2009

Processo Nº: RTOrd 0146000-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: NELISMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficom V.Sas. intimadas de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/12/2009 às 14h40min (art. 844, CLT), nos termos do r. despacho de fls. 65 e certidão de fls. 66, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14321/2009

Processo Nº: RTOrd 0146000-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: NELISMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficom V.Sas. intimadas de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/12/2009 às 14h40min (art. 844, CLT), nos termos do r. despacho de fls. 65 e certidão de fls. 66, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14350/2009

Processo Nº: RTOrd 0147000-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DOS REIS

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA (PROP.: GERSON LUIZ COSTA)

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 49/55, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, declara-se o vínculo empregatício entre os litigantes, estabelece-se o marco prescricional em 28/09/2004, para julgar parcialmente procedente o pedido de MANOEL ALVES DOS REIS em face de FAZENDA SERRA (GERSON LUIZ COSTA), condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: aviso prévio; 13º salários; férias com 1/3; multa do art. 477, §8º, da CLT; horas extras e reflexos; FGTS + a multa de 40%; Seguro-Desemprego; indenização do PIS. Deverá proceder as anotações na CTPS e recolher os encargos previdenciários; esta última obrigação de fazer, sob pena de multa diária, revertida para o reclamante. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14330/2009

Processo Nº: RTSum 0148500-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO PEREIRA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14332/2009

Processo Nº: RTSum 0148600-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14331/2009

Processo Nº: RTSum 0148800-71.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14333/2009

Processo Nº: RTSum 0148900-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILIO NUNES FURTADO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14363/2009

Processo Nº: RTOrd 0149400-92.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CORREIA BARBOSA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 131/139, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, exclui-se da lide a 2ª reclamada (FRIGORÍFICO RIO TURVO), para julgar parcialmente procedente o pedido de ROBERTO CORREIA BARBOSA em face de CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, condenando-o a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferenças salariais com reflexos e aplicação do art. 467, da CLT; diferenças de horas extras com reflexos; ; aviso prévio; 27 dias de saldo de salário; 8/12 de 13º salário proporcional; 4/12 de férias proporcionais + 1/3 e multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT, Seguro-Desemprego e FGTS + 40%. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação, e, ainda deduzindo-se qualquer parcela comprovadamente paga. Expeça-se os ofícios determinados imediatamente. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se.

OBS.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14311/2009

Processo Nº: RTSum 0164100-73.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 61/54, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere com incidência em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 33,57, calculadas sobre R\$ 1.720,54, valor arbitrado à condenação.

OBS.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14313/2009

Processo Nº: RTSum 0164800-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 51/54, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere com incidência em FGTS. Tudo com juros pro rata die a

contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 58,30, calculadas sobre R\$ 2.987,79, valor arbitrado à condenação.

OBS.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14354/2009

Processo Nº: RTSum 0165000-56.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 59/62, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MARCOS RODRIGUES DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere com incidência em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 43,93, calculadas sobre R\$ 2.251,55, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

OBS.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14309/2009

Processo Nº: RTSum 0165100-11.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANE CHARLE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 61/64, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JEANE CHARLE MARQUES OLIVEIRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere com incidência em FGTS e RSR.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 42,54, calculadas sobre R\$ 2.180,28, valor arbitrado à condenação.

OBS.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14324/2009

Processo Nº: RTOrd 0165700-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAL LOURENÇO BORGES

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 17, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando que o reclamante não regularizou a representação processual através do instrumento de mandato, intime-se para fazê-lo até o dia da audiência. Incluo o feito na pauta do dia 15/12/2009 às 09h00min (art. 844, da CLT). Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14310/2009

Processo Nº: RTSum 0166000-91.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 90/93, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições

previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 121,56, calculadas sobre R\$ 6.229,83, valor arbitrado à condenação.
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14316/2009
Processo Nº: RTSum 0166100-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 61/64, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere com incidência em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 41,21, calculadas sobre R\$ 2.112,20, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14312/2009
Processo Nº: RTSum 0166500-60.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER SILVA DOURADO
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 76/79, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de VALTER SILVA DOURADO em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18º). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 133,30, calculadas sobre R\$ 6.831,42, valor arbitrado à condenação.
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14327/2009
Processo Nº: RTOrd 0179000-61.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSTINO AVELINO DE LIMA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o desconhecimento do endereço da 1ª reclamada, determina-se a conversão do procedimento deste processo de sumaríssimo para ORDINÁRIO. À Secretaria para os procedimentos e alterações na autuação e demais registros. Incluo o feito na pauta do dia 15/12/2009 às 09h30min (art. 844, da CLT). Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifiquem-se os(a) reclamados, na forma da lei, sendo a 1ª reclamada, via edital..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14352/2009
Processo Nº: RTSum 0179500-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS BISPO DA CRUZ
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 16/12/2009, às 10:00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do

original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 14353/2009
Processo Nº: RTSum 0179600-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDASIO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 16/12/2009, às 10:20 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 14357/2009
Processo Nº: RTSum 0179700-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO JORGE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 16/12/2009, às 10:40 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 14359/2009
Processo Nº: RTSum 0179800-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANALDO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 16/12/2009, às 11:00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 14364/2009
Processo Nº: RTOrd 0179900-44.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14366/2009
Processo Nº: RTOrd 0180000-96.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR FLORIANO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14369/2009
Processo Nº: RTOrd 0180100-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14371/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180200-06.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DENOSVALDO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14373/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180300-58.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: AELSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14375/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180400-13.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDSON MACIEL BEZERRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14377/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180500-65.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADRIANO DE PAULA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14379/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180600-20.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE BRITO SANTIAGO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14381/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180700-72.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDO BOMFIM

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14383/2009

Processo Nº: RTOOrd 0180800-27.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 16/12/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 218/2009

PROCESSO: RT 0042300-83.2006.5.18.0181

EXEQUENTE: GLEYSON DIVINO RODRIGUES

EXECUTADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.981.291/0001-34

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado(a) o(a) executado(a), REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.276,05 (mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos), atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a), REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA, foi mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos onze de novembro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 219/2009

PROCESSO: RTOOrd 0097800-32.2009.5.18.0181

EXEQUENTE: PAULO BRAZ CLEMENTE PEIXOTO

EXECUTADOS: EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO, CPF: 117.811.571-20 E ISABEL ALVES RIBEIRO, CPF: 117.811.571-20

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO e ISABEL ALVES RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e desconhecido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 20.505,63 (vinte mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos), atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO e ISABEL ALVES RIBEIRO, foi mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos onze de novembro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8143/2009

Processo Nº: RT 0064300-17.2006.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERLY GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): IKUO TSUGE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 31, devendo-se aguardar a regularização do polo ativo deste processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando suspenso.

Notificação Nº: 8144/2009

Processo Nº: ACCS 0026800-43.2008.5.18.0201 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): LEONCIO ELIZEU DA ROCHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 73 e fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8137/2009

Processo Nº: RTOrd 0112400-32.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo Reclamante e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8138/2009

Processo Nº: RTOrd 0112400-32.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo Reclamante e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8122/2009

Processo Nº: RTSum 000600-62.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO NUNES DA FONSECA
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: manifestar-se acerca da indicação de bem à penhora, conforme requerimento de fls. 1132/1133, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8130/2009

Processo Nº: RTOrd 0066600-44.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ALLAN DMON MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): PORTO SECO CENTRO OESTE + 001

ADVOGADO.....: ALGRIBERTO AVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, retira-se o feito de pauta.
Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 14/12/2009, às 14h20min, devendo as partes estarem presentes para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 8131/2009

Processo Nº: RTOrd 0066600-44.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ALLAN DMON MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DE ALTO HORIZONTE (COOPERALTO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, retira-se o feito de pauta.
Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 14/12/2009, às 14h20min, devendo as partes estarem presentes para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 8141/2009

Processo Nº: RTOrd 0066900-06.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: IVO PETRONILIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): NATIVA ENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela União Federal (INSS) e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8135/2009

Processo Nº: RTOrd 0067700-34.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO DOURADO ROCHA
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)

ADVOGADO.....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: defere-se parcialmente o requerimento de fls. 85/86, devendo a contadoria se manifestar ou, confirmando as alegações do exequente, adequar os cálculos referentes a este processo.

Notificação Nº: 8140/2009

Processo Nº: RTOrd 0082900-81.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINA RODRIGUES GUSMÃO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA RAJA GAÚCHA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: deverá comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação das parcelas realizadas na tabela de fls. 28, bem como os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8139/2009

Processo Nº: RTOrd 0127200-31.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA SILVA ROCHA MACIEL + 018

ADVOGADO.....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da prolação da sentença, cuja conclusão transcrevo abaixo, e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANA LÚCIA SILVA ROCHA MACIEL (E OUTROS 18) em face de MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.
Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores comprovadamente pagos, sob idêntica rubrica.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 186.291,92, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.

Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 3.652,78, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 182.639,14, conforme planilha anexa.

Tendo em vista a natureza da chamada verba fundiária, legalmente, não cabe a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais.
A Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO deverá, imediatamente, lançar no sistema de dados e efetuar a retificação na capa dos autos, fazendo constar como valor da causa a importância de R\$ 150.000,00.

Transitado em julgado, intime-se o INSS e oficie-se CEF, com cópia da sentença. Incabível a remessa necessária, tendo em vista o valor unitário, considerando tratar-se de ação plúrima.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.

Notificação Nº: 8132/2009

Processo Nº: Protes 0140700-67.2009.5.18.0201 1ª VT
PROTESTANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS - SITIEAH-GO
ADVOGADO.....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
PROTESTADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: pagar as custas processuais determinada na sentença, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), no prazo legal.

Notificação Nº: 8125/2009

Processo Nº: RTOrd 0141400-43.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: GESSI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): 3 OUROS ZAHER NEVES & RIBEIRO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 30/11/2009, às 14hs20min, mantidas as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138//2009
PROCESSO Nº ACCS 0004500-24.2007.5.18.0201
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
REQUERIDO(A): ALVINO TEÓFILO DO CARMO - CPF: 013.040.701-15
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALVINO TEÓFILO DO CARMO , CPF/CNPJ: 013.040.701-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.E para que chegue ao conhecimento de ALVINO TEÓFILO DO CARMO, CPF: 013.040.701-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa

ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura. Uruaçu, 10 de novembro de 2009 (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 139/2009

PROCESSO Nº RTSum 0099400-28.2009.5.18.0201

EXEQUENTE: BELMIRO JOSE DE ABREU ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMESEXECUTADO: CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS 1ª Praça: 04/12/2009, às 13h00min 2ª Praça: 11/12/2009, às 13h00min Leilão: 28/01/2010, às 13h00min

Localização do Bem(ns): ESTRADA UR-4, KM 13, DISTRITO DE ÁGUA BRANCA, URUAÇU-GO. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.778,10, (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 116. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 5.894 (cinco mil oitocentos e noveta e quatro) litros de álcool combustível. Valor da avaliação R\$1,15, o litro. Valor total da avaliação R\$6.778,10, (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/01/2010, a partir das 13h00min, a ser realizado nesta Vara do Trabalho de forma presencial e por meio da rede mundial de computadores (internet), pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 141/2009

PROCESSO Nº CartPrec 0152000-26.2009.5.18.0201

EXEQUENTE: LUIZ MIRANDA DA SILVA

EXECUTADO: MILTON RIBEIRO DA SILVA 1

ª Praça: 04/12/2009, às 13h30min

2ª Praça: 11/12/2009, às 13h30min Leilão: 28/01/2010, às 13h00min

Localização do Bem(ns): FAZENDA CAMONDONGO, VENDINHA OU FAZENDA GRANDE, MARA ROSA/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 17. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): uma parte ideal de terras, em cultura e campos, com área de 34,731818, ou sete alqueires e 13,06 litros, na Fazenda denominada Camondongo, vendinha ou Fazenda Grande, no município de Mara Rosa/GO, registrado sob nºR-14- 257, às fls. 89, livro 2-AB, no CRI 1º tabelionato de notas de Mara Rosa/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/01/2010, a partir das 13h00min, a ser realizado nesta Vara do Trabalho de forma presencial e por meio da rede mundial de computadores (internet), pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão

será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz do Trabalho, para a devida assinatura. Uruaçu, 10 de novembro de 2009 (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5741/2009

Processo Nº: RT 0140200-17.2005.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE LIMA

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que foi designada hasta pública do imóvel sob matrícula nº 135.871, penhorado às fls. 23 dos autos, a ser realizada em 17/11/2009, a partir das 11:00hs, na sede da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos - SP, localizada na Rua Juiz David Barrilli, nº 85, Jd. Aquárius, São José dos Campos - SP, cujo leiloeiro designado para realização é Angélica Mieke Inoue Dantas - JUCESP nº 747 (LANÇE TOTAL) onde serão ofertados lances em auditório (PRESENCIAL).

Notificação Nº: 5742/2009

Processo Nº: RT 0140200-17.2005.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE LIMA

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CIA ELÉTRICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 002

ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que foi designada hasta pública do imóvel sob matrícula nº 135.871, penhorado às fls. 23 dos autos, a ser realizada em 17/11/2009, a partir das 11:00hs, na sede da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos - SP, localizada na Rua Juiz David Barrilli, nº 85, Jd. Aquárius, São José dos Campos - SP, cujo leiloeiro designado para realização é Angélica Mieke Inoue Dantas - JUCESP nº 747 (LANÇE TOTAL) onde serão ofertados lances em auditório (PRESENCIAL).

Notificação Nº: 5743/2009

Processo Nº: RT 0140200-17.2005.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE LIMA

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): AURORA ENERGIA S/A + 002

ADVOGADO....: ALFREDO VANDERLEI VELOSO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que foi designada hasta pública do imóvel sob matrícula nº 135.871, penhorado às fls. 23 dos autos, a ser realizada em 17/11/2009, a partir das 11:00hs, na sede da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos - SP, localizada na Rua Juiz David Barrilli, nº 85, Jd. Aquárius, São José dos Campos - SP, cujo leiloeiro designado para realização é Angélica Mieke Inoue Dantas - JUCESP nº 747 (LANÇE TOTAL) onde serão ofertados lances em auditório (PRESENCIAL).

Notificação Nº: 5740/2009

Processo Nº: RT 0048700-93.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA DE ASSUMPCÃO

ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): WAGNER JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) EXECUTADO (A)

Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT, conforme despacho abaixo parcialmente transcrito: "...Comprovado o bloqueio, intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, providencie a secretaria o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente...".

Notificação Nº: 5750/2009

Processo Nº: RT 0033500-12.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 81 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro o requerimento de fl. 80, uma vez que não existem documentos originais juntados nos autos. Aliás, sequer foi apresentada defesa."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5753/2009

Processo Nº: RT 0085500-86.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE MIGUEL DA COSTA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO BEZERRA TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 127 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Nego seguimento ao agravo interposto, por inadequado, visto que não preenchidos os requisitos de admissibilidade específicos do agravo de petição.

A propósito, o parágrafo 1º do art. 897, da CLT, prevê, verbis: "§1º - O Agravo de Petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte incontroversa até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença." (grifos nossos). A matéria constante do agravo de petição não se encontra devidamente delimitada. Isto porque a matéria que a AGRAVANTE pretende discutir encontra-se há muito acobertada pelo manto da coisa julgada, não se prestando, portanto, como matéria a delimitar o recurso, já que revolve questões decididas e superadas."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5751/2009

Processo Nº: RT 0086600-76.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo não superior a 1 (um) ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5734/2009

Processo Nº: RT 0093900-89.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZEILCE NUNES DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MICHELE ALINE DE SOUZA E CIA. LTDA. (CENTRO DE ENSINO IDEAL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes intimadas da r. ata de fls. 64, dos presentes autos. A íntegra da ata encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5739/2009

Processo Nº: RTOrd 0048800-77.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULA ROCHA & JESUS MOREIRA LTDA. (NOME FANTASIA DROGAÍNE)

ADVOGADO.....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 79 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fls.77/78(descumprimento de acordo)."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5748/2009

Processo Nº: RTSum 0050500-88.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANICETO E ABRITA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS e a Certidão Circunstanciada nº 6547/2009

Notificação Nº: 5747/2009

Processo Nº: RTOrd 0072400-30.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO TEIXEIRA DE GODOI

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIMENTOS E BEBIDAS SÃO JORGE LTDA-ME

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o Alvará Judicial nº6559/2009 e a Certidão Narrativa para Habilitação no Seguro Desemprego nº6560/2009.

Notificação Nº: 5749/2009

Processo Nº: RTOrd 0102500-65.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA GUIA SILVA

ADVOGADO.....: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL VALE DO PARÁIBA - COMVAP

ADVOGADO.....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi indicada como perito nos presentes autos a Dr(ª). NUBIA VANESSA DOS ANJOS, especialidade OFTALMOLOGISTA, CRM/DF 12037, para efetuar a perícia MÉDICA designada nestes autos, com consultório situado SEUPS QD 714, CONJ. D, Nº 41, SALA 507, CENTRO EXECUTIVO

SABIN, ASA SUL – CEP: 70390-145, Fone (s):(61) 3245-1825 e 3203-7686.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5732/2009

Processo Nº: RTSum 0102900-79.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALDEVINA FRANCISCA DA SILVA CRUZ

ADVOGADO.....: PLAUSTRO MOREIRA DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 45 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto a proposta de acordo deduzida pela reclamada à fl.44."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5754/2009

Processo Nº: RTSum 0117500-08.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCILENE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6557/2009

PROCESSO : CPEX 0077000-36.2005.5.18.0241

EXEQUENTE: OSCAR ARANHA MENDONÇA JÚNIOR

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAÚJO

EXECUTADO: RADIER CONSTRUÇÃO, INCORPORADORA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO GUIMARAES LOPES

Localização do(s) bem(ns): QUADRA 24, LOTES 08, 09, 23 e 24, BAIRRO IPANEMA CEP

72.870-000 - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça 08/12/2009 às 09:01 horas

Data do Leilão 11/12/2009 às 09:30 horas

O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE

VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que

fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima assinalada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a realizar-se nas dependências da sede desta Vara do Trabalho,

com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, Reavaliado(s) em R\$ 103.000,00(cento e

três mil reais), conforme Auto de Reavaliação de fl. 145.

-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) lote de terreno de nº08, da quadra 24, Bairro Ipanema, Valparaíso de Goiás-GO, com área de 360m², confrontando pela frente com a rua 05, com 12

mts; pelo fundo com o lote de nº 24, com 12mts; pela direita com o lote de nº 09, com 30 mts; e pela esquerda com o lote de nº07. com 30 mts. Não há nesse lote

de nº08, qualquer benfeitoria, encontrando-se totalmente tomado pelo mato. Avaliado às fls. 09, e, reavaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil);

2) 01(um) lote de terreno de nº 09 da quadra 24, do Bairro Ipanema, Valparaíso de Goiás-GO, com área de 360m², com dois barracos de alvenaria; confrontando

pela frente com a rua 05, com 12 mts; pelo fundo com o lote de nº23, com 12mts; pela direita com o lote de nº 10, com 30 mts; e pela esquerda com o lote de nº08,

com 30 mts. Avaliado às fls. 09, e, reavaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3) 01(um) lote de terreno de nº 23 da quadra 24, do Bairro Ipanema, Valparaíso de Goiás-CO, com área de 360m², com construção residencial iniciada em seu interior, com radier totalmente concluído na dimensão do lote, mas com construção paralisada, confrontando pela frente com a rua 04. com 12 mts; pelo fundo com o lote de nº09, com 12mts; pela direita com o lote de nº 24, com 30 mts; e pela esquerda com o lote de nº 22, com 30 mts. Avaliado às fls. 09, e, reavaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4) 01(um) lote de terreno de nº 24 da quadra 24, do Bairro Ipanema, Valparaíso de Goiás-ao, com área de 360m², com construção residencial iniciada em seu interior, com radier totalmente concluído na dimensão do lote, mas com construção paralisada, confrontando pela frente com a rua 04, com 12 mts; pelo fundo com o lote de nº08, com 12mts; pela direita com o lote de nº25, com 30 mts; e pela esquerda com o lote de nº23, com 30 mts. Avaliado às fls. 09, e, reavaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Total da Reavaliação:R\$ 103.000,00(cento e três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade On-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Subdiretor, digitei e EU, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi. VALPARAÍSO DE GOIÁS aos 11 de Novembro de dois mil e nove.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4552/2009

Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 DSAE 1754/2009-0 EXE

RECLAMANTE.: RUBENS ALVARENGA DE AZARA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: deverão tomar ciência do seguinte despacho:

Vistos os autos.

Haja vista que o crédito do exequente é inferior a R\$15.000,00 (quinze mil reais), exclua-se o feito da pauta do dia 23/11/09.

Remetam-se os presentes autos à Contadoria do Eg. TRT da 18ª Região para atualização da conta até o dia 20/11/09, devendo serem deduzidos os valores porventura levantados.

Saliente-se que nos cálculos de fls. 316 dos autos há incidência de imposto de renda.

Após o retorno da contadoria, venham os autos conclusos para pagamento do crédito do exequente.

Notificação Nº: 4551/2009

Processo Nº: RT 00502-1988-003-18-00-2 DSAE 1973/2009-9 EXE

RECLAMANTE.: EDNA PEREIRA DE ATAÍDES + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE) - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE Dr. Flórence Soares da Silva:

Fica intimada a procuradora da exequente do despacho de fls. 328 abaixo transcrito:

A exequente EDNA PEREIRA ATAÍDES (CPF 036.892.631-15), na petição de fls. 315/316, alega que não recebeu seu crédito.

Compulsando os autos, no Termo de Audiência de fls. 275/278 e Alvará Judicial de fls. 279, verifica-se que a procuradora da exequente, Dra. FLÓRENCE SOARES DA SILVA, OAB/GO nº 6619, no dia 13/08/2004, recebeu o crédito líquido total de R\$45.406,45 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo que desse valor R\$1.748,40 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) refere-se ao pagamento do crédito da exequente acima citada.

Diante disso, deverá a Secretaria deste Juízo intimar a procuradora da exequente acima citada, Dra. FLÓRENCE SOARES SILVA, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento do crédito da exequente EDNA PEREIRA ATAÍDES.

Caso não seja comprovado o pagamento do crédito, deverá a referida procuradora, no mesmo prazo, efetuar o depósito, devidamente corrigido, sob pena de execução.